AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal De Castanheira 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Camara municipal de Denise 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Cáceres 60
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 83
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 85
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 87
Prefeitura Municipal de Cláudia 97
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 121
Prefeitura Municipal de Comodoro 121
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 138
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 139
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de General Carneiro 143
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 144
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 148
Prefeitura Municipal de Itiquira 148
Prefeitura Municipal de Jaciara 149
Prefeitura Municipal de Jauru 149
Prefeitura Municipal de Juara 152
Prefeitura Municipal de Juruena 152
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 153
Prefeitura Municipal de Matupá 159
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 160

Prefeitura Municipal de Nobres 160
Prefeitura Municipal de Nortelândia 161
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 170
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 173
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 174
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 175
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 176
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 195
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 217
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 219
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 219
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 219
Prefeitura Municipal de Paranatinga 227
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 242
Prefeitura Municipal de Poconé 242
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 243
Prefeitura Municipal de Poxoréu 245
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 249
Prefeitura Municipal de Rio Branco 256
Prefeitura Municipal de Rondolândia 265
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 280
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 281
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 282
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 283
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São José do Povo 312
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 313
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 315
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 315
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 317
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 390
Prefeitura Municipal de União do Sul 390
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 402
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 413
Prefeitura Municipal de Vila Rica 413

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO 025/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: K.O.A DREHMER - ME

VALOR: R$ 49.490,42 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/12/2018.

Cuiabá (MT) 15 de Dezembro 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 03/2017

Número do Processo: **01/2017**

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Fundamento: **Art. 22, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados**.**

ADJUDICO o seu objeto, pelo menor preço, em favor de **EDIPO ESTÁCIO SOARES GOULART**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.857.901-60, para o fornecimento do bem, pelo valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2017

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 01/2017

Aos **15** (quinze) dias do mês de **dezembro** do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **10:00** (dez) horas, nas dependências da **Câmara Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 01/2017, reuniu-se sob a presidência do Sr.º **Lourival Alves da Rocha**, tendo como secretário o servidor **Wesley dos Anjos Borges**, e, como Membros os servidores **Marcelo dos Anjos Ribeiro** e **Edna Maria Soares de Oliveira**, para dirimir sobre a abertura e julgamento das propostas apresentadas para o **Processo de Licitação** modalidade **Carta Convite n.º 01/2017**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, conforme o Edital de Carta Convite n.º 01/2017, de 21/11/2017, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM; dando início aos procedimentos o senhor Presidente constatou a presença do Sr.º Alexandre Herrera de Oliveira, Procurador Legislativo da Câmara, do Sr.º Juares Máximo da Silva, Presidente da Câmara, do Sr.º Dercinei Fernandes da Silva, Controlador Legislativo e do Sr.º Nildomar Gusmão de Sousa, Vereador; foi averiguado que foi entregue os envelopes de 04 (quatro) interessados para participar do certame, sendo eles as empresas convidadas para participar da licitação os seguintes: **Leonel Ribeiro da Fonseca ME**, inscrita no CNPJ n.º 37.492.360/0001-68, **Vanderlei dos Santos Vicente ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.189.600/0001-26, **Laticínios Casterleite Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 36.875.045/0001-57 e o Sr.º **Edipo Estácio Soares Goulart**, inscrito no CPF n.º 026.857.901-60, iniciando, foram conferidos os envelopes e foi constatado que os mesmos estão lacrados e devidamente identificados; em sequência a Comissão procedeu a abertura da documentação da fase de habilitação e verificou-se que todos os participantes apresentaram as documentações de acordo com o Edital; dessa forma foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, sendo que o participante Vanderlei dos Santos vicente apresentou proposta no valor de R$ 82.943,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais), o participante Laticínios Casterleite Ltda - EPP apresentou proposta no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o participante Edipo Estácio Soares Goulart apresentou proposta no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o participante Leonel Ribeiro da Fonseca apresentou a proposta no valor de R$ 78.707,00 (setenta e oito mil e setecentos e sete reais). Sendo assim foi constatado que o vencedor do certame, pelo menor preço, foi o Sr.º **Edipo Estácio Soares Goulart**, pelo valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. Não havendo mais assuntos a serem tratados o senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente "Ata", que após lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes, que, posteriormente seguirá encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira para apreciação.

Lourival Alves da Rocha: _____

Wesley dos Anjos Borges:_____

Marcelo dos Anjos Ribeiro:_____

Edna Maria Soares de Oliveira:_____

Alexandre Herrera de Oliveira:_____

Dercinei Fernandes da Silva: _____

Nildomar Gusmão de Sousa:

Juares Máximo da Silva:

LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 03/2017

Número do Processo: **01/2017**

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Fundamento: **Art. 22, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor de **EDIPO ESTÁCIO SOARES GOULART**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.857.901-60, pelo valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)**.** E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na Imprensa Oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 03/2017

Número do Processo: **01/2017**

Modalidade: **CARTA CONVITE**

Fundamento: **Art. 22, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSEIO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

RATIFICO o ato do senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações/2017, da Câmara Municipal de Castanheira - MT, Sr.º **LOURIVAL ALVES DA ROCHA** que Adjudicou a **Licitação - Carta Convite**, ref. o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor de **EDIPO ESTÁCIO SOARES GOULART**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 026.857.901-60, pelo valor total de **$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 186/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 04 de abril de 2016 a 03 de abril de 2017, a partir do dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
COMUNICADO

COMUNICADO

Ederson Porsch, Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir do presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, referente ao Exercício de 2016,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul nº 217, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia **18.12.2017, AS 10:00 HORAS no Plenário Vereador José de Souza Neves**, para deliberar sobre Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal que trata de alteração no índice de abertura de crédito suplementar no exercício de 2017.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. CNPJ N° 26. 804.377/0003-59 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO POR PRAZO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SEGUINTES SOFTWARES: ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTROLE DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018. VALOR: R$ 34.768,44 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCIEL PEREIRA RICARTE Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 043/2017

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes internos administrativos, inclusive, a realização urgente de reforma predial, necessária para corrigir e evitar a intensa infiltração de água pluvial na cobertura da sede deste Poder Legislativo, que pode vir a comprometer a funcionalidade de móveis e equipamentos e a própria segurança de servidores e de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente externo e interno deste Poder Legislativo nos dias 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 15 de dezembro de 2.017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 104/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimar Pinheiro Simões, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 02/01/18 a 31/02/18, referente ao exercício de 2016/2017, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 105/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robson Maia, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 15/01/18 a 13/02/18, referente ao exercício de 2014/2015, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 98/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período do recesso legislativo, compreendido entre 23/12/2017 a 14/02/2018;

Considerando a necessidade de adequar as atividades administrativas da Câmara Municipal aos princípios da eficiência e da economicidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar que o período compreendido entre 24/12/2017 e 05/01/2018, seja período de recesso administrativo para todos os setores da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Determinar que do dia 08/01/2018 a 02/02/2018 sejam feitas escalas de trabalho entre os servidores administrativos deste Legislativo, de modo que não haja prejuízo no atendimento das atividades de cada setor.

Art. 3.º - As atividades dos gabinetes dos vereadores estará sujeita a acordo interno de cada gabinete.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 101/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar os efeitos da portaria n.º 80/2017 que instaurou processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor José Carlos Neris, Auxiliar Legislativo, matrícula 195.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 102/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar os efeitos da portaria n.º 81/2017 que instaurou processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor João Bosco de Faria, Auxiliar Legislativo, matrícula 244.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 103/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar os efeitos da portaria n.º 82/2017 que instaurou processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, matrícula 008

.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 100/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Acesso à Informação n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da publicidade da Administração Pública;

Considerando a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

Considerando a importância da divulgação de informações de interesse público;

Considerando a necessidade da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação como o e-SIC;

Considerando a necessidade do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, bem como o desenvolvimento do controle social da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os servidores Aline Pascoin de Campos-Titular e Welliton Pinto de Souza-Suplente, como os responsáveis pelo acompanhamento do sistema e-SIC no Portal Transparência da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2.º O andamento dos processos gerados no e-SIC serão normatizados por instrumento próprio a ser posteriormente elaborado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 030/2017

PORTARIA N° 030/2017 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a ***Srª Ângela Aparecida Alves,*** funcionária efetiva na função de Recepcionista;

Período de aquisição 28/09/2016 a 27/09/2017.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/12/2017 com término em 31/12/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 028/2017

PORTARIA N° 028/2017 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Mauricio Pinheiro de Souza,*** funcionário efetivo na função de Auxiliar de Contabilidade Pública;

Período de aquisição: 10/12/2016 a 09/04/2017

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/12/2017 com término em 31/12/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 029/2017

PORTARIA N° 029/2017 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a", DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Edson Vieira Nóia,*** funcionário efetivo na função de Assessor Jurídico;

Período de aquisição 29/04/2016 a 28/04/2017.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/12/2017 com término em 31/12/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ULSON JOSE DA SILVA , no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 10/2016 de 24 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.001	3.1.90.13.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.001	4.4.90.52.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 31 de outubro de 2017.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 12/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 12/2017

PROC. LICITATÓRIO: 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL:12/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO:TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE CULTIVOS DE PESCADO EM PEQUENA PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICIPIOS CONSORCIADOS.CONVENIO FEDERAL N° 831111.2016

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Dezembro 2017

VALOR: LOTE 01 CONVENIO FEDERAL N° 831111.2016 R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)

LOTE 02 R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

LOTE 03 R$ 978.000,00 (Novecentos e setenta e oito mil reais)

LOTE 04 R$ 808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE**, 15 de Dezembro de 2017.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

OFÍCIO CIRCULAR 044/17/GP/CIDSPA COLÍDER – MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ofício Circular 044/17/GP/CIDSPA Colíder – MT, 08 de dezembro de 2017.

Aos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Senhor Maurício Ferreira de Souza, Prefeito de Peixoto de Azevedo, vem respeitosamente cumprimentá-lo e convidar vossa presença em Assembleia Geral a ser realizada no Município de Nova Santa Helena, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Av. José Emílio de Moraes, Nº 1178, Centro – Nova Santa Helena – MT, **início as 16:00 e término as 18:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2017 (Terça Feira)**.

Senhores, cabe informar entre as Pautas:

Apresentação do Estatuto e Funcionamento da Estrutura;

Desfiliação e Filiação de Municípios;

Prestação de Contas, Ações Desenvolvidas e Propostas para 2017;

Descentralização das Licenças Ambientais;

Aprovação do Orçamento de 2018, Ações e Contratos de Rateios;

Descentralização das inspeções municipais através do SUSAF;

Implantação do Aterro Sanitário Regional via Consórcio Portal da Amazônia;

Recurso da PCI/KFW.

Certos de Vossa Colaboração colocamo-nos á disposição para eventuais esclarecimentos, e na oportunidade externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo e

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável

"Portal da Amazônia"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ABERTURA DE EDITAL

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições no período de **01 DE JANEIRO A 16 DE JANEIRO DE 2018**, para o processo seletivo simplificado visando à contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes do edital, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, no Protocolo de Intenções do CISVP, na Lei nº 11. 107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005, e regido pelas normas constantes deste Edital.

Mais informações e edital completo no site: http://www.masterzconcursos.com.br/2017

Peixoto de Azevedo – MT, 15 de dezembro de 2016.

NANDIARA DALLACQUA PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO RH Nº 067/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 "36"

CONTRATO RH Nº 068/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PAULO SERGIO DOS REIS LIMA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 "36"

CONTRATO RH Nº 069/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIANE VIEIRA DA COSTA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 "36"

CONTRATO RH Nº 070/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDA MARIA PESSOA COSTA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 “36”

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO RH Nº 067/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 “36”

CONTRATO RH Nº 068/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PAULO SERGIO DOS REIS LIMA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 “36”

CONTRATO RH Nº 069/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAIANE VIEIRA DA COSTA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 “36”

CONTRATO RH Nº 070/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FERNANDA MARIA PESSOA COSTA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: **01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 “36”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONVITE Nº 004/2017.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Convite nº. 004/2017, no tipo menor preço por Lote. Objeto - Aquisição de Bens Patrimoniais, Produtos/Materiais de Informática e Serviços Técnicos de Informática, sagrou-se vencedora dos Lotes a empresa: DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP, CNPJ: 05.705.519/0001-99, com o valor total de R$: 20.588,41 (vinte mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de dezembro de 2017.

Eledir Santiago Alcunha – Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **019/2017**. Contratante CISOMT. Contratado: D. DOS SANTOS BASTOS - ME – CNPJ: 19.938.196/0001-98. Objeto:- Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o exercício de 2018, compreendendo analise, discussão e elaboração do Projeto de Resolução e todos os anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64. Valor: R$: 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: 30 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a servidora abaixo designada, para Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Água Boa, exclusivamente para a abertura dos Envelopes do Processo n°119/2017 e Tomada de Preço nº 007/2017 a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2017cujo objeto é a Execução da Ciclovia na Avenida Araguaia.

Parágrafo Único: Esta nomeação ocorre em função da ausência da Presidente Vera Lucia Fries.

Lucineia Bernardo Silva - Presidente

Matricula n.º 64 e CPF: 317.870.881-20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2017**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de dezembro de 2017

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2017

CONTRATO Nº. 001/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, até 08 de Abril de 2018 e fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, até 10 Abril de 2018.

DATA: Água Boa, 14 de Dezembro de 2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 48/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Vilson Fernandes Valério".

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Agua Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor do **Sr. VILSON FERNANDES VALÉRIO (esposo)**, portador do RG: 1287249-0 SSP/MT, CPF: 065307370-49 e Título Eleitoral de nº. 004905941864, Zona "030", Seção "0014", pelo falecimento da Inativa **Sra. ELOÍ DOS SANTOS VALERIO (esposa)**, portadora do RG: 982.775 SSP/MT, CPF/MF: 941.121.181-04 e Título Eleitoral de nº. 6675351821, Zona "030", Seção "0017", sob **Acórdão nº 285/2004,** com **Proventos Integrais**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 12/2014, partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2014, revoga-se neste ato a portaria n.º 12/2014, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 15 de dezembro de 2017.

MARCIO ANTONIO FAORO Diretor Executivo *HOMOLOGO*: MAURO ROSA DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
REPUBLICAÇÃO TERMO CORRETO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº. 043/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: W. S. CAVALLARI - EPP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e execução da obra; fica prorrogada o prazo de execução de obra pelo período de 120 (Cento e oitenta) dias, até o dia 21.04.2018 e fica prorrogada o prazo da vigência do contrato pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, até o dia 13.06.2018.

DATA: Água Boa, 14 de Dezembro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

OBJETO: "Contratação de shows musicais".

FAVORECIDA: M S CLAUDIO - ME

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 003/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Boa Vista – MT, em 15 de Dezembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DESERTO CHAMADA PÚBLICA N. 04/2017

AVISO DE PROCEDIMENTO DESERTO CHAMADA PÚBLICA N. 04/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 268, de 30 de junho de 2017, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas, não houve apresentação de propostas para credenciamento no processo em epígrafe, cujo objeto é Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escola e Creche Municipal, do Município de Alto Garças – MT, sendo a licitação declarada DESERTA. Alto Garças 09 de novembro de 2017. Najela Dayane Viana Silva Barros - Presidente da CPL

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2017

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.103.157,11**	**16,61**	**29.666.878,14**	**80,72**	**7.086.390,48**
RECEITAS CORRENTES	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.103.157,11**	**16,61**	**29.429.337,75**	**80,07**	**7.323.930,87**
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.478.091,94	438.997,54	12,62	3.017.297,59	86,75	460.794,35
IMPOSTOS	2.994.717,47	2.994.717,47	394.862,91	13,19	2.683.738,07	89,62	310.979,40
TAXAS	483.374,47	483.374,47	44.134,63	9,13	333.559,52	69,01	149.814,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	719.987,60	96.465,88	13,40	569.547,37	79,11	150.440,23
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	719.987,60	719.987,60	96.465,88	13,40	569.547,37	79,11	150.440,23
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	716.786,75	78.632,61	10,97	513.874,73	71,69	202.912,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	716.786,75	716.786,75	78.632,61	10,97	513.874,73	71,69	202.912,02
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.588.355,72	298.030,41	18,76	1.385.273,51	87,21	203.082,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.707.755,82	29.707.755,82	5.012.241,14	16,87	23.102.253,65	77,77	6.605.502,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.214.675,22	29.214.675,22	4.913.811,38	16,82	22.690.896,46	77,67	6.523.778,76
TRANSF. DE CONV.	493.080,60	493.080,60	98.429,76	19,96	411.357,19	83,43	81.723,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	542.290,79	178.789,53	32,97	841.090,90	155,10	-298.800,11
MULTAS E JUROS DE MORA	243.925,53	243.925,53	20.906,95	8,57	213.519,43	87,53	30.406,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.393,43	17.393,43	102.160,17	587,35	102.160,17	587,35	-84.766,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	247.230,99	247.230,99	53.944,41	21,82	512.696,30	207,38	-265.465,31
RECEITAS DIVERSAS	33.740,84	33.740,84	1.778,00	5,27	12.715,00	37,68	21.025,84
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**237.540,39**	**0,00**	**-237.540,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	237.540,39	0,00	-237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	237.540,39	0,00	-237.540,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.103.157,11**	**16,61**	**29.666.878,14**	**80,72**	**7.086.390,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.753.268,62**	**36.753.268,62**	**6.103.157,11**	**16,61**	**29.666.878,14**	**80,72**	**7.086.390,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.753.268,62	36.753.268,62	6.103.157,11	16,61	29.666.878,14	80,72	7.086.390,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	5.009.442,35	—	—	1.355.733,52	—	—
Superávit Financeiro	—	5.009.442,35	—	—	1.355.733,52	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.753.268,62**	**43.075.054,63**	**5.132.480,49**	**28.944.937,42**	**14.130.117,21**	**4.898.638,70**	**23.678.671,42**	**19.396.383,21**	**23.307.846,81**
DESPESAS CORRENTES	**31.522.282,12**	**35.650.058,00**	**4.461.727,15**	**26.282.055,18**	**9.368.002,82**	**4.713.168,68**	**23.191.951,32**	**12.458.106,68**	**22.821.126,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.705.669,55	18.034.680,98	2.730.225,07	13.977.805,48	4.056.875,50	2.730.225,07	13.719.065,48	4.315.615,50	13.475.974,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.816.612,57	17.615.377,02	1.731.502,08	12.304.249,70	5.311.127,32	1.982.943,61	9.472.885,84	8.142.491,18	9.345.151,81
DESPESAS DE CAPITAL	**4.888.806,19**	**7.318.816,32**	**670.753,34**	**2.662.882,24**	**4.655.934,08**	**185.470,02**	**486.720,10**	**6.832.096,22**	**486.720,10**
INVESTIMENTOS	4.688.806,19	7.118.816,32	670.753,34	2.508.049,06	4.610.767,26	159.071,52	357.111,62	6.761.704,70	357.111,62
AMORTIZACAO DE DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	45.166,82	26.398,50	129.608,48	70.391,52	129.608,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**342.180,31**	**106.180,31**	**0,00**	**0,00**	**106.180,31**	**0,00**	**0,00**	**106.180,31**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	106.180,31	0,00	0,00	106.180,31	0,00	0,00	106.180,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.753.268,62**	**43.075.054,63**	**5.132.480,49**	**28.944.937,42**	**14.130.117,21**	**4.898.638,70**	**23.678.671,42**	**19.396.383,21**	**23.307.846,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.753.268,62**	**43.075.054,63**	**5.132.480,49**	**28.944.937,42**	**14.130.117,21**	**4.898.638,70**	**23.678.671,42**	**19.396.383,21**	**23.307.846,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	721.940,72	—	—	5.988.206,72	—	6.359.031,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	29.666.878,14	—	4.898.638,70	29.666.878,14	—	29.666.878,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.450.206,85	5,01	349.793,15	0,00	973.961,13	4,11	826.038,87
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.450.206,85	5,01	349.793,15	0,00	973.961,13	4,11	826.038,87
Administração	6.813.360,83	7.070.871,18	872.664,71	5.180.642,63	17,90	1.890.228,55	1.057.977,85	4.707.233,95	19,88	2.363.637,23
Administração Geral	3.384.920,00	3.553.820,00	423.726,02	2.645.105,49	9,14	908.714,51	565.911,28	2.458.298,38	10,38	1.095.521,62
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	13.582,52	0,05	16.417,48	13.582,52	13.582,52	0,06	16.417,48
Administração de Receitas	1.286.000,00	1.261.000,00	170.023,04	974.395,22	3,37	286.604,78	192.288,02	865.554,48	3,66	395.445,52
Infra-Estrutura Urbana	1.985.790,83	2.100.901,18	278.915,65	1.547.559,40	5,35	553.341,78	286.196,03	1.369.798,57	5,78	731.102,61
Serviços Urbanos	111.400,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00
Turismo	15.250,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00
Segurança Pública	72.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Administração Geral	72.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Assistência Social	1.600.193,27	1.989.359,13	166.863,69	1.228.270,68	4,24	761.088,45	208.093,74	1.090.578,22	4,61	898.780,91
Administração Geral	209.740,00	218.440,00	34.633,78	153.764,56	0,53	64.675,44	36.902,58	153.738,56	0,65	64.701,44
Assistência ao Idoso	151.355,65	170.872,65	0,00	85.433,65	0,30	85.439,00	17.209,83	70.237,84	0,30	100.634,81
Assistência ao Portador de Deficiência	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.800,00	712.081,79	45.066,33	434.774,94	1,50	277.306,85	77.702,50	400.373,67	1,69	311.708,12
Assistência Comunitária	586.797,62	867.464,69	87.163,58	554.297,53	1,92	313.167,16	76.278,83	466.228,15	1,97	401.236,54
Saúde	8.508.947,32	10.787.129,21	1.688.947,14	8.443.749,62	29,17	2.343.379,59	1.496.108,82	7.114.061,89	30,04	3.673.067,32
Administração Geral	717.785,94	622.327,85	71.533,70	574.188,55	1,98	48.139,30	76.750,92	471.361,19	1,99	150.966,66
Atenção Básica	4.718.498,25	4.556.125,88	736.831,62	2.884.870,95	9,97	1.671.254,93	515.893,32	2.324.704,77	9,82	2.231.421,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.443.826,50	4.401.274,15	661.329,98	4.137.995,87	14,30	263.278,28	767.921,57	3.593.173,84	15,17	808.100,31
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	541.798,49	128.447,69	481.428,09	1,66	60.370,40	58.216,41	379.154,41	1,60	162.644,08
Vigilância Sanitária	153.517,09	266.087,09	30.732,52	152.474,40	0,53	113.612,69	32.275,63	150.453,74	0,64	115.633,35
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	399.515,75	60.071,63	212.791,76	0,74	186.723,99	45.050,97	195.213,94	0,82	204.301,81
Trabalho	378.537,81	378.537,81	0,00	300.000,00	1,04	78.537,81	60.047,95	290.179,80	1,23	88.358,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	378.537,81	378.537,81	0,00	300.000,00	1,04	78.537,81	60.047,95	290.179,80	1,23	88.358,01
Educação	8.317.815,31	8.946.203,21	1.223.003,23	6.393.216,19	22,09	2.552.987,02	1.313.576,26	6.023.442,49	25,44	2.922.760,72
Administração Geral	365.654,31	194.013,78	25.957,18	120.249,03	0,42	73.764,75	25.189,54	112.271,66	0,47	81.742,12
Alimentação e Nutrição	277.149,69	277.149,69	56.630,13	182.906,06	0,63	94.243,63	67.949,69	167.028,85	0,71	110.120,84
Ensino Fundamental	3.822.687,92	4.619.182,60	658.193,50	3.727.255,41	12,88	891.927,19	676.250,15	3.452.041,16	14,58	1.167.141,44
Ensino Médio	133,33	1.947,04	300,58	1.885,56	0,01	61,48	300,58	1.885,56	0,01	61,48
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	108.000,00	0,37	12.000,00	18.000,00	76.800,00	0,32	43.200,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
Educação	8.317.815,31	8.946.203,21	1.223.003,23	6.393.216,19	22,09	2.552.987,02	1.313.576,26	6.023.442,49	25,44	2.922.760,72
Educação Infantil	3.732.190,06	3.733.910,10	481.921,84	2.252.920,13	7,78	1.480.989,97	525.886,30	2.213.415,26	9,35	1.520.494,84
Cultura	420.800,00	367.800,00	9.507,44	251.121,39	0,87	116.678,61	10.507,44	250.961,39	1,06	116.838,61
Difusão Cultural	420.800,00	367.800,00	9.507,44	251.121,39	0,87	116.678,61	10.507,44	250.961,39	1,06	116.838,61
Urbanismo	1.750.000,00	3.636.109,90	208.355,34	1.531.285,88	5,29	2.104.824,02	0,00	0,00	0,00	3.636.109,90
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.636.109,90	208.355,34	1.531.285,88	5,29	2.104.824,02	0,00	0,00	0,00	3.636.109,90
Saneamento	3.674.934,36	4.098.475,47	627.229,03	2.494.524,59	8,62	1.603.950,88	440.984,58	1.934.536,64	8,17	2.163.938,83
Administração Geral	1.587.100,00	2.010.641,11	548.387,53	1.588.097,05	5,49	422.544,06	249.133,24	1.122.987,34	4,74	887.653,77
Saneamento Básico Urbano	2.087.834,36	2.087.834,36	78.841,50	906.427,54	3,13	1.181.406,82	191.851,34	811.549,30	3,43	1.276.285,06
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,25	0,00	12.000,00	60.000,00	0,25	12.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,25	0,00	12.000,00	60.000,00	0,25	12.000,00
Agricultura	22.000,00	245.789,00	0,00	1.095,00	0,00	244.694,00	0,00	1.095,00	0,00	244.694,00
Administração Geral	8.000,00	3.000,00	0,00	1.095,00	0,00	1.905,00	0,00	1.095,00	0,00	1.905,00
Extensão Rural	14.000,00	242.789,00	0,00	0,00	0,00	242.789,00	0,00	0,00	0,00	242.789,00
Energia	900.000,00	900.000,00	65.735,59	537.595,09	1,86	362.404,91	89.565,94	417.796,00	1,76	482.204,00
Energia Elétrica	900.000,00	900.000,00	65.735,59	537.595,09	1,86	362.404,91	89.565,94	417.796,00	1,76	482.204,00
Transporte	1.284.499,41	1.784.499,41	227.268,16	648.841,14	2,24	1.135.658,27	142.115,86	440.356,60	1,86	1.344.142,81
Infra-Estrutura Urbana	66.162,56	41.162,56	0,00	0,00	0,00	41.162,56	0,00	0,00	0,00	41.162,56
Transporte Rodoviário	1.218.336,85	1.743.336,85	227.268,16	648.841,14	2,24	1.094.495,71	142.115,86	440.356,60	1,86	1.302.980,25
Desporto e Lazer	596.000,00	645.100,00	42.906,16	257.555,18	0,89	387.544,82	41.261,76	244.859,83	1,03	400.240,17
Desporto Comunitário	596.000,00	645.100,00	42.906,16	257.555,18	0,89	387.544,82	41.261,76	244.859,83	1,03	400.240,17
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	0,53	45.166,82	26.398,50	129.608,48	0,55	70.391,52
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	0,53	45.166,82	26.398,50	129.608,48	0,55	70.391,52

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.180,31	106.180,31	0,00	0,00	0,00	106.180,31	0,00	0,00	0,00	106.180,31
TOTAL (III) = (I + II)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.407.983,26**	**5.353.459,11**	**3.059.136,52**	**2.936.178,36**	**3.299.010,96**	**3.501.708,57**	**3.734.141,61**	**2.977.193,92**	**3.344.520,57**	**3.578.343,43**	**3.272.049,58**	**3.768.455,20**	**43.232.182,09**	**41.695.236,14**
RECEITA TRIBUTARIA	189.107,98	345.168,47	186.320,85	265.469,47	435.541,13	602.006,04	430.240,51	197.953,73	232.049,23	228.719,09	232.936,02	206.061,52	3.551.574,04	3.478.091,94
I.P.T.U.	2.955,03	17.950,94	3.403,40	58.216,57	78.184,76	193.834,59	156.268,21	5.053,47	2.413,00	22.683,95	3.731,04	2.208,48	546.903,44	544.790,45
I.R.R.F	49.826,29	91.581,76	35.098,16	40.022,45	43.987,90	51.931,38	52.212,23	48.475,26	40.686,43	43.648,95	47.861,77	49.183,97	594.516,55	443.458,21
I.S.S.	123.010,05	194.922,58	75.602,31	93.115,90	218.721,97	235.821,98	193.210,67	114.915,02	109.582,19	148.254,29	92.055,82	137.141,90	1.736.354,68	1.548.729,96
I.T.B.I.	3.416,44	31.044,31	17.000,71	7.219,67	3.941,91	101.037,17	10.847,89	16.731,64	65.202,55	1.548,58	57.847,31	4.832,62	320.670,80	457.738,85
Outras Receitas Tributárias	9.900,17	9.668,88	55.216,27	66.894,88	90.704,59	19.380,92	17.701,51	12.778,34	14.165,06	12.583,32	31.440,08	12.694,55	353.128,57	483.374,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.262,72	60.160,33	60.623,20	59.535,37	56.047,50	63.953,50	53.024,71	58.943,14	58.478,37	62.475,70	59.461,27	37.004,61	690.970,42	719.987,60
RECEITA PATRIMONIAL	59.811,09	74.624,93	51.522,31	51.807,59	64.566,70	49.930,72	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	648.310,75	716.786,75
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.423,56	145.736,09	100.946,88	124.134,74	149.276,95	140.764,77	139.191,50	124.022,31	159.877,43	149.026,52	140.852,78	157.177,63	1.676.433,16	1.588.355,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.924.819,77	4.691.215,86	2.626.107,64	2.398.101,25	2.527.785,36	2.595.805,11	2.992.371,67	2.498.947,03	2.797.455,57	2.757.492,18	2.761.094,12	3.188.495,69	35.759.691,25	34.649.723,34
Cota-Parte do F.P.M.	1.061.806,60	1.659.861,49	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	923.238,13	626.317,26	525.895,55	595.989,77	9.750.034,70	7.889.514,37
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.750.421,24	1.259.687,55	1.236.801,04	712.673,27	1.242.668,13	953.249,13	1.228.419,99	1.069.856,57	999.737,87	1.377.785,83	1.480.522,28	1.072.019,55	14.383.842,45	13.908.107,92
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.918,52	31.237,42	75.224,91	123.824,05	93.933,82	149.660,39	215.513,59	66.741,65	136.747,77	91.621,10	79.094,72	67.557,97	1.162.075,91	1.572.200,56
Cota-Parte do ITR.	110.896,65	93.485,69	71.548,26	16.755,02	1.690,90	13.403,30	8.855,33	10.450,21	43.759,01	5.313,78	30.327,03	825.299,84	1.231.785,02	1.515.000,00
Outras Transferências Correntes	468.638,92	1.184.494,49	204.506,31	299.582,12	391.581,61	445.502,54	390.192,69	324.569,54	399.093,46	276.361,10	392.421,57	304.287,75	5.081.232,10	5.348.786,76
Transferências da LC 61/1989	9.801,43	3.799,53	6.441,53	2.982,00	13.735,43	6.501,39	10.518,56	6.714,05	3.295,04	9.330,01	8.732,58	9.288,03	91.139,58	95.681,79
Transferências da LC 87/1996	5.161,11	5.161,11	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	60.509,82	61.933,29
Transferências do FUNDEB	487.175,30	453.486,58	318.869,37	330.420,64	211.514,74	338.557,53	358.072,55	300.547,44	286.565,53	365.744,34	239.081,63	309.034,02	3.999.071,67	4.258.498,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.558,14	36.553,43	33.613,64	37.129,94	65.793,32	49.248,43	58.348,77	44.580,97	43.922,26	329.664,04	38.426,91	140.362,62	905.202,47	542.290,79
DEDUÇÕES (II)	**591.840,73**	**533.717,31**	**419.257,97**	**353.023,21**	**382.190,65**	**360.727,03**	**446.717,49**	**373.423,14**	**347.502,56**	**421.211,25**	**424.171,59**	**513.177,08**	**5.166.960,01**	**4.941.967,52**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	591.840,73	533.717,31	419.257,97	353.023,21	382.190,65	360.727,03	446.717,49	373.423,14	347.502,56	421.211,25	424.171,59	513.177,08	5.166.960,01	4.941.967,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.816.142,53**	**4.819.741,80**	**2.639.878,55**	**2.583.155,15**	**2.916.820,31**	**3.140.981,54**	**3.287.424,12**	**2.603.770,78**	**2.997.018,01**	**3.157.132,18**	**2.847.877,99**	**3.255.279,12**	**38.065.222,08**	**36.753.268,62**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.316.597,37	11.868.313,09	12.798.634,00
Disponibilidade de Caixa	7.316.597,26	11.864.562,54	12.795.071,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.553.601,02	12.248.110,21	13.170.057,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	383.547,67	374.986,26
Demais Haveres Financeiros	0,11	3.750,55	3.562,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**36.036.481,87**	**28.915.463,02**	**28.473.694,37**
Receita Tributária	3.478.091,94	3.017.297,59	2.760.730,04
I.P.T.U.	544.790,45	525.997,47	507.633,42
I.S.S.	1.548.729,96	1.418.422,05	1.240.974,87
I.T.B.I.	457.738,85	286.210,05	276.714,97
I.R.R.F.	443.458,21	453.108,50	413.932,12
Outras Receitas Tributárias	483.374,47	333.559,52	321.474,66
Receita de Contribuição	719.987,60	569.547,37	555.101,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	719.987,60	569.547,37	555.101,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	716.786,75	513.874,73	670.609,39
(-) Aplicações Financeiras	716.786,75	513.874,73	670.609,39
Transferências Correntes	29.707.755,82	23.102.253,65	23.363.360,58
F.P.M.	6.378.131,56	5.696.891,24	5.182.339,67
I.P.V.A	1.257.760,45	879.936,22	799.384,10
I.C.M.S.	11.126.486,34	9.099.308,74	9.024.375,84
Convênios	493.080,60	411.357,19	394.239,66
Outras Transferências Correntes	10.452.296,87	7.014.760,26	7.963.021,31
Demais Receitas Correntes	2.130.646,51	2.226.364,41	1.794.502,65
Dívida Ativa	247.230,99	512.696,30	316.699,36
Diversas Receitas Correntes	1.883.415,52	1.713.668,11	1.477.803,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**237.540,39**	**212.205,08**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	237.540,39	212.205,08
Convênios	0,00	237.540,39	101.544,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	110.660,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**237.540,39**	**212.205,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.036.481,87**	**29.153.003,41**	**28.685.899,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.650.058,00**	**26.304.302,26**	**26.923.356,72**	**23.456.439,21**	**24.443.965,24**
Pessoal e Encargos Sociais	18.034.680,98	13.983.390,11	13.763.211,08	13.875.111,68	13.763.211,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.615.377,02	12.320.912,15	13.160.145,64	9.581.327,53	10.680.754,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.650.058,00**	**26.304.302,26**	**26.923.356,72**	**23.456.439,21**	**24.443.965,24**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.318.816,32**	**2.662.882,24**	**7.235.316,98**	**486.720,10**	**3.493.593,74**
Investimentos	7.118.816,32	2.508.049,06	7.095.316,98	357.111,62	3.372.908,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	154.833,18	140.000,00	129.608,48	120.685,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.118.816,32**	**2.508.049,06**	**7.095.316,98**	**357.111,62**	**3.372.908,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**106.180,31**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**42.875.054,63**	**28.812.351,32**	**34.018.673,70**	**23.813.550,83**	**27.816.873,46**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.838.572,76**	**340.652,09**	**-5.332.774,25**	**5.339.452,58**	**869.025,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.491.347,98**	**-**	**1.355.733,52**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.491.347,98	-	1.355.733,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	237.003,76	220.957,56	-	16.046,20	69.935,36	623.216,98	342.771,96	342.771,96	271.780,42	78.599,96	94.646,16
EXECUTIVO	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	309.008,71	309.008,71	271.780,42	78.599,96	94.646,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	309.008,71	309.008,71	271.780,42	78.599,96	94.646,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,93	1.378,93	1.378,93	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	800,34	800,34	0,00	0,00	0,00	5.185,70	5.185,70	5.185,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	101.920,62	85.874,42	0,00	16.046,20	0,00	139.240,46	0,00	0,00	139.240,46	0,00	16.046,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	912,73	912,73	0,00	0,00	0,00	9.040,00	6.400,00	6.400,00	2.640,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.612,42	8.612,42	0,00	0,00	0,00	8.274,55	0,00	0,00	1.109,99	7.164,56	7.164,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	23.894,03	23.894,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	100.223,62	100.223,62	0,00	0,00	0,00	423.409,82	296.044,08	296.044,08	55.930,34	71.435,40	71.435,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	640,00	640,00	0,00	0,00	69.935,36	2.924,27	0,00	0,00	72.859,63	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25	33.763,25	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25	33.763,25	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**237.003,76**	**220.957,56**	**0,00**	**16.046,20**	**69.935,36**	**623.216,98**	**342.771,96**	**342.771,96**	**271.780,42**	**78.599,96**	**94.646,16**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	893.162,85	893.162,85	851.848,47	95,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	237.881,48	237.881,48	287.631,05	120,91
1.1.1- IPTU	141.876,48	141.876,48	136.759,31	96,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.005,00	96.005,00	150.871,74	157,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.012,10	119.012,10	74.414,60	62,53
1.2.1- ITBI	119.012,10	119.012,10	74.414,60	62,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.969,90	420.969,90	371.994,27	88,37
1.3.1- ISS	402.669,79	402.669,79	368.789,80	91,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.300,11	18.300,11	3.204,47	17,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.299,37	115.299,37	117.808,55	102,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.917.686,01	6.917.686,01	5.645.550,44	81,61
2.1- Cota-Parte FPM	2.257.925,87	2.257.925,87	1.938.285,18	85,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.998.497,60	1.998.497,60	1.760.210,81	88,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	259.428,27	259.428,27	178.074,37	68,64
2.2- Cota-Parte ICMS	3.816.108,06	3.816.108,06	3.120.952,50	81,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.102,66	16.102,66	13.048,80	81,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.877,27	24.877,27	20.160,06	81,04
2.5- Cota-Parte ITR	393.900,00	393.900,00	267.124,69	67,82
2.6- Cota-Parte IPVA	408.772,15	408.772,15	285.979,21	69,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.810.848,86	7.810.848,86	6.497.398,91	83,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	9.490,59	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	325.977,09	129.561,48	39,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.649,69	136.649,69	123.344,63	90,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.473,20	12.473,20	4.769,84	38,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	176.854,20	176.854,20	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.447,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.080,60	493.080,60	344.690,52	69,91
6.1- Transferências de Convênios	493.080,60	493.080,60	344.690,52	69,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.139,81	243.139,81	272.082,27	111,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.062.197,50	1.062.197,50	755.824,86	71,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.941.967,52	4.941.967,52	4.041.401,97	81,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.511.382,81	1.511.382,81	1.331.475,37	88,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.781.621,58	2.781.621,58	2.274.424,92	81,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.386,66	12.386,66	10.037,50	81,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.136,36	19.136,36	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	303.000,00	303.000,00	205.480,43	67,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.440,11	314.440,11	219.983,75	69,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.316.997,30	4.316.997,30	3.077.340,36	71,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.258.498,65	3.058.407,79	71,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	58.498,65	58.498,65	18.932,57	32,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-683.468,87	-683.468,87	-982.994,18	143,82

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	45.066,14	36.000,00	79,88	36.000,00	79,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	45.066,14	36.000,00	79,88	36.000,00	79,88
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.304.180,00	1.557.352,70	1.215.962,53	78,08	1.215.962,53	78,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.215.962,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	60,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	128.910,61	37.800,00	29,32	36.000,00	27,93
22.1- Creche	0,00	70.000,00	1.800,00	2,57	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	70.000,00	1.800,00	2,57	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	13.844,47	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	13.844,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.334.180,00	1.788.178,92	1.403.639,73	78,50	1.403.639,73	78,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	275.892,36	223.677,20	81,07	223.677,20	81,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	240.000,00	153.103,60	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.574.180,00	2.070.193,13	1.441.439,73	69,63	1.439.639,73	69,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-982.994,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	18.932,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-964.061,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.403.701,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	58.468,83	0,00	58.468,83	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	192.006,00	197.586,51	104.514,43	52,90	104.514,43	52,90
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.972.374,99	4.009.418,74	2.602.015,83	64,90	2.506.186,85	62,51
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.164.380,99	4.207.005,25	2.764.999,09	65,72	2.669.170,11	63,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.738.560,99	6.277.198,38	4.206.438,82	67,01	4.108.809,84	65,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	253.172,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.058.407,79	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.169.373,88	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.169.373,88	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.932,57	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.139,18	0,00
51- (+) Ajustes	466,05	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	466,05	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	161.605,23	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.450.206,85	5,01	349.793,15	0,00	973.961,13	4,11	826.038,87
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.450.206,85	5,01	349.793,15	0,00	973.961,13	4,11	826.038,87
Administração	6.813.360,83	7.070.871,18	872.664,71	5.180.642,63	17,90	1.890.228,55	1.057.977,85	4.707.233,95	19,88	2.363.637,23
Administração Geral	3.384.920,00	3.553.820,00	423.726,02	2.645.105,49	9,14	908.714,51	565.911,28	2.458.298,38	10,38	1.095.521,62
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	13.582,52	0,05	16.417,48	13.582,52	13.582,52	0,06	16.417,48
Administração de Receitas	1.286.000,00	1.261.000,00	170.023,04	974.395,22	3,37	286.604,78	192.288,02	865.554,48	3,66	395.445,52
Infra-Estrutura Urbana	1.985.790,83	2.100.901,18	278.915,65	1.547.559,40	5,35	553.341,78	286.196,03	1.369.798,57	5,78	731.102,61
Serviços Urbanos	111.400,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00	0,00	0,00	0,00	111.400,00
Turismo	15.250,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	13.750,00
Segurança Pública	72.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Administração Geral	72.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Assistência Social	1.600.193,27	1.989.359,13	166.863,69	1.228.270,68	4,24	761.088,45	208.093,74	1.090.578,22	4,61	898.780,91
Administração Geral	209.740,00	218.440,00	34.633,78	153.764,56	0,53	64.675,44	36.902,58	153.738,56	0,65	64.701,44
Assistência ao Idoso	151.355,65	170.872,65	0,00	85.433,65	0,30	85.439,00	17.209,83	70.237,84	0,30	100.634,81
Assistência ao Portador de Deficiência	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.800,00	712.081,79	45.066,33	434.774,94	1,50	277.306,85	77.702,50	400.373,67	1,69	311.708,12
Assistência Comunitária	586.797,62	867.464,69	87.163,58	554.297,53	1,92	313.167,16	76.278,83	466.228,15	1,97	401.236,54
Saúde	8.508.947,32	10.787.129,21	1.688.947,14	8.443.749,62	29,17	2.343.379,59	1.496.108,82	7.114.061,89	30,04	3.673.067,32
Administração Geral	717.785,94	622.327,85	71.533,70	574.188,55	1,98	48.139,30	76.750,92	471.361,19	1,99	150.966,66
Atenção Básica	4.718.498,25	4.556.125,88	736.831,62	2.884.870,95	9,97	1.671.254,93	515.893,32	2.324.704,77	9,82	2.231.421,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.443.826,50	4.401.274,15	661.329,98	4.137.995,87	14,30	263.278,28	767.921,57	3.593.173,84	15,17	808.100,31
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	541.798,49	128.447,69	481.428,09	1,66	60.370,40	58.216,41	379.154,41	1,60	162.644,08
Vigilância Sanitária	153.517,09	266.087,09	30.732,52	152.474,40	0,53	113.612,69	32.275,63	150.453,74	0,64	115.633,35
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	399.515,75	60.071,63	212.791,76	0,74	186.723,99	45.050,97	195.213,94	0,82	204.301,81
Trabalho	378.537,81	378.537,81	0,00	300.000,00	1,04	78.537,81	60.047,95	290.179,80	1,23	88.358,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	378.537,81	378.537,81	0,00	300.000,00	1,04	78.537,81	60.047,95	290.179,80	1,23	88.358,01
Educação	8.317.815,31	8.946.203,21	1.223.003,23	6.393.216,19	22,09	2.552.987,02	1.313.576,26	6.023.442,49	25,44	2.922.760,72
Administração Geral	365.654,31	194.013,78	25.957,18	120.249,03	0,42	73.764,75	25.189,54	112.271,66	0,47	81.742,12
Alimentação e Nutrição	277.149,69	277.149,69	56.630,13	182.906,06	0,63	94.243,63	67.949,69	167.028,85	0,71	110.120,84
Ensino Fundamental	3.822.687,92	4.619.182,60	658.193,50	3.727.255,41	12,88	891.927,19	676.250,15	3.452.041,16	14,58	1.167.141,44
Ensino Médio	133,33	1.947,04	300,58	1.885,56	0,01	61,48	300,58	1.885,56	0,01	61,48
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	108.000,00	0,37	12.000,00	18.000,00	76.800,00	0,32	43.200,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
Educação	8.317.815,31	8.946.203,21	1.223.003,23	6.393.216,19	22,09	2.552.987,02	1.313.576,26	6.023.442,49	25,44	2.922.760,72
Educação Infantil	3.732.190,06	3.733.910,10	481.921,84	2.252.920,13	7,78	1.480.989,97	525.886,30	2.213.415,26	9,35	1.520.494,84
Cultura	420.800,00	367.800,00	9.507,44	251.121,39	0,87	116.678,61	10.507,44	250.961,39	1,06	116.838,61
Difusão Cultural	420.800,00	367.800,00	9.507,44	251.121,39	0,87	116.678,61	10.507,44	250.961,39	1,06	116.838,61
Urbanismo	1.750.000,00	3.636.109,90	208.355,34	1.531.285,88	5,29	2.104.824,02	0,00	0,00	0,00	3.636.109,90
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.636.109,90	208.355,34	1.531.285,88	5,29	2.104.824,02	0,00	0,00	0,00	3.636.109,90
Saneamento	3.674.934,36	4.098.475,47	627.229,03	2.494.524,59	8,62	1.603.950,88	440.984,58	1.934.536,64	8,17	2.163.938,83
Administração Geral	1.587.100,00	2.010.641,11	548.387,53	1.588.097,05	5,49	422.544,06	249.133,24	1.122.987,34	4,74	887.653,77
Saneamento Básico Urbano	2.087.834,36	2.087.834,36	78.841,50	906.427,54	3,13	1.181.406,82	191.851,34	811.549,30	3,43	1.276.285,06
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,25	0,00	12.000,00	60.000,00	0,25	12.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,25	0,00	12.000,00	60.000,00	0,25	12.000,00
Agricultura	22.000,00	245.789,00	0,00	1.095,00	0,00	244.694,00	0,00	1.095,00	0,00	244.694,00
Administração Geral	8.000,00	3.000,00	0,00	1.095,00	0,00	1.905,00	0,00	1.095,00	0,00	1.905,00
Extensão Rural	14.000,00	242.789,00	0,00	0,00	0,00	242.789,00	0,00	0,00	0,00	242.789,00
Energia	900.000,00	900.000,00	65.735,59	537.595,09	1,86	362.404,91	89.565,94	417.796,00	1,76	482.204,00
Energia Elétrica	900.000,00	900.000,00	65.735,59	537.595,09	1,86	362.404,91	89.565,94	417.796,00	1,76	482.204,00
Transporte	1.284.499,41	1.784.499,41	227.268,16	648.841,14	2,24	1.135.658,27	142.115,86	440.356,60	1,86	1.344.142,81
Infra-Estrutura Urbana	66.162,56	41.162,56	0,00	0,00	0,00	41.162,56	0,00	0,00	0,00	41.162,56
Transporte Rodoviário	1.218.336,85	1.743.336,85	227.268,16	648.841,14	2,24	1.094.495,71	142.115,86	440.356,60	1,86	1.302.980,25
Desporto e Lazer	596.000,00	645.100,00	42.906,16	257.555,18	0,89	387.544,82	41.261,76	244.859,83	1,03	400.240,17
Desporto Comunitário	596.000,00	645.100,00	42.906,16	257.555,18	0,89	387.544,82	41.261,76	244.859,83	1,03	400.240,17
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	0,53	45.166,82	26.398,50	129.608,48	0,55	70.391,52
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	154.833,18	0,53	45.166,82	26.398,50	129.608,48	0,55	70.391,52

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	342.180,31	106.180,31	0,00	0,00	0,00	106.180,31	0,00	0,00	0,00	106.180,31
TOTAL (III) = (I + II)	36.753.268,62	43.075.054,63	5.132.480,49	28.944.937,42	100,00	14.130.117,21	4.898.638,70	23.678.671,42	100,00	19.396.383,21

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.407.983,26**	**5.353.459,11**	**3.059.136,52**	**2.936.178,36**	**3.299.010,96**	**3.501.708,57**	**3.734.141,61**	**2.977.193,92**	**3.344.520,57**	**3.578.343,43**	**3.272.049,58**	**3.768.455,20**	**43.232.182,09**	**41.695.236,14**
RECEITA TRIBUTARIA	189.107,98	345.168,47	186.320,85	265.469,47	435.541,13	602.006,04	430.240,51	197.953,73	232.049,23	228.719,09	232.936,02	206.061,52	3.551.574,04	3.478.091,94
I.P.T.U.	2.955,03	17.950,94	3.403,40	58.216,57	78.184,76	193.834,59	156.268,21	5.053,47	2.413,00	22.683,95	3.731,04	2.208,48	546.903,44	544.790,45
I.R.R.F	49.826,29	91.581,76	35.098,16	40.022,45	43.987,90	51.931,38	52.212,23	48.475,26	40.686,43	43.648,95	47.861,77	49.183,97	594.516,55	443.458,21
I.S.S.	123.010,05	194.922,58	75.602,31	93.115,90	218.721,97	235.821,98	193.210,67	114.915,02	109.582,19	148.254,29	92.055,82	137.141,90	1.736.354,68	1.548.729,96
I.T.B.I.	3.416,44	31.044,31	17.000,71	7.219,67	3.941,91	101.037,17	10.847,89	16.731,64	65.202,55	1.548,58	57.847,31	4.832,62	320.670,80	457.738,85
Outras Receitas Tributárias	9.900,17	9.668,88	55.216,27	66.894,88	90.704,59	19.380,92	17.701,51	12.778,34	14.165,06	12.583,32	31.440,08	12.694,55	353.128,57	483.374,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.262,72	60.160,33	60.623,20	59.535,37	56.047,50	63.953,50	53.024,71	58.943,14	58.478,37	62.475,70	59.461,27	37.004,61	690.970,42	719.987,60
RECEITA PATRIMONIAL	59.811,09	74.624,93	51.522,31	51.807,59	64.566,70	49.930,72	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	648.310,75	716.786,75
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.423,56	145.736,09	100.946,88	124.134,74	149.276,95	140.764,77	139.191,50	124.022,31	159.877,43	149.026,52	140.852,78	157.177,63	1.676.433,16	1.588.355,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.924.819,77	4.691.215,86	2.626.107,64	2.398.101,25	2.527.785,36	2.595.805,11	2.992.371,67	2.498.947,03	2.797.455,57	2.757.492,18	2.761.094,12	3.188.495,69	35.759.691,25	34.649.723,34
Cota-Parte do F.P.M.	1.061.806,60	1.659.861,49	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	923.238,13	626.317,26	525.895,55	595.989,77	9.750.034,70	7.889.514,37
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.750.421,24	1.259.687,55	1.236.801,04	712.673,27	1.242.668,13	953.249,13	1.228.419,99	1.069.856,57	999.737,87	1.377.785,83	1.480.522,28	1.072.019,55	14.383.842,45	13.908.107,92
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.918,52	31.237,42	75.224,91	123.824,05	93.933,82	149.660,39	215.513,59	66.741,65	136.747,77	91.621,10	79.094,72	67.557,97	1.162.075,91	1.572.200,56
Cota-Parte do ITR.	110.896,65	93.485,69	71.548,26	16.755,02	1.690,90	13.403,30	8.855,33	10.450,21	43.759,01	5.313,78	30.327,03	825.299,84	1.231.785,02	1.515.000,00
Outras Transferências Correntes	468.638,92	1.184.494,49	204.506,31	299.582,12	391.581,61	445.502,54	390.192,69	324.569,54	399.093,46	276.361,10	392.421,57	304.287,75	5.081.232,10	5.348.786,76
Transferências da LC 61/1989	9.801,43	3.799,53	6.441,53	2.982,00	13.735,43	6.501,39	10.518,56	6.714,05	3.295,04	9.330,01	8.732,58	9.288,03	91.139,58	95.681,79
Transferências da LC 87/1996	5.161,11	5.161,11	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	60.509,82	61.933,29
Transferências do FUNDEB	487.175,30	453.486,58	318.869,37	330.420,64	211.514,74	338.557,53	358.072,55	300.547,44	286.565,53	365.744,34	239.081,63	309.034,02	3.999.071,67	4.258.498,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.558,14	36.553,43	33.613,64	37.129,94	65.793,32	49.248,43	58.348,77	44.580,97	43.922,26	329.664,04	38.426,91	140.362,62	905.202,47	542.290,79
DEDUÇÕES (II)	**591.840,73**	**533.717,31**	**419.257,97**	**353.023,21**	**382.190,65**	**360.727,03**	**446.717,49**	**373.423,14**	**347.502,56**	**421.211,25**	**424.171,59**	**513.177,08**	**5.166.960,01**	**4.941.967,52**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	591.840,73	533.717,31	419.257,97	353.023,21	382.190,65	360.727,03	446.717,49	373.423,14	347.502,56	421.211,25	424.171,59	513.177,08	5.166.960,01	4.941.967,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.816.142,53**	**4.819.741,80**	**2.639.878,55**	**2.583.155,15**	**2.916.820,31**	**3.140.981,54**	**3.287.424,12**	**2.603.770,78**	**2.997.018,01**	**3.157.132,18**	**2.847.877,99**	**3.255.279,12**	**38.065.222,08**	**36.753.268,62**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.316.597,37	11.868.313,09	12.798.634,00
Disponibilidade de Caixa	7.316.597,26	11.864.562,54	12.795.071,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.553.601,02	12.248.110,21	13.170.057,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	237.003,76	383.547,67	374.986,26
Demais Haveres Financeiros	0,11	3.750,55	3.562,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**36.036.481,87**	**28.915.463,02**	**28.473.694,37**
Receita Tributária	3.478.091,94	3.017.297,59	2.760.730,04
I.P.T.U.	544.790,45	525.997,47	507.633,42
I.S.S.	1.548.729,96	1.418.422,05	1.240.974,87
I.T.B.I.	457.738,85	286.210,05	276.714,97
I.R.R.F.	443.458,21	453.108,50	413.932,12
Outras Receitas Tributárias	483.374,47	333.559,52	321.474,66
Receita de Contribuição	719.987,60	569.547,37	555.101,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	719.987,60	569.547,37	555.101,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	716.786,75	513.874,73	670.609,39
(-) Aplicações Financeiras	716.786,75	513.874,73	670.609,39
Transferências Correntes	29.707.755,82	23.102.253,65	23.363.360,58
F.P.M.	6.378.131,56	5.696.891,24	5.182.339,67
I.P.V.A	1.257.760,45	879.936,22	799.384,10
I.C.M.S.	11.126.486,34	9.099.308,74	9.024.375,84
Convênios	493.080,60	411.357,19	394.239,66
Outras Transferências Correntes	10.452.296,87	7.014.760,26	7.963.021,31
Demais Receitas Correntes	2.130.646,51	2.226.364,41	1.794.502,65
Dívida Ativa	247.230,99	512.696,30	316.699,36
Diversas Receitas Correntes	1.883.415,52	1.713.668,11	1.477.803,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**237.540,39**	**212.205,08**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	237.540,39	212.205,08
Convênios	0,00	237.540,39	101.544,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	110.660,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**237.540,39**	**212.205,08**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.036.481,87**	**29.153.003,41**	**28.685.899,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.650.058,00**	**26.304.302,26**	**26.923.356,72**	**23.456.439,21**	**24.443.965,24**
Pessoal e Encargos Sociais	18.034.680,98	13.983.390,11	13.763.211,08	13.875.111,68	13.763.211,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.615.377,02	12.320.912,15	13.160.145,64	9.581.327,53	10.680.754,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.650.058,00**	**26.304.302,26**	**26.923.356,72**	**23.456.439,21**	**24.443.965,24**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.318.816,32**	**2.662.882,24**	**7.235.316,98**	**486.720,10**	**3.493.593,74**
Investimentos	7.118.816,32	2.508.049,06	7.095.316,98	357.111,62	3.372.908,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	154.833,18	140.000,00	129.608,48	120.685,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.118.816,32**	**2.508.049,06**	**7.095.316,98**	**357.111,62**	**3.372.908,22**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**106.180,31**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**42.875.054,63**	**28.812.351,32**	**34.018.673,70**	**23.813.550,83**	**27.816.873,46**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.838.572,76**	**340.652,09**	**-5.332.774,25**	**5.339.452,58**	**869.025,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.491.347,98**	**-**	**1.355.733,52**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.491.347,98	-	1.355.733,52	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	237.003,76	220.957,56	-	16.046,20	69.935,36	623.216,98	342.771,96	342.771,96	271.780,42	78.599,96	94.646,16
EXECUTIVO	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	309.008,71	309.008,71	271.780,42	78.599,96	94.646,16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	237.003,76	220.957,56	0,00	16.046,20	69.935,36	589.453,73	309.008,71	309.008,71	271.780,42	78.599,96	94.646,16
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,93	1.378,93	1.378,93	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	800,34	800,34	0,00	0,00	0,00	5.185,70	5.185,70	5.185,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	101.920,62	85.874,42	0,00	16.046,20	0,00	139.240,46	0,00	0,00	139.240,46	0,00	16.046,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	912,73	912,73	0,00	0,00	0,00	9.040,00	6.400,00	6.400,00	2.640,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.612,42	8.612,42	0,00	0,00	0,00	8.274,55	0,00	0,00	1.109,99	7.164,56	7.164,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	23.894,03	23.894,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	100.223,62	100.223,62	0,00	0,00	0,00	423.409,82	296.044,08	296.044,08	55.930,34	71.435,40	71.435,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	640,00	640,00	0,00	0,00	69.935,36	2.924,27	0,00	0,00	72.859,63	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25	33.763,25	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.763,25	33.763,25	33.763,25	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**237.003,76**	**220.957,56**	**0,00**	**16.046,20**	**69.935,36**	**623.216,98**	**342.771,96**	**342.771,96**	**271.780,42**	**78.599,96**	**94.646,16**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	893.162,85	893.162,85	851.848,47	95,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	237.881,48	237.881,48	287.631,05	120,91
1.1.1- IPTU	141.876,48	141.876,48	136.759,31	96,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.005,00	96.005,00	150.871,74	157,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.012,10	119.012,10	74.414,60	62,53
1.2.1- ITBI	119.012,10	119.012,10	74.414,60	62,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.969,90	420.969,90	371.994,27	88,37
1.3.1- ISS	402.669,79	402.669,79	368.789,80	91,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.300,11	18.300,11	3.204,47	17,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.299,37	115.299,37	117.808,55	102,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.917.686,01	6.917.686,01	5.645.550,44	81,61
2.1- Cota-Parte FPM	2.257.925,87	2.257.925,87	1.938.285,18	85,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.998.497,60	1.998.497,60	1.760.210,81	88,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	259.428,27	259.428,27	178.074,37	68,64
2.2- Cota-Parte ICMS	3.816.108,06	3.816.108,06	3.120.952,50	81,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.102,66	16.102,66	13.048,80	81,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	24.877,27	24.877,27	20.160,06	81,04
2.5- Cota-Parte ITR	393.900,00	393.900,00	267.124,69	67,82
2.6- Cota-Parte IPVA	408.772,15	408.772,15	285.979,21	69,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.810.848,86	7.810.848,86	6.497.398,91	83,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	9.490,59	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	325.977,09	129.561,48	39,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	136.649,69	136.649,69	123.344,63	90,26
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.473,20	12.473,20	4.769,84	38,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	176.854,20	176.854,20	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.447,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.080,60	493.080,60	344.690,52	69,91
6.1- Transferências de Convênios	493.080,60	493.080,60	344.690,52	69,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.139,81	243.139,81	272.082,27	111,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.062.197,50	1.062.197,50	755.824,86	71,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.941.967,52	4.941.967,52	4.041.401,97	81,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.511.382,81	1.511.382,81	1.331.475,37	88,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.781.621,58	2.781.621,58	2.274.424,92	81,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.386,66	12.386,66	10.037,50	81,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.136,36	19.136,36	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	303.000,00	303.000,00	205.480,43	67,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.440,11	314.440,11	219.983,75	69,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.316.997,30	4.316.997,30	3.077.340,36	71,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.258.498,65	3.058.407,79	71,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	58.498,65	58.498,65	18.932,57	32,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-683.468,87	-683.468,87	-982.994,18	143,82

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	45.066,14	36.000,00	79,88	36.000,00	79,88
14.1- Com Educação Infantil	0,00	45.066,14	36.000,00	79,88	36.000,00	79,88
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.304.180,00	1.557.352,70	1.215.962,53	78,08	1.215.962,53	78,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.215.962,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	60,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	128.910,61	37.800,00	29,32	36.000,00	27,93
22.1- Creche	0,00	70.000,00	1.800,00	2,57	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	70.000,00	1.800,00	2,57	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	13.844,47	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	13.844,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.334.180,00	1.788.178,92	1.403.639,73	78,50	1.403.639,73	78,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.304.180,00	1.512.286,56	1.179.962,53	78,03	1.179.962,53	78,03
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	275.892,36	223.677,20	81,07	223.677,20	81,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	240.000,00	153.103,60	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.574.180,00	2.070.193,13	1.441.439,73	69,63	1.439.639,73	69,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-982.994,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	18.932,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45])	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-964.061,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.403.701,34
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	58.468,83	0,00	58.468,83	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	192.006,00	197.586,51	104.514,43	52,90	104.514,43	52,90
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.972.374,99	4.009.418,74	2.602.015,83	64,90	2.506.186,85	62,51
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.164.380,99	4.207.005,25	2.764.999,09	65,72	2.669.170,11	63,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.738.560,99	6.277.198,38	4.206.438,82	67,01	4.108.809,84	65,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	253.172,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.058.407,79	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.169.373,88	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.169.373,88	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.932,57	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.139,18	0,00
51- (+) Ajustes	466,05	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	466,05	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	161.605,23	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.318.816,32	2.662.882,24	486.720,10	0,00	4.655.934,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.318.816,32**	**2.662.882,24**	**486.720,10**	**0,00**	**4.655.934,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.318.816,32**	**-2.662.882,24**	**-**	**-**	**-4.655.934,08**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	255,93	0,00	255,93

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.490.762,20	8.490.762,20	6.941.511,87	81,75
Provenientes da União	2.056.927,73	2.056.927,73	1.528.593,08	74,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	9.488,71	
Provenientes de Outros Municípios	6.433.834,47	6.433.834,47	5.403.430,08	83,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.185,12	18.185,12	17.895,30	98,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.508.947,32**	**8.508.947,32**	**6.959.407,17**	**81,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.632.586,59	9.813.097,66	8.082.294,40	82,36	6.908.532,27	70,40
Pessoal e Encargos Sociais	3.266.424,65	5.104.846,61	4.219.763,90	82,66	4.219.763,90	82,66
Outras Despesas Correntes	4.366.161,94	4.708.251,05	3.862.530,50	82,04	2.688.768,37	57,11
DESPESAS DE CAPITAL	609.331,47	638.399,29	124.520,49	19,51	5.020,49	0,79
Investimentos	609.331,47	638.399,29	124.520,49	19,51	5.020,49	0,79

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	609.331,47	638.399,29	124.520,49	19,51	5.020,49	0,79
Investimentos	609.331,47	638.399,29	124.520,49	19,51	5.020,49	0,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.241.918,06	10.451.496,95	8.206.814,89	78,52	6.913.552,76	66,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.241.918,06	10.451.496,95	8.206.814,89	100,00	6.913.552,76	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.241.918,06	10.451.496,95	8.206.814,89	100,00	6.913.552,76	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.241.918,06	10.451.496,95	8.206.814,89	100,00	6.913.552,76	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(I) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.718.498,25	4.556.125,88	2.884.870,95	34,24	2.324.704,77	32,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.413.826,50	4.313.434,15	4.119.614,74	48,90	3.574.792,71	50,38
Suporte Profilático e Terapêutico	276.178,48	541.798,49	481.428,09	5,71	379.154,41	5,34
Vigilância Sanitária	153.517,09	246.087,09	152.474,40	1,81	150.453,74	2,12
Vigilância Epidemiológica	199.141,06	399.515,75	212.791,76	2,53	195.213,94	2,75
Outras Subfunções	717.785,94	622.327,85	574.188,55	6,81	471.361,19	6,64
TOTAL	**8.478.947,32**	**10.679.289,21**	**8.425.368,49**	**100,00**	**7.095.680,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [V/(h+i) - (15 x III)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 29/11/2017

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.753.268,62
Previsão Atualizada	36.753.268,62
Receitas Realizadas	29.666.878,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.355.733,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.753.268,62
Créditos Adicionais	6.321.786,01
Dotação Atualizada	43.075.054,63
Despesas Empenhadas	28.967.184,50
Despesas Liquidadas	23.943.159,31
Despesas pagas	23.584.219,25
Superavit Orçamentário	5.723.718,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.967.184,50
Despesas Liquidadas	23.943.159,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.065.222,08

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	5.339.452,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	693.152,34	271.780,42	342.771,96	78.599,96
EXECUTIVO	659.389,09	271.780,42	309.008,71	78.599,96
LEGISLATIVO	33.763,25	0,00	33.763,25	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.003,76	0,00	220.957,56	16.046,20
EXECUTIVO	237.003,76	0,00	220.957,56	16.046,20
TOTAL:	**930.156,10**	**271.780,42**	**563.729,52**	**94.646,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.403.701,34	25%	36,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.179.962,53	60%	38,34

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	486.720,10	6.832.096,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Auxilio Doença à Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA,** portadora da cédula de identidade 2481713-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 026.835.461-81 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 28/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Dezembro de 2017.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar o Servidor **GILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade 0443560-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 330.268.901-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 16 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

DECRETO Nº 169/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2017 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESULTADO FINAL

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	INSC.	NOME	P. PRÁTICA	P.OBJETIVA	CLASSIFICA.
01	**017**	**Alessandro de Oliveira**	**AP.**	**8,0**	**1º Classificado**
02	**001**	**Everaldo Marques Oliveira**	**AP.**	**7,0**	**2º Classificado**
03	**027**	**Ismael Marcelino Junior**	**AP.**	**6,5**	**3º Classificado**
04	**005**	**Weslei Paes Rodrigues**	**AP.**	**6,0**	**4º Classificado**
05	003	Doriedson Oliveira Maximino	AP.	6,0	5º Classificado
06	012	Antonio Marcos A. de Lima	AP.	4,0	Reprovado
07	004	Derli Verissimo Pinheiro	AP.	4,0	Reprovado
08	022	Edoardo Moraes da Luz	AP.	3,5	Reprovado
09	007	Elier José Targino da Silva	AP.	2,5	Reprovado
10	020	Eurico Rosa dos Santos	AP.	2,0	Reprovado
11	008	Helen de Paula Gonçalves	AP.	1,5	Desclassificada
12	009	Erlei Rodrigues do Nascimento	-	Ausente	Ausente
13	014	Ivo da Costa	-	Ausente	Ausente

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICA.
01	**006**	**Daiane Natal da Silva**	**4,5**	**6,5**	**11,0**	**1º Classificada**
02	**026**	**Regina Klein**	**4,1**	**6,0**	**10,1**	**2º Classificada**
03	018	Tatiane da Silva Oliveira	4,5	5,5	10,0	3º Classificada
04	015	Verailde de Andrade Almeida	3,7	5,5	9,2	4º Classificada
05	016	Luciane Schlickmann Pagno	1,5	6,5	8,0	5º Classificada
06	023	Tatiane Natal da Silva	1,5	6,5	8,0	6º Classificada
07	025	Josiele Lopes de Lima	1,5	6,5	8,0	7º Classificada
08	002	Regiane da Silva Oliveira	1,5	5,0	6,5	8º Classificada
09	024	Terezinha Alves de Souza	1,5	3,5	5,0	Reprovada
10	011	Angelica Cristina Vieira Leite	1,5	4,0	5,5	Desclassificada

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICA.
01	**019**	**Janair da Silva**	**7,0**	**7,0**	**14,0**	**1º Classificada**
02	**010**	**Ariane Rodrigues Bachiega**	**7,0**	**6,5**	**13,5**	**2º Classificada**
03	013	Marcelene Ferreira da Silva	6,0	5,0	11,0	3º Classificada
04	021	Maria Aparecida de Oliveira	5,0	5,5	10,5	4º Classificada

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

DECRETO Nº 170/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 002/2017 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

RESULTADO FINAL

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**107**	**Luciana Maria da Silva**	**7,5**	**1º**
02	**153**	**Darlene Gloria Nohmann**	**7,5**	**2°**
03	**127**	**Erica Aline dos Santos Mingotti Vieira Margarido**	**7,5**	**3º**
04	**075**	**Jaqueline Vieira da Silva**	**7,0**	**4º**
05	**038**	**Anajara Barbosa dos Santos**	**7,0**	**5º**
06	**002**	**Cassia da Silva Meneses**	**7,0**	**6º**
07	124	Maria Eduarda Oliveira Araujo	7,0	7º
08	102	Elielma Matias Castro	6,5	8°
09	084	Tatiane Jeronimo da Silva	6,5	9º
10	037	Marly Rodrigues Pereira	6,5	10º
11	028	Claudia da Silva da Conceição	6,5	11º
12	104	Erisvan Martins da Silva	6,5	12º
13	020	Catia da Silva Meneses	6,5	13º
14	053	Ediane da Conceição Farias	6,0	14º
15	016	Marcia Alves Hagdon	6,0	15º
16	048	Marly Matildes Paschoal	6,0	16º
17	021	Janaina Fernandes dos Santos	6,0	17º
18	130	Andreia Aparecida Morete	6,0	18º
19	136	Andressa Araujo Pereira	6,0	19º
20	109	Joana D'Arc de Almeida de Mesquita	5,5	20º
21	129	Claudete Aparecida Santinon Morete	5,5	21º
22	033	Sandra da Silva Moreira	5,5	22º
23	008	Marilza de Abreu e Silva de Oliveira	5,5	23º
24	095	Fernanda Silva Pereira	5,5	24º
25	027	Samara Correia de Araújo	5,5	25º
26	092	Beatriz Pereira Mesquita	5,5	26º
27	118	Lourdes Maria Pereira Martins	5,0	27º
28	120	Werlene Pimentel	5,0	28º
29	003	Katiana da Silva	5,0	29º
30	004	Willian Lima dos Santos	5,0	30º
31	031	Eliana Mockewitz	5,0	31º
32	068	Bruna Dias de Mello	5,0	32º
33	157	Elicielma Pinto Nascimento dos Anjos	4,5	Reprovada
34	060	Zenaide Pereira do Carmo	4,5	Reprovada
35	101	Miqueias Matias Carvalho Castro	4,5	Reprovado
36	043	Maria Betania Furtado Costa	4,5	Reprovada
37	030	Luciana Robcelia Pontes Fernandes	4,5	Reprovada
38	133	Franciane Lima da Silva	4,5	Reprovada
39	131	Adriana Simão de Araujo	4,5	Reprovada
40	100	Naiara Matias Carvalho Castro	4,5	Reprovada
41	094	Douglas Pereira Araujo	4,5	Reprovado
42	147	Rubia Silva Rodrigues	4,0	Reprovada
43	089	Patricia Marques Sobrinho	4,0	Reprovada
44	067	Charles Augusto Bubanz	4,0	Reprovado
45	029	Ana Paula dos Santos	4,0	Reprovada
46	090	Edinalva dos Santos França	4,0	Reprovada
47	023	Dalila Nascimento da Silva	4,0	Reprovada
48	072	Cleudirce Moreira	4,0	Reprovada
49	012	Eliude dos Santos de Sousa	3,5	Reprovada
50	065	Simone Teresinha Figueiro	3,5	Reprovada
51	052	Maria de Fatima Mota dos Santos	3,5	Reprovada
52	045	Josenilde da Silva Teixeira	3,0	Reprovada
53	158	Whilian Alabib da Silva	3,0	Reprovada
54	040	Elizangela Salles de Sa	5,5	Desclassif.
55	015	Suzana Buffon de Lima	5,0	Desclassif.
56	150	Andreia da Silva Guimarães	5,0	Desclassif.
57	119	Rosana Pereira da Silva	4,5	Desclassif.
58	010	Rejani Aparecida de Souza Costa da Silva	4,0	Desclassif.
59	106	Cristiane Correa Lima	4,0	Desclassif.
60	035	Valdenice da Silva	3,5	Desclassif.
61	087	Silvana Rodrigues Lima	3,0	Desclassif.

62	011	Ana Pereira Barboza Carmo	3,0	Desclassif.
63	014	Elen dos Santos de Amorim	3,0	Desclassif.
64	108	Juliana Sousa da Silva	3,0	Desclassif.
65	007	Aurea Kelen Manthai Bacelar	2,5	Desclassif.
66	064	Josinete Marques do Nascimento Sousa	2,5	Desclassif.
67	001	Vanda Olimpio de Oliveira	2,5	Desclassif.
68	061	Iara Soares da Rocha	2,0	Desclassif.
69	079	Francisca de Cassia Coutinho Fonseca	2,0	Desclassif.
70	018	Eliane de Fatima Almeida	1,5	Desclassif.
71	128	Adriana Aparecida Morete	Ausente	Ausente
72	009	Catiane Conrad	Ausente	Ausente
73	046	Cleude Correia Sousa	Ausente	Ausente
74	122	Edivania da Silva Moreira Carvalho	Ausente	Ausente
75	156	Edny Faustina Pereira de Souza	Ausente	Ausente
76	050	Franciele de Fatima Almeida	Ausente	Ausente
77	056	Ivaneide Pereira de Souza	Ausente	Ausente
78	047	Janete Aparecida dos Santos Moreira	Ausente	Ausente
79	017	Jaqueline dos Santos da Costa	Ausente	Ausente
80	077	José Junior Ferreira Aires	Ausente	Ausente
81	097	Juliana Oliveira Souza Leal	Ausente	Ausente
82	138	Keli Aparecida Camargo Mikoanski	Ausente	Ausente
83	042	Lanna Karolyne Silva Oliveira	Ausente	Ausente
84	083	Luzia Eliene Campos de Sousa Costa	Ausente	Ausente
85	145	Maiara Larissa Santiago Souza	Ausente	Ausente
86	098	Maitana de Araujo de Souza	Ausente	Ausente
87	091	Marli Teixeira da Silva	Ausente	Ausente
88	059	Nadia Raiza Pereira da Silva	Ausente	Ausente
89	076	Sandi Maiara da Silva	Ausente	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**049**	**Rosimeire de Almeida Gomes**	**5,0**	**1º**
02	080	Cristiane Aparecida Blank	4,5	Reprovada
03	073	Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski	4,0	Reprovada
04	070	Lilian Souza Barreto	3,5	Reprovada
05	086	Katiucia Silva Matos	3,0	Reprovada
06	116	Bernadete Medin	3,0	Reprovada
07	058	Claudia Freiesleben	4,0	Desclassif.
08	005	Ivonete Colodel	3,5	Desclassif.
09	088	Francilia Maria Gomes da Silva	3,5	Desclassif.

CARGO DE ENFERMEIRO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**071**	**Bruna Baumann**	**8,0**	**1º**
02	024	Adriana Colodel de Souza	4,0	Reprovada
03	062	Tatiane Salu da Silva	Ausente	Ausente

CARGO DE MÉDICO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
-	**-**	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	**-**	**-**

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**074**	**Antonio Carlos do Nascimento Lima**	**5,5**	**1º**
02	132	Maryana Cimitan Argenta	5,5	2º
03	044	Fernanda Bezerra Rado	5,0	3º
04	123	Luana Ribeiro Fernandes	1,5	Desclassif.

CARGO DE VETERINÁRIO

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**026**	**Airton Marcelino**	**10,0**	**1º**
02	082	Bruno Hermes Custodio	8,0	2º
03	117	Camila Ribeiro de Lima	5,5	3º

CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIF.
01	**034**	**Marciel Vieira Silva**	**8,5**	**1º**
02	110	Vanessa Caroline de Freitas Perlin	8,0	2º
03	006	Solange Souza Klein	7,5	3º
04	051	Alessandra Ferreira	7,0	4º

05	113	Neriele Pereira da Silva	7,0	5º
06	139	Aline Araujo dos Santos	7,0	6º
07	069	Ingrid Antunes de Lima	6,5	7º
08	105	Kely Alves dos Santos	6,5	8º
09	103	Angelica Fernandes Nunes	6,0	9º
10	114	Josiel Fernandes de Lima	6,0	10º
11	151	Bruno Nunes Costa	6,0	11º
12	121	Ione da Silva Machado	6,0	12º
13	148	Jessica Marques do Nascimento	6,0	13º
14	155	Danyella Araujo de Oliveira	6,0	14º
15	126	Emylly dos Santos do Nascimento	5,0	15º
16	032	Vania Aparecida Siqueira Colodel	4,5	Reprovada
17	054	Ivone Candida Coelho	4,5	Reprovada
18	149	Queila Ramalho de França	4,0	Reprovada
19	055	Josiane Salles de Sa	3,5	Reprovada
20	125	Glenda Rodrigues Monteiro	4,0	Desclassif.
21	036	Alef Renan Baumgart	Ausente	Ausente
22	159	Anivia Farias da Fonseca	Ausente	Ausente
23	112	Deucimar Sales Polvora	Ausente	Ausente
24	041	Joice de Oliveira da Costa	Ausente	Ausente
25	141	Katiane Alves Lucena	Ausente	Ausente
26	111	Lissandra Sales Feitosa	Ausente	Ausente
27	096	Nair Aparecida de Oliveira	Ausente	Ausente
28	152	Ronieldo Lima de Souza	Ausente	Ausente
29	154	Rosana Araujo da Luz	Ausente	Ausente

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC	NOME	TÍTULOS	PROVA	N. FINAL	CLASSIF
01	**144**	**Derli Fernanda Carvalho Bottega**	**6,0**	**7,0**	**13,0**	**1º**
02	115	Rita Gomes dos Santos	6,0	6,0	12,0	2º
03	134	Marcia Regiane da Sena	5,6	6,0	11,6	3º
04	143	Analia Francisca de Oliveira	4,0	7,5	11,5	4º
05	137	Jovino Martins Netto	6,0	5,5	11,5	5º
06	057	Miguel Pereira de Almeida	6,0	5,5	11,5	6º
07	093	Anairane de Moura de Oliveira	6,0	5,5	11,5	7º
08	022	Everson Wiechorek	6,5	5,0	11,5	8º
09	078	Ivanildo Carvalho Soares	3,0	7,0	10,0	9º
10	063	Antonio Matias Castro	4,0	6,0	10,0	10º
11	085	Paulo Cesar de Castro Franca	4,0	5,5	9,5	11º
12	099	Walquiria Nogueira de Castro	4,1	5,0	9,1	12º
13	039	Lorita Schussler	3,0	5,0	8,0	13º
14	025	Katia Regina Horn	7,0	4,5	11,5	Reprovada
15	013	Cleidinir Regina Meinerz de Oliveira	7,0	4,5	11,5	Reprovada
16	135	Sandra Dias de Souza	6,0	4,5	10,5	Reprovada
17	081	Vanessa Paula Gonçalves	7,0	3,5	10,5	Reprovada
18	019	Ana Tiele Nascimento Costa Brito	5,0	4,5	9,5	Reprovada
19	146	Adriana Cristina Veríssimo	5,5	4,0	9,5	Reprovada
20	142	Eduardo Corti de Oliveira	4,7	4,0	8,7	Reprovado
21	140	Sirlene dos Santos Arantes	3,0	4,0	7,0	Reprovada
22	066	Marcos Antonio Baldrez de Sousa	5,5	4,0	9,5	Desclassif.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 18 de Dezembro de 2017.

ADALTO JOSE ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E REPARTIÇÕES PÚBLICAS CUJOS PROFISSIONAIS ESTEJAM EM FÉRIAS COLETIVAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interna nº 039/2017/DRH, a qual dispõe acerca das Férias Coletivas aos profissionais nela apontadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do atendimento ao público entre os dias dezoito (18) de dezembro (12) do corrente ano até o dia dezessete (17) de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018) no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e nas repartições públicas cujos profissionais estejam em férias coletivas, conforme a Portaria Interna nº 039/2017/DRH.

Art. 2º - No período descrito no artigo acima, os servidores que não constarem na Portaria Interna nº 039/2017/DRH deverão desempenhar suas atividades normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, para apresentação do show com a BANDA PALADIUM nos dias 30/12/2017 e 31/12/2017, que realizará show artístico do *Reveillon 2017/2018*, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 034/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 034/2017

Distrado do Contrato – n° 034/2017 – Data: 15/12/2017 – **Contratante**: Prefeitura Municipal de Araputanga MT – **Contratado (ª)**: Claudineia Araujo dos Santos Benvenuti – **Objeto** – O (ª) **CONTRATADO (ª)** prestar serviços correspondentes ao cargo de **"Assistente Social"** de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE** – Contratação por Tempo Determinado – **Vigência do Contrato**: 13/02/2017 à 13/02/2018 **– Fiscal do Contrato**: VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

O Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA - ME, para apresentação do show com a Dupla FABRICIO E FERNANDO no dia 31/12/2017, que realizará show artístico do *Reveillon 2017/2018*, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 15 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenapolis- MT, 15 de dezembro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 033.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 057/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, no município de Arenápolis/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2017, PROCESSO DE ADESÃO 012/2017** e a respectiva homologação, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 732, Bairro Quilombo, CEP. 78.043-460, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 16.801.681/0001-27, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 828.398.321-00 e RG – 410.508-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 421, Apto 1201, Ed. Rio Negro, Bairro Quilombo, CEP. 78.043-430, na cidade de Cuiabá/MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos ns 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS** para a**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES",** do tipo **MENOR PREÇO ITEM** (Correspondente a menor taxa percentual de sucesso)**,** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **Pregão Presencial nº 012/2017;** e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MONTANTE ESTIMADO PARA	TAXA DE SUCESSO ESTIMADA	REMUNERAÇÃO MÁXIMA PREVISTA/ESTIMADA
1	Revisão qualificação e restituição e/ou compensação dos encargos previdenciários e trabalhistas calculados incorretamente sobre a folha corrente de pagamento.	R$ 1.300.000,00	25%	R$ 325.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global Lote, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) – Permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;

c) - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Arenápolis –MT, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

a) - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) - Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

d) - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;

e) - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT competindo-lhe:

a) - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos registrados;

b) - Monitorar os preços da prestação de serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) - Notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;

d) - Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;

e) - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação da prestação de serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) - Por iniciativa da Administração:

a) - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) - Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) - Por iniciativa do fornecedor:

a) - Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DECIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega da Prestação de Serviços, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da

CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não ser gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) - Multa de:

b.1) - 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) - 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo dos serviços que não atenderem ao solicitado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) - 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) - 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Salto do Céu -MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) - Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT;

b) - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, para o exercício de 2017/2018, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOT. 051.03.001.04.122.0004.2011.3390.39 outros serv. De terceiros – pessoa jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DECIMA NONA- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 07 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 234/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO BISTURI ELÉTRICO DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSELVAN, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2017; VALOR GLOBAL R$ 3.150,00; VIGENCIA: 15/12/2017 À 14/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.230/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ *79.018,74* (SETENTA E NOVE MIL DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.018,74 (setenta e nove mil dezoito reais e setenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa			
3190.0500 – Salário Família	*01.00*	R$	10,70
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	79.008,04
TOTAL		**R$**	**79.018,74**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma das Instalações do Legislativo			
4490.5100 - Obras e Instalação	*01.00*	R$	40.154,63
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	22.134,98
3390.9400 – Indenizações e Restituição Trabalhista	*01.00*	R$	9.670,09
3190.9600 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	*01.00*	R$	3.576,06
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*01.00*	R$	3.151,30
3390.9300 - Indenizações e Restituição	*01.00*	R$	331,68
TOTAL		**R$**	**79.018,74**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de Dezembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 033/2017

Objeto: Aquisição de material permanente do tipo bisturi elétrico destinado a Unidade Básica de Saúde da Família Conselvan.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 26.792.580/0001-90

Valor Global: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)

Data: 15 de Dezembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 034/2017

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço do tipo show pirotécnico com operador para a realização do evento do réveillon 2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ nº. 15.161.768/0001-14

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data: 15 de Dezembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 alterações c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015 e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 035/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, configuração, manutenção, suporte e hospedagem de website e e-mails do site oficial desta prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ nº. 19.697.300/0001-08

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data: 15 de Dezembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 037/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: PAULO GIOVANI 34969500215

CNPJ nº. 17.173.553/0001-49

Valor Global: R$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais)

Data: 15 de Dezembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.752/2017

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar a conduta do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sr. **CILMO FERREIRA DOS SANTOS**, na apuração de denuncias conforme Memorando nº 083/2017 GAB.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Rejane Lina de Oliveira – Mat 119

Jurandir Ambrosio – Mat 3707

Enidelce Merizio Jorge – Mat 2608

Artigo 3º - **DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de dezembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.082/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 082/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/11/2017** sagrou-se vencedoras: a empresa **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME** - CNPJ nº 16.422.680/0001-71, no valor total de 1.341.000,00 (um milhão trezentos e quarenta um mil reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã–MT, 15 de Dezembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 235/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SHOW PIROTÉCNICO COM OPERADOR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO RÉVEILLON 2017, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2017; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 15/12/2017 à 14/02/2018.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **G. DE M. LOPES & CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ Nº. 16.422.680/0001-71** com sede na Avenida Gabriel Muller s/nº. Bairro: Modulo 02, Terminal Rodoviário no Município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-4960 representada pelo seu sócio proprietário **Srº. Renê Cardoso da Silva**, portador do **RG nº 2627588-0 SSP/MT** e **CPF nº 847.883.302-10,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	686033	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA (VIA JURUENA)	UN	3.000	98,00	294.000,00
2	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	UN	2.000	187,14	374.000,00
3	686034	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA (VIA JURUENA)	UN	3.000	101,00	303.000,00
4	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	UN	2.000	185,17	370.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 15 de Dezembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

G. DE M. LOPES & CIA LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 16.422.680/0001-71

Renê Cardoso da Silva

CPF 847**.883.302-10**

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 169/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Liete da Silva Amorim".

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, I, III e IV da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço - MT e, dá outras providências, e da Lei n.º 07/2014 que "Dispõe sobre a carreira dos" Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública dos servidores públicos do município, e Lei n.º 496, de 21 de junho de 2016, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Barão de Melgaço, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. *Liete da Silva Amorim*, brasileira, portadora do RG n.º 0286630-7 SSP/MT e do CPF n.º 353.974.461-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 horas, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 018, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º 2017.04.00019P, a partir de 01/12/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 15 de dezembro de 2017.

WAGUIONIRA RADICA BORGES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Barão de Melgaço – no período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução de custeio da administração pública municipal;

Art.1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 18 de dezembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, exceto nas áreas de serviços essenciais, de saúde, educação, assistência social, distribuição de água, licitação e limpeza urbana.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Administração juntamente com os secretários de cada pasta deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, devendo ser implementada escala de revezamento de folgas aos servidores.

Art. 4º - Durante do recesso não haverá suspensão ou interrupção de férias ou licenças prêmios pré-definidas, agendas ou coletivas, planejamento estratégico ou pedagógico, em conforme interesse da administração e dos munícipes.

Parágrafo Único - As férias ou licenças prêmios solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias ou licenças prêmios, bem como as férias ou licenças prêmios requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 5º - Durante o recesso todos os servidores deverão permanecer a disposição da administração, podendo ser convocados para ações emergenciais, de interesse público, para fornecimento de aclaramentos, documentos ou ações desenvolvidas por cada servidor, cursos de formações ou de planejamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, 14 de dezembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Liete da Silva Amorim, servidora público deste município. "

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. *Liete da Silva Amorim*, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0286630-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 353.974.461-49, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", devidamente matriculada sob o n.º. 018, lotada na Secretaria de Municipal de Educação/MT, perfazendo um total de 06 Anos, 07 Meses e 07 Dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pela Mato Grosso Previdência- MTPREV, emitida em 23 de novembro de 2017 e para fins de aposentadoria ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barão de Melgaço/MT, 15 de dezembro de 2017.

WAGUIONIRA RADICA BORGES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 170 /2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor dos menores Guilherme do Nascimento Pereira, Lavinia do Nascimento Pereira, Laryssa Gabrielly do Nascimento Pereira representados pela Sra. Grazielly Silva do Nascimento**, em decorrência do falecimento do servidor** Sr. Vito dos Santos Pereira."*

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II, art. 7º, inciso I e art. 30 inciso I, todos da Lei Municipal n.º Lei n.º 340 de 03 de julho de 2009, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Barão de Melgaço/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. Vito dos Santos Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0713847-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 903. 698.231- 68, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde – 30 horas, Nível "01", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma: em favor dos menores *Guilherme do Nascimento Pereira*, nascido em 28/02/2005, inscrito no CPF sob o nº 059.163.791-02, *Lavínia do Nascimento Pereira*, nascida em 06/07/2003, inscrita no CPF sob o nº 059. 163.781-22, *Laryssa Gabrielly do Nascimento Pereira*, nascida em 21/06/ 2011, inscrito no CPF sob o nº 059.135.501-96, respectivamente representado legalmente pela Sra. *Grazielly Silva do Nascimento*, genitora dos menores, portadora do RG nº 175.3972-2 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 019.519.481-06, residente e domiciliada neste Município, o equivalente a 33,33% (trinta e três , trinta e três por cento) da cota em favor de cada beneficiário, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º 2017. 07.00016P, a partir de 12/11/2017, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito ocorrido em 12 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 15 de dezembro de 2017

WAGUIONIRA RADICA BORGES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Ata de Julgamento de Proposta

Carta Convite nº 002/2017

Em continuação....

As 08 horas do dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017), em continuação a sessão de recebimento das propostas pela comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Belo Horizonte. 70 – CEP 78390.000, composta pelos Servidores: **Jesulene Maria Rodrigues, Onerlino Batista da Silva** e **Simônia Auxiliadora Arantes de Souza**, devidamente constituída pela portaria nº 004/2017, **reuniu-se com a finalidade especifica de proceder ao julgamento das propostas de empesas licitantes** no processo licitatório, realizado sob a Modalidade Carta Convite, nº 002/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e Jurídica, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017. Reaberta a Sessão, a Presidente apregoou os licitantes presentes e constatou que nenhum dos representantes das licitantes se fez presente. Ato continuo, a Sra. Presidente esclareceu os membros que nenhum recursos foi apresentado até a presente data, contra os atos de Habilitação; passou então para a segunda fase do procedimento licitatório, dando início à abertura dos envelopes “Proposta de Preço”, sendo rubricadas as páginas das mesmas pelos membros da Comissão de Licitação. Após analisada as propostas, a comissão classificou os valores do modo que segue:

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Jacobsen	Exata	Coplan	Vencedor
1	Mês	1	**Levantamento de dados pontos de transição de governo não realizada em momento oportuno conforme descrito no termo de referência.**	35. 000,00	36. 000,00	40. 000,00	**Jacobsen**
2	Mês	11	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública, conforme termo de referência.	49. 500,00	55. 000,00	55. 000,00	**Jacobsen**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				**84.500,00**	**91. 000,00**	**95. 000,00**	**Jacobsen**

A comissão Permanente de licitação após analise da proposta apresentada, à luz dos elementos que integram o presente auto e considerando que a empresa **Jacobsen & Prates Soares Ltda. – CNPJ Nº 28.092.213/0001-00, foi vencedora dos itenscom o valor de R$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Concluídos os trabalhos, a Sra. Presidente da Comissão declarou aberto o prazo de 2 (dois) dias uteis, para, se querendo e podendo, exercerem seu direto de recurso e determinou a publicação, dando conhecimento da classificação das proposta e ciência ao interessado. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros comissão.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente

Onerlino Batista da Silva Secretário	Jesulene Maria Rodrigues Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 003-A/2017 - AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	ADITIVADO		VALOR ATUAL
				VALOR ANTERIORR	PERCENTUAL	
1	FIC	L	OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL S-10	R$ 3,690	3,604%	R$ 3,823
2	FIC	L	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,136	3.312%	R$ 4,273
3	FIC	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	R$ 3,623	3.670%	R$ 3,756

DO VALOR - O valor para este Reequilíbrio adicionais importou em **R$-146.369,59** - (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 036/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: L. BRUM DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.947.845/0001-42

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de materiais e serviços para promoção de eventos, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Barra do Bugres-MT, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIARIA	90	**BANHEIROS QUIMÍCOS** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	220,00	19. 800,00
02	DIARIA	90	**BANHEIRO QUIMICO TIPO LUXO** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	244,00	21. 960,00
03	DIARIA	03	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 REGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	9. 165,00	27. 495,00
04	DIARIA	06	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL, / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, , / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 REGUAS DE AC EM FERRO, / 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 08 CANAIS DE POWER PLAY, / 08 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	7. 545,00	45. 270,00
05	DIARIA	03	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	8. 370,00	25. 110,00
06	DIARIA	06	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS** 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, / 160 REFLETORES E 200 CENAS, / 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL / 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	6. 560,00	39. 360,00
07	DIARIA	03	**PALCO TAMANHO 14X12**	9. 550,00	28. 650,00

			LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.14.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.		
08	**DIARIA**	**06**	**PALCO TAMANHO 12X10** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	**7. 580,00**	**45. 480,00**
09	**DIARIA**	**03**	**LOCAÇÃO DE PALCO 10X8** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.10.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 08.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	**5. 830,00**	**17. 490,00**
10	**DIARIA**	**06**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4,00 X 4,00** LOCAÇÃO DE CAMARIM COM DIVISÓRIAS METÁLICAS MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTO COM LONAS BRANCAS, PISO EM PLACA DE COMPENSADO, E AR CONDICIONADO.	**3. 370,00**	**20. 220,00**
11	**DIARIA**	**06**	**LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA 5,00 X 5,00** LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	**2. 350,00**	**14. 100,00**
12	**DIARIA**	**06**	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2X4** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**4. 665,00**	**27. 990,00**
13	**DIARIA**	**06**	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 3X6** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**3. 550,00**	**21. 300,00**
14	**DIAIRA**	**06**	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMES** LOCAÇÃO DE TELÃO 02 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	**3. 625,00**	**21. 750,00**
15	**DIARIA**	**06**	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10X5** **LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05** PORTAIS EM BOX TRUSS MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM TRELIÇAS Q30, COM LONA IMPRESSA, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	**3. 355,00**	**20. 130,00**
16	**METRO LINEAR**	**500**	**LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO** PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	**63,99**	**31. 995,00**
17	**METRO LINRAR**	**500**	**LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	**29,00**	**14. 500,00**
18	**DIARIA**	**12**	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 X 10,00** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NO COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA,.	**1. 115,00**	**13. 380,00**
19	**DIAIRA**	**90**	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 X 5,00** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	**137,00**	**12. 330,00**
20	**DIARIA**	**90**	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 4,5 X 4,5** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	**122,00**	**10. 980,00**
21	**DIARIA**	**24**	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 10,00 X 10,00** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 10X10.	**142,00**	**3. 408,00**
22	**DIARIA**	**90**	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 5,00 X 5,00** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 5X5	**57,00**	**5. 175,00**
23	**DIAIRA**	**90**	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 4,5 X 4,5** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 4,5X4,5.	**53,00**	**4. 770,00**
24	**DIARIA**	**06**	**SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; A COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS.	**940,00**	**5. 640,00**
25	**DIARIA**	**06**	**SERVIÇO DE FILMAGEM** LOCAÇÃO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS.B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO (EVENTO COMPLETO), EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; C) ENTREGA DE 02 (DUAS) CÓPIAS	**2. 380,00**	**14. 280,00**

			DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO: UM VÍDEO COMPACTO, DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES; SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9. 610/98.		
26	**DIARIA**	**03**	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO** SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA TENDAS, PORTAIS E CAMARINS, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS.	**7. 335,00**	**22. 005,00**
27	**DIARIA**	**78**	**SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO** SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/ 2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009. DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.	**249,00**	**19. 422,00**
28	**DIARIA**	**12**	**SERVIÇO DE LOCUÇÃO** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO DE EVENTO.	**829,00**	**9. 948,00**
29	**DIARIA**	**03**	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	**4. 840,00**	**14. 520,00**
30	**DIAIRA**	**06**	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 180KVA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	**4. 390,00**	**26. 340,00**
VALOR TOTAL					**604. 798,00**

Valor; R$ **604.798,00** (Seiscentos e Quatro Mil ,Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 07/2017 da Ata de Registro de Preço 008/2017 do Município de Jauru-MT, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2017

Dotação Orçamentária: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO 11.001.0.0.23.695.7010.1.022-3.3.90.39.00.00 – FEST BUGRES.

11.001.0.0.23.695.7010.2.083-3.3.90.39.00.00- EVENTOS TURISTICOS.

Vigência: 11/11/2017 à **31/12/2017**

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 037/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/ 0001-98

Objeto: AQUISIÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRTAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMWENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

As descrições dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos, estão indicadas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	Halex Istar	1,6700	25.050,00
2	10.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	Halex Istar	2.1500	21.500,00
3	8.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	Halex Istar	2,700	21.600,00
4	2.500	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	Halex Istar	2,900	7.250,00
5	2.500	UN	SORO GLICOSADO 500ML 5% BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	Halex Istar	2,820	7.050,00
TOTAL GERAL						**R$ 82.450,00**

Valor; R$ **82.450,00 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

Processo Licitatório: Carona 008/2017 da **Ata de Registro e Preço nº 074/2017 oriunda do Pregão Presencial nº26/2017 – município de Sorriso - MT**

Dotação Orçamentária: SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.00.00.0114 – MATERIAL DE CONSUMO

09.002.0.0.10.302.6030.2.150-3.3.90.30.00.00.0114 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 11/11/2017 a 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 038/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ETS ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob n.º21.264.069/0001-00

Objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT**, de acordo com as especificações e quantidades descriminadas no Anexo I.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UND	SERVIÇOS GERAIS	14	R$ 3.250,00	R$ 45.500,00
02	UND	OPERACIONAL	14	R$ 2.400,00	R$ 33.600,00
03	UND	COLETOR DE DETRITOS/RESIDUOS SOLIDOS	14	R$ 1.600,00	R$ 22.400,00
04	UND	SEGURANCA DIURNO/NOTURNO	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
05	UND	ILUMINAÇAO PUBLICA	4	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00
06	UND	SEPULTADOR	4	R$ 1.910,00	R$ 7.640,00
VALOR MENSAL					**R$ 126.540,00**
VALOR TOTAL					**R$ 759.240,00**

Valor; R$ **759.240,00** (Nove Mil Seiscentos Reais)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 09/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

12.002.0.0.26.782.8070.1.005-3.3.90.39.00.00-0100000000-Construção e Recuperação de Vias Públicas.

12.003.0.0.15.452.8020.2051-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção e Recuperação de vias públicas.

12.003.0.0.04.122.8050.2.052-3.3.90.39.00.00-0100000000 - Manutenção do Cemitério Municipal.

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00-0100000000 - Manutenção das Atividades da secretaria de Infraestrutura.

12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Manutenção das Estradas Vicinais.

12.003.0.0.15.452.8010.2056-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção da Coleta de Lixo.

12.003.0.0.15.451.8020.2058-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção e Conservação da Rede e Iluminação Públicas.

12.004.0.0.04.122.3040.2059-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção do Departamento de Agua e Esgoto- D.A.E.

Vigência: 17/11/2017 à **01/03/2018**

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 039/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: N C B CONSTRUÇOES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 12.878.273/0001-12

Objeto: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL.** **(Obs:** Deverá ser apresentado junto com a planilha orçamentária).	**R$ 180. 723,77**
TOTAL GERAL (Cento e oitenta mil setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)		**R$ 180. 723,77**

Valor; R$ 180.723,77 (Cento e oitenta mil setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.:004/2017

Dotação Orçamentária: 12.002.0.0.04.122.8050.1.007.4.4.90.51.00.00. 0100.000.000 – Construção, reforma de Cemitério e capela mortuária

Vigência: 29/11/2017 até o dia **27/07/2018**

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 608 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46354, de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
184/17	SETTE LOCAÇÃO DE	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de	24/11/17	3 meses

	SOM LUZ E PALCO LTDA	serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de acordo com as necessidades da SMAS.		
185/17	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de acordo com as necessidades da SMAS	24/11/17	3 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 12.12.17.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193 E 194 PE 82.2017- COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada Secretária Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de kit de escovação** para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal atividades do Programa Saúde na Escola – PSE e Programa de Saúde da Família- PSF, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, perfazendo um valor de R$71.700,00 (setenta e um mil, e setecentos reais)

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ESCOVA DENTAL ADULTO**, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR, LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CÁCERES- MT "SORRISO SAUDÁVEL, FUTURO BRILHANTE") COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE; **FIO DENTAL-** FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE **CREME DENTAL:** CREME DENTAL **TURBO-SABOR COMUM 90GR**, COM INGREDIENTES ATIVOS` CONTEM FLUORETO DE **SÓDIO 1450 PPM DE FLUR**; **ACONDICIONADO** EM SACOLA PLASTICA MALEAVEL COM FEXO, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CÁCERES-MT "SORRISO SAUDÁVEL, FUTURO BRILHANTE")..	30.000	KIT	MEDFIO	R$2,39	R$71.700,00

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME CNPJ Nº11.768.299/0001-45, perfazendo um valor de R$33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais)

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ESCOVA DENTAL INFANTIL, - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR, LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CÁCERES- MT "SORRISO SAUDÁVEL, FUTURO BRILHANTE") COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS - MULTITUFOS, ATÓXICAS,APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE. **FIO DENTAL-** FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE**, CREME DENTAL** - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E1.100 PPM DE F), PESANDO MINIMO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, **ACONDICIONADO** EM SACOLA PLASTICA MALEAVEL COM FEXO, COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CÁCERES- MT "SORRISO SAUDÁVEL, FUTURO BRILHANTE").	10.000	KIT	ALG	R$3,34	R$33.400,00

Valor Total do Processo R$ 105.100,00(cento e cinco mil e cem reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de dezembro 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017-PGM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, no presente ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, sr. **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Vila Mariana, no município de Cáceres (CEP 78200-000), no presente ato representada pelo senhor **PAULO SERGIO DIAS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 822.985.648-68 e do CPF nº 822.985.648-68, residente na Rua dos Expedicioná-

rios, nº 276, Bairro Centro, em Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o disposto no pedido protocolado em 23/11/2017, quanto a imprevisibilidade do consumo estipulado de combustível no contrato administrativo nº 119/2017-PGM, consoante ao memorando nº 4854/2017-GAB-SMS, sob o protocolo nº 43926/2017, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a rescisão consensual do presente feito, sem prejuízos às partes.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de novembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 119/2017-PGM, celebrado em 07 de julho de 2017, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CÁCERES

Contratante

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

PAULO SERGIO DIAS

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 187/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 98/2016 do tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINA BROTHER.	79,00	395,00

VALOR: . A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 376, Pedido nº. 04261/17 de **29/11/2017 no valor de R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 14.605,00 (Quatorze mil e seiscentos e cinco reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.1

Funcional-Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

101- Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RAUL CEZAR SALVADOR

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CONTRATADA

ERRATA Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 636 de 12 de dezembro de 2017.

Onde se lê: Com efeitos desde 05 de dezembro de 2017.

Leia-se: Com efeitos desde 01 de dezembro de 2017.

Cáceres- MT, 14 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 18/12/2017 as 09:30 nesta Prefeitura, sito a Av. Brasil, nº 119 Bairro: Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOURDES APARECIDA DE SOUZA

Cáceres, 15 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 641 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar em favor do**PREVI CÁCERES -** Instituto Municipal dePrevidência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.555 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

03 15 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES		
09.272.1040.2134.0000	**ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E PATRONAIS**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
09.272.1040.2135.0000	**MANUT. COM O PREVI CÁCERES**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 15 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES		
09.272.1040.2134.0000	**ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E PATRONAIS**	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
09.272.1040.2135.0000	**MANUT. COM O PREVI CÁCERES**	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 20.000,00**

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 13/12/2017.

DECRETO Nº. 613 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44347, de 27 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, o Contrato Administrativo nº 034/2017 da senhora **ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.11.17

PORTARIA Nº 610 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 46470, de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 263 de 30 de maio 2017, que designou a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO** – Assistente Administrativo, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de dezembro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2017.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 13.12.2017.

DECRETO Nº. 632 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45769, de 06 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 098/2017-do cargo de Professora, da senhora, **ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ-** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 08.12.17

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 380/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Pé de Anta km 20 s/nº, Bairro: Comunidade São Francisco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1393296-9 SSP-MT e CPF n.º 934.857.861-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANGELA MARIA SANTANA FERREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº , de 04 de Dezembro de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Substituição a Antonia Miranda Vieira que se encontra de Atestado Médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Dezembro de 2017 e término em 22 de Janeiro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

Janete Aparecida M.de Oliveira Amorim

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PORTARIA Nº 612 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46361 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
180/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação da empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social.	14/11/17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.12. 17.

DECRETO Nº. 627 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45881 de 07 de dezembro e, nº 45335 de 04 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
421/16	Solange Maria de Souza Novakc	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	23.12.17 a 31.01.18	Considerando que na unidade escolar não possui servidor efetivo, e tendo a necessidade de encerramento do ano letivo, bem como inserção de todos os dados no sistema Omega.
507/16	Giselle Alcantara Paraiso	Assistente Administrativo	Escola Municipal 16 de Março	23.12.17 a 31.01.18	Considerando que na unidade escolar não possui servidor efetivo, e tendo a necessidade de encerramento do ano letivo, bem como inserção de todos os dados no sistema Omega.
419/16	Heldriane Maria Artiaga da Silva	Assistente Administrativo	Escola Municipal Santa Catarina	23.12.17 a 31.01.18	Considerando que na unidade escolar não possui servidor efetivo, e tendo a necessidade de encerramento do ano letivo, bem como inserção de todos os dados no sistema Omega.
244/17	Marcia Soares de Freitas	Assistente Administrativo	Escola Municipal Jardim Guanabara	23.12.17 a 31.01.18	Considerando que na unidade escolar não possui servidor efetivo, e tendo a necessidade de encerramento do ano letivo, bem como inserção de todos os dados no sistema Omega.
475/16	Ezio do Espirito Santo Oliveira	Guarda	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	23.12.17 a 05.02.18	Para prestar serviços no setor de transporte escolar.
432/16	Minelson Dias de Moura	Guarda	Escola Municipal Frei Grignion	21.12.17 a 05.02.18	Para prestar serviços no setor de transporte escolar.
242/17	Valter Santana de Campos	Assistente Administrativo	Escola Municipal Madre Maria Estevão	23.12.17 a 05.02.18	Em substituição a Raphael Nogueira Galvão que está prestando serviços na SME- COC.
144/17	Fabiane Araújo de Queiroz	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santos Dumond	23.12.17 a 31.12.18	Para garantir o direito de licença maternidade.

291/17	Tassia Camila Rodrigues Arruda	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Província de Arezzo	23.12.17 a 03.08.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
197/17	Ana Tereza da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Vitória Régia	23.12.17 a 10.09.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
090/17	Irene Olivia Biollado	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Vera Ligia Baldo	23.12.17 a 20.02.19	Para garantir o direito de licença maternidade.
056/17	Lucimara da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Buscando o Saber	23.12.17 a 12.01.19	Para garantir o direito de licença maternidade.
073/16	Jennifer Bianca Leite dos Santos	Professora Licenciada em Biologia	Escola Municipal Marechal Rondon	21.12.17 a 28.12.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
078/16	Elaine Francisca de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	21.12.17 a 23.12.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
155/16	Lucilene Mendes dos Santos Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Pequeno Sábio	21.12.17 a 27.12.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
186/17	Eliana Cristina Faustino de Farias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Madre Maria Estevão	23.12.17 a 11.04.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
204/16	Vanessa Campos Barboza Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote	21.12.17 a 09.03.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
387/16	Juscilei Rufino	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Pequeno Sábio	21.12.17 a 30.04.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
225/16	Rosilene da Silva Campos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Província de Arezzo	21.12.17 a 28.02.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
072/17	Andrea Aparecida de Oliveira Pinto	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Frei Grignion	23.12.17 a 05.06.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
129/17	Kassia Helen Rodrigues do Nascimento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Frei Grignion	23.12.17 a 09.03.18	Para garantir o direito de licença maternidade.
239/17	Fabiane Justiniano dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Santos Dumont	23.12.17 a 26.02.18	Para garantir o direito de licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 08.12.17

DECRETO Nº. 642 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46319, de 11 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2017

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº CONTRATO	NOME
095/2017	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA
015/2017	PAULO ROBERTO DA SILVA
093/2017	SEBASTIANA APARECIDA GONÇALVES
090/2017	GLAUCIANE REGINA DOURADO
014/2017	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA
091/2017	SOLANGE RODRIGUES PAIVA
013/2017	ROSELI DA SILVA
129/2017	ZENY VICENTE VARGAS CORREA
004/2017	CILIANE SILI JUSTIANO
007/2017	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA
001/2017	SILVANA RIBEIRO DA SILVA LIMA
107/2017	FATIMA DO PATROCINIO LAJES
003/2017	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS
002/2017	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
005/2017	ROSANA COSTA CAMPOS
094/2017	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO
012/2017	ADRIANA CRISTINA DA SILVA
092/2017	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ
128/2017	FABIO FERREIRA DA SILVA
143/2017	DILVAINI DA SILVA ANTUNES
010/2017	ROSA SIMÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

033/2017	FERNANDA COUTO DE SOUZA
023/2017	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA MATA
032/2017	JESENIA LOPES PARABA
026/2017	ALEX LOPES DE ABREU
086/2017	GABRIEL KAZUYOSHI BEPPU UNE
089/2017	MARILZA DE MOURA MENDES
031/2017	ODILIA DE SOUZA FRANÇA
088/2017	SARA PAZ DUARTE
084/2017	VALDIENE SOARES DE SOUZA
019/2017	ERIKA LAIANE DA SILVA
027/2017	IRIS DE LIMA SILVA
017/2017	DOUGLAS SILVA MARCACINI

119/2017	FLAVIA LEAL OJEDA
024/2017	LAUDICEIA DO NASCIMENTO
022/2017	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA
120/2017	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS
085/2017	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS
028/2017	EVANIL DA COSTA ARRUDA
122/2017	NEUZA MARIA ALVES E SILVA
123/2017	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON
117/2017	FABIO DUARTE DA COSTA
121/2017	EUZINET DA SILVA CRUZ SATANA
112/2017	BLENNER SIRLEY DIVINO GONÇALVES DA SILVA
083/2017	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO
115/2017	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO
108/2017	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE
111/2017	LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS
116/2017	IVO PEDRO DELUQUE
113/2017	JANE LEA SOARES
109/2017	MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA
118/2017	JULIENE LEMES DA SILVA
106/2017	MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO
110/2017	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI
127/2017	BEATRIZ DA SILVA RAMOS

PSICÓLOGO (A)

054/2017	ELISA MARIA JORGE DA CUNHA
055/2017	ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABARO ESTEVES PEREIRA

ODONTÓLOGO (A)

064/2017	MARIA DO CARMO EGUES VERDECIO
063/2017	JOAO ALEXANDRE FONSECA

MOTORISTAS

037/2017	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO
036/2017	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA
096/2017	WANDERSON VANINI MIRANDA
130/2017	JOSE ALVES DE SOUZA
138/2017	MARCOS LOURENÇO JANUARIO
139/2017	FABIO SANTANA MENEZES
039/2017	ODINIL COSTA NUNES

MÉDICO (A) CLINICO GERAL

098/2017	ALÍPIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
041/2017	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR
042/2017	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES
147/2017	DANIELA MENEGUCCI

MAQUEIRO

066/2017	CARLOS DAS NEVES MORAIS
065/2017	MARCOS SOUZA MAXIMO
131/2017	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS

ENFERMEIRO (A)

061/2017	WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS
062/2017	LUCIMARA ELISABETE DEBBERN DE ALMEIDA
133/2017	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX
132/2017	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
134/2017	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES
142/2017	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO
149/2017	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA

EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

045/2017	JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA BORGES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

079/2017	MILCELENA CONCEIÇÃO PEREIRA
080/2017	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO
074/2017	CELIA PRIMO DA CUNHA
075/2017	JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA
076/2017	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO
071/2017	MIRIAM LUIZA DE SOUZA
070/2017	LUZINIL ROSALIA DA SILVA
072/2017	MARCIA ALVES DE MENEZES
135/2017	NILCEIA DA SILVA FERREIRA
104/2017	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.12.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 018/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 018/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a seguinte contratação:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO NA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 140.505.101-97.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades do Instituto na realização de deslocamentos, de acordo com o cronograma da comemoração dos 20 Anos da PreviCáceres.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 35 dias **(**26/11/2017 a 31/12/2017).

VALOR GLOBAL*:* R$ 2.400,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cáceres, 26 de novembro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 26/11/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2016-PGM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, no presente ato representado pela Ilustríssima Secretária de Ação Social, Senhora **ELIANE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **F.M. C. CENTER CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 70.487.921/0001-06, com sede na Av. São Luiz, nº 1990, Bairro Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres/MT, no presente ato representado pelo senhor MARIO HENRIQUE SIMÕES, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 11843845 SSP/

MT e do CPF nº 75.368.031-68, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o disposto no pedido protocolado em 30/10/2017 (anexo), quanto à inexistência de registros de empenho formalizados em nome da Contratado, consoante ao memorando nº 986/2017 – SAS, sob o protocolo nº 40842/2017, foi solicitado pela Secretaria de Ação Social a rescisão consensual do presente feito, sem prejuízos às partes.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 07 de novembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 180/2016-PGM, celebrado em 21 de julho de 2016, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADO dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária de Ação Social da Prefeitura de Cáceres-MT

Contratante

MARIO HENRIQUE SIMÕES

F.M.C. CENTER CAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

DECRETO Nº. 631 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 45624 de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Claudionor Martins Pereira	Professor Licenciado em Geografia	20	06.12.17 a 19.12.17	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Em substituição a Francisco Carlos Novakc que está de atestado médico.
José Sergio dos Santos Vicente	Professor Licenciado em Pedagogia	**Reduzir** 20	06.12.17 a 22.12.17	Escola Municipal Vila Irene	Considerando que o professor Diego de Almeida tomou posse no Concurso Público.
Ednalva de Souza Benevides	Professora Licenciada em Educação Física	04	01.12.17 a 22.12.17	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Gleiciela Carmem Fornazari	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.12.17 a 20.12.17	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Ana Paula da Silva Ribeiro que está de testado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 08.12.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 019/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 019/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a seguinte contratação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.778.036/0001-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar Municipal nº 62/2005 e demais legislações pertinentes, aplicadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 meses(15/12/2017 a 15/04/2018).

VALOR GLOBAL:R$ 29.560,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessentas reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 15 de dezembro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 15/12/2017.

DECRETO Nº. 630 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45969, de 07 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 157/2017-do cargo de Professora, da senhora, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 08.12.17

DECRETO Nº. 644 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica Especial para elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva de Cáceres/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Lei 12.305/2010) a qual dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, a qual apregoa a implementação da coleta seletiva, assim como a inclusão sócio produtiva de catadores de materiais recicláveis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.367/2013 que instituiu o Programa Cáceres Recicla, disciplinando o serviço público de coleta seletiva de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de mecanismos para a destinação ambientalmente correta dos resíduos recicláveis/reutilizáveis, com a expansão da coleta seletiva atualmente existente;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 46364, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Cáceres;

Art. 2º - *Designar os servidores* ***Paulo Donizete da Costa****,* ***Bruno Cordova França, Lívia Alcântara Nogueira de Resende, Liandra Pinheiro Mendonça, Marcos de Barros Pacheco, Geovana Carneiro de Meneses, Luiz Plácido Pinto Jr, José Olivã de Santana, Mauri Queiroz de Menezes Junior, Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato, Vanderly Muniz, Benedito Francisco da Silva, Cristiane Freitas, Marcos Cesar Arruda da Silva e Marcelly Lima de Campos****, para compor Comissão Técnica para a elaboração do* Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Cáceres;

Art. 3º - Designar os servidores Bruno Cordova França, Lívia Alcântara Nogueira de Resende e Liandra Mendonça Pinheiro, respectivamente como, Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Comissão Técnica para a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Cáceres;

Art. 4º- Determinar o início imediatodos trabalhos deelaboração do**Plano Municipal de Coleta Seletiva do Município de Cáceres**, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.12.2017

ERRATA Nº 33/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Decreto nº 635 de 12 dezembro de 2017.

Onde se lê: Com efeitos desde 05 de dezembro de 2017.

Leia-se: Com efeitos desde 01 de dezembro de 2017.

Cáceres- MT, 14 de dezembro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/201

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

MICRO DO BRASIL LTDA-ME- INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 06.298.746/0001-00 COM SEDE A AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1582 LOJA B – CEP:87.005-160, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL THIAGO DELFINO SOARES, CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 7.414.186-2 SSP-PR, CPF/MF N.º 007.751.889-64 , PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **MICRO DO BRASIL LTDA-ME**

CNPJ: 06.298.746/0001-00

Representante: THIAGO DELFINO SOARES

CPF: Nº 007.751.889-64

RG: N º 7.414.186-2 SSP-PR

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	TECLADO USB TECLADO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO SERÁ ACEITO TECLADO DE MARCAS GENÉRICAS. O TE CLADO DEVERÁ POSSUIR 104 TECLAS SILENCIOSAS E RESISTENTES A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS E QUE SUPORTEM MAIS DE DEZ MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ TER UM PADRÃO DE TECLAS ABNT2 BRASILEIRO COM "Ç". DEVERÁ POSSUIR SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	LOGITECH	R$ 26,39	R$ 791,70
03	20	UN	FILTRO DE LINHA PARA CONECTAR 8 TOMADAS ATERRADAS AO MESMO TEMPO, DE FORMA SEGURA; DEVERÁ SER NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL; DEVERÁ TER O CABO CERTIFICADO PELO INMETRO; DEVERÁ TER FUSÍVEL DE SEGURANÇA PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS CONTRA PICOS DE ENERGIA; DEVERÁ SER ANTICHAMAS; DEVERÁ SER NA COR PRETA; DEVERA SUPORTAR CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A; DEVERÁ TER UM CABO DE 1,50M; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 3,6 X 9 X 19,2 CM. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INT ERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAME NTE COM A LICITANTE.	FORCE LINE	R$ 31,50	R$630,00
11	35	UN	MOUSE USB DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. NÃO SE RÁ ACEITO MOUSE DE MARCAS GENÉRICAS. DEVERÁ TER UMA RESOLUÇÃO DE 2000 DPI, DURABILIDADE DE MAIS DE CINCO MILHÕES DE CLIQUES. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB COM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTEOU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESENTA R GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE	VINIK	R$ 40,65	1.422,75
13	02	UN	APRESENTADOR DE SLIDES LASERPOINT. DEVERÁ POSSUIR BOTÕES PARA CONTROLE DA APRESENTAÇÃO. DEVE PERMITIR O DESLOCAMENTO POR TODA A SALA, POIS CONTA COM ALCANCE DE ATÉ 15 METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4. DEVE POSSUIR UM INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, PERMITINDO SABER EXATAMENTE QUANDO TROCÁLAS. DEVERÁ POSSUIR APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED. DEVERÁ SER PLUGANDPLAY, NÃO NECESSITANDO DE SOFTWARE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR. O RECEPTOR DEVERÁ SER CONECTADO ATRAVEZ DE CONEXÃO USB. DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MICROSOFT WINDOWS 8.1, WINDOWS7, WINDOWS VISTA E WINDOWS XP TANTO NAS VERSÕES 32 BITS COMO 64 BITS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE DUAS PILHAS AAA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL DO ITEM ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. DEVERÁ APRESE NTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	MULTILASER	R$121,00	R$ 242,00

PERFAZENDO O VALOR DE R$3.086,45 (Três mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,13 de dezembro de 2017.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19 /2017- PREGÃO ELETRÔNICO N° PREGÃO ELET.29/2017

TIPO Menor Preço Unitário

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e componentes de informática, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT na quantidade e especificações detalhadas no item 2 do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I)..

CORRERÃO: À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSI FICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04/18/01 - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	17.122.1101.2211.0000 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 Material Permanente	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

RODTEC EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI- INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 09.626.863/0001-43 COM SEDE A RUA DINORAH DA CONCEIÇÃO BRAGA 29 MORADA– CEZAR DE SOUZA, MOGI DAS CRUZES-SP- CEP: 08820-490, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL- RODRIGO PEREIRA DE SOUZA,CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º E 45.596.777-5 SSP-SP, CPF/MF N.º322.731.338-39,PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

Empresa: **RODTEC EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: 09.626.863/0001-43

Representante: RODRIGO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 322.731.338-39

RG: 45.596.777-5 SSP-SP

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	01	UN	PROJETOR COM ENTRADA DIGITAL HDMI PARA CONTEÚDOS DE ALTA DEFINIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA VGA. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO 5 SECONDS STARTUP! APÓS LIGADO, O PROJETOR LEVA APENAS 5 SEGUNDOS PARA FICAR PRONTO PARA QUALQUER APRESENTAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR LAMPADA COM DURABILIDADE DE 4000H EM ALTO BRILHO E 5000H EM MODO ECONÔMICO. DEVERÁ POSSUI RESOLUÇÃO XGA DE 1024 X 768 PIXELS QUE PERMITE UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO MESMO DE PEQUENOS CARACTERES. DEVERÁ POSSUIR BRILHO COM 300 0 ANSI LUMENS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA 3LCD, QUE GARANTE MAIOR NITIDEZ E VIVACIDADE NAS CORES, ALÉM DE ALTA RESISTÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA VISUALIZAR E CONTROLAR A APRESENTAÇÃO CONECTANDO O PROJETOR AO COMPUTADOR ATRAVÉS DO CABO USB. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE KEYSTONE HORIZONTAL, FACILITANDO A CONFIGURAÇÃO DA IMAGEM DO PROJETOR EM QUALQUER AMBIENTE, GARANTINDO MAIOR VERSATILIDADE DE POSICIONAMENTO DO PROJETOR, MESMO EM ESPAÇOS PEQUENOS. DEVERÁ DISPOR DE SENHA PARA CONTROLE DE QUEM UTILIZARA O PROJETOR E BARRA DE SEGURANÇA COM CADEADO COMO PREVENÇÃO ANTIFURTO. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO MENU, MODO DE COR, PAGE UP / PAGE DOWN, ENTRE OUTROS. DEVERÁ SER NA COR BRANCA. DEVERÁ PERMITIR REPRODUÇÃO DE CORES DE 24 BIT, 16.7 MILHÕES DE CORES. DEVERÁ POSSUIR LENTES F: 1,58 1,72 MM. DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA TIPO 200 W UHE (5000 H (BAI XA LUMINOSIDADE), 4000 (ALTA LUMINOSIDADE). DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTE DE 2 WATT (MONO). DEVERÁ PERMITIR DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO DE 0,9 A 9 M. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO USB E VGA DE 1,8 M. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO NBR 14136 DE 1,8 M. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: 22,8/29,5/7,9 CM (PROF/LARG/ALT). DEVERÁ TER UM PESO DE 2,3 KG. DEVERÁ POSSUIR AS SEGINTES CONEXÕES: COMPUTADOR VGA (MINI DSUB 15 PINOS), VIDEO COMPOSTO (1 RCA), SVIDEO (MINIDIN 4 PINOS), AUDIO IN: RCA, USB TIPO B, HDMI. DEVERÁ PERMITIR SINAL DE ENTRADA NTSC/NTSC4.43/PALM/PALN/PAL60, SECA M 480I, 480P E HDTV 720P, 1080I. DEVERÁ OPERAR NA VOLTAGEM DE 100 A 240 V NA FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ COM UM CONSUMO DE283 W (NORMAL) / 2,9 W (STANDBY). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DE TRANSPORTE, CABO VGA, CABO DE FORÇA, CABO USB, CONTROL E REMOTO, 2 PILHAS AA, GUIA DE INSTALAÇÃO EM ESPANHOL E PORTUGUÊS E CD-ROM COM	EPSON	R$ 2. 879,60	R$2. 879,60

			SOFTWARE DE INSTALAÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL DO ITEM ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.			
41	02	UN	**ROTULADOR ELETRÔNICO LCD COM 12 CARACTERES X 1 LINHA, TECLADO ABCD, CORTADOR MANUAL, RESOLUÇÃO 180 DPI, MEMÓRIA DE ATÉ 9 ARQUIVOS, BATERIA 06 AAA INCLUSAS. FITA TZE COM TECNOLOGIA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, IMPRESSÃO VERTICAL, INSERÇÃO DE TEXTO.**	**BROTHER**	**R$ 193,70**	**R$387,40**
42	20	UN	**FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO. TAMANHO 6 MM X 8 METROS. FITA LAMINADA PARA LETRA PRETA SOBRE FUNDO BRANCO.**	**BROTHER**	**R$ 60,00**	**R$1. 200,00**
43	04	UN	**LINCENÇA DE ANTIVIRUS PARA SERVIDOR WINDOWS 2008 R2 64 BTS. A SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS DEVE OFERECER EM UM MESMO PRODUTO RECURSOS QUE DETECTAM E ELIMINAM AMEAÇAS COMO: VIRUS, SPYWARES, MALWARE, ADWARE, PHISING, ROOTKITS, CAVALOS DE TRÓIA, WORMS, KEYLOGGERS, NETBOTS DAS VARIANTES DE TODAS ESSAS AMEAÇAS E OUTROS TIPOS DE CÓDIGOS MALICIOSOS, ALÉM DE POSSUIR FIREWALL INTEGRADO. COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO EM SERVIDOR DE TRABALHO COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT.**	**AVAST**	**R$ 735,00**	**R$ 2. 940,00**

PERFAZENDO O VALOR DE R$ 7.407,00 (Sete mil,quatrocentos e sete reais).

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT,12 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº. 634 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 46233, de 11 de dezembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 017/2016 - do cargo de Motorista, do senhor, **ADRIANO PERNET -** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 11.12.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 97/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica o **TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2016 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisiçãode licenciamentos de sistemas de emissão de senhas com painel de chamadas em monitor LED para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT.

Contratada: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 23.921.349/0001-61**

VALOR: R$ **46.787,52** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de dezembro de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2017 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **32/2017-PGM**, publicado no dia 03/03/2017, Ano XII/ Nº 2. 680 e páginas 50, constatou erro material no Preâmbulo, no objeto de contrato da cláusula terceira e cláusula quarta, assim:

ONDE SE LÊ:

"**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o recebimento dos colaboradores, objeto do presente termo, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

b) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos serviços previstos.

c) Efetuar o pagamento total conforme previsto no campo condições e prazo de pagamento deste termo.

d) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

e) Fiscalizar a prestação dos serviços a ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, em conformidade ao contrato a ser elaborado, bem como em atendimento a legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. – A Contratante obriga-se a:

a) Competirá à contratada, a entrega de todos os documentos necessários ao empenho dos valores referentes aos itens presente no objeto do termo de referência.

b) Caberá a Contratada arcar com todas as despesas oriundas de impostos referente ao objeto do presente termo de referência.

c) Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, as obrigações decorrente do contrato.

d) Assumir todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

e) Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

f) Assumir toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

g) A CONTRANTADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

h) A CONTRATADA deverá apresentar cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.**"**

LEIA-SE:

"**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A Contratante obriga-se a:

f) Efetuar o recebimento dos colaboradores, objeto do presente termo, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

g) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos serviços previstos.

h) Efetuar o pagamento total conforme previsto no campo condições e prazo de pagamento deste termo.

i) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

j) Fiscalizar a prestação dos serviços a ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, em conformidade ao contrato a ser elaborado, bem como em atendimento a legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. – A Contratada obriga-se a:

i) Competirá à contratada, a entrega de todos os documentos necessários ao empenho dos valores referentes aos itens presente no objeto do termo de referência.

j) Caberá a Contratada arcar com todas as despesas oriundas de impostos referente ao objeto do presente termo de referência.

k) Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, as obrigações decorrente do contrato.

l) Assumir todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

m) Responsabilizar-se por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

n) Assumir toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

o) A CONTRANTADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

p) A CONTRATADA deverá apresentar cópia da relação que comprova o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual.**"**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Dezembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 33/2016

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o primeiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 33/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CALDAS INDÚSTRIA QUIMICA LTDA EPP

OBJETO: Aditar o valor do contrato 33/2016 no importe de 67,33% sobre o valor contratual.

VALOR: R$ 756.300,00 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 28 de novembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.840, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, Artigo 215 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a banda "FORRÓ RASGADO" é de notório reconhecimento no estilo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a dupla "DAVISON E ROBSON" é de notório reconhecimento no estilo sertanejo universitário, em grande parte do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show com a banda **"FORRÓ RASGADO",** na noite do dia 30/12/2017, em Campinápolis e, com a dupla **"DAVISON E ROBSON",** em São José do Couto-Campinápolis, na noite do dia 31/12/2017, nas comemorações do **Réveillon VIRACAMPI 2017**, conforme Termo de Convênio 1642-2017 com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, por meio da empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71, detentora de exclusividade para contratação dos shows supracitados.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 15 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº137/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, GESTÃO DO ex-PREFEITO MAURO VALTER BERFT.

WAGNER TAVARES DA CUNHA,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2014, gestão do Ex-Prefeito Municipal Sr. Mauro Valter Berft, acompanhando o parecer prévio nº 13/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2017.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº138/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, GESTÃO DO ex-PREFEITO MAURO VALTER BERFT.

WAGNER TAVARES DA CUNHA,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2015, gestão do Prefeito Municipal Sr. Mauro Valter Berft, acompanhando o parecer prévio nº 71/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2017.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 020/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel com 160 m2 de área coberta, localizado na Rua Roberto Carlos Brolio, nº 462NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de ***LOCATÁRIO***.

DO LOCADOR: Imobiliária Progresso Ltda- Me***,*** inscrita no CNPJ: 20.0999.435/0001-42,estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Campo Novo do Parecis/MT, neste instrumento designada de ***LOCADORA.***

DA JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Casa Lar Luz e Vida.

DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.002.08.244.0013.2.111.3.390.39.00.00.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (meses) meses, tendo início na assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O PROFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 725/2017 exarado pelo Secretário Municipal de Administração, datado de 4 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3ºA Comissão ora criada será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Administração, sendo composta por mais 7 (sete) membros-executivos a seguir relacionados:

I – Secretário Municipal de Finanças;

II – Controlador Municipal;

III – Contador;

IV – Assessora Técnica Contábil;

V – Auditor Público;

VI – Diretor de Departamento de Administração Tributária e Financeira;

VII – Assessora de Planejamento Orçamentário.

Parágrafo único. Deverá compor a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, como membros setoriais, o(a) Secretário(a) de cada pasta ou servidor por este(a) indicado, a quem caberá a identificação e apresentação dos programas existentes, a criação de novos programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, bem como a avaliação dos respectivos resultados.

Art. 4º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º Para a consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento *poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal e de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e grupos de trabalho para que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.*

Art. 6º São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – expedir ofício circular ou memorando para as unidades administrativas com o objetivo de definição de metas e prioridades a serem inseridas em projeto de lei;

II – articular-se com as unidades administrativas a fim de obter os dados relativos às receitas e despesas do período de 2018 a 2021;

III – fazer consulta à população em geral sobre sugestões passíveis de serem introduzidas nos projetos de lei do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício;

IV – analisar as propostas setoriais encaminhadas pelas unidades administrativas com o objetivo de inserção no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, bem como, nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de cada exercício anual;

V – fazer reunião com os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de validar as propostas setoriais para o período do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021;

VI – elaborar os projetos de lei e respectivos anexos para serem encaminhados à Câmara Municipal;

VII – acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 199/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade administrativa,

1. *NOMEAR,* com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018, o servidor **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN,** matrícula funcional nº 3775, no cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Administração Tributária e Financeira**, para responder interina e cumulativamente pelas funções de **Secretário Municipal de Finanças** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis no período de 08 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018 em virtude de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 138 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 138/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Água.**Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de dezembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Parque dos Ipês”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na área 2, situada no perímetro urbano deste Município, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 24 de outubro de 2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados) composta da seguinte forma:

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área Loteável	125.490,00	M²	100,00	%
Área Institucional/Praça Publica	12.743,79	M²	10,15	%
Área de Lotes	77.363,02	M²	61,65	%
Área de Ruas	35.383,19	M²	28,20	%

§ 2º.Descrição das quadras*: o* loteamento foi dividido em 12 quadras, total de área das quadras é de 77.363,02m² (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três metros e dois centímetros quadrados), subdivididas em 76 lotes e 3 áreas públicas, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo elas:

Quadra 1 com 2 lotes e total de 1.722,06 m²

Quadra 2 com 4 lotes e total de 3.479,62 m²

Quadra 3 com 2 lotes e total de 1.739,81 m²

Quadra 4 com 9 lotes e total de 8.204,31 m²

Quadra 5 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 6 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 7 com 11 lotes e total de 19.791,99 m²

Quadra 8 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 9 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 10 com 3 lotes e total de 2.919,42 m²

Quadra 11 com 2 lotes e total de 1.808,93 m²

Quadra 12 com 1 lotes e total de 904,46 m²

§ 3º.Descrição dos lotes: os 76 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, uso e ocupação de solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes:

QUADRA 06

Lote 01 – Valor R$ 256.000,00

Lote 02 – Valor R$ 218.000,00

Lote 03 – Valor R$ 218.000,00

Lote 04 – Valor R$ 218.000,00

Lote 05 – Valor R$ 218.000,00

Lote 06 – Valor R$ 218.000,00

Lote 07 – Valor R$ 256.000,00

QUADRA 09

Lote 01 – Valor R$ 256.000,00

Lote 02 – Valor R$ 200.000,00

Lote 03 – Valor R$ 200.000,00

Lote 04 – Valor R$ 200.000,00

Lote 05 – Valor R$ 200.000,00

Lote 06 – Valor R$ 200.000,00

Lote 07 – Valor R$ 256.000,00

QUADRA 12

Lote 01 - Valor R$ 256.000,00

Total do valor de R$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo único.A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que, não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA, CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02(dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto à Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda, todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c)execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do projeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete:

I - executar as obras e serviços exigidos em conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar o Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade.

V - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras de infraestrutura previstas em Lei ou assumidas no termo de compromisso.

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2017.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

SPE Sociedade de Propósito Especifico

TERMO DE CAUÇÃO REAL

Nº 003/2017

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda.

De um lado, o **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA***,* pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, nesta cidade e Estado e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, nesta cidade e Estado, legítimos proprietários do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda", localizado Área 2, situada no Perímetro Urbano, desta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, conforme registrado na Matrícula nº 10.382 - Certidão de Inteiro Teor, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, tendo a área institucional/praça pública 12.743,79 m² (doze mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), área de lotes 77.363,02 m² (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e dois centímetros quadrados) e área de ruas 35.383,19 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados), totalizando uma área de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 10.382, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA"**,e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 161, de 28 de dezembro de 2016, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em **CAUÇÃO REAL** ao **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóvel, registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 24/11/2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, os imóveis lançados no art. 6º, do Decreto Executivo 164/2017, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 08/2016, parte integrante deste instrumento.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

Loteador

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

Loteador

**** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO****

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 236/2017

PORTARIA Nº 236/2017

"Dispõe sobre o recesso de final de ano".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o recesso no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 15 de Dezembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 001/2015

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto Executivo nº101, de 21 de agosto de 2017, que estabelece a limitação do uso de veículos e máquinas pesadas pertencentes á frota do Município de Campo Novo do Parecis – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as limitações expressas no Decreto Executivo 101, de 21 de agosto de 2017;

Considerando **os Ofícios 043 e 066/2017 da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – MT, datados de 9 de agosto e 9 de novembro de 2017, respectivamente**;

Considerando o Memorando 170/2017 exarado Diretor do Departamento de Fiscalização, datado de 10 de novembro de 2017;

Considerando o Memorando 183/2017 exarado pelo Secretário Municipal de Finanças, datado de 10 de novembro de 2017;

Considerando **o Memorando 820/2017 exarado pela Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 13 de dezembro de 2017;**

Considerando **o Memorando 710/2017 exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 14 de dezembro de 2017;**

Considerando o deferimento do Prefeito Municipal e a solicitação proveniente do Secretário Municipal de Administração, ambos datados de 21 de novembro de 2017;

Considerando o interesse público.

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto Executivo 101, de 21 de agosto de 2017, fica acrescido dos seguintes artigos:

Art. 1º A – *Fica autorizada a utilização de veículo para fins de fiscalização nos seguintes termos:*

§ 1º O Departamento de Fiscalização deste Município deverá destinar veículo, o qual será identificado como Veículo em Plantão Fiscal*, para atender as demandas de serviços de fiscalização em horários que ultrapassem o expediente normal de trabalho.*

§ 2º O Departamento Municipal de Fiscalização deverá criar o cronograma de datas e horários dos plantões, bem como designar fiscais para o cumprimento do ofício.

§ 3º O fiscal que estiver de plantão está autorizado a permanecer com o veículo mesmo após o horário de expediente normal para atender os eventuais chamados, não precisando entregar o veículo no pátio da Prefeitura ou da Secretaria.

§ 4º O Diretor do Departamento de Fiscalização deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando, obrigatoriamente, o nome dos fiscais que estarão de plantão e o telefone de contato para que os mesmos permaneçam com o veículo, mesmo após o expediente normal, para atender as demandas.

§ 5º As disposições constantes deste Decreto que não estejam em confronto com o exposto neste artigo são plenamente aplicáveis.

Art. 1º B – *Fica autorizada a utilização das ambulâncias conforme segue:*

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar o cronograma de datas e horários dos plantões que vinculam a utilização das ambulâncias, bem como designar motoristas para o cumprimento do ofício.

§ 2º O motorista que estiver de plantão está autorizado a permanecer com o veículo mesmo após o horário de expediente normal para atender aos eventuais chamados, não precisando entregar o veículo no pátio da Prefeitura ou da Secretaria.

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando, obrigatoriamente, o nome dos motoristas que estarão de plantão e o telefone de contato para que os mesmos permaneçam com o veículo, mesmo após o expediente normal, para atender as demandas.

§ 4º As disposições constantes deste Decreto que não estejam em confronto com o exposto neste artigo são plenamente aplicáveis.

Art. 1º C – *Fica o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a utilizar veículo conforme segue:*

§ 1º O Conselho Tutelar fica autorizado a utilizar veículo fora do horário normal de expediente de trabalho para atender demandas de serviços atrelados estritamente às suas atribuições.

§ 2º O Secretaria Municipal de Assistência Social deverá criar o cronograma de datas e horários dos plantões, bem como designar conselheiros tutelares para o cumprimento do ofício.

§ 3º O conselheiro tutelar que estiver de plantão está autorizado a permanecer com o veículo mesmo após o horário de expediente normal para atender os eventuais chamados, não precisando entregar o veículo no pátio da Prefeitura ou da Secretaria.

§ 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando, obrigatoriamente, o nome dos conselheiros tutelares que estarão de plantão e o telefone de contato para que os mesmos permaneçam com o veículo, mesmo após o expediente normal, para atender as demandas.

§ 5º As disposições constantes deste Decreto que não estejam em confronto com o exposto neste artigo são plenamente aplicáveis.

Art. 1º D – *Fica o Departamento de Águas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a utilizar veículo conforme segue:*

§ 1º O Departamento de Águas fica autorizado a utilizar veículo fora do horário normal de expediente de trabalho para atender demandas de serviços atrelados estritamente às suas atribuições.

§ 2º O Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá criar o cronograma de datas e horários dos plantões, bem como designar servidor para o cumprimento do ofício.

§ 3º O servidor que estiver de plantão está autorizado a permanecer com o veículo mesmo após o horário de expediente normal para atender os eventuais chamados, não precisando entregar o veículo no pátio da Prefeitura ou da Secretaria.

§ 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá emitir ordem de serviço para cada plantão, indicando, obrigatoriamente, o nome dos servidores que estarão de plantão e o telefone de contato para que os mesmos permaneçam com o veículo, mesmo após o expediente normal, para atender as demandas.

§ 5º As disposições constantes deste Decreto que não estejam em confronto com o exposto neste artigo são plenamente aplicáveis.

Art. 2° Estão revogadas as alíneas "b" e "c" do § 2º do art. 3º do Decreto Executivo 101/2017.

Art. 3° O artigo 5º do Decreto Executivo 101/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ……

a) ***deslocar para a residência em horário de almoço, salvo nos casos constantes dos artigos 1º - A, 1º - B, 1º - C e 1º - D deste Decreto;*** *b)* ***……*** *c)* ***Permanência e pernoite de veículo junto à residência de funcionário, salvo nos casos constantes dos artigos 1º - A, 1º - B, 1º - C e 1º - D deste Decreto;*** *d)* ***……..***

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA ***Secretário Municipal de Administração***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 136-2017 - GMN

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº136/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **GMN Empreendimentos Ltda - ME**, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do Pregão Presencial SRP nº136/2017a empresaA.F. da Silva e Cia LTDA, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2017.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Fornecimento nº 50/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ELIAS DIAS TERRA.

Objeto: Prorroga-se o prazo de execução da obra do referido contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início em 17 de dezembro de 2017 e término em 16 de janeiro de 2018.

Data: 15/12/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n°002/2017

Secretaria: *Secretaria de Saúde*

DECRETO LEGISLATIVO Nº139/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, GESTÃO DO ex-PREFEITO MAURO VALTER BERFT.

WAGNER TAVARES DA CUNHA,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2016, gestão do ex-Prefeito Municipal Sr. Mauro Valter Berft, acompanhando o parecer prévio nº 30/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2017.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 039/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 039/2017, justificativa anexa ao pro-

cesso. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 15 de Dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, DE FORMA SUPLEMENTAR À LEI FEDERAL 8.666/1993, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014-TP DO TCE/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de Campo Verde-MT, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.534 de abril de 2017, nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços – até R$ 6.446.124,90 (seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência – acima de 6.446.124,90 (seis milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços – até R$ 2.793.320,79 (dois milhões setecentos e noventa e três mil e trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência – acima de R$ 2.793.320,79 (dois milhões setecentos e noventa e três mil e trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

Art. 2º. Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores corrigidos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.053 de 03 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DE$PACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Previdência Social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

15.000.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.00.000.0000.0.000. PREVIVERDE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

15.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social

15.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário

15.001.09.272.0048.0.000. INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

15.001.09.272.0048.2.158. CUSTEIO DE BENEFÍCIOS A SEGURADOS

18 - 3.3.90.91.00.00 1 SETENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III - os resultantes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DE$PACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 1.146/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º e 2º da Lei nº 1.146/2006, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Todas as empresas estabelecidas na área urbana e/ou de expansão urbana, Distrito Industrial I, de nosso município são obrigadas a pavimentar, calçar com blocos de pedra ou de concreto em seu pátio de manobras, bem como em suas vias internas e estacionamentos.

Parágrafo único – Se aplica o caput deste artigo somente a partir da pavimentação asfáltica das vias de acesso.

Art. 2º - As empresas atingidas por esta Lei terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias para cumprir com as exigências nela contidas após a publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DE$PACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 142/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e acrescido o parágrafo único a Lei nº 142/1992, de 01 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Praça de Esportes e Lazer na cidade de Campo Verde localizada no quarteirão formado pelas Avenidas Brasil e Florianópolis e pelas ruas Fortaleza e João Pessoa, a qual de agora em diante passa a ter a seguinte denominação; Praça São João Paulo II.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para proceder com as respectivas alterações nas áreas de identificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DE$PACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

RETIFICA O DECRETO 21/2017 QUE APROVOU O PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREEN VILLE II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Loteamento "Residencial Green Ville II" ao ser apresentado para registro, o Oficial Registrador devolveu o requerimento com Nota de Exigências 028/2017 que constatou incorreção no nome da loteadora;

Considerando que o Art. 1º do Decreto de nº 21 de 16 de março de 2017 fez constar o nome da sócia “Casa e Terra Imobiliária e Engenharia LTDA” e não o da proprietária “Residencial Nova Fronteira Empreendimentos Imobiliários SPE-LTDA”, resolve:

RETIFICAR:

Art. 1° - O Caput do Art. 1º do Decreto de nº 21 de 16 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° *Fica aprovado o LOTEAMENTO URBANO com o nome fantasia de "RESIDENCIAL GREEN VILLE II", de propriedade da RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE-LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.654.288/0001-37, localizada na Rua Teresina, nº 777, Campo Verde, Mato Grosso, contando com 1.389 (mil trezentos e oitenta e nove) lotes, com uma área total de 980.000,00 m² (novecentos e oitenta mil metros quadrados), ficando assim distribuídos:”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ODETE PEREIRA DA SILVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT

Torna público as retificações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e do Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o inciso II do **Art. 27** e o inciso II do **Art. 28,** no que trata dos requisitos necessários para atribuição na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, para constar, doravante, a seguinte redação:

Onde se lê:

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;

2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

Leia-se:

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

Art. 2º. Definir que, para efeito de considerar a carga horária dos certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos, a que se refere o item 5, subitem V, letra c, do Anexo I (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Professor Efetivo), e o item 5, subitem III, letra c, do Anexo II (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), no caso de não constar a carga horária no certificado apresentado, serão consideradas 2 (duas) horas para cada certificado.

Art. 3º. Retificar o item 7 do Anexo I (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Professor Efetivo), o item 7 do Anexo II (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Auxiliar de Desenvolvimento Infantil):

Onde se lê:

7. EM CASO DE EMPATE	
a)	Maior Titulação
b)	Maior Idade

Leia-se:

7. EM CASO DE EMPATE	
a)	Maior Titulação
b)	Tempo de serviço na Instituição de Ensino
c)	Maior Idade

Art. 4º. Retificar o item 8 do Anexo III (Ficha de pontuação p/atribuição de cargos

Cozinheiro de Nutrição Escolar):

Onde se lê:

8. EM CASO DE EMPATE	
a)	Maior Titulação
b)	Maior Idade

Leia-se:

8. EM CASO DE EMPATE	
a)	Maior Titulação
b)	Tempo de serviço na Instituição de Ensino
c)	Maior Idade

Art. 5º. Retificar Artigo 10, que trada dos critérios de desempate:

Onde se lê:

Art. 10. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Maior Titulação;

II - Maior Idade.

Leia-se:

Art. 10. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Maior Titulação;

II – Tempo de serviço na Instituição de Ensino

III – Maior Idade.

Art. 5º. Os demais itens da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 15 de dezembro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 47/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 47/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/12/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para futura aquisição de um trator plataformado e uma grade aradora**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 11.130.959/0003-20, vencedora do item (01), com valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) e QUERÊNCIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.649.498/0003-12, vencedora do item (02), com valor total de R$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2017

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 20/01/2018

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA / CONTRATADO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O presente edital nomeia a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público o Edital que nomeia a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2018.

1. EMEF GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor da escola: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA;

II - Secretária escolar: MARIANA APARECIDA RODRIGUES DE ALECRIM;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ADEILDO ROSA DE SOUSA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: FRANCISMÉRI RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; MARLEI JUNGES; CELITA DONAT;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

2. EMEF 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: JOSE AUGUSTO SOARES ABREU;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; JOSE APARECIDO DA SILVA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; MARLEI JUNGES; CELITA DONAT;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

3. EMEF ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: FERNANDO ALVES DA SILVA;

II - Secretária escolar: JESSICA AMANN FROEHLICH;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: JESSICA RODRIGUES OLIVEIRA

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: EVANIR DA COSTA COMIRAN; PAULO VICTOR DA ROSA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; MARLEI JUNGES; CELITA DONAT;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

4. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: LISIANE DA SILVA MENDES;

II - Secretária escolar: MAYRES DA SILVA ARAÚJO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: JESICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: ZULEIDE APARECIDA MICHELS; FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; MARLEI JUNGES; CELITA DONAT;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

5. CRECHE MUNICIPAL IGNÊS BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: JANE REGINA PIZZI CELSO;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: FERNANDA SCHAF;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIA DO CARMO SOUZA; IONE ALVES SOUZA SALAPATA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; MARLEI JUNGES; CELITA DONAT;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2017.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 025/2014

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços assessoria técnica tributaria, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos trabalhos, para a recuperação de tributos Municipais (ISSQN).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2018 à 31/12/2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2017

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V e a CLAUSULA X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 30/06/2018

DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Aditado ate 30/03/2018

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUE-

NAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, CNPJ/MF Nº 03.534.450/0001-52 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 024/ 2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2018 à 31/12/2018.

DO VALOR: Valor global de R$:57.480,00; Valor mensal de R$ 4.790,00.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04. 176.501/0001-84/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 371/2017

PORTARIA N. 371/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **MANOEL DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20, como

Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017**, que tem por objeto futuras e eventuais à aquisição parceladas de tubos de concreto, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT, para consumo previsto durante 12(doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012/2017

EDITAL Nº 012/2017. Canabrava do Norte-MT. 16 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Novembro de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº066/2017 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos da parte patronal junto ao Regime Próprio de Previdência do Município (PREVICAN) e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos previdenciários junto ao Regime de Previdência Própria do Município (PREVICAN), até o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a parte patronal, relativo ao exercício de 2017, em até 36 parcelas.

Art. 2º – As parcelas do parcelamento do Regime Próprio serão liquidadas todo dia 20 de cada mês, sendo apresentada ao setor financeiro a guia de recolhimento até o dia 15.

Art. 3º – As despesas decorrentes do parcelamento acima correrão à conta de dotações especificas no orçamento de 2018 e exercícios futuros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2017 - CANARANA-MT

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2017 - CANARANA-MT

OBJETO CONTRATADO PAGO SITUAÇÃO %PAGO

1	ATERRO SANITÁRIO	R$968.515,82	R$203.322,46	EXECUÇÃO	21,0%
2	CICLOVIA AV. RIO G. DO SUL	R$222.534,54	R$130.743,15	EXECUÇÃO	58,8%
3	ILUMINAÇÃO AV. RIO G. DO SUL	R$1.017.937,32	R$956.883,86	EXECUÇÃO	94,0%
4	DRENAGEM BAIRRO MORADA DO SOL	R$2.259.970,83	R$345.678,26	EXECUÇÃO	15,3%
5	DRENAGEM RUA 01 - DIST. CULUENE	R$547.741,15	R$443.758,03	EXECUÇÃO	81,0%
6	AMPLIAÇÃO EMEI NOVO LAR	R$526.406,01	R$105.147,33	EXECUÇÃO	20,0%
7	REVITALIZAÇÃO - PRAÇA DO AVIÃO	R$533.955,88	R$182.587,19	EXECUÇÃO	34,2%
8	CONSTRUÇÃO - PRAÇA DIST. DO CULUENE	Em reprogramação para uso de saldo remanescente			
9	REFORMA UNIDADE MISTA	R$455.742,01	R$281.205,18	EXECUÇÃO	61,7%
10	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE	R$529.898,13	R$381.967,38	EXECUÇÃO	72,1%
11	CONSTRUÇÃO 40 UNIDADES HAB. PMCMV II	R$1.120.000,00	R$647.871,56	EXECUÇÃO	57,8%
12	CONSTRUÇÃO - CRAS	R$222.320,00	R$67.368,88	LICITAÇÃO	30,3%
13	ACADEMIA DE SAÚDE SERRA DOURADA	R$100.422,96	R$26.816,47	LICITAÇÃO	26,7%
14	EMEB APOWE (ALDEIA CAÇULA) 4 SALAS	R$887.764,56	R$0,00	LICITAÇÃO	0
15	EMEB (ALDEIA REATA) 01 SALA	R$39.056,00	R$0,00	LICITAÇÃO	0
16	EMEB TANGURO (ALDEIA ATSERERÊ) 01 SALA	R$38.785,52	R$0,00	LICITAÇÃO	0
17	EMEB ÁGUA BRANCA (ALDEIA BELÉM) 01 SALA	R$60.395,59	R$0,00	LICITAÇÃO	0

GABINETE
DECRETO Nº 2860/2017

De 15 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.265/2016 de 19 de outubro de 2016.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.–Outros serviços de Terceiro -PF R$ 10.000,00

T O T A L R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00– Vencimentos e Vant. Fixas R$ 10.000,00

T O T A L R$ 10.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos, 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 067/2017, autoria do executivo)

Autoriza o Executivo a doar área de terras urbanas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Presbiteriana do Brasil – Sínodo Sudoeste – Igreja Presbiteriana de Canarana, CNPJ 20.915.868/0001-29, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matricula 16.553, lote 08 quadra 03 do Loteamento Jardim Curitiba, com área total de 1.649,70 m²(Mil, seiscentos e quarenta e nove metros vírgula setenta metros quadrados)conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Art. 3º A área se destina à construção de um templo.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 763/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., **por tempo determinado** e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas às servidoras **Marceli Teresinha Thomas Costa** e **Magda Patrícia Andolhe**,designar como **Membros que irão compor a Comissão Permanente de Licitação** os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **14/12/2017 à 13/01/2018**, ficando assim composta:

Presidente: Nair Evane Bernardi

Secretaria: Ezequias Magalhães de Lima

Membro: David Anderson Mariano da Silva

Suplente: Andreia Cecatto

Art. 2º - A presente portaria terá vigor **até o dia 13/01/2018**, ficando automaticamente revogada à partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de Dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SEXTA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 06.696.359/0001-21, para se sagrar vencedora do item 64 – Dexametasona 1 mg/creme bisnaga 10g, do Pregão Eletrônico 01/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 15 de Dezembro de 2017.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.069/2017

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AJUSTES AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento para o exercício de 2018, sancionado através da Lei Municipal nº 1.047/2017, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Carlinda, como segue:

01 – Câmara Municipal de Carlinda

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

2.022 – Manutenção do Poder Legislativo

3.390-93 – Indenizações e Restituições R$ 27.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

01 – Câmara Municipal de Carlinda

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

2.022 – Manutenção do Poder Legislativo

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 27.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação exclusiva no orçamento municipal de 2018, da Câmara de Vereadores, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.068/2017

SÚMULA: **"**CONCEDE AJUSTE À VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 863 de 23 de março de 2015:

"Art. 6º - A Verba Indenizatória será ajustada sempre que necessário, por lei específica**"**.

Parágrafo Único. Fica estipulado o valor mensal da Verba Indenizatória de até R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) aos vereadores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir da competência janeiro/2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.067/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Município de Carlinda/MT autorizado a celebrar convênio com o Município de Alta Floresta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07.

Artigo 2º: O convênio será celebrado mediante Termo específico a ser elaborado conjuntamente pelos municípios.

Artigo 3º: O objeto do convênio será o repasse financeiro entre o Município de Carlinda/MT e o Município de Alta Floresta/MT.

Artigo 4º: Justifica-se o repasse financeiro entre os municípios em razão do Município de Alta Floresta, através da CASA LAR, acolher adolescentes do Município de Carlinda/MT que se encontre em situação vulnerável e/ou de risco

.

Artigo 5º: O repasse financeiro não será maior que 01 (um) salário mínimo mensal por adolescente acolhido.

Artigo 6º: Constará no convênio a dotação orçamentária que suportará as despesas realizadas com o repasse financeiro.

Artigo 7º: O Município de Alta Floresta/MT informará no convênio a ser celebrado, agência e conta bancária específica para que seja realizado o repasse financeiro.

Artigo 8º: O repasse financeiro realizado pelo Município de Carlinda/MT destina-se exclusivamente para custeio da CASA LAR, na forma que lhe convier, enquanto realize acolhimento de adolescentes proveniente do Município de Carlinda/MT.

Artigo 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 10º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.066/2017.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1o Ficam instituídas no Município de Carlinda/MT normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1o O poder executivo do Município de Carlinda formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação do seu território, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2o A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município de Carlinda/MT:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - **núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - **núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III **- núcleo urbano informal** consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - **demarcação urbanística**: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - **Certidão de Regularização Fundiária (CRF):** documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - **legitimação de posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - **legitimação fundiária**: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - **ocupante**: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1o Para fins da Reurb, o Município de Carlinda/MT poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2o Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3o No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4o Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima **maximorum**.

§ 5o Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§ 6o Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 2o Os estudos referidos no art. 2º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização

fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3o Os estudos técnicos referidos no art. 2º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1o Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2o Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3o O disposto nos §§ 1o e 2o deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4o Na Reurb, o Município de Carlinda/MT poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5o A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderá requerer a Reurb:

I – o Município de Carlinda/MT, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

§ 1o Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2o Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no 10. 257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 8º. Na **Reurb-E**, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do chefe do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT titular do domínio, sem considerar o valor das aces-

sões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Município de Carlinda/MT ou Prefeitura Municipal de Carlinda/MT registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Executivo do Município de Carlinda/MT .

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput**deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10º. O Município de Carlinda/MT poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2o A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 11º. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2o O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3o Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Carlinda/MT notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1o Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2o O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3o A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4o Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Município de Carlinda/MT prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5o A critério do poder público do Município de Carlinda, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6o A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13º. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1o Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput**deste artigo.

§ 2o Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3o A mediação observará o disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público do Município de Carlinda/MT promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4o Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14º. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1o A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2o Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3o Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4o Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5o A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6o Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 15º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público do Município de Carlinda/MT, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1o Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2o Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3o Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4o Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Carlinda/MT, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5o Nos casos previstos neste artigo, o poder público do Município de Carlinda/MT encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6o Poderá o poder público do Município de Carlinda/MT atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16º. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, o poder público executivo do Município de Carlinda/MT poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 17º. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público executivo do Município de Carlinda/MT destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por **causa mortis** ou por ato **inter vivos**.

§ 2o A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18º. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1o Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19º. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20º. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município de Carlinda/MT; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Alta Floresta/MT com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 21º. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22º. Compete ao Município de Carlinda/MT, em seu território, nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1o O Município de Carlinda/MT deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2o A inércia do Município de Carlinda/MT implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23º. Instaurada a Reurb, o Município de Carlinda/MT deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município de Carlinda/MT notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município de Carlinda/MT deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal n.º 13.465/2017 e correlatas.

§ 4o A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5o A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1o e 4o deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7o Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Carlinda/MT realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8o O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24º. A Reurb será instaurada por decisão do Município de Carlinda/MT, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25º. Instaurada a Reurb, compete ao Município de Carlinda/MT aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Carlinda/MT a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Carlinda/MT a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26º. O Município de Carlinda/MT poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3o O Município de Carlinda/MT poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5o O Município de Carlinda/MT poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27º. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28º. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município de Carlinda/MT.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29º. Na Reurb-S, caberá ao poder público do Município de Carlinda/MT competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30º. Na Reurb-E, o Município de Carlinda/MT deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 31º. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese do **caput**deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município de Carlinda/MT deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 32º. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção IV

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 34º. Os demais atos necessários à operacionalização, complementação e dinamização da presente lei de regularização fundiária, serão efetivadas por Decreto, obedecidos os preceitos legais ora instituídos pela presente lei e Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis a regularização fundiária de competência do Município, observando, ainda:

I – as normas constitucionais vigentes;

II – as normas gerais do direito civil aplicável ao caso, e Legislação Federal posterior;

III – as disposições desta Lei e das leis municipais a ela subsequentes.

Parágrafo Único – O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão, aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I – dispor sobre matéria não tratada em lei de regularização fundiária;

II – acrescentar ou ampliar disposições legais;

III – suprimir ou limitar disposições legais;

IV – interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 35º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de Dezembro de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.065/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação um imóvel urbano, lote SL 20-1, com área de 4.560,00m² (Quatro mil quinhentos e sessenta metros quadrados), situado no embrião urbano de Carlinda, município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Do marco 01 ao marco 02, distância de 57,00m, confrontando com a Rua das Maravilhas; do marco 02 ao marco 03, distância de 80,00m, confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra R-21; do marco 03 ao marco 04, distância de 57,00m, confrontando com a Rua Lírio Branco; do marco 04 ao marco 01, distância de 80,00m, confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra R-21, conforme Matrícula 12.736, do Livro 2-BK, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta/MT.

Parágrafo Único: O imóvel a que se refere o caput encontra-se localizada em área urbana, conforme Matrícula 12.736, do Livro 2-BK, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Alta Floresta/MT em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. O imóvel será doado ao Município de Carlinda/MT, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3°. O Município de Carlinda/MT obriga-se a:

I – Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;

II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

Art. 4º. O descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º. As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de Dezembro de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.064/2017

SÚMULA: FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REVOGAR A LEI MUNICIPAL N.º 964 DE 14 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal n.º 964 de 14 de junho de 2016.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de Dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063/2017.

SUMULA: "CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário; II - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração; III - um representan-

te do Departamento de Engenharia do Município; IV - um representante do Departamento Jurídico do Município; V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; VI - um representante do Poder Legislativo; VII - um representante do Ministério Público; VIII - um representante da Defensoria Pública; IX - um representante da OAB; X - um representante do CDL; XI - um representante do Cartório do Registro de Imóveis; XII - um representante do Tabelionato de Notas;

XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais; XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver; XVI - um representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais; XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanos e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º - São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder

Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando-as à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo; II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável; III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes; IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável -CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação; V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Adminisitração e Finanças ou quem o chefe do executivo indicar; VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo; VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável; IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas; X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal; b) doações, auxilio e contribuições de terceiros; c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio; d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 10 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regulariza-

ção Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de dezembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 15/12/2017 à 13/06/2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 009/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT**.

L. A. AMORIM ME

CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Carlinda - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 009/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT**.

L. A. AMORIM ME

CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R$7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Carlinda - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 760/2017

PORTARIA N° 760/2017

DATA: 29 de novembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
071/ 2017	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME	Aquisição de madeira da espécie champanhe para ser utilizada na proteção do fundo das caçambas dos caminhões da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **HIPERDENTAL COM. E REP. PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA ME, FERRARI CELL LTDA EPP, IBI LIFE MEDICAL LTDA ME, K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, C E CARVALHO COMERCIAL ME e PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DE USO COMUM A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA RODRIGUES ANTUNES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 15 de Dezembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.875, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PAGINA 58, ONDE SE LÊ: LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO LEIA-SE CORRETAMENTE: NO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA 15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO 2017

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 15/09/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
02	GABINETE DO PREFEITO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO						
04.131.0003.1127	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS						
		Total do Orgao.....:	30.000,00	0,00	30.000,00		100,00%
04	SECRETARIA DE FINANCAS						
04.123.0004.1116	INCENTIVO A ARRECADACAO E EDUCACAO TRIBUTARIA						
		Total do Projeto.....:	18.638,00	17.248,00	1.390,00		7,46%
8.846.0006.1002	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL						
		Total do Projeto.....:	184.043,32	135.959,79	48.083,53		26,13%
8.846.0006.1077	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP						
		Total do Projeto.....:	313.500,00	237.692,06	75.807,94		24,18%
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO						
12.122.0018.1020	APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES						
		Total do Projeto.....:	147.540,00	134.640,00	12.900,00		8,74%
12.361.0015.1031	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
		Total do Projeto.....:	15.753,00	11.118,00	4.635,00		29,42%
12.361.0017.1028	AQUISICAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL						
		Total do Projeto.....:	182.386,76	170.062,36	12.324,40		6,76%
12.361.0018.1089	FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO						
		Total do Projeto.....:	12.500,00	12.500,00	0,00		0,00%
12.363.0018.1014	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
		Total do Projeto.....:	666.000,00	592.000,00	74.000,00		11,11%
12.365.0017.1025	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE						
		Total do Projeto.....:	96.538,25	82.887,85	13.650,40		14,14%
12.365.0017.1027	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ES						
		Total do Projeto.....:	43.284,97	33.197,47	10.087,50		23,30%
12.367.0017.1026	AQUISICAO DA MERENDA - EDUCACAO INFANTIL - ED. ES						
		Total do Projeto.....:	24.861,60	17.736,10	7.125,50		28,66%
13.392.0034.1125	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS DE DANCA,						
		Total do Projeto.....:	4.630,00	4.630,00	0,00		0,00%
06	SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE						
10.301.0033.1043	AQUISICAO DE VEICULOS AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS D						
		Total do Projeto.....:	1.863,00	1.863,00	0,00		0,00%
10301.0033.1048	CAMPANHAS DE PREVENCAO NO USO INDEVIDO DE SUBSTANC						
		Total do Projeto.....:	3.940,00	3.940,00	0,00		0,00%
10.302.0033.1076	CONTRIBUICAO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.						
		Total do Projeto.....:	254.034,24	217.598,40	36.435,84		14,34%
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL						
08.244.0026.1049	CAPACITACAO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DAS POLIT						
		Total do Projeto.....:	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00%
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

```
08.242.0026.1154 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A PORTADORES DE
                                                    Total do Projeto.............:      1.466,70      1.119,54        347,16            23,67%
08.244.0015.1062 CONSTRUCAO DO CENTRO DE MULTIPLO USO
                                                    Total do Projeto.............:     68.278,93     61.278,93      7.000,00            10,25%
08.244.0026.1151 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A FAMILIAS E IN
                                                    Total do Projeto.............:     20.328,69     15.687,79      4.640,90            22,83%
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCE
08.243.0026.1150 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL B+SICA A CRIANCAS E AD
                                                     Total do Projeto.............:     62.361,59     61.651,59        710,00             1,14
%
07.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0026.1153 SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL- CREAS
                                                   Total do Projeto.............:     37.778,87     32.380,62      5.398,25            14,29%
08     SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15.451.0015.1158 CONSTRUÇ+O DE PRAÇA
                                                    Total do Projeto.............:    101.051,96    101.051,96          0,00             0,00%
15.452.0021.1085 EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU
                                                    Total do Projeto.............:    461.058,80    425.978,80     35.080,00             7,61%
09     SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL
09.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
20.601.0025.1117 INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA
                                                    Total do Projeto.............:      7.000,00      7.000,00          0,00             0,00%

22.661.0015.1156 CONSTRUCAO CASA DO MEL E DESPOLPADEIRA DE FRUTAS
                                                    Total do Projeto.............:     57.867,39     57.867,39          0,00             0,00%
11     SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER
27.812.0020.1047 AQUISICAO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

                                                    Total do Projeto.............:      1.939,00      1.939,00          0,00             0,00%
27.812.0020.1072 CONSTRUCAO REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DE CENTRO

                                                    Total do Projeto.............:     45.432,52     45.432,52          0,00             0,00%
                                                    Total Geral..................:  2.866.077,59  2.486.461,17    379.616,42            13,25%
```

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 759/2017

PORTARIA N° 759/2017

DATA: 28 de novembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779. 87, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
090/ 2017	**TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da estação de transbordo do Município de Cláudia/MT até o local de destinação final – Aterro Sanitário localizado no Distrito de primavera, pertencente à cidade de sorriso/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 757/2017

PORTARIA N° 757/2017

DATA: 27 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **LUZIA APARECIDA DE SOUSA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 011.368.551.30, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 758/2017

PORTARIA N° 758/2017

DATA: 28 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **FRANCILENE GOMES DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Francilene Gomes de Souza,** portador(a) do RG n° 1.370.947 SSP/PI e inscrito(a) no CPF n° 579.

273.083-00, no cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 756/2017

PORTARIA N° 756/2017

DATA: 24 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao (a) Sr(a) **ELISANGELA RODRIGUES BARBOM e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nível** ao (a) Sr.(a) **Elisangela Rodigues Barbom,** portador(a) do RG n° 1.158.577-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 838.663.701.30, no cargo de Assistente Administrativo, da Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONSELHO
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PAMEPS E RAPS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA- CMS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião Extraordinária ocorrida no dia 13 de Dezembro de 2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2.018 à 2.021,** em Cláudia-MT.

Art 2º - Aprovar **Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde- PAMEPS,** em Cláudia-MT.

Art 3º - Aprovar a **Rede de Assistência Psicossocial - RAPS ,** em Cláudia-MT.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 13 de Dezembro de 2017.

----------.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 755/2017

PORTARIA N° 755/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
070/ 2017	ITAMAR DOS SANTOS	1.1 Prestação de serviços de definição da valorização imobiliária da obra - Pavimentação asfáltica do setor 4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 088/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R$ 905.674,25 (Novecentos e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 700,00

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.596,05

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R$ 4.493,00

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.399,64

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 9.188,69

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 32.631,85

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 32.631,85

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R$ 1.805,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições R$ 2.800,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 6.687,66

05.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.780,55

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 20.073,21

06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 30.798,68

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 431,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.34.00.00.00|101000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 6.423,70

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diárias - Civil R$ 740,00

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.158,26

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 16.410,11

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 140,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 592,13

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 96.703,88

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.242,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 1.242,00

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 6.000,00

07.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 9.502,48

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 9.395,27

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 178.508,78

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 12.159,29

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.651,95

07.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 960,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.811,94

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.328,01

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 1.052,14

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 47.366,70

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 194.353,18

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 2.929,28

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 16.390,01

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigações Patronais R$ 6.423,53

07.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 82.403,42

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.488,15

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 638.724,13

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 21.600,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 21.600,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 250,00

09.001.08.244.0013.2043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 599,99

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 3.993,49

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 269,94

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 545,70

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 687,09

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 15.496,21

09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 976,95

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 976,95

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 32.762,85

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 32.762,85

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 177,08

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 28.790,00

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.307,40

Sub-Total:R$ 30.274,48

Total Parcial Suplementado: R$ 905.674,25

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serão Utilizados Como Recursos aqueles

Provenientes da Anulação Parcial das Dotações Orçamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1,00

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 10.001,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 2.500,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria R$ 3.916,82

05.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 324,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 3.440,55

Sub-Total:R$ 7.681,37

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 497,79

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

06.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 359,61

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 11.450,95

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 28.406,05

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 50.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 8.549,05

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R$ 50.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 199.263,45

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 2.962,05

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.295,19

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 2.733,78

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 29.886,22

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 1.032,47

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 42.334,38

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R$ 5.074,86

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 447,70

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 33.401,43

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1,00

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratação por Tempo Determinado R$ 4.934,45

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 49.552,30

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.438,06

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.065,55

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 233.159,44

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 211,47

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 710,05

DECRETO SUPLEMENTAR N° 88/2017

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 4.271,24

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 5.192,76

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 50.000,00

10.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 382.876,23

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 447.876,23

Total Parcial Reduzido: R$ 905.674,25

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, 21 de Novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 085/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R$ 1.000.224,93 (Hum milhao, duzentos e vinte quatro mil, e noventa e tres centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 200,00

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.000,00

03.001.04.122.0002.2039.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 265,58

03.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.270,97

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 3.736,55

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 842,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 11.096,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 26.938,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 553,00

05.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 6.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 11.081,89

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 20.634,89

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 202.534,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil R$ 920,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 35.800,00

06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 67.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 26.174,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 357.428,00

06.003-FUNDEB 60

06.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 94.851,00 06.003.12.365.0018.2017.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.799,00

06.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais R$ 15.000,00

06.004-FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 125.650,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 20.663,46

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 158.518,15 06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 102.649,92 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.001,60

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 296.833,13

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.459,55

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.300,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 4.759,55

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 22.680,00

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 3.322,50

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 26.002,50

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.300,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 23.006,14

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 600,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 10.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 311,15

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 10.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 6.500,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 10.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 67.717,29

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 14.500,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 177,08

08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.500,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 18.177,08

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 810,23

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 493,15

09.001.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.000,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 8.303,38

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 462,00

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 461,37

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.057,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 2.980,37

10.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 6.686,84

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R$ 26.456,35

10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 11.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 1.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 45.143,19

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 383,00

Sub-Total:R$ 383,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes da Anulacao Parcial das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.124.0002.2045.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.227,92

03.001.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.171,59 03.001.04.122.0002.2039. 3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.850,00

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 101,25

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 15.350,76

06.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R$ 425,73

06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 845,64

06.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes R$ 230.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.651,12

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 15.612,59

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.208,85

06.003-FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 261.743,93

06.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 596,38

06.003.12.365.0018.2016.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.125,79

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 50.722,17

06.005.27.812.0008.2042.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 8.088,90

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 210,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.324,80

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 10.623,70

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.250,84

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 10.250,84

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 40.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 15.834,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 15.834,00

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais R$ 10.078,65

07.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais R$ 21.804,61

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 8.742,12

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 18.852,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 393,84

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 559,40

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.780,88

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 324,74

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R$ 6.299,70

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 2.520,57

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 8.200,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00|114000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 5.000,00

07.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.375,00

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 7.585,85

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais R$ 10.000,00

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 47.894,22

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 57.105,78

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 4.365,99

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 14.971,15

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 403.522,50

08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.742,88 08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 0,02

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 3.474,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 0,94

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|193000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 2.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 16.217,84

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 97,80

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 Material de Consumo R$ 197,57

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 434,53

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.882,15

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.137,35

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 5.213,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 8.962,40

09.003.08.243.0028.2036.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 2.082,04

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 2.082,04

10.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 180.795,56

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 180.795,56

11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 27.907,38 11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 475,44

11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 16.032,37

Sub-Total:R$ 44.415,19

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 01 de Novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 70/2017 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R$ 2.757.985,00 (Dois milhoes, setecentos e cinquenta e sete mil, e nove-

centos e oitenta e cinco reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 5.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 12.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 20.606,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 32.606,00

05.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 15.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 25.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00

06.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 463.122,49 06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 20.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 27.000,00

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.000,00

06.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 300.000,00

06.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

06.003-FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 874.122,49

06.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 190.877,51 06.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 40.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 230.877,51

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|114000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 15.560,25

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 65.560,25

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.500,00

07.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.950,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 5.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 22.000,00 07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 24.000,00 07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 15.000,00 07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 195.000,00

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 54.000,00 07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00 07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 30.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 1.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 92.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 13.800,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 23.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 565.250,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 8.275,75

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 31.669,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.944,75

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 500,00

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 Material de Consumo R$ 10,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|143000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 9.000,00

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 67.510,00

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 1.591,00

09.003.08.243.0028.2036.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 4.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 5.591,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 23,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 300.000,00 10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 130.979,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 165.021,00

10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 4.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 222.000,00

10.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

10.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 842.023,00

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.500,00

Sub-Total:R$ 4.500,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes da Anulacao Parcial das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 20.000,00

03.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 10.000,00

03.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.194,31

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.194,31

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 162.919,75

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 162.919,75

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 1,00

06.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1,00

06.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

06.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1,00

06.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00

06.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00

06.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.090,00

06.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.910,00

06.001.12.364.0018.1021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00

06.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R$ 70.000,00

06.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes R$ 2.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes R$ 1.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.46.00.00.00|101000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 5.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.49.00.00.00|101000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 1,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.32.00.00.00|101000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 2.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 5.000,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 0,50

06.001.12.361.0015.1067.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1,00

06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|122055000 Obras e Instalacoes R$ 0,50

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 0,50

06.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.61.00.00.00|101000000 Aquisicao de Imoveis R$ 1,00

06.001.12.361.0008.2044.4.6.9.0.71.00.00.00|101000000 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 10.000,00 06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R$ 0,50

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 9.739,69

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 40.260,31

Sub-Total:R$ 188.013,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

06.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00 06.002.12.361.0018.2023.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00 06.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

06.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 25.000,00

06.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 06.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10.000,00

06.002.12.367.0018.2015.3.3.5.0.43.00.00.00|101000000 SUBVENCOES SOCIAIS R$ 280.000,00

06.003-FUNDEB 60

Sub-Total:R$ 425.000,00

06.003.12.367.0018.2015.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100,00

06.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

06.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100,00

06.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais R$ 100,00

06.004-FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 5.300,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 340.000,00 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 145.000,00 06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.33.00.00.00|119000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 5.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.49.00.00.00|119000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00

06.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.010,00

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 46.009,25

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 5.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 41.006,18

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 613.025,43

06.005.27.812.0020.1148.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 06.005.27.812.0020.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 42.000,00

06.005.27.812.0020.1148.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

06.005.27.812.0020.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 06.005.27.812.0020.2029.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 20.000,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

06.005.27.812.0020.1050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

06.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

06.005.27.812.0020.1050.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 3.000,00

06.005.27.812.0020.1072.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00 06.005.27.812.0020.1072.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00 06.005.27.812.0020.1069.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 137.000,00

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 29.999,99

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalacoes R$ 0,01

07.002.10.302.0032.2002.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

07.002.10.302.0032.2002.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

07.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

07.002.10.301.0032.2005.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

07.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.49.00.00.00|114000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.49.00.00.00|102000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00

07.002.10.304.0032.2003.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

07.002.10.302.0032.2002.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 500,00

07.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 500,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 100.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 4.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 7.500,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 12.500,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.46.00.00.00|102000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 3.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

07.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 13.000,00

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

07.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 8.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.46.00.00.00|102000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 79.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.46.00.00.00|114000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 21.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.49.00.00.00|102000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 4.500,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.560,25 07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 16.675,26

07.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

Sub-Total:R$ 386.235,51

07.003.17.512.0033.1109.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

07.003.17.512.0015.1001.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

07.003.17.512.0015.1001.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

07.003.17.512.0015.1001.3.3.9.0.39.00.00.00|124054000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

07.003.17.512.0015.1001.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 1.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 14.000,00

08.001.20.602.0025.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

08.001.20.602.0025.1099.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00 08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00 08.001.20.602.0025.1099.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.000,00

08.001.20.602.0025.1099.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

08.001.20.602.0009.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 1.000,00

08.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

08.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 50.000,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 15.000,00

08.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

08.001.18.542.0019.1140.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

08.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

08.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 200,00

08.001.20.601.0025.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.162,30

08.001.20.601.0025.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.837,70

08.001.18.543.0009.1149.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 500,00

08.001.18.543.0009.1149.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

08.001.18.543.0009.1149.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 500,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 45.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 296.200,00

09.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

09.001.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 2.000,00

09.001.08.244.0027.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.413,00

09.001.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|129000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 587,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 50,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 50,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|143000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 300,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 250,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 250,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 16.600,00

09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 50,00

09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 50,00 09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00

09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

09.003.08.243.0026.1152.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.500,00

09.003.08.243.0028.1019.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 5.000,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 2.235,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.765,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

09.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

09.003.08.243.0028.1019.3.3.7.0.41.00.00.00|129000000 Contribuicoes R$ 5.000,00

09.003.08.244.0026.1151.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 250,00

09.003.08.244.0026.1151.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 250,00

09.003.08.244.0026.1151.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00

09.003.08.244.0026.1151.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 9.000,00

09.003.08.243.0028.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00 09.003.08.243.0029.1104.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

09.003.08.243.0029.1104.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

09.004-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Sub-Total:R$ 71.600,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 50,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 9.000,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

09.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 50,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.100,00

10.001.26.782.0015.2053.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

10.001.17.512.0021.1091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 500,00

10.001.15.452.0011.2012.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

10.001.15.452.0015.1035.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 100,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 6.280,05

10.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 46.000,00

10.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

10.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 13.719,95 10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 100,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 Obras e Instalacoes R$ 500,00

10.001.17.512.0021.1084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

10.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00

10.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.500,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 138.700,00

11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 50,00 11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00 11.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 20,00

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 27,00 11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 20.000,00

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Total:R$ 125.097,00

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 01 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2017 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R$ 2.129.299,60 (Dois Milhäes, cento e vinte e nove mil, duzentos e no-

venta e nove reais e sessenta centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.200,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 5.200,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 6.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 900,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 6.900,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 35.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

05.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 60.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 200.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 24.000,00

06.001.12.361.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 200.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 30.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 60.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 531.000,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

06.005.27.812.0020.1015.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 5.000,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 45.000,00

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|114000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 49.441,60

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 60.441,60

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 115.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 40.000,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 17.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 15.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.91.00.00.00|102000000 Sentencas Judiciais R$ 30.808,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00 07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 85.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 45.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 472.808,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 16.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 7.000,00

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 43.010,00

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.000,00

09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 4.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 6.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 561.000,00

10.001.15.451.0015.1130.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 940,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 300.000,00

Sub-Total:R$ 882.940,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes da Anulacao Parcial das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.999,00

03.001.04.131.0003.1102.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

03.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.999,00

03.001.04.131.0003.1113.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.999,00

03.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.999,00

03.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

03.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.999,00

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 199,00

03.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.999,00

03.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

03.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.999,00

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

03.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.999,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 72.184,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 4.999,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais R$ 15.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 199,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 49,00 04.001.04.122.0007.2046.3.3.6.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 11.999,00

04.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

04.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

04.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

04.001.04.122.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 4.999,00

04.001.04.122.0007.1103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1103.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

04.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.835,00

05.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

05.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

05.001.04.123.0004.1039.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 4.999,00

05.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00

05.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00 05.001.04.122.0004.1115.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

05.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 1.900,00

05.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.900,00

05.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.999,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 36.189,00

06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|122055000 Obras e Instalacoes R$ 999,50

06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R$ 999,50

06.001.12.361.0008.2044.4.6.9.0.71.00.00.00|101000000 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 30.000,00 06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,50

06.001.12.361.0015.1067.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.61.00.00.00|101000000 Aquisicao de Imoveis R$ 199,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 499,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

06.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 500,00

06.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

06.001.12.365.0018.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 99,00

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,00

06.001.12.365.0015.1068.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.999,50

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00 06.001.12.365.0015.1068.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.999,50 06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 99,00

06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 99,00

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 3.999,00

06.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,50 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.32.00.00.00|101000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 3.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.34.00.00.00|101000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 30.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes R$ 9.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.49.00.00.00|101000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.46.00.00.00|101000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 5.000,00

06.004-FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 125.675,00

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 35.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 Material de Consumo R$ 8.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.49.00.00.00|119000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 8.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 24.999,00 06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,00 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.052,60 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 80.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00 06.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 50.000,00

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 1.259.050,60

06.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 37.999,50

06.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 1.999,50

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.999,00

07.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.302.0015.1066.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

07.001.10.302.0015.1061.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

07.001.10.302.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

07.001.10.302.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

07.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.61.00.00.00|102000000 Aquisicao de Imoveis R$ 999,00

07.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 499,00

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 100.000,00

07.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

07.001.10.122.0015.1051.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.122.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 999,00

07.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 19.997,00

07.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 353,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 135.837,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 1.999,50

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 1.999,50

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00

07.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 999,00

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 70.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.999,50

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.999,50

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 87.997,00

08.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.499,50

08.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.499,50

08.001.20.602.0025.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.999,00

08.001.20.602.0025.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

08.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

08.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 49.995,00

08.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 44.995,00

08.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 107.485,00

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 49,50

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 499,00

09.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 499,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 49,50

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|143000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00

09.001.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.499,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|129000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 249,50

09.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 249,50

09.001.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 99,00

09.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

09.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigacoes Patronais R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 699,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 299,50

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 249,50

09.001.08.244.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 999,00

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

09.001.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 99,00

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 249,50

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 3.000,00

09.001.08.244.0015.1052.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 999,00

09.001.08.244.0013.2043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 1.999,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 23.176,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 14.500,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 Obras e Instalacoes R$ 14.500,00

10.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.000,00

10.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 990,00

10.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00

10.001.15.451.0015.1130.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00 10.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 30.000,00

10.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 900,00

10.001.15.452.0011.2012.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 15.000,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 99,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 999,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

10.001.15.451.0015.1080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00

10.001.15.451.0015.1078.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 990,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00 10.001.15.451.0015.1078.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 42.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 166.442,00

11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.950,00

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.999,50

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R$ 1.999,50

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

11.001.13.392.0015.1119.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.999,00

11.001.13.392.0015.1119.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.999,00

11.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.13.392.0034.1022.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 199,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

11.001.13.392.0034.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.15.452.0015.1136.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

11.001.15.452.0015.1136.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

11.001.22.661.0015.1004.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.22.661.0015.1004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

11.001.13.392.0034.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 499,00

11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

11.001.22.661.0015.1004.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

11.001.23.695.0015.1146.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 249,50

11.001.23.695.0015.1146.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 249,50

Sub-Total:R$ 35.430,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 01 de Agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R$ 2.129.299,60 (Dois Milhäes, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.200,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 5.200,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 6.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 900,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 6.900,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 35.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

05.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 60.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 200.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 24.000,00

06.001.12.361.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R$ 200.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 30.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 60.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 531.000,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 15.000,00

06.005.27.812.0020.1015.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 5.000,00

06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 45.000,00

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|114000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 49.441,60

07.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 60.441,60

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 115.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 40.000,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 17.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|114000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 15.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 10.000,00

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.91.00.00.00|102000000 Sentencas Judiciais R$ 30.808,00

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00 07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 85.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 45.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 472.808,00

08.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 16.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 7.000,00

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10,00

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO

Sub-Total:R$ 43.010,00

09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 2.000,00

09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 4.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 6.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 16.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 561.000,00

10.001.15.451.0015.1130.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 5.000,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 940,00

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 300.000,00

Sub-Total:R$ 882.940,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes da Anulacao Parcial das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.999,00

03.001.04.131.0003.1102.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.131.0003.1102.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

03.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.999,00

03.001.04.131.0003.1113.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.999,00

03.001.04.131.0003.1113.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.999,00

03.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

03.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.999,00

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 199,00

03.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.999,00

03.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

03.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.999,00

03.001.04.124.0002.2045.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

03.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

03.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.999,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 72.184,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 4.999,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais R$ 15.000,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R$ 199,00

04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 49,00 04.001.04.122.0007.2046.3.3.6.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 11.999,00

04.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

04.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

04.001.04.128.0007.1081.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

04.001.04.122.0007.1075.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 4.999,00

04.001.04.122.0007.1103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1103.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1075.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

04.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

04.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.835,00

05.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

05.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00

05.001.04.123.0004.1039.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R$ 4.999,00

05.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00

05.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

05.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00 05.001.04.122.0004.1115.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

05.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 1.900,00

05.001.04.123.0004.1134.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.900,00

05.001.04.122.0004.1115.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.999,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 36.189,00

06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|122055000 Obras e Instalacoes R$ 999,50

06.001.12.361.0015.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes R$ 999,50

06.001.12.361.0008.2044.4.6.9.0.71.00.00.00|101000000 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 30.000,00 06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,50

06.001.12.361.0015.1067.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.61.00.00.00|101000000 Aquisicao de Imoveis R$ 199,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 499,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

06.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

06.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 500,00

06.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

06.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

06.001.12.365.0018.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 99,00

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,00

06.001.12.365.0015.1068.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.999,50

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,00 06.001.12.365.0015.1068.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.999,50 06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais R$ 99,00

06.001.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 99,00

06.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R$ 3.999,00

06.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

06.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,50 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.32.00.00.00|101000000 Material de Distribuicao Gratuita R$ 3.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.34.00.00.00|101000000 Outras Despesas Decorrentes de Terceirização R$ 30.000,00 06.001.12.361.0008.2044.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes R$ 9.000,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.49.00.00.00|101000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,00

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.46.00.00.00|101000000 AUXILIO - ALIMENTACAO R$ 5.000,00

06.004-FUNDEB 40

Sub-Total:R$ 125.675,00

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 35.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 Material de Consumo R$ 8.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.49.00.00.00|119000000 AUXILIO-TRANSPORTE R$ 8.000,00

06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 24.999,00 06.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.999,00 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.052,60 06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 80.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00 06.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00

06.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais R$ 50.000,00

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Sub-Total:R$ 1.259.050,60

06.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 37.999,50

06.005.27.812.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 1.999,50

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 39.999,00

07.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.302.0015.1066.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

07.001.10.302.0015.1061.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.999,00

07.001.10.302.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

07.001.10.302.0015.1066.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

07.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.61.00.00.00|102000000 Aquisicao de Imoveis R$ 999,00

07.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 499,00

07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 100.000,00

07.001.10.301.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

07.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

07.001.10.122.0015.1051.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

07.001.10.122.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 999,00

07.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 19.997,00

07.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes R$ 353,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 135.837,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 Diarias - Civil R$ 1.999,50

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R$ 1.999,50

07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 3.000,00

07.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 999,00

07.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R$ 70.000,00

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.999,50

07.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.999,50

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 87.997,00

08.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.499,50

08.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.499,50

08.001.20.602.0025.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.999,00

08.001.20.602.0025.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

08.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

08.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 49.995,00

08.001.20.606.0009.1073.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 44.995,00

08.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 107.485,00

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 49,50

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0029.1106.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 499,00

09.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 499,00

09.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 49,50

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|143000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 800,00

09.001.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.499,00

09.001.08.244.0027.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|129000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 249,50

09.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 99,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 249,50

09.001.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 99,00

09.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00

09.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigacoes Patronais R$ 49,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 699,50

09.001.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 299,50

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R$ 249,50

09.001.08.244.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 999,00

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

09.001.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 99,00

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 249,50

09.001.08.242.0026.1154.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

09.001.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 3.000,00

09.001.08.244.0015.1052.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 999,00

09.001.08.244.0013.2043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 499,00

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 1.999,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 23.176,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 14.500,00

10.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 Obras e Instalacoes R$ 14.500,00

10.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 14.000,00

10.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 990,00

10.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.900,00

10.001.15.451.0015.1130.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00 10.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 30.000,00

10.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00 10.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 900,00

10.001.15.452.0011.2012.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 15.000,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 99,00

10.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 999,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 999,00

10.001.15.122.0015.1024.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,00

10.001.15.451.0015.1080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00

10.001.15.451.0015.1078.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 990,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 990,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

10.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 99,00 10.001.15.451.0015.1078.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 42.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

Sub-Total:R$ 166.442,00

11.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.950,00

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.999,50

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R$ 1.999,50

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

11.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

11.001.13.392.0015.1119.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.999,00

11.001.13.392.0015.1119.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.999,00

11.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.999,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.13.392.0034.1022.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R$ 199,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 199,00

11.001.13.392.0034.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 999,00

11.001.15.452.0015.1136.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,00

11.001.15.452.0015.1136.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

11.001.22.661.0015.1004.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.22.661.0015.1004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 499,50

11.001.13.392.0034.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 999,00

11.001.13.392.0034.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 199,00

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao R$ 499,00

11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R$ 499,50

11.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 3.000,00

11.001.22.661.0015.1004.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R$ 999,00

11.001.23.695.0015.1146.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 249,50

11.001.23.695.0015.1146.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 249,50

Sub-Total:R$ 35.430,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 01 de Agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/GP/2017

PORTARIA Nº 494/GP/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 434/GP/2017 que nomeou a servidora pública municipal efetiva **Sr.ª Cristiana Polles Tavares,** ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, matricula nº. 2023, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/12/2017 a 14/01/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/GP/2017

PORTARIA Nº 493/GP/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, **Nelson Luiz da Rosa,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 192.634 SSP/RO e CPF n° 431.924.169-04, do cargo de **Diretor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 14/12/2017 a 14/01/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/GP/2017

PORTARIA Nº 492/GP/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Lidia Barbosa Pereira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2436172-0 SSP/MT e CPF n° 046.098.921-97, para exercer o Cargo de **Assessora de Departamento, vinculada a** Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 05/12/2017 a 05/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 089/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 089/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 29/12/2017, na sede **da Prefeitura Municipal, situada** à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de dezembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 090/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS AFIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 29/12/2017, na sede **da Prefeitura Municipal, situada** à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de dezembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114-2017

DECRETO Nº114/2017

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRS. MIKAUAN FORTES DE SOUSA E PABLO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento de MIKAUAN FORTES DE SOUSA e de PABLO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA, filhos de famílias tradicionais de Confresa;

CONSIDERANDO que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 2 (dois) dias, em virtude do falecimento de MIKAUAN FORTES DE SOUSA e de PABLO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 10 de dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113-2017

DECRETO Nº113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro a partir do dia 23 de janeiro de 1998;

Considerando que pelo novo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a Lei Municipal n. 130/2017, de 6 de setembro de 2017;

Considerando que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no novo código no exercício regular de Polícia de Trânsito.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Secretário de Planejamento, **RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM, como Autoridade de Trânsito**, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Confresa-MT, em 30 de novembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112-2017

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Artigo 1º– A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÕES–JARI–DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, instituída pelo Código de Transito Brasileiro(Lei Federal N9.503, de 23 de setembro de1997), criada pela Lei Municipal n. 130, de 06 de setembro de 2017, e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento,funcionará

junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Confresa-MT é um Órgão colegiado responsável pelo julgamento dos Recursos Impostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Transito Brasileiro, do seu regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Transito e da legislação complementar ou supletiva.

Artigo 2º– A **JARI** subordina-se funcionalmente ao Departamento Municipal de Trânsito de Confresa e ao Conselho Estadual de Trânsito (**CETRAN).**

CAPITULO II

DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º– Cabe a **JARI,** além do disposto na legislação vigente:

I- Julgarem primeira instancia recursos interpostos pelos infratores;

II- Solicitar aos órgãos e entidades executivas de transito e executivos Rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;

III- Encaminhara o órgão e entidade executivos de transito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que repitam sistematicamente;

IV- Credenciar-se no CETRAN / MT Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, segundo disposições previstas em lei.

Artigo 4º– A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato d autoridade com Jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração,ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Artigo 5º– A **JARI** será composta de três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I–01 - (um) Presidente, indicado pelo Prefeito;

II–01 - (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível de médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso II, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no art. 6º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

b) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III–01 - (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no art. 6º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§1º O Prefeito nomeará, para o exercício de 02(dois) anos, os membros titulares das JARI, com os respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de ausência ou impedimentos eventuais, podendo haver apenas uma recondução ao cargo pelo período de mais 02 (dois) anos.

§2º Os membros suplentes serão indicados e nomeados, observados os mesmos critérios exigidos para os respectivos titulares.

§3º Excepcionalmente, em caráter temporário, os suplentes poderão ser convocados para apoio aos serviços dos colegiados, mediante justificativa formulada ao Prefeito pelo Presidente da JARI correspondente, dando-se ciência às entidades representadas, não podendo o período de convocação ultrapassar 02 (dois) meses sucessivos.

§4º Os suplentes convocados na forma prevista no parágrafo anterior atuarão exclusivamente em atividades de apoio, sem direito a voto nas Sessões de Julgamento, competência reservada aos titulares.

§5º No caso de perda do mandato, o respectivo suplente ocupará a vaga, em caráter precário, até o seu preenchimento, de acordo com o disposto neste artigo.

Artigo 6º - Perderá o mandato o membro que comprovadamente:

I - descumprir quaisquer das condições estipuladas no artigo 7º deste Regimento;

II - faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) sessões em 04 (quatro) reuniões intercaladas;

III - requerer ou solicitar reiteradamente, diligências despiciendas procrastinando o julgamento de recursos;

IV - alegar imotivada e injustificadamente suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;

V - deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro, presidente de junta ou coordenador;

VI - descumprir disposição do regimento interno ou de normas administrativas da Prefeitura do Município de Confresa aplicáveis à função de membro da JARI.

Parágrafo único. A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos Incisos III, IV, V, VI e VII dependerá de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, ao qual se aplica no que for cabível, a legislação Municipal.

Artigo 7º - Somente poderão ser nomeados para membros das **JARI** as pessoas que:

I - tenham atingido a maioridade civil;

II - não tenham sofrido criminalmente condenação judicial transitada em julgado;

III - não exerçam atividades como sócios, gerentes, diretores, empregados e instrutores, ainda que em caráter autônomo, de Controladorias Regionais de Trânsito - CRT, Centros de Formação de Condutores - CFC, despachantes, escritórios de prestação de serviços de recursos administrativos e judiciais contra penalidades às infrações de trânsito, bem como médicos ou psicólogos credenciados

por órgão executivo de trânsito;

IV - não sejam agentes de fiscalização de trânsito, civis ou militares e seus chefes imediatos e mediatos;

V - pessoas que não estejam cumprindo ou tenham cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o fim do prazo da penalidade;

VI - não integrem ou não tenham assento como membros dos Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRANs, Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE nem em outras JARIs municipais,

estaduais, federais ou do Distrito Federal;

VII - não estejam no exercício de cargo ou função no Poder Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo, quando se tratar de membros das representações da comunidade e das entidades

representativas da sociedade ligadas à área de trânsito.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Artigo 8º– São atribuições do presidente da **JARI** :

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, do inciso II, deste Regimento;

VIII - Apresentar ao CETRAN, nos termos da RES. CETRAN 015, os relatórios exigidos, bem como ao Conselho Municipal de Trânsito, e ao Secretário Municipal de Planejamento, quando solicitado, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da **JARI**;

IX - Fazer constar das atas de justificação das suas ausências às reuniões, bem como às dos demais membros;

X - Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da **JARI**, as irregularidades observadas no que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

XII - Participar dos julgamentos dos recursos, emitindo voto.

Artigo 9º - São atribuições dos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI -Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Submeter à junta diligências que julgue necessárias para instrução dos processos;

VIII - Pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o na sessão seguinte;

IX - Representar a JARI em atos públicos, quando designados pelo presidente da mesma;

CAPITULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas quinzenalmente para apreciação da pauta a ser discutida, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Artigo 11º - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente, cabendo a cada membro um voto.

Parágrafo Primeiro - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem, sendo que o suplente terá direito a voz e voto na ausência de seu titular.

Parágrafo Segundo – Estando a JARI deliberando pela maioria simples de seus integrantes e havendo empate na votação do recurso, o mesmo será redesignado para apreciação na próxima sessão em que houver a presença da totalidade de seus membros, titulares ou suplentes.

Artigo 12º - As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Artigo 13º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI;

V - Encerramento.

Artigo 14º - Os recursos apresentados serão distribuídos, alternadamente e equitativamente, aos seus três membros relatores para análise e elaboração de relatório fundamentado, que deverão proferir o voto e decisão na próxima sessão.

Parágrafo Único. Conclusos os autos ao Presidente, este submeterá o recurso a julgamento na primeira reunião que se seguir à data da conclusão.

Artigo 15º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada à preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação.

Artigo 16º - Não será admitida sustentação oral do recurso.

CAPITULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Artigo 17º - A **JARI** disporá de um (a) secretário (a), funcionário que poderá ser o (a) mesmo (a) servidor (a) público (a) a quem cabe a função de secretariar o Departamento Municipal de Trânsito, que terá como atribuições especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para a coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Submeter ao presidente os documentos que derem entrada na JARI, encaminhando-os de acordo com os despachos;

VI - Emitir boletim informativo sobre o resultado dos julgamentos dos processos;

VII - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;

VIII - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

IX - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Artigo 18º - Cabe ao Departamento Municipal de Trânsito de Confresa, propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS

Artigo 19º O recurso é o requerimento formulado pelo condutor ou proprietário do veículo, interposto perante a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade, com o objetivo de submeter à decisão a julgamento, na conformidade deste Regimento Interno e da legislação de trânsito pertinente.

§ 1°. O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido, desistir do recurso.

§ 2°. Interposto o recurso, o Presidente declarará os efeitos em que o recebe.

Artigo 20º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 21º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter além do exigido em resolução própria as seguintes informações:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelos Agentes de Trânsito Municipais;

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Artigo 22º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.

§1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Artigo 23º - O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos exigidos e mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Artigo 24º - O recurso, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento de seu valor.

§ 1°. No caso de não provimento do recurso, o valor da multa será atualizado até a data do julgamento, perdendo o recorrente a oportunidade de usufruir o desconto de 20%, previsto no art. 284 da lei 9.053, de 23 de setembro de 1997.

§ 2°. Se provido recurso, com trânsito em julgado da decisão, precedido de recolhimento do valor da multa pelo infrator, a este será devolvida a importância paga, atualizada por índice legal de correção de débitos fiscais.

Artigo 25º - Cabe recurso a JARI das decisões da autoridade de trânsito que aplique penalidade a proprietário ou condutor de veículo, exceto nos casos de suspensão ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.

Artigo 26º - Das decisões da JARI cabem recursos ao CETRAN, no prazo de trinta dias contando da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo Único. Interposto o recurso, o Presidente da **JARI** encaminhará os autos ao **CETRAN,** no prazo de dez dias, se entender intempestivo, mencionará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - A Autoridade de Trânsito deverá fornecer a **JARI** todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objetivo.

Artigo 28º - Ao membro da **JARI** que faltar, sem motivo justificado, a três (03) sessões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente a função.

Artigo 29º - A função de membro da **JARI** é considerada de relevante valor para a Administração Pública Municipal.

Artigo 30º - O pagamento das multas obedecerá às normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, de preferência mediante crédito.

Artigo 31º - Mediante prévio entendimento com o Presidente da **JARI**, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único. O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para repartição de origem, poderá ocorrer por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver prejuízo de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Artigo 32º - O Presidente e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI** exercerão atividades de relevância pública, tendo estas reuniões preferência sobre qualquer outra atividade.

Artigo 33º - O horário de expediente da secretária da **JARI,** obedecido aos limites fixados em lei, será estabelecido pelo Presidente.

Artigo 34°- O presente Regimento Interno poderá ser alterado, se necessário, mediante a aprovação da maioria de seus membros, assim como os casos omissos.

Confresa-MT, 30 de novembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 798-2017

LEI N.798/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Constituição, Objetivos e Competências

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária – **COMSOL** - ao qual incumbe deliberar em caráter permanente sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária.

Parágrafo único - O **COMSOL** é um órgão municipal tripartite de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com participação da sociedade civil em sua composição.

Art. 2º - O Conselho de que trata esta Lei, respeitadas as competências do Executivo e do Legislativo Municipal, tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes e fomentar a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária;

II - definir os critérios para seleção de programas e projetos a serem financiados com recursos públicos ou benefícios resultantes da implementação desta Política;

III - acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados por recursos públicos;

IV - articular com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de parcerias para otimização de ações vinculadas ao desenvolvimento da Economia Solidária no município;

V – apreciar e deliberar sobre estratégias de qualificação para o trabalho, bem como contratação de profissionais para execução;

VI - propor programas, projetos e medidas que incentive o associativismo, cooperativismo e a auto-organização como forma de geração de trabalho e renda nas áreas urbana e rural do Município;

VII – multiplicar os princípios da Economia Solidária para os grupos sociais que desenvolvam trabalho coletivo;

VIII – integrar redes locais, regionais e estaduais que tenham como foco principal o apoio a organizações sociais de caráter coletivo;

IX - promover o intercâmbio de informações com outros Conselhos de Economia Solidária para a obtenção de dados orientadores de suas ações;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Economia Solidária – **COMSOL** - tem composição tripartite, com representação paritária de trabalhadores, de entidades de apoio, do executivo e do legislativo municipal:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) 06 (seis) representantes do Poder Público das seguintes secretarias: Agricultura, Assistência Social, Educação, Finanças, Planejamento, e um representante da Câmara Municipal.

II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

a) 06 (seis) representantes indicados pelo Fórum de Economia Solidária.

Associação dos Feirantes, Representante dos Povos Indígenas, Representante dos Artesãos, Representante dos Grupos Culturais e Representante dos Pescadores e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE APOIO:

a) 01 (um) representante indicado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

b) 01 (um) representante indicado pelo Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT;

c) 01(um) representante indicado pelo Centro de Formação de Professores - CEFAPRO;

d) 01 (um) representante indicado pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos Creuslhi de Souza Ramos;

e) 01 (um) representante indicado pela Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;

f)01 (um) representante indicado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§ 1º - Os membros do **COMSOL**, que faltarem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses, serão substituídos, cabendo ao **COMSOL** notificar aos respectivos responsáveis pela indicação a respeito da substituição do membro;

§ 2º - Os membros do **COMSOL** poderão ser substituídos mediante solicitação comunicando-se oficialmente ao **COMSOL**, tal substituição.

§ 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, após a indicação pelos órgãos e pelas entidades representadas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 4º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução por mais um mandato.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do Presidente substituir-se-á pelo Vice-presidente, o qual será eleito pelo Plenário do **COMSOL**.

Art. 5º - O **COMSOL** será constituído de: Plenário do Conselho e Diretoria Executiva.

§ 1º - O Plenário do Conselho será composto pelos conselheiros do **COMSOL**.

§ 2º - A Diretoria Executiva do **COMSOL** será exercida por um (a) Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário (a) e Segundo Secretário (a), eleito dentre os seus membros.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Economia Solidária – **COMSOL** - promoverá um Fórum bianual, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de trabalho e renda.

Art. 7º - Os órgãos e instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Art. 8º - Serão assegurados recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal, necessárias à implantação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Economia Solidária – **COMSOL**.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 9°- O **COMSOL** elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir da publicação desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112-2017

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO

CAPÍTULOI

DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Artigo 1º– A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÕES–JARI–DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, instituída pelo Código de Transito Brasileiro(Lei Federal N9.503, de 23 de setembro de1997), criada pela Lei Municipal n. 130, de 06 de setembro de 2017, e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento,funcionará junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Confresa-MT é um Órgão colegiado responsável pelo julgamento dos Recursos Impostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Transito Brasileiro, do seu regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Transito e da legislação complementar ou supletiva.

Artigo 2º– A **JARI** subordina-se funcionalmente ao Departamento Municipal de Trânsito de Confresa e ao Conselho Estadual de Trânsito (**CETRAN).**

CAPITULO II

DAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º– Cabe a **JARI,** além do disposto na legislação vigente:

I- Julgarem primeira instancia recursos interpostos pelos infratores;

II- Solicitar aos órgãos e entidades executivas de transito e executivos Rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;

III- Encaminhara o órgão e entidade executivos de transito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que repitam sistematicamente;

IV- Credenciar-se no CETRAN / MT Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, segundo disposições previstas em lei.

Artigo 4º– A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato d autoridade com Jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração,ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Artigo 5º– A **JARI** será composta de três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I–01 - (um) Presidente, indicado pelo Prefeito;

II–01 - (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível de médio de escolaridade;

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso II, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no art. 6º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;

b) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III–01 - (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no art. 6º, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§1º O Prefeito nomeará, para o exercício de 02(dois) anos, os membros titulares das JARI, com os respectivos suplentes, que os substituirão nos casos de ausência ou impedimentos eventuais, podendo haver apenas uma recondução ao cargo pelo período de mais 02 (dois) anos.

§2º Os membros suplentes serão indicados e nomeados, observados os mesmos critérios exigidos para os respectivos titulares.

§3º Excepcionalmente, em caráter temporário, os suplentes poderão ser convocados para apoio aos serviços dos colegiados, mediante justificativa formulada ao Prefeito pelo Presidente da JARI correspondente, dando-se ciência às entidades representadas, não podendo o período de convocação ultrapassar 02 (dois) meses sucessivos.

§4º Os suplentes convocados na forma prevista no parágrafo anterior atuarão exclusivamente em atividades de apoio, sem direito a voto nas Sessões de Julgamento, competência reservada aos titulares.

§5º No caso de perda do mandato, o respectivo suplente ocupará a vaga, em caráter precário, até o seu preenchimento, de acordo com o disposto neste artigo.

Artigo 6º - Perderá o mandato o membro que comprovadamente:

I - descumprir quaisquer das condições estipuladas no artigo 7º deste Regimento;

II - faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 04 (quatro) sessões em 04 (quatro) reuniões intercaladas;

III - requerer ou solicitar reiteradamente, diligências despiciendas procrastinando o julgamento de recursos;

IV - alegar imotivada e injustificadamente suspeição ou impedimento nos recursos que lhe forem distribuídos;

V - deixar de cumprir com suas obrigações regimentais como membro, presidente de junta ou coordenador;

VI - descumprir disposição do regimento interno ou de normas administrativas da Prefeitura do Município de Confresa aplicáveis à função de membro da JARI.

Parágrafo único. A perda do mandato motivada pelas disposições previstas nos Incisos III, IV, V, VI e VII dependerá de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, ao qual se aplica no que for cabível, a legislação Municipal.

Artigo 7º - Somente poderão ser nomeados para membros das **JARI** as pessoas que:

I - tenham atingido a maioridade civil;

II - não tenham sofrido criminalmente condenação judicial transitada em julgado;

III - não exerçam atividades como sócios, gerentes, diretores, empregados e instrutores, ainda que em caráter autônomo, de Controladorias Regionais de Trânsito - CRT, Centros de Formação de Condutores - CFC, despachantes, escritórios de prestação de serviços de recursos administrativos e judiciais contra penalidades às infrações de trânsito, bem como médicos ou psicólogos credenciados

por órgão executivo de trânsito;

IV - não sejam agentes de fiscalização de trânsito, civis ou militares e seus chefes imediatos e mediatos;

V - pessoas que não estejam cumprindo ou tenham cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o fim do prazo da penalidade;

VI - não integrem ou não tenham assento como membros dos Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRANs, Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE nem em outras JARIs municipais,

estaduais, federais ou do Distrito Federal;

VII - não estejam no exercício de cargo ou função no Poder Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo, quando se tratar de membros das representações da comunidade e das entidades

representativas da sociedade ligadas à área de trânsito.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Artigo 8º– São atribuições do presidente da **JARI** :

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, do inciso II, deste Regimento;

VIII - Apresentar ao CETRAN, nos termos da RES. CETRAN 015, os relatórios exigidos, bem como ao Conselho Municipal de Trânsito, e ao Secretário Municipal de Planejamento, quando solicitado, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da **JARI**;

IX - Fazer constar das atas de justificação das suas ausências às reuniões, bem como às dos demais membros;

X - Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da **JARI**, as irregularidades observadas no que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

XII - Participar dos julgamentos dos recursos, emitindo voto.

Artigo 9º - São atribuições dos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - Justificar as eventuais ausências;

III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI -Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - Submeter à junta diligências que julgue necessárias para instrução dos processos;

VIII - Pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o na sessão seguinte;

IX - Representar a JARI em atos públicos, quando designados pelo presidente da mesma;

CAPITULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas quinzenalmente para apreciação da pauta a ser discutida, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Artigo 11º - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente, cabendo a cada membro um voto.

Parágrafo Primeiro - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem, sendo que o suplente terá direito a voz e voto na ausência de seu titular.

Parágrafo Segundo – Estando a JARI deliberando pela maioria simples de seus integrantes e havendo empate na votação do recurso, o mesmo será redesignado para apreciação na próxima sessão em que houver a presença da totalidade de seus membros, titulares ou suplentes.

Artigo 12º - As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Artigo 13º - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apreciação dos recursos preparados;

IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI;

V - Encerramento.

Artigo 14º - Os recursos apresentados serão distribuídos, alternadamente e equitativamente, aos seus três membros relatores para análise e elaboração de relatório fundamentado, que deverão proferir o voto e decisão na próxima sessão.

Parágrafo Único. Conclusos os autos ao Presidente, este submeterá o recurso a julgamento na primeira reunião que se seguir à data da conclusão.

Artigo 15º - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada à preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação.

Artigo 16º - Não será admitida sustentação oral do recurso.

CAPITULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Artigo 17º - A **JARI** disporá de um (a) secretário (a), funcionário que poderá ser o (a) mesmo (a) servidor (a) público (a) a quem cabe a função de secretariar o Departamento Municipal de Trânsito, que terá como atribuições especialmente:

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para a coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Submeter ao presidente os documentos que derem entrada na JARI, encaminhando-os de acordo com os despachos;

VI - Emitir boletim informativo sobre o resultado dos julgamentos dos processos;

VII - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;

VIII - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

IX - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Artigo 18º - Cabe ao Departamento Municipal de Trânsito de Confresa, propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS

Artigo 19º O recurso é o requerimento formulado pelo condutor ou proprietário do veículo, interposto perante a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade, com o objetivo de submeter à decisão a julgamento, na conformidade deste Regimento Interno e da legislação de trânsito pertinente.

§ 1°. O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido, desistir do recurso.

§ 2°. Interposto o recurso, o Presidente declarará os efeitos em que o recebe.

Artigo 20º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 21º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter além do exigido em resolução própria as seguintes informações:

I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone;

II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelos Agentes de Trânsito Municipais;

III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Artigo 22º - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.

§1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Artigo 23º - O Órgão que receber o recurso deverá:

I - Examinar se os documentos exigidos e mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Artigo 24º - O recurso, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento de seu valor.

§ 1°. No caso de não provimento do recurso, o valor da multa será atualizado até a data do julgamento, perdendo o recorrente a oportunidade de usufruir o desconto de 20%, previsto no art. 284 da lei 9.053, de 23 de setembro de 1997.

§ 2°. Se provido recurso, com trânsito em julgado da decisão, precedido de recolhimento do valor da multa pelo infrator, a este será devolvida a importância paga, atualizada por índice legal de correção de débitos fiscais.

Artigo 25º - Cabe recurso a JARI das decisões da autoridade de trânsito que aplique penalidade a proprietário ou condutor de veículo, exceto nos casos de suspensão ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.

Artigo 26º - Das decisões da JARI cabem recursos ao CETRAN, no prazo de trinta dias contando da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo Único. Interposto o recurso, o Presidente da **JARI** encaminhará os autos ao **CETRAN,** no prazo de dez dias, se entender intempestivo, mencionará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - A Autoridade de Trânsito deverá fornecer a **JARI** todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objetivo.

Artigo 28º - Ao membro da **JARI** que faltar, sem motivo justificado, a três (03) sessões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente a função.

Artigo 29º - A função de membro da **JARI** é considerada de relevante valor para a Administração Pública Municipal.

Artigo 30º - O pagamento das multas obedecerá às normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, de preferência mediante crédito.

Artigo 31º - Mediante prévio entendimento com o Presidente da **JARI**, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único. O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para repartição de origem, poderá ocorrer por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver prejuízo de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Artigo 32º - O Presidente e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI** exercerão atividades de relevância pública, tendo estas reuniões preferência sobre qualquer outra atividade.

Artigo 33º - O horário de expediente da secretária da **JARI,** obedecido aos limites fixados em lei, será estabelecido pelo Presidente.

Artigo 34°- O presente Regimento Interno poderá ser alterado, se necessário, mediante a aprovação da maioria de seus membros, assim como os casos omissos.

Confresa-MT, 30 de novembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 799-2017

LEI Nº799/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA E REGULAMENTA A TAXA DE CULTURA E TURISMO NA REDE HOTELEIRA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Confresa a taxa de cultura e turismo, para fazer frente à prestação de serviços de turismo.

Art.2º. A taxa de cultura e turismo tem como fato gerador a prestação regular ao contribuinte, de forma efetiva ou potencial, dos serviços culturais e de turismo, ou postos à sua disposição.

§ 1º. Entende-se como serviços de cultura e turismo, a conservação e a manutenção das tradições culturais, sua divulgação e conservação e o fortalecimento dos postos turísticos do Município, sua infraestrutura, orientações turísticas, coleta de reclamações, a colocação e conservação de sinalização viária própria para indicação e orientação sobre pontos turísticos.

§ 2º. O sujeito passivo da taxa de cultura e turismo é o visitante, com residência e domicílio fora do território do Município.

§ 3º. O responsável pela taxa de cultura e turismo é o estabelecimento onde esteja hospedado o visitante, devendo a cobrança ser efetuada por ocasião da liquidação da conta de hospedagem.

Art.3º. A cobrança da taxa far-se-á em talonário próprio, segundo o modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo uma das vias ser entregue ao contribuinte para servir-lhe de comprovante.

§ 1º- A alíquota da taxa de cultura e turismo será de **5 (cinco) UPFM para a hotelaria enquadrada no *nível I* e 3 (três) UPFM para o *nível II*,** por diária hoteleira, e a classificação dos estabelecimentos da cidade de Confresa será para os referidos níveis será efetivada por meio de Decreto Municipal num prazo de ate 90 dias após a publicação desta Lei.

§2º- A conceituação por dois níveis dos estabelecimentos hoteleiros para efeito da cobrança da taxa de cultura e turismo, não tem por objetivo afixar uma diferença na qualidade dos serviços oferecidos por cada rede hoteleira aos visitantes, mas respeitar a faixa de preço praticado por cada estabelecimento, de forma a não haver prejuízo a cada um dos estabelecimentos.

§ 3º. Os valores arrecadados com a taxa de cultura e turismo, inclusive os provenientes das aplicações destes no mercado de capitais, serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º. A relação dos estabelecimentos da rede hoteleira, a reclassificação por nível, a inclusões de novos estabelecimentos, bem como a revisão dos valores da taxa de cultura e turismo na Rede Hoteleira de Confresa será alterada por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito após o prazo legal da nonagesimal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 134-2017

LEI COMPLEMENTAR N.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, consistente na pavimentação das vias urbanas municipais, através da iniciativa e participação direta dos moradores, de modo a:

I – promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas Municipais;

II – fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV – distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população.

V – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra;

Art. 2º. O Programa de Pavimentação Comunitária de que trata esta Lei será acionado por iniciativa da Prefeitura Municipal ou da comunidade de cada bairro, devendo os proprietários de imóveis, localizados defronte às vias e logradouros públicos, que desejam contratar a pavimentação do trecho onde se situam suas propriedades, providenciar o encaminhamento de sua solicitação a Prefeitura, onde será implantado pela Prefeitura de Confresa, através dos seguintes procedimentos:

I – as pessoas interessadas na pavimentação de determinada organizar-se-ão entre si e através de representantes postularão, conjuntamente, junto ao Executivo Municipal a solicitação do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, para a pavimentação da via que atinge suas propriedades;

II - a Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras Públicas, analisará o requerimento, exarando o seu parecer, sobre a possibilidade do atendimento;

III – a análise da pavimentação comunitária, será acompanhada do Projeto de Engenharia da Obra, acompanhado do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, delimitação da zona beneficiada, identificação da participação do Município na obra e a indicação de participação dos aderentes na obra;

IV – após acordado e aprovado o Projeto Básico entre as partes efetuar-se-á a pactuação dos termos entre o Aderente e o Município, através de contrato, o qual estipulará as obrigações entre as partes;

V – pactuado o Contrato entre o Aderente e o Município, caberá ao Município informar a data em que iniciará os trabalhos;

VI –as pessoas que participarem do Termo de Adesão da Pavimentação Comunitária, serão beneficiados com parcelamento a ser instituído pela Prefeitura;

VII – a Prefeitura executará os serviços de topografia e terraplanagem e o Aderente pagará as despesas referentes à capa asfáltica;

VIII –o valor a ser cobrado pelo m² (metro quadrado) dos serviços executados terá como referência a Tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO II) do DNIT, e deverá ser apresentado pela Prefeitura com a devida justificativa.

IX – nas ruas e avenidas com largura maior que 8 (oito) metros somente será cobrado dos Aderentes a extensão até essa metragem, sendo que o excedente será às expensas da Prefeitura;

Art. 3º. As contratações ocorrerão quando aderirem ao Programa no mínimo 70% (setenta por cento) dos moradores da via a ser objeto da obra e serão priorizadas nas contratações as vias onde houver a manifestação escrita do maior percentual de aderência da população.

Parágrafo único. Caso a aderência de determinada via não atinja 70%, mas ocorrendo interesse público e justificada conveniência da Administração, esta poderá proceder à execução da obra, tomando depois as medi-

das previstas no artigo 8º desta Lei, de tudo comunicando com antecedência aos moradores.

Art. 4º. O Contrato de execução dos serviços do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária será celebrado entre o Município e o Aderente.

Art. 5º. Cumprirá à Prefeitura a total e completa execução da obra, consoante Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Planejamento, e que será apresentado previamente aos munícipes interessados, podendo, dependendo da conveniência e do interesse público a Prefeitura contratar empresa privada para realização das obras, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Na intersecção dos cruzamentos fica a responsabilidade da Prefeitura pela execução total da obra.

Art. 7º. O Município participará do Programa da seguinte forma:

a) análise e autorização dos pedidos de adesão ao programa;

b) elaboração do projeto de engenharia;

c) execução das obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações elaborados;

d) receber os recursos a serem pagas pelos Aderentes.

Art. 8º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam excluídos da Contribuição prevista neste Artigo, os imóveis cujos proprietários, ou quem suas vezes fizerem, aderirem ao Plano Municipal de Pavimentação Comunitária e efetuarem o pagamento de seu custo diretamente à Prefeitura de Confresa.

Art. 9º. As pessoas diretamente beneficiadas com serviços de pavimentação comunitária que não aderirem ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, serão identificadas para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme o Código Tributário Municipal, e serão lançadas junto ao IPTU do respectivo imóvel.

Art. 10º. O Programa Municipal de Pavimentação Asfáltica poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas.

Art. 11º. A execução da pavimentação só será autorizada quando for de interesse público,houver recursos na dotação orçamentária correspondente, e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis nos projetos da pavimentação, da frenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área e conforme projetos da Prefeitura de Confresa.

Art. 12º. Como parte da política municipal de incentivo à pavimentação asfáltica fica autorizado o Município de Confresa a reduzir a área institucional a que tem direito sobre todo loteamento que for implementado no Município caso o responsável pelo loteamento execute pavimentação asfáltica em local previamente designado pela Prefeitura.

Parágrafo único. A extensão da área a ser pavimentada e a diminuição da área institucional a ser recebida pela Prefeitura serão devidamente estabelecidas após os necessários levantamentos técnicos, e sempre com a prevalência do interesse público, devendo ser formalizado o acordo em Termo específico.

Art. 13º. A aplicação da presente Lei, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 797-2017

LEI N.797/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR **O PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Como forma de fomento e incentivo à produção e desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município, fica o Poder Executivo autorizado a implantar o PROGRAMA SUSTENTABILIDADE NO CAMPO no Município de Confresa, nas áreas urbanas e rurais.

§ 1º - Poderá o Poder Executivo subsidiar parte do custo de insumos agrícolas e pecuários e dos serviços executados nas propriedades dos munícipes, indústrias e outros, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e recursos humanos próprios ou terceirizados, dando sempre prioridade aos serviços que são de sua responsabilidade, através das secretarias de Agricultura e Obras.

§ 2º - Poderá o Poder Executivo implantar Unidades Demonstrativas nas propriedades rurais, para transferência de ciência, tecnologia e assistência técnica aos agricultores familiares. Serão várias Unidades descentralizadas, que servirão de áreas experimentais para Universidades e Empresas de Pesquisa e Extensão da área agropecuária, visando disseminar conhecimentos em formas de redes e melhorar os índices de produtividade agrícola;

Art. 2º - São objetivos do Programa:

§ 1º. Fomentar e estimular o desenvolvimento da Agricultura Familiar do município.

§ 2º. Proporcionar a produção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos em formas de redes para o Agricultor Familiar, visando o melhoramento dos índices de produtividade agropecuária;

§ 3º. Possibilitar condições de melhorias nos distritos e comunidades rurais.

§ 4º. Facilitar o escoamento da produção agropecuária.

§5º. Apoiar e incentivar a instalação de agroindústrias no Município.

Art. 3º - O Programa atenderá aos interessados da seguinte forma:

Parágrafo único – Serão prestados os serviços de horas-máquinas com o combustível pago pelos interessados que se enquadrem no regulamento descrito no artigo 6º desta Lei, sendo limitados os préstimos à 30 (trinta) horas ou dois alqueires nas áreas rurais e urbanas por proprietário, na melhoria de infraestrutura nas propriedades de agricultura familiar, ressalva deste critério apenas os Sítios Modelos da Agricultura Familiar aonde poderão ser desenvolvidos atividades produtivas, de Pesquisa e Extensão em parcerias com instituições: UNEMAT, IFMT, UFMT, EMPAER, SEBRAE e EMBRAPA, ou outras instituições públicas ou privadas que sejam do interesse do Município.

Art. 4º - Os serviços de horas-máquinas a serem prestados aos interessados obedecerão, rigorosamente, as seguintes normas:

I – Os equipamentos e máquinas do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem a préstimo de serviço público;

II – Os serviços que necessitarem de autorização de Órgão ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente;

III – O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito do proprietário da área de onde será retirado o material;

IV – As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências do serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido ações do programa em situação de indisponibilidade financeira do Município.

V – Os serviços serão executados somente mediante o cadastro na Secretária Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Art. 5º. Os cadastros de interessados devem ser realizados da seguinte forma:

§ 1º. Quando o interessado for produtor rural, o cadastro deverá ser realizado junto a Secretaria da Agricultura, apresentando a seguinte documentação:

I – Matrícula do imóvel, memorial descritivo, contrato de compra e venda ou contrato de arrendatário, ou contrato de Concessão de uso do INCRA, ou documento que comprove a posse legal do imóvel, acompanhado de cópia de cédula de identidade civil (RG) e cópia de cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

II – Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

§ 2º. Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá realizar seu cadastro junto à Secretaria de Planejamento, apresentando a seguinte documentação:

I – Matrícula do imóvel, contrato de compra devidamente registrado em cartório, cópia da cédula de identidade (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

II – Apresentar quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS, etc).

III – Quando a execução dos serviços depender de liberação de órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

IV – Quando for o caso, o interessado deverá apresentar planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.

§ 3º. Quando o interessado for representante de agroindústrias, o cadastro deverá ser realizado junto à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, apresentando a seguinte documentação:

I – Cópia do contrato social da empresa ou declaração de Firma Individual, Inscrito Estadual, CNPJ e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

II – Matrícula do imóvel, contrato de compra e venda ou contrato de arrendatário, ou contrato de Concessão de uso do INCRA, ou documento que comprove a posse legal do imóvel, acompanhado de cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF/MF).

III – Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

IV – Apresentar quitação dos tributos municipais, quando for o caso.

V - Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos.

Art. 6º. Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Administração Pública, será realizada uma previsão de horas de serviços na propriedade do requerente.

Art. 7º. A Secretaria de Agricultura fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará a real necessidade das horas máquinas requeridas, bem como a realização dos serviços solicitados, podendo transferir parte dos serviços para outra rodada de atendimento àquela comunidade.

Art. 8º. Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 9º. Não é permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 10º. O Programa objeto desta Lei será regulamentado pela Secretaria de Agricultura num prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização na aplicação da presente lei.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de dezembro de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 800-2017

LEI N.800 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-FMDE

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento do Município de Confresa, notadamente na área de infraestrutura social urbana e para fomento a projetos especiais da Administração, conforme a política de desenvolvimento pretendida para Confresa, especialmente:

- asfalto; - eventos culturais;

- calçadas; - áreas de lazer.

- meio-fio;

- sarjetas;

- jardinagem;

Art. 2.º Constituem recursos do FMDE:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – recursos auferidos com a venda de imóveis para fins industriais, de acordo com a respectiva política municipal;

V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do FMDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e poderão ser utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 3.º Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, órgão colegiado de caráter consultivo fiscalizador da aplicação dos recursos do FMDE.

Art. 4.º Compete ao Conselho:

I – auxiliar na formulação de diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo e no controle da execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico do Município;

II – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

III – determinar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDE; e

IV – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5.º O Conselho será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo o Prefeito Municipal o Presidente nato, e 6 (seis) Secretários Municipais, das seguintes Pastas:

I – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6.º O Conselho terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7.º O Conselho terá uma Diretoria composta pelo Prefeito Municipal como Presidente nato, Vice-Presidente e Secretário, sendo que os dois últimos deverão ser eleitos entre os Secretários Municipais membros do Conselho.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 8.º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 9º. O desempenho das funções de membro do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 10º. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 133-2017

LEI COMPLEMENTAR N.133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CALÇADA COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Calçada Comunitária, conforme padrões municipais definidos pela Secretaria de Planejamento, consistente no calçamento da frente dos imóveis da zona urbana municipal, através da iniciativa e participação direta dos moradores, de modo a:

I – promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas Municipais;

II – fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de calçamento na frente dos imóveis;

III – melhorar a qualidade de vida da população;

IV – distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população.

V – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI – incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra;

Art. 2º. O Programa Municipal de Calçada Comunitária de que trata esta Lei será acionado por iniciativa da Prefeitura Municipal ou por iniciativa dos cidadãos interessados, devendo os proprietários de imóveis localizados defronte às vias e logradouros públicos, que ainda não tenham construído calçada na frente de seus imóveis e desejem efetuar tal obra,providenciar o encaminhamento de sua solicitação a Prefeitura, onde será implantado pela Prefeitura de Confresa, através dos seguintes procedimentos:

I – as pessoas interessadas na construção de calçada na frente de seus imóveis postularão, conjuntamente, junto ao Executivo Municipal a solicitação do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Calçada Comunitária, para a construção de calçadas na frente de suas propriedades;

II - a Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras Públicas, analisará o requerimento, exarando o seu parecer, sobre a possibilidade do atendimento;

III – a análise da construção da calçada será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura e pelo proprietário do imóvel;

IV – a pactuação dos termos entre o Aderente e o Município será feita através de contrato, o qual estipulará as obrigações entre as partes;

V – pactuado o Contrato entre o Aderente e o Município, caberá ao Município informar a data em que iniciará os trabalhos;

VI – a Prefeitura executará a calçada e o Aderente pagará as despesas referentes somente das benfeitorias executadas.

VIII – o valor a ser cobrado pelo m² (metro quadrado) dos serviços executados terá como referência a Tabela SINAPI-Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal, e deverá ser apresentado pela Prefeitura com a devida justificativa.

Art. 3º. As contratações ocorrerão quando aderirem ao Programa no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos moradores da via a ser objeto da obra e serão priorizadas nas contratações as vias onde houver a manifestação escrita do maior percentual de aderência da população.

Parágrafo único. Caso a aderência de determinada via não atinja 50%, mas ocorrendo interesse público e justificada conveniência da Administração, esta poderá proceder à execução da obra, tomando depois as medidas previstas no artigo 7º desta Lei, de tudo comunicando com antecedência aos moradores.

Art. 4º. O Contrato de execução dos serviços do Programa Municipal de Calçada Comunitária será celebrado entre o Município e o Aderente.

Art. 5º. Cumprirá à Prefeitura a total e completa execução da obra, consoante Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Planejamento, e que será apresentado previamente aos munícipes interessados, podendo, dependendo da conveniência e do interesse público a Prefeitura contratar

empresa privada para realização das obras, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O Município participará do Programa da seguinte forma:

a) análise e autorização dos pedidos de adesão ao programa;

b) execução das obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações elaborados;

c) receber os recursos a serem pagos pelos Aderentes.

Art. 7º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam excluídos da Contribuição prevista neste Artigo, os imóveis cujos proprietários, ou quem suas vezes fizerem, aderirem ao Plano Municipal de Calçada Comunitária e efetuarem o pagamento de seu custo diretamente à Prefeitura de Confresa.

Art. 8º. As pessoas diretamente beneficiadas com serviços de calçamento que não aderirem ao Programa Municipal deCalçada Comunitária, serão identificadas para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria, conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O Programa Municipal de Calçada Comunitária poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas.

Art. 10º. A execução das obras só serão autorizadas quando for patente o interesse público, houver recursos na dotação orçamentária correspondente, e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis.

Art. 11º. A aplicação da presente Lei, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE MT

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2017

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49, da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico nº 143/2017 (folhas 194 a 199), constante nos autos do processo administrativo 1668/2017,

RESOLVE,

ANULAR por ilegalidade o Pregão Presencial nº 037/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO E REVISÃO CORRETIVA EM CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 PLACA JYV-9191, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publique-se.

Conquista D' Oeste, 15 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de Dezembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

WELLINGTON PEREIRA

ADAUTO APARECIDO DE ALMEIDA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA ESPERANÇA

MARIA C PACHECO DA SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

DELCILENA RODRIGUES COIMBRA

JULIANO ALVES DA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 180/2017

Portaria nº 180/2017, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2868, de 05 de Dezembro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Com data de retorno no dia 02 de Dezembro de 2017

LEIA-SE:

Com data de retorno no dia 30 de Dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 184/2017

Portaria nº 184/2017, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2876, de 15/12/2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A BENEDITA RAD DE SOUZA

LEIA-SE:

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULA A SERVDORA BENEDITA RAD DE SOUZA

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA Nº 024/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 024/2017, de 15 de dezembro de 2017.

CLEIDE MARIA ANZIL,Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93, e:

Considerando a C.I. nº 103/2017 de 22 de agosto de 2017, que trata de representação/denúncia do CBO x Thyago Nascimento Fernandes (Clínica Centro Visão);

Considerando a C.I nº 117/2017 de 15 de setembro de 2017, que trata dos Limites de Habilitação Técnica do Optometrista;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Técnica, formada por três profissionais de nível superior, para avaliar se o profissional Thyago Nascimento Fernandes (Optometrista) está extrapolando os limites da sua habilitação técnica como optometrista e, após, emitir parecer devidamente fundamentado com fatos (descriminar o que o envolvido realiza na Clínica CENTRO VISÃO) e legislação (apontar o fundamento legal correspondente).

Art. 2º. Designar os Servidores abaixo relacionados para constituir a referida Comissão que trata o art. 1º. Desta Portaria:

Wagner Lima de Paula, médico;

Nagilla Karolinny Fontes de Arruda, enfermeira, Matrícula nº.6087;

Rodrigo Barroso dos Anjos Mattos, advogado. .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 15 de Dezembro de 2017, Edição nº 2.876, página 114, referente ao **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Diamantino/MT, 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE
DECRETO Nº 176/2017 DE: 12 DE DEZEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE DIAMANTINO, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um credenciamento de todas as organizações de sociedade civil, que tenham interesse em promover parcerias com a Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público em tornar o processo mais organizado, democrático e visando tornar o processo de seleção mais eficiente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamenta o procedimento para credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, com o escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

§1º - As disposições deste Decreto se aplicam para as Organizações da Sociedade Civil, nos termos definidos do artigo 2º, inciso I, alíneas “a” a “c” da Lei 13.019/2014.

§2º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria com o Município, na hipótese prevista no art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, deverão credenciar-se, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - O recebimento e análise do requerimento de credenciamento será realizado de forma ininterrupta pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Credenciamento.

Art. 3º - Após o deferimento do credenciamento a Organização da Sociedade Civil estará em condições de celebrar parceria com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2104.

Art. 4º - O credenciamento será válido por um ano, contado da data de deferimento.

Parágrafo único Se o credenciamento expirar durante a vigência da parceria ou dentro do prazo de execução do Plano de Trabalho, os repasses de verba serão suspensos até a sua renovação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em credenciar-se perante a Administração, deverão apresentar seu requerimento em envelope lacrado, endereçado à Comissão De Credenciamento, indicando externamente, além da razão social da organização da sociedade civil interessada, a referência "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - PARCERIAS".

Art. 6º - Dentro do envelope a que se refere o art. 5º deste Decreto, deverão constar os seguintes documentos, necessários para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

I – cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, tudo em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, prevendo expressamente:

a) o atendimento aos requisitos elencados no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" "b" ou "c" da Lei13.019/2014, conforme o caso;

b) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

c) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

II – cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da Lei;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes,conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais e Municipais;

IX – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

X – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

§1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§2º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§3º - Os documentos previstos nos incisos V a VIII poderão ser substituídos pelo registro no Certificado de Registro Cadastral.

§4º - Na hipótese de nenhuma entidade atingir o tempo mínimo de um ano de existência,conforme disposto no inciso III deste artigo, a Comissão de Credenciamento relatará o fato ao titular da secretaria interessada, hipótese em que se analisará a possibilidade de redução do prazo de existência, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

§5º - Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo,as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

§6º - A documentação exigida deverá ser entregue em sua totalidade e na ordem estabelecida neste Decreto.

Art. 7º - Além da documentação exigida pela legislação aplicável e daquelas estipuladas no instrumento da parceria, a Organização da Sociedade Civil, antes do ato de celebração da parceria, deverá apresentar documentos complementares específicos, quando exigidos pela Administração Pública.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 8º - A Comissão de Credenciamento será constituída por três membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – um representante da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal responsável pela Educação;

III – um representante da Secretaria Municipal responsável pela Saúde.

§1º - Os membros da comissão de credenciamento terão mandatos de dois anos, sendo possível sua redesignação.

§2º - Cada membro da Comissão de Credenciamento terá um suplente, que o substituirá em casos de ausência ou impedimento.

§3º - As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - O Requerimento juntamente com documentação mencionada no art. 6º, deste decreto deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura de Diamantino-MT.

Art. 10 - A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável, pela Comissão de Credenciamento criada neste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento funcionará continuamente para analisar os pedidos de credenciamento

Art. 11 - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:

I - atestar a regularidade formal dos documentos apresentados, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

II - manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos;

III - adotar outras providências indicadas pela Presidência da Comissão.

Parágrafo único. A comissão de credenciamento terá o prazo de 05 dias úteis para analisar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e atuar, nos termos dos incisos Ia III deste artigo.

Art. 12 - A Organização da Sociedade Civil que apresentar documentação com pendência ou irregularidade, e não saná-las no prazo de que trata o art. 11, inciso II deste Decreto, não será credenciada.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 Caso a Comissão de Credenciamento decida pelo deferimento do credenciamento da entidade, deverá emitir o Certificado de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da decisão.

Art. 14 A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Diamantino-MT (http://www.diamantino.mt.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em serem cientificadas por mensagem eletrônica (e-mail) acerca do resultado final do credenciamento,deverão consignar no ato do envio da documentação elencada no art. 6º, o endereço eletrônico respectivo.

Art. 15 - Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido à Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município proferirá decisão no prazo de 05 (cinco)dias úteis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.

Art. 17 - É facultado às Secretarias Municipais interessadas, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos neste Decreto.

Art. 18 - O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração da parceria.

Art. 19 - Para fins do disposto nos incisos IX e X do art. 6º, constituem anexos deste Decreto, respectivamente, os seguintes modelos:

I - Anexo I: Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade

II - Anexo II: Declaração da não Ocorrência de Impedimentos

Art. 20 – As hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Decreto serão dirimidas pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria do Município.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito de Diamantino-MT

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil –***

***OSC]*, que:**

?Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e

cargo que ocupa na OSC

Carteira de identidade, órgão

expedidor e CPF

Endereço residencial,

telefone e *e-mail*

?Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público,inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

?Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro da Administração Direta ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública

municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

MODELODECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.Nesse sentido, a citada entidade:

?Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

?Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

?Não tem como dirigente membro da Administração Direta ou dirigente de órgão ou entidade da administração indireta na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria Simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019,*

de 2014);

?Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

?Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

?Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

?Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PROPRIAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 15/12/2017, onde sagrou-se vencedora do único item nº 46741, 46740, 46738, 30591 e 16416 a empresa A. M. DE ABREU EIRELLI-ME, perfazendo um valor total de R$ 144.360,00 (Cento quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATADO: MARLI ROSA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria Municipal de Saúde – Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), cfe Lei Municipal nº 1525/2017 de 10 de Novembro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/12/2017

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR R$ 1.829,96 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 095/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS NOS DIAS 06 E 20 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre as Leis nº 864/2003 de 04 de julho de 2003 e Lei nº 1.490/2017 de 08 de março de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriados Municipais nos dias **06/01/2018 (sábado) e 20/01/2018 (sábado).**

ARTIGO 2º - Os Feriados Municipais mencionados no Artigo 1º é em virtude ao dia de REIS (06/01/2018) e dia de SÃO SEBASTIÃO Padroeiro da Cidade (20/01/2018).

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nos dias **06/01/2018 (sábado) e dia 20/01/2018 (sábado)** a partir da data de sua publicação**.**

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.536/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAR ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, **DOAR AREA PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11. 977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º - A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º - O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, em 13 de Dezembro 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º478/2017.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

RESOLVE

Artigo 1.º Designar a Sr.ª **JANETE TERESINHA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 13/R-2.202.194 SSP/SC e do CPF n.º 626.983.119-91, servidora efetiva sob matricula nº 1585, para exercer a função de Auxiliar de Atendimento na Agência Municipal de Trânsito do Município de Feliz Natal-MT**.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º477/2017.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **CLENIR METZ sob. Matricula nº 2022,** ocupante do cargo efetivo de **ASSESSORIA III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º476/2017.

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **ELVINO ELLY sob. Matricula nº 0015,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 479/2017

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ALINE DA SILVA ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 08/12/2017 a 07/01/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º465A /2017.

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO sob. Matricula nº 2057,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº474/2017

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, REGISTRO, CONTROLE, REAVALIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Levantamento, Registro, Controle, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT para o exercício de 2017-2018, composta pelos seguintes servidores:

Presidente – Bruna Evelyn Weisshaupt

Secretário – Livanete Francisca Vieira de Souza

Membros – Marcos Pagno

Isadora Matos dos Reis

André Araújo Mascardo

Antônio Nunes Gonçalves

Elisangela Bernardino

Dulcineia Alves Pinheiro

Meridian Ellen Lopes de Jesus

Jeandra Rosa da Silva

Keila de Jesus Ponce

Daiane Riboldi

Francisca Aline da Silva da C. Zorzi

Leticia Riboldi

Alexsandra Cristina Vicente

Tainara de Oliveira Puppo

Renata Donadone de Abreu

Patrícia Videira

Art. 2º - Compete a esta Comissão proceder o levantamento, registro, controle e a avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, bem como, proceder as devidas depreciações e baixas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2017.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, NoS diaS 26/12/2017 E 02/01/2018, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dia 26/12/2017, "terça-feira" e dia 02/01/2018, "terça-feira, em razão das festividades de final de ano.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2017.

DATA: 08 de DEZEMBRO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **08/12/2017 à 07/12/2018** à Servidora Municipal **ELIZABETE AZEVEDO**

DA MAIA, ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 757 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"***Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências***".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 192/2005 e 806/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros ao Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para integrarem o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Gaúcha do Norte-MT:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

01) Fidelicio Dias dos Santos

RG: 566991, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 415.217.491-91

02) Gloria Ferreira da Silva Schulz

RG 1351933-6, SSP/MT- C.P.F/MF 919.360.471-87

03) Pedro Henrique Bozoki

RG 28374401, SSP/MT, C.P.F/MF nº.056.062.611-89

04) Neillaa F. de Souza

RG3550613-8267297, SSP/GO, C.P.F/MF nº. 966.442.811-68.

II – Representante do Poder Legislativo Municipal

01)Fabio da Silva Souza –Titular

RG 301390254-92, SSP/MS, C.P.F/MF nº. 711.564.371-72.

02) Elço DomingosAlves - Suplente

RG.1141908-3, SSP/MT, C.P.F/MF nº.836.953.891-68

III- Representante dos Proprietários de Atrativos Turísticos

01) Olicio dos Santos - Titular

RG 3.91.933, CPF/**MF nº. 452.878.729-68**

02) Luciano Scherepp –Suplente

RG2095191-4, CPF/MF 988.863.471-20

IV – Representante da ACIG

01) Vanice Pereira de Oliveira

RG 10.754.487, SSP/MG, C.P.F/MF nº. 036.519.416-63

V- Representante da Educação

01)Catia LeticiaTrevisan

RG 8.042.902-9, CPF/MF nº. 005.562.091-41

VI – Representante do CMDRS

01) Elton Jacob Maitelli Pereira

RG 7.262.854-3, SSP/PR, C.P.F/MF nº. 029.780.539-84

VII – Representante dos Proprietários de Lojas Comerciais, Hotéis, pousadas, Bares, restaurantes e similares.

01) Marcio Analeto –Titular

RG3538792, SSP/SC,CPF/MF nº. 024.446.499-58

VIII – Representante da Sociedade Civil

01) Claudia Rosangela Klein

RG 1701381-0, SSP/MT, CPF/MF nº.019.797.211-06

IX – Representante da Comunidade Indígena

01) Ciucarte Carlinhos Mehinako

RG 1079054-3, SSP/MT, C.P.F/MF nº. 937.896.611-04

02) Mutua Mehinako- Suplente

RG 1359353-6, C.P.F/MF nº. 934.270.771-87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

LEI Nº. 820 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza o Município de Gaúcha do Norte-MT, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 15/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Gaúcha do Norte-MT, **DOAR AREA PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º. A presente lei tem o objetivamente atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 821 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a realizar a aquisição de imóvel urbano, ao qual compreende lote 02-A, da Quadra 71, com área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Bahia, esquina com a Rua Capanema, Centro, Gaúcha do Norte-MT, de propriedade de Pedro Paulo Santa Catarina.

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. O imóvel será destinado à construção futura da Casa Mortuária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2016

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LDA-ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **empresa MC-TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n. º09.356.670/0001-10 e Inscrição Estadual sob n.º 13.440.862-4, estabelecida a Rua das Amesclas, Lote 08, Bairro Setor Industrial, cidade de Feliz natal, estado de Mato grosso, representada neste ato por seu representante legal Luiz Fernando Fontanelle de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 416.384 SSP/MT e do CPF nº. 503.388.111-68, residente à Rua 06 – Bloco 05 APT 04, residencial Imola – Bairro Parque das nações, cidade de Cuiabá, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº. 005/2016**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de Vigência do contrato** nº 100/2016, referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016,** que tem por objeto **execução de obras de Construção da Adequação de estrada Vicinal de Gaúcha do Norte conforme contrato de repasse nº 831271/2016/MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,**no Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Prazo de Vigência do contrato originário o total de 45 **(quarenta e cinco) dias.**

2.2 - O prazo de vigência fica estendido até o dia **29/01/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - Tendo a necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato uma vez que a obra já encontra-se concluída, porem falta finalização dos procedimentos feitos pelo fiscal da Caixa Econômica Federal, onde irá fazer a ultima fiscalização da obra concluída e assim realizar o pagamento final da 3º medição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 100/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 15 de dezembro de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MC TERRRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA-ME

Luis Fernando Fontanelle de Souza

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LEI Nº. 819 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a utilização de equipamentos públicos para trabalhos de recuperação da MT 129, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária de 15/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer uma máquina pá carregadeira, dois caminhões e uma retro escavadeira, todos de propriedade do Município de Gaúcha do Norte, para realizarem a recuperação da MT 129, entre município de Paranatinga e Gaúcha do Norte, diante do estado precário ocasionado pelo excesso de chuva, pelo período de (10) dez dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 056/2017 (RECESSO)

DECRETO N.° 056/GP/2017 De, 15 de dezembro de 2017.

"Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para os servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que tal medida se faz necessária devido os festejos de final de ano, onde os funcionários poderão ter um momento de lazer com a família bem como oportuniza aos mesmos um descanso;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade, visando o menor dano ao Erário, tendo em vista ainda que são exorbitantes os gastos para a manutenção da máquina pública municipal e tal medida representa eficiência e economicidade na administração.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO que vai do dia 23 de dezembro de 2017 até o dia 08 de janeiro de 2018** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverão retornar ao funcionamento normal no dia 09/01/2018 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - A partir do dia 18/12/2017 (segunda-feira) não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, tendo em vista que se faz necessário o fechamento das atividades de 2017, havendo, portanto, apenas trabalhos internos pelos servidores públicos municipais.

Art. 3° - Para todos os efeitos, o Recesso que trata o art. 1° não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 15 de dezembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Revogação do Pregão Presencial n. 20/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 20/2017 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N. 021235/2017/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório . A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis. O auto processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT.

General Carneiro/MT, 15/12/2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

LEI N° 906/2017 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

LEI N.º 906/2017 De, 15 de dezembro de 2017.

Autoriza o Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de aproximadamente 200 (duzentas) casas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **a DOAR ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", de acordo com a Lei nº 11.977 de, 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4° Esta lei será regulamentada, posteriormente, por Lei Complementar Municipal onde será especificada a localização e o tamanho da área a ser doada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O senhor **FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 1993585-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 024.462.851-39 residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste - MT, na Rua Divino Espírito Santo, S/N, CEP 78.293-000

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação/FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, tem como objetivo legal, contratar a função e PROFESSOR CLASSE B de Matemática, mediante as condições estipuladas nas clausulas seguintes. Em substituição ao servidor efetivo Jorge Sebastião que ora esta de licença prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.629,28 (Um mil, seiscentos vinte e nove reais, vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária: 138

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 50 - Educação Básica

Recurso: 24 – Transferência do FUNDEB – 60 %

Projeto/Atividade: 2.023 – REMUNERAÇÃO dos Professores do Magistério Do FUNDEB 60%

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

VIGENCIA: 25/09/2017 á 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 060/2017

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa: **F3G – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.931.293/0001-56, com sede na Rua Doutor Waldivino Vaz, 50C – Setor Central, CEP 75.503-040, Centro Município de Itumbiara, Estado do Goiás CEP 75.503-040, neste ato representada por sua procuradora CARLA FERNANDES DE MORAIS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 3897388 DGPC/GO, CPF 005.370.671-40.

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Dupla FRED & GUSTAVO, para uma apresentação artística no dia 23 de dezembro de 2017, nas festividades do 6º FEST GLÓRIA na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir no mínimo 2:00 horas de serviço em show.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), conforme convênio firmado com a SEC- Secretaria de Estado da Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´Oeste - MT, para o exercício de 2017:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01/12/2017 durante a realização do evento.

EXTRATO DO CONTRATO N. 061/2017

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa: **ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.997.799/0001-75, com sede na Rua Luiz Charbel, n.º 510 – Bairro Jardim Mansur, CEP 79.051-780, Cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul-MS, neste ato representada por seu procurador FLAVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES, brasileiro, casado, produtor musical, portador do RG n.º 1050649 SEJUSP/MS, CPF 006.370.861-20

OBJETO: A contratada assume o comparecimento do CANTOR MANUTTI, para uma apresentação artística no dia 22 de Dezembro de 2017, na realização do 6º FEST GLÓRIA na cidade de Glória D´Oeste - MT, para cumprir no mínimo 2:00 horas de serviço em show.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D´O este - MT, para o exercício de 2017:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01/12/2017 durante a realização do evento

EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2017

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: A firma L BRUM DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42, localizado á Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1115, Bairro Centro, Cáceres, Estado de Mato Grosso CEP 78.200-000, representada neste ato pela Senhora LUCIANA BRUM DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 13107259 SSP/MT e do CPF n.º 894.830.221-34, residente e domiciliado á Avenida dos Crentes n.º 102, Cavalhada, em Cáceres Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para realização do 6º FEST GLÓRIA**, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 04/2017 partes integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R$: 131. 517,00 (Cento Trinta e um Mil, Quinhentos Dezessete Reais) nos seguintes itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	*QTDE*	*VALOR TOTAL*
BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART,,PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	**30 DIARIAS**	**6. 600,00**
LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL, / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, , / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 08 CANAIS DE POWER PLAY, / 08 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	**02 DIARIAS**	**15. 090,00**
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, / 160 REFLETORES E 200 CENAS, / 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL / 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	**02 DIARIAS**	**13. 120,00**
PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12. 00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	**02 DIARIAS**	**15. 160,00**
LOCAÇÃO CAMARIM METALICO TAM 4,0 X 4,0. LOCAÇÃO DE CAMARIM COM DIVISÓRIAS METÁLICAS MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTO COM LONAS BRANCAS, PISO EM PLACA DE COMPENSADO, E AR CONDICIONADO.	**02 DIARIAS**	**6. 740,00**
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**02 DIARIAS**	**9. 330,00**
LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3 X 4 E PROJETORES 3500 LUMES LOCAÇÃO DE TELÃO 02 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10. 000:1, COR BRANCO.	**02 DIARIAS**	**7. 250,00**
LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS EM BOX TRUSS MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM TRELIÇAS Q30, COM LONA IMPRESSA, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	**02 DIARIAS**	**6. 710,00**
LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	**200 METROS LINEAR**	**12. 798,00**
LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	**200 METROS LINEAR**	**5. 800,00**

LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 10.0 X 10. 0 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NO COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL,COM BLACK-OUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA,.	**2 DIARIAS**	**2. 230,00**
LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MED 5.0 X 5.0 MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUIVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	**24 DIARIAS**	**3. 288,00**
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; A COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA (S) PROFISSIONAL (IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS.	**02 DIARIAS**	**1. 880,00**
SERVIÇO DE FILMAGEM LOCAÇÃO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS.B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO (EVENTO COMPLETO), EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; C) ENTREGA DE 02 (DUAS) CÓPIAS DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO: UM VÍDEO COMPACTO, DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES; SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.	**02 DIARIAS**	**4. 760,00**
SERVIÇO DE DECORAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA TENDAS, PORTAIS E CAMARINS, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS.	**01 DIARIAS**	**7. 335,00**
SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009. DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.	**12 DIARIAS**	**2. 988,00**
SERVIÇOS DE LOCUÇÃO. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO DE EVENTO.	**02 DIARIAS**	**1. 658,00**
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	**02 DIARIAS**	**8. 780,00**
VALOR TOTAL		**131. 517,00**

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 65 – TURISMO
RECURSOS: 0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO: 691 – SERVIÇOS PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 65 – TURISMO
RECURSOS: 1001
PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/12/2017 até 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2017

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: A Senhora TYEÇA LORENA SOUZA BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1840560-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 052.365.351-40, residente e domiciliado na localidade denominada Chácara Fonte Cristalina, Zona Rural, glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de uma Piscina, de segunda-feira á sexta-feira no horário da tarde, para aulas de fisioterapia com grupo da terceira idade, gestante e adolescentes do Município de Glória D' Oeste – MT.

VALOR: Os preços apresentados pela locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara à contratada a importância fixa de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 353

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 07/11/2017 á 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18 e Inscrição Estadual sob isenta, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Sala 02, Centro, CEP: 78.260-000, Araputanga – Estado de Mato Grosso, representado neste ato por JUSSEMAR REBULI PINTO, carteira de Identidade nº 0963044-9, CPF n.º 843.499.481-04, re-

sidente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier n.º 550, Centro, Araputanga- MT.

OBJETO: O presente contrato tem pó objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando a elaboração de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT, abrangendo todos os procedimentos referentes á:

- Elaboração dos documentos preparatórios para elaboração do Concurso Público;

- Elaboração do Edital do Concurso Público e seus complementares;

- Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (será enviado o documento pronto para que o responsável da Prefeitura Encaminhe para os veículos de publicação;

- Elaboração das Provas;

- Aplicação das provas;

- Correção Eletrônica das Provas;

- Elaboração dos Recursos do Concurso Público;

- Analise dos Recursos;

- Elaboração de relatório final do Concurso Público;

VALOR: O valor para a execução da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo os pagamentos efetuados 50% na publicação do Edital regulador e o restante na divulgação do resultado final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária: 38

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração e Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento depesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 06/10/2017 á 05/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D' OESTE LTDA ME,** com sede a Avenida dos Imigrantes n.º 2822, ma Cidade de Glória D' Oeste/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 00.948.703/0001-46, representada pelo Sr.º Onivaldo Alves Taveira, brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG n.º 832.359 SSP/MT e do CPF n.º 442.266.751-34.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela Contratada de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D' Oeste/MT.**

VALOR: O valor do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 64.230,0 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos FETHAB	7.500 litros de óleo diesel comum	R$ 3,90	R$ 29.250,00
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recurso Próprio	2.000 litros de óleo diesel comum	R$ 3,90	R$ 7.800,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer Recurso Próprio	1.950 litros de óleo diesel comum	R$ 3,90	R$ 7.605,00
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – CRAS volante	500 litros de gasolina comum	R$ 4,35	R$ 2.175,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.000 litros de Gasolina Comum	R$ 4,35	R$ 17.400,00
TOTAL			R$ 64.230,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, ocorrerá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento:

Dotação Orçamentária: 88

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.022 - – Locação, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. e Caminhões

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 303

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veículos, Máq. E Caminhões

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 291

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

Recurso: 0122 - FETHAB

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 279

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 0016 – Receitas de Impostos de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 392

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 0029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – MANUTENÇÃODO PROGRAMA CRAS VOLANTE

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 07/11/2017 á 29/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D' OESTE LTDA ME,** com sede a Avenida dos Imigrantes n.º 2822, ma Cidade de Glória D' Oeste/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 00.948.703/0001-46, representada pelo Sr.º Onivaldo Alves Taveira, brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG n.º 832.359 SSP/MT e do CPF n.º 442.266.751-34.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela Contratada de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D' Oeste/MT.**

VALOR: O valor do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 64.230,0 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Educação Recursos do PNATE	16.398 litros de óleo diesel comum	R$ 3,90	R$ 63.952,20
TOTAL			R$ 63.952,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento:

Dotação Orçamentária: 106

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 120 – Transparência de Convênios - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. E Encargos com Transp. Escolar - Estado

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 21/11/2017 á 29/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa **SONIA CLAUDIA DE CARVALHO SANTANA,** inscrita no CNPJ sob n.º 25.296.346/0001-00, localizada na Rod. BR-174-B, nº 2877, Bairro Centro de Pontes e Lacerda, CEP 78.250-000, representada pela Senhora SONIA CLAUDIO DE CARVALHO SANTANA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 0592688-2 SSP/MT, e do CPF/MF 088.686.698-70, residente e domiciliado á Rod. BR-174-B, nº 2877, Bairro, Centro em Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar Prestação de Serviço de Publicação de matérias em jornal da região sobre atos administrativos e técnico e do Poder Executivo.

VALOR: A Contratante pagará à contratada a importância fixa e total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias contidos no exercício de 2017:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 91 – Transportes Urbanos

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

VIGENCIA: 10/11/2017 á 30/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preços n° 008/2017: A empresa **M. VITORINO DA SILVA – ME,** devidamente **HABILITADA** sagrou-se vencedora para o Certame**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro de 2017. Gutenberg X. Alves dos Santos – **Presidente /Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro de servidores comissionados do Poder Executivo, no Cargo de Gerente de Registro de Ponto, admitida por meio nomeação de livre exoneração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 11/12/2017 à 08/06/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 09/06/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2018**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **19 de dezembro de 2017, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro,** a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018.

Jaciara - MT, 15 de Dezembro de 2017.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 770/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 770, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Jauruense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma dos anexos integrantes desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas, funções, subfunções, ações (projetos e atividades) da administração, na forma dos formulários anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas, ações e suas respectivas metas, constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão de novos programas, ações e suas respectivas metas no Plano Plurianual, somente poderá ocorrer mediante Projeto de Lei específico de iniciativa do Poder Executivo, com a indicação dos recursos que as viabilizem.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser atualizado periodicamente, ou conforme a necessidade de revisão, mediante Projeto de Lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas publicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito em Jauru, MT, 14 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 774/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 774, DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, NA FORMA DE AUXÍLIO, VALOR FINANCEIRO, PARA A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU – COOPERA JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua administração, a repassar o equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais) por 06 (seis meses) e 5.000,00 (Cinco mil reais) por mais 42 (quarenta e dois meses), como forma de auxílio à Cooperativa Agropecuária de Jauru – Coopera Jauru, inscrita no CNPJ sob o nº 12.975.674/0001-90. Com sede localizada na Rua Francisco de melo Palheta, nº 758, Centro – Jauru-MT.

Art. 2º - Os valores deverão ser usados pela Cooperativa como forma de custeio às suas despesas operacionais, incluindo pessoal, combustível e material de expediente.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente até o vigésimo dia útil de cada mês, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º - Como contrapartida a Cooperativa deverá efetuar serviços aos produtores rurais do município, incluindo:

I – assessoria na busca de financiamentos;

II – intermediação de programas de troca-troca de sementes;

III – auxílio em eventos ligados aos pequenos produtores rurais promovidos pela Prefeitura Municipal;

IV – servir de veículo para a divulgação das boas práticas agropecuárias e;

V – defender de forma genérica os interesses dos Pequenos Produtores Rurais do Município.

Art. 5º - A Cooperativa prestará contas dos recursos repassados, até o 10º (décimo) dias de cada mês, à Prefeitura Municipal de Jauru, através de documentos comprobatórios da aplicação correta, de acordo com esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação da Secretaria Municipal do meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 7º - A não observância do disposto na presente Lei, por parte da Cooperativa, especialmente com referência à prestação de contas, acarretará na suspensão imediata dos repasses, além da devolução ao erário municipal do valor repassado quando não comprovada sua correta aplicação.

Art. 8º - Demais disposições se encontram descritas no modelo de Convênio anexo a esta lei, o qual passa a fazer parte da mesma.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 14 de Dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 773/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 773, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 741/2017, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II A – Programas metas e Ações da Lei 741/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2018.

Paragrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo II A – Programas metas e Ações para o exercício Financeiro de 2018.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 14 de Dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 772/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 772, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Jauruense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 38.650.000,00 (Trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo do Orçamento Fiscal R$ 17.257.522,00 (Dezessete milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais), do Orçamento da Seguridade Social o valor de R$ 10.238.178,00 (Dez milhões e duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta e oito reais) e do Orçamento de Investimento R$ 11.154.300,00 (Onze milhões e cento cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Jauru para o Exercício de 2018 estima a Receita em R$ 38.650.000,00 (Trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.159.000,00 (Um Milhão e Centro e Cinquenta e Nove Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 33.595.480,00 (Trinta e três milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Jauru será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**30.065.770,00**
1.1	Receitas Tributárias	2.870.349,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.022.620,00
1.3	Receita Patrimonial	1.553.600,00
1.6	Receitas de Serviços	90.000,00
1.7	Transferências Correntes	24.468.801,00
1.9	Outras Receitas Correntes	60.400,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**10.114.250,00**
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	10.094.250,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**1.507.400,00**
7.2	Receita de Contribuições	1.507.400,00
7.9	Outras Receitas Correntes	
SOMA		
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	
9.1	Dedução de Receitas	(3.037.420,00)
TOTAL		**38.650.000,00**

§ 2º- A despesa do Município de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.159.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Unidades	1.030.000,00
03	Secretaria de Administração	4.883.020,00
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social e Unidades	1.292.260,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	10.291.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	8.881.505,00
07	Secretaria Municipal de Finanças	2.403.497,00
08	Secretaria Municipal de Meio ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural	1.653.800,00
09	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	840.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	6.080.918,00
11	Secretaria de Planejamento	135.000,00
TOTAL		**35.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.159.000,00
04	Administração	5.491.997,00
08	Assistência Social	1.270.260,00
09	Previdência	2.803.300,00
10	Saúde	6.080.618,00
12	Educação	8.881.505,00
13	Cultura	200.500,00
14	Direitos da Cidadania	300,00
15	Urbanismo	1.725.000,00
16	Habitação	44.000,00
17	Saneamento	21.000,00
18	Gestão Ambiental	344.000,00
20	Agricultura	1.653.800,00
25	Energia	163.000,00
26	Transporte	6.880.000,00
27	Desporto e Lazer	315.500,00
99	Reserva de Contingência	1.626.220,00
TOTAL		**35.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.159.000,00
0007	Administração	6.015.997,00
010	Gestão da Saúde com Qualidade	1.176.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	1.653.800,00

0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.833.620,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.573.798,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	244.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.729.100,00
0042	Ensino Fundamental	5.962.405,00
0044	Ensino Superior	190.000,00
0046	Educação Física e Desporto	315.500,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	253.500,00
0051	Energia Elétrica	163.000,00
0055	Difusão Cultural	200.500,00
0057	Habitação	44.000,00
0058	Urbanismo	1.965.000,00
0076	Saneamento Básico	21.000,00
0077	Turismo	324.000,00
0081	Assistência social	1.270.260,00
0082	Previdência	3.895.520,00
0088	Transporte Rodoviário	6.660.000,00
TOTAL		**38.650.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.969.900,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.670.380,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	11.139.500,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	252.000,00
RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.616.220,00
TOTAL		**38.650.000,00**

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.159.000,00
TOTAL		1.159.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	715.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	424.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	19.000,00
TOTAL		**1.159.000,00**

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jauru abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 10.228.178,00 (Dez milhões e duzentos e vinte e oito mil e cento e setenta e oito reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.270.260,00
09	Previdência Social	R$	2.803.300,00
10	Saúde	R$	6.080.618,00
	TOTAL	**R$**	**10.154.178,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru para o Exercício de 2018 estima a receita em R$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a despesa em R$ 3.895.520,00 (Três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		**VALOR**
1	**RECEITAS CORRENTES**	**2.388.120,00**
1.2	Receitas de Contribuições	862.620,00
1.3	Receita Patrimonial	1.500.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	25.400,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**1.507.400,00**
7.2	Receitas de Contribuições	1.507.400,00
7.9	Outras Receita Correntes	
TOTAL		**3.895.520,00**

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	2.803.300,00
99	Reserva de Contingencia	1.092.220,00
SOMA		**3.895.520,00**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal.e Encargos Sociais	2.364.100,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	431.200,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	1.092.220,00
SOMA		**3.895.520,00**

Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.6º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru, MT, 14 de dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 771/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 771, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao "Abrigo Flor de Acácia", localizada no Município de Araputanga, nos termos do artigo 16 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro a referida instituição filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, cujos serviços atendem à demanda do Município de Jauru.

Art. 3º – O valor mensal da subvenção social será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – A entidade beneficiária deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente, pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 14 de Dezembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER RECURSO GABARITO 004/2017

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400

Parecer Recurso Gabarito 004/2017

De ordem da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, designada pela Portaria GP nº 798/2017 de 16 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna publico que acatou os recursos interpostos, referente ao Edital de Publicação dos Gabaritos do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, de 17 de novembro de 2017.

MOTIVAÇÃO	RESULTADO
Recurso contra o gabarito referente à questão 10 no cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil-TDI: Maria Claudia Custódio Gomes.	DEFERIDO- A questão 10 validada para todos os candidatos por falha na sua formulação.
Recurso contra o gabarito referente à questão 03 do cardo de professor nível superior área do conhecimento: Carina Mendes Semensato Signori.	DEFERIDO: Alterar o gabarito preliminar da referida questão para alternativa "C".
Recurso contra o gabarito referente à questão 6 do cargo de Apoio Administrativo Educacional: Alessandra Aparecida Cordeiro, Cristina Begnini Baginski, Vanuza Bernardo dos Santos, Jusceleide Bernades dos Santos, Tamiris Silverio Braga ,Marlucia Saturno Rodrigues e Lucilia Cristina da Silva.	DEFERIDO: Alterar o gabarito preliminar da referida questão para alternativa "B".

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Juara - MT, 13 de Dezembro de 2017.

_____

Evânia Francielli Colet Mendonça

Presidente

_____

Marinha Francisca da Silva

Membro

_____

Lenir Maria Castanho

Membro

_____

Elizabeth de Jesus Furlan

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **houve** recursos interpostos contra o edital de publicação dos gabaritos do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2017.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 13 de Dezembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 005/2017

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400

Parecer 005/2017

De ordem da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2017 de 17 de novembro 2017 e Portaria GP nº 798/2017 de 16 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna publico **que a questão Cinco (5) foi validada para todos os candidatos inscritos no cargo de Professor Superior Pedagogia Zona Urbana** por incoerência na sua formulação.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Juara - MT, 13 de Dezembro de 2017.

_____

Evânia Francielli Colet Mendonça

Presidente

_____

Marinha Francisca da Silva

Membro

_____

Lenir Maria Castanho

Membro

_____

Elizabeth de Jesus Furlan

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 007/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor**Sr. Genilson de Sousa Costa."***

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Consti-

tucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 13da Lei Municipal n.º 906, de 16/11/2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social,Lei nº 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena – MT e Lei nº 1097 de 20/06/2016, que dispõe sobre concessão dos reajustes nos vencimentos dos profissionais da educação básica para adequação do piso salarial dos professores da rede publica de educação municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao**Sr**.**Genilson de Sousa Costa**, brasileiro, portador do RG nº. M - 8.463.241 SSP/MG e do CPF nº. 027.587.056-13, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professor Nível I, Classe "A", Padrão "01",contando com 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição,lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1835, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais,**com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA** n.º **2017.03.00023P**, a partir de 03/12/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **03 de Dezembro de 2017**, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena - MT, 15de Dezembro de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 277/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EDNEIA BENTO GONÇAVES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02//2017 A 19/02/2018

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2016 A 18/02/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CELMA DA SILVA GOMES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2017 A 08/03/2018

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLAUDENICE DA SILVA CANDIDO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2015 A 16/03/2016

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CREUZA RODRIGUES GOMES JOVANO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2015 A 31/08/2016

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2016 A 18/02/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDNA DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 09/03/2016 A 08/03/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EMERSON ORTEGA BARBOSA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 15/04/2016 A 14/04/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: FERNANDES GIL DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 08/04/2016 A 07/04/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: FRANCISCO DE JESUS BUENO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/10/2014 A 30/09/2015

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ RUBENS CORTEZ

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 03/08/2016 A 02/08/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 02/02/2016 01/02/2017

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEILIANE SILVA DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/08/2016 A 31/07/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LIDIA DE SOUZA GOMINHO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2015 A 31/08/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ CARLOS GONÇALVES DA GRUZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 04/07/2016 A 03/07/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ LOURENÇO DE ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2016 A 31/08/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUZIA XAVIER PINHEIRO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2015 A 16/03/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA CHIRLEI GOLVEIA DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/03/2016 A 17/03/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 22/01/2016 A 22/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: NEUZA MARIA DE JESUS ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/05/2016 A 18/05/2017
Período de gozo: 01/11/2017 A 30/11/2017
Dias: 30 (trinta)
Servidor: RIVANIA DE LOURDES ROCHA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/07/2015 A 14/07/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SIMONE DE SOUZA MENEZES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 21/01/2017 A 20/01/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: WENDERLEY TORO MACHADO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 12/09/2015 A 11/09/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: AVANIA NEVES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/03/2017 A 09/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CHARLIENI FATIMA DE JESUS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2017 A 24/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 26/03/2016 A 25/03/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 14/05/2017 A 13/05/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2016 A 18/02/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MEIRE DE SOUZA CAMPOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 25/02/2017 A 24/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: NILZA ALAIDES DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 09/09/2014 A 08/09/2015
Período de gozo: 01/01/2018 MARIA ROSA A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ROSANGELA TARGA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 17/01/2017 A 16/01/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VALDENY ALVES DOS REIS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/06/2016 14/06/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ALINE SAVOINE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2016 A 18/02/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEIBER TOMAZ DE SENE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 24/04/2016 A 23/04/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DARLENE RODRIGES PERES DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELDA VASNI TAVARES CÂMARA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELIAS DA SILVA ANDRADE
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELOISE CRISTINE DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GEISIANE MOURA VETTORAZZI
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR ALVES DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2017 A 30/09/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: GILMAR DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2017 A 30/09/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JAQUELINE ASSIS DE PAULA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JESSICA RODRIGUES OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSUE FERREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 05/10/2016 A 04/10/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/10/2016 A 14/10/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LADISLAU GARCIA GOMES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2017 A 02/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUCIENE GIL DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUISA MARTINS DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2017 A 01/09/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: LUIZ ELIAS GONÇALVES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2016 A 02/03/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARCILEIA PEREIRA LOPES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 31/03/2017 A 30/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA APARECIDA LEAL
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA APARECIDA MARTINS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2017 A 02/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA CLAUDIA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA DE LOURDES MOREIRA ZANOL
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2017 A 02/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARLI VENÂNCIO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 03/03/2017 A 02/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: NILVA MANEA DE ARAUJO
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 15/02/2016 A 14/02/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/02/2016 A 30/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: RUBENS VENTURA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 10/03/2017 A 09/03/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SANDRA DE SOUZA MENEZES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SIMONE GARCIA MOREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/09/2016 A 31/08/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SUELY PEREIRA
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 01/10/2016 A 30/09/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 19/02/2017 A 18/02/2018
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSEFA TORQUATO DE ARAUJO
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo: 10/06/2016 A 10/06/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo: 11/03/2015 A 11/03/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo: 18/07/2015 A 18/07/2016

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SOELI LIMA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo: 02/02/2015 A 02/02/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: RUTE SOARES DE AZEVEDO
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo: 17/07/2015 A 17/07/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA
Órgão/Unidade: SMPAS
Período aquisitivo:
Período de gozo: 15/07/2015 A 15/07/2016
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 10/01/2016 A 10/04/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ALDAIR DIAS MARTINS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 02/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EDILEUZA AMARAL
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 02/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA MENDES DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 06/10/2014 A 06/10/2015
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: SOLAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/11/2015 A 03/11/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 04/07/2013 A 04/07/2014
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 02/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VERONICA MALDONADO VIEIRA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 30/05/2016 A 30/05/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: ELAINE RAMOS DA CRUZ
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 02/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 01/04/2014 A 01/04/2015
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARCIA VICENSSOTTI
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2015 A 01/01/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 01/04/2015 A 31/03/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSE DONIZETE MONTEIRO
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 03/07/2016 A 03/07/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: TANIA MARA DE AZEVEDO FOCKINK
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 18/07/2014 A 17/07/2015
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DENILZA FERREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 02/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)
Servidor: EDER FRANCISCO DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSEFA MATIAS PORANGABA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 14/03/2016 A 13/03/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DEVANIL DIAS FRANCISCO
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FATIMA GONÇALVES CARDOSO
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 02/01/2016 A 01/01/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 05/07/2016 A 04/07/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 09/08/2014 A 08/08/2015
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 03/11/2015 A 02/11/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARCOS VINICIUS MORAIS ANGOLA
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 03/11/2016 A 02/11/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: EMERSON GONÇALVES MENDES
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 05/07/2016 A 04/07/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 25/02/2015 A 24/02/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 01/06/2016 A 31/05/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: JOSÉ FERNANDES DE LIMA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 19/05/2015 A 19/05/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: VALDEMIR DA SILVA PEREIRA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 24/04//2015 A 24/04/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MAXSUELBER FERRARI
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 28/08/2016 A 28/08/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: MARIA JOSÉ BATISTA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 06/06/2015 A 06/05/2016
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: DEVANIR JOSÉ DE JESUS
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 30/10/2016 A 30/10/2017
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)
Servidor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 17/01/2014 A 17/01/2015
Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018
Dias: 30 (trinta)

MARIA

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0105/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 07 de dezembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 129.232,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de dezembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

ENFERMEIRO/ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
2º	4856	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	62	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 541 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESTITUI DA EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, acatando justificativa apresentada através do Protocolo nº 0100004050/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Equipe Responsável por Licitação na Modalidade Pregão, a servidora SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, designada pela Portaria nº 196, de 26 de abril de 2017 para a função de pregoeira.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 196/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de dezembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 037 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA, Matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34,** Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**006/2017**
Objeto	**Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo (agua, energia, telefone), boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e deposito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**
Contratada	**BANCO DO BRASIL SA– CNPJ Nº 00.000.000/1668-39**
Vigência	**Início: 04/10/2017 Término: 04/10/2018.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2017

PORTARIA Nº. 475/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Luciene Maria Nonato,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Luciene Maria Nonato,*** portadora do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 905.397.021-53, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de Dezembro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 076/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **76/2017**, cujo Objeto é A ***Aquisição De Aduelas De Concreto Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infra - Estrutura Do Município De Nobres - MT,*** Cuja abertura ocorreu no dia 08/12/2017 as 08:00h, sagrou-se vencedora a empresa **L. J. S INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 18.158.538/0001-94, com o valor global de R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

Nobres, 15 de dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 077/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **77/2017**, cujo Objeto é A ***Aquisição De 01 Moto Zero Km, Para Atender A Secretaria Municipal De Saude Do Município De Nobres - MT,*** Cu-

ja abertura ocorreu no dia 13/12/2017 as 14:00h, sagrou-se vencedora a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, CNPJ nº 13. 976.586/0001-00, com valor global de R$ 12.539,00 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais).

Nobres, 15 de dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 078/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **78/2017**, cujo Objeto é A ***Aquisição De Materiais Para Laboratório por Um Período De 12 (doze) Meses para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de .Nobres - MT,*** Cuja abertura ocorreu no dia 14/12/2017 as 08:00h, sagrou-se vencedora de vários itens a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, com valor global de R$ 172.016,52 (cento e setenta e dois mil com dezesseis reais e cinquenta e dois centavos

Nobres, 15 de dezembro de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2017

PORTARIA Nº. 474/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Luciene Maria Nonato,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Luciene Maria Nonato,*** portadora do RG nº. 1. 322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 905.397.021-53, do cargo em comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de Dezembro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 095/2008, INSTITUINDO GRATIFICAÇÃO AO CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído Gratificação Mensal especifica ao ocupante do cargo de Controlador Interno para exercer suas atribuições junto ao Poder Legislativo de Nortelândia - MT, nos termos da Lei Municipal Nº 057/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 095/2008.

Art. 2º A gratificação instituída será concedida ao servidor concursado do Poder Executivo com atribuições concomitantes de controlador interno com atuação no Poder Legislativo do município de Nortelândia - MT.

Art. 3º A gratificação se dará no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais) mensal,** corrigidos anualmente pelo mesmo índice e data que for corrigido os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das receitas próprias do Poder Legislativo, cabendo a Câmara Municipal por meio de devolução ao Poder Executivo após dois dias úteis do recebimento do duodécimo, sem qualquer tipo de prejuízo ao repasse constitucional do duodécimo.

Art. 5º A gratificação se dará por pagamento em folha do(s) servidor(es) público(s) do Poder Executivo, sendo restituído o valor previsto no Art. 3º, pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal de Nortelândia - MT, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no tocante ao lançamento e processamento da gratificação na matrícula funcional do Controlador Interno do Município de Nortelândia - MT.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 14º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSr.Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município deNortelândia - MT, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbor-

do, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso em conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10 A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

Art. 11 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que compõe o Anexo Único (Produto "B", Produto "C", Produto "D", Produto "E" e Produto "H"), desta lei, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21 São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22 O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

§ 6º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II -percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

§ 1º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

§ 2º Para remuneração de entidade reguladora mantida pela própria administração na forma de instituição de autarquia, ou mediante convênio com outros entes ou instituições de direito público (bilateralmente ou através de consórcio regional), nos termos desta lei, a concessionária ou prestador de serviços públicos conforme disposto no inciso II do caput deste artigo deverá destinar mensalmente o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do faturamento do mês de referência, que será creditado em conta do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não exclui a obrigação de a concessionária demonstrar o cumprimento do Anexo III da Lei nº 307/2013, de 11 de dezembro de 2013 até o advento desta lei, no que tange à destinação dos valores mencionados no parágrafo anterior, independente da efetiva implantação da Entidade Reguladora, e não constituindo caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31 Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços;

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimosde qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - agra dativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42 O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45 Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49 O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51 As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatárias, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II -por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58 Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60 Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração direta e indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63 O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64 O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65 Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66 A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas *a*, *b*, *c* e *d* contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68 Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69 Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70 Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71 Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 15º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 15.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA O INCISO V, NA ALÍNEA "A", DO ARTIGO 52 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 52 da Lei Complementar nº 191/2010 fica acrescido do inciso "V", que entra em vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 52 ...

(...)

V –de 15m (quinze metros), para os cursos d' água localizados no perímetro urbano;

(...)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 15º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 15.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "VIVA O SEU BAIRRO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no município de Nortelândia-MT, o Programa "**VIVA O SEU BAIRRO**".

Art. 2º O Programa "**VIVA O SEU BAIRRO"**, tem como finalidade flexibilizar o atendimento dos setores da administração pública municipal, aos bairros periféricos do Município de Nortelândia.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado por esta lei, em escolher bimestralmente um bairro do Município de Nortelândia, para desenvolver o Programa **"VIVA O SEU BAIRRO"**

Art. 4º O Programa "**VIVA O SEU BAIRRO**" terá a seguinte programação:

I – Atender na área de saúde curativa e profilática;

II – Realizar serviços gerais de limpeza, podas de árvores, patrolamento e encascalhamento de vias públicas, pinturas de meios fios, reparos em iluminação, que deverão ser desencadeadas nos bairros pelo Setor de Transportes, Viação e Obras Públicas;

III - Prestar serviços de Assistência Social, com emissão de segunda via de certidões como registro de nascimento, casamento e óbito, CPF e RG, entre outros;

IV – Realizar trabalhos educativos e orientativos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

V – Realizar e apresentar alguns grupos artísticos, folclóricos e outros, que promovam as tradições e os valores da nossa sociedade através do setor da cultura;

VI – E outros trabalhos que dispuser o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar por Decreto o regulamento do programa, em consonância com esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 14º dia do mês de dezembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017 DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3057/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 0087/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10, com sede a Rua Duarte da Costa, 170 Bairro Jardim Imperador município de Varzea Grande MT. CEP: 78.110-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Cleber Jorge da Silva Moraes, portador da cédula de identidade nº 492632 SSP/MT, inscrito no CPF nº 393.817.571-00, residente e domiciliado na Rua Tres Maria, nº 19, Quadra 53 Bairro Jardim Ouro Verde, Município de Varzea Grande-MT, CEP: 78.068-200, em conformidade com a Lei 8.666/93 e, **Processo Administrativo Nº5091/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017** celebram o terceiro termo aditivo de prazo na forma e condições seguintes:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 092/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de Show artístico da Banda Tríade para atender a demanda de* Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade*, conforme o **Processo Administrativo Nº3057/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017** no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 com a empresa **TRIADE**

PRODUÇÃO MUSICAL ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.092.692/0001-10.**

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 123 (doze) meses a partir do termino da vigência do contrato original 18 de dezembro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº438/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 081/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME**

CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10,

Representada Cleber Jorge da Silva Moraes

RG: nº 492632 SSP/MT

CPF nº 393.817.571-00

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2017*EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM SHOW DE NICO E LAU PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MUSICA, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 091/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à Contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais com Show de Nico e Lau para atender a demanda de* Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade* conformidade com Processo Administrativo nº 3010/2017 e Inexigibilidade nº. 007/2017 no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 com a empresa **INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.093.645/0001-65

Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (meses) meses a partir do termino da vigência do contrato original 15 de dezembro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 436/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 078/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,**

CNPJ sob o nº.07.093.645/0001-65

Representado pelo sócio Lioniê Vitorio

RG: 707359-3 e CPF: 474.190.911-53

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2017*EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO GRUPO CHALANA PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 090/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à Contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo Chalana para atender a demanda de* Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade* conformidade com as especificações e quantitativos constantes no processo administrativo nº 3009/2017 Inexigibilidade 006/2017com a empresa Empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.402.957/0001-52

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do contrato original 15 de dezembro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 437/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 079/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA**

CNPJ sob o nº.03.402.957/0001-52

Representado pelo Senhor Luiz Antônio Machado Tolotti

RG: 9042890468 SSP/RS e CPF: 540.412.500-15

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33. 672.940/0001-86,** com sede a Rua Castro Alves, 801, Bairro Santa Cruz município de Cuiabá MT. CEP: 78.068200, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Nicola Barajak, portador da cédula de identidade nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026. 221 -20, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 801 Bairro Santa Cruz, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.068-200, considerando o constante no processo licitatório nº 014/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Processo Administrativo Nº 1088/2017, Pregão Presencial Nº 018/2017** celebram o terceiro termo aditivo de prazo na forma e condições seguintes:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 092/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à *a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, sonorização, iluminação, tendas, e grades inibidoras para atender a demanda de* Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos, no* modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 *desta* com a Empresa : **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.672.940/0001-86.**

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do contrato original 19 de dezembro de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 438/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 082/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

Representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026.221 -20,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

RESULTADO OFICIAL

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS – ***PEDAGOGIA (UNIDOCÊNCIA).***

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA SANTOS LUZ	65,00
2º	VILMA MENDES BARRANCO	59,00
3º	MARIA JOSÉ GONÇALVES	58,00
4º	VANDA DE CAMPOS BRITO	57,00
5º	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	56,50
6º	BEATRIZ CORREIA HABOSWSKI	56,00
7º	CLEUDES TEREZINHA ZANROSO	54,00
8º	MARIA AP. SILVA ASSIS	54,00
9º	SILMARA PEREIRA CASSIMIRO	54,00
10º	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	54,00
11º	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	54,00
12º	MARINALVA ALMEIDA GOMES	54,00
13º	JOÃO SOARES DOS SANTOS	53,00
14º	MARIA CONCEIÇÃO SELLA	52,50

15º	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	50,60
16º	SIRLEI SOUZA BARLETA	50,50
17º	LUCIENE FERREIRA	50,00
18º	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	50,00
19º	NILCÉIA FRANCIOLI	48,45
20º	MAURO DOS SANTOS	48,00
21º	JANETE MACHADO MECABÔ	48,00
22º	LEILA PEREIRA GREGOSKI	48,00
23º	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	48,00
24º	ÉLCIO AMÂNCIO DA SILVA	47,75
25º	ILSE TERZINHA BAUGARTNER	46,00
26º	VALDIRENE MARIA CARVALHO	46,00
27º	EDIRENE AP. MARCOLINO	45,00
28º	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA	44,00
29º	RENATA DIODATO MUNIZ	44,00
30º	FATIMA DE FÚNCIO AMARAL DA SILVA	42,00
31º	MARIA BEZERRA PAES BALANI	41,50
32º	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	40,50
33º	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	39,60
34º	ANGÉLICA ANACLETO M. CORREIA	39,00
35º	ANDRÉIA R. BUFOLLO	38,00
36º	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	37,50
37º	SOLANGE DOS SANTOS ROZIN	36,00
38º	NELMA PEREIRA DE LIMA	35,00
39º	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	35,00
40º	ODÉLIA LEITE VIERA	35,00
41º	ISABEL SIMÕES COLLE	34,55
42º	LELIANE LÚCIA DA CRUZ	33,50
43º	ELAINE M. RAMALHO	33,00
44º	JOSIANE MACHADO FERRAZ	32,00
45º	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	30,00
46º	ROSEANE CANDIDA PAES DE OLIVEIRA	29,30
47º	CLEIDIVANI LEMES DA SILVA FABRIS	25,50
48º	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	25,23
49º	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	25,00
50º	LEILA ALI DARWICHE	25,00
51º	MEIKSON REIPS	23,00
52º	JULIANA DE MELO MARTINS	17,25
53º	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	15,00
54º	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	14,65
55º	ADRIELLY BINDADE ROCHA	11,00
56º	NOELI DE FÁTIMA PEDRO ALESSI	10,20
57º	ELIVÂNIA SOUSA BORGES	10,00
58º	JEYSIANE DOS SANTOS GODOY	10,00
59º	LUCIANA AP. DOS SANTOS	8,00
60º	SANDRA MARIA SERRA	7,50
61º	ROSANA SILVA DOS SANTOS	6,50
62º	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	6,00
63º	ADAUANY SANTANA	6,00
64º	ALINE RODRIGUÊS LOPES	6,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

RESULTADO OFICIAL

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS – ***ÁREA DE CONHECIMENTO.***

LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MATILDE FERNANDES GUILHERME	55,60
2º	ISAQUE KUNS TEIXEIRA	43,50
3º	ANDRÉIA M. RIBEIRO	36,00
4º	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	33,00
5º	JULIANA VIEIRA DA SILVA	32,90
6º	NEUSA RITA DE SÁ	32,00
7º	SIRLEI TIBES DOS SANTOS	29,00

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	INÊS RICKEN MARTINS	49,00
2º	MÁRCIO FRANCO	41,00
3º	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	37,00
4º	BRUNO DOS SANTOS QUINA	33,25
5º		

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	WILSON VIANA DE MORAES	41,50
2º	VANDERLÉIA M. ALVES	36,00
3º	DIRSON FILHO N. BOREGIO	31,50
4º	DIONE MAYCOW D. RODRIGUES	31,00

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LEIDAMAR VIERA DE FREITAS	56,50
2º	MARILUCIA TEIXEIRA	50,00
3º	JOSIANE PEREIRA GONÇALVES	42,00
4º	MARCOS HENRIQUE G. DA CONCEIÇÃO	41,00
5º	MARLI AP. DA SILVA	40,50

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELIZEU DA SILVA BAIOCO	46,00
2º	ANTÔNIO ISMAIR RUTH SCHMIDT	40,50
3º	JOELMA DA SILVA DIONÍSIO	21,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período de 20 de Dezembro de 2017 a 12 de Janeiro de 2018 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo e asseguradas pelo Art.61, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP, bem como a crise financeira instalada no País, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de natal e de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, **no período de 20 de Dezembro de 2017 a 12 de Janeiro de 2018**, em virtude dos feriados e em face as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a equipe do Setor de Tributos funcionará em regime de plantão, estará disponível para fornecer notas aos contribuintes e certidões negativas de tributos, guias de recolhimento de dívida ativa e ITBI, além da emissão de Certidão Negativa de Débitos, das 8h às 11h, durante o recesso, exceto no período de 22 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art.3º - O Recesso Administrativo não pode ser entendido/caracterizado como férias, posto que recesso é ato unilateral da administração pública e férias é direito adquirido em período aquisitivo previsto em Lei e, por conseguinte, o gozo de férias poderá coincidir com período de recesso administrativo, segundo escala dos órgãos superiores da Administração Pública nos exatos termos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º - Neste período de recesso administrativo, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.

§2º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.

§3º - Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será mantido o atendimento normal na Unidade Mista Adelino Benetti, e nas demais Unidades de Saúde do Município, terão recesso no período de 26 de Dezembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Em caso de necessidade ou conveniência de serviço, e no interesse da administração, a critério do chefe do Poder Executivo, o recesso poderá ser interrompido.

Art. 6º- Caberá aos Secretários Municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade a INCLUSÃO de Dotação Orçamentaria e ACRÉSCIMO de valor ao contrato original conforme preceitua art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

Fica incluída no Contrato Original a Dotação Orçamentária:

(249)- 06.003.12.0042.2110.3.90.30.00.00.00- Fonte 130-Fethab Escolar.

Fica aditado ao Contrato acima mencionado o valor de R$ 15.000,00 (quINZE mil reais).

ASSINATURA: **15 de Dezembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 23 / 2017

ATO Nº. 23 / 2017

"ESTIPULA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA - MT."

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir o horário de expediente durante o Recesso praticado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, passando a ser o seguinte:

I – Durante o Recesso Legislativo de 21.12.2017 a 31.01.2018 o horário de expediente interno será das 07h30min às 11h00min horas. Retornando ao horário normal de atendimento no dia 01/02/2018.

Art. 2º - Justifica-se neste Ato, atender o princípio da economicidade, para melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de dezembro de 2017.

_____

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA HORA NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO "REVEILLON 2017/2018" A SER REALIZADO NO DIA 30 E 31/12/2017.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **S B N LTDA - ME** inscrito no CNPJ 04.544.513/0001-14, no valor total de **R$-48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 13 de dezembro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2017

COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR.

INTERESSADO:PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NATUREZA – CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIDOR VALDOMIRO FERNANDES MATRÍCULA N.º 000231 CPF/MF N.º 980.263.991-53.

Aos 15 (quinze)dias do mês de dezembro de 2017, às 8:00 horas, na sala da Comissão de Licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia sito à Avenida Marechal Rondon, nº 111, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 245/2017, com a presença de todos os seus membros, e o procurador do município Dr. Rogério Anastácio Chaves, todos abaixo assinados, dando-se, ainda, por instalados os trabalhos da 2ª reunião da Comissão com relação ao processo administrativo 01/2017;

Em análise do processo administrativo 01/2017 por seus membros, essa comissão verificou que foram exauridos os meios de se conseguir a citação do servidor para apresentação de defesa, entre eles: foi enviado citação via correio com aviso de recebimento a sua residência que foi recebido por sua mãe, foi enviado servidora no local de sua residência e relatado por sua mãe que o servidor morava em Cuiabá, houve a tentativa via

telefone, sendo que em uma delas antes de abertura do processo administrativo, o servidor afirmou que não tinha mais interesse no cargo e em outras para sua citação e apresentação de defesa, não foi obtido sucesso por meio de telefone indicado por sua genitora D. Lindinalva, certificado o insucesso na ligação por servidora telefonista do município, dessa forma o servidor foi citado por edital, com três publicações sequenciais obedecido o prazo de interstício de 05 (cinco) dias, dessa forma a comissão entendeu que o servidor foi devidamente citado via edital para apresentação de defesa e mesmo portou-se inerte;

A Comissão nesse ato decide que não houve manifestação de defesa por conta do servidor público ora indiciado, aplicando a confissão ficta, dessa forma acredita-se que os documentos acostados aos autos são suficientes para decidir com relação à apuração da suposta irregularidade de abandono de cargo público da seguinte forma:

Compulsando os autos verifica-se por meio dos cartões ponto, que o servidor público, a mais de 07 (sete) meses está faltando ao serviço;

No momento de sua convocação portaria n.º 046/2017 de 17 de janeiro de 2017, o mesmo manifestou via telefone junto a servidora Priscilla Eva Simon, "não apresentaria no setor de RH da prefeitura e que poderia tomar as medidas cabíveis", conforme certidão anexa, verifica-se que o servidor citado via edital, também não manifestou interesse em sua defesa, dessa forma acredita-se que o servidor abandonou o cargo público, não tem mais o interesse de retornar a exercer suas atribuições;

I – DO RELATÓRIO

1. O presente tem por objeto julgamento final da análise e conclusão de processo administrativo 01/2017, onde visa apuração de irregularidades, relatada por meio do ofício n.º 009/2017 da unidade de Controle interno, onde relata o não comparecimento do servidor ao cumprimento de suas funções:

2. Verificou com a juntada dos cartões ponto, que realmente o servidor não está comparecendo ao serviço mesmo após sua convocação;

DAS RAZÕES DA DECISÃO

O servidor mesmo tomando ciência de sua convocação no dia 10/03/2017, manifestou que não iria se apresentar junto ao setor do RH conforme certidão da servidora Priscila Eva Simon;

O servidor citado via edital, não apresentou defesa;

Verifica-se que o servidor não se apresentou ao serviço por mais de 07 (sete) meses, conforme cartões pontos acostados aos autos;

O servidor público tem o dever funcional de ser responsável e dedicado ao serviço público, ao contrário do caso, onde o servidor abandonou por completo seu dever funcional de informar o seu paradeiro por mais de 07 (sete) meses, não o fazendo até mesmo quando foi informado de sua convocação, ficando injustificadas as faltas provados por meio de extrato de cartões;

Dessa forma diante do comportamento desidioso e negligente do servidor, falta de informações, e faltas injustificadas por mais de 07 (sete) meses consecutivos.

DA DECISÃO/PARECER

Essa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 245/2017, com a presença de todos os seus membros, e o procurador do município Dr. Rogério Anastácio Chaves, em razão de apuração de irregularidades apresentadas na prestação de serviços do servidor VALDOMIRO FERNANDES inscrito sob a matrícula n.º 086, portador da carteira de identidade RG de n.º 1239287-1, SSP/MT E CPF/MF de n.º 870.407.781-49 , ocupante do cargo de agente administrativo, vêm por meio deste decidir Pela responsabilização da prestação do serviços irregulares decidindo que houve o abandono do cargo do servidor e APLICAÇAÕ DA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ABANDONO DO CARGO prevista no INC. II DO ART. 105 c/c com o art. 107 DA LEI MUNICIPAL N. 030/1993;

Que o presente seja submetido ao chefe do poder executivo.

Nestes Termos

Nova Marilândia-MT, aos 15/12/2017.

CLEBER LIMA SOUTO

PRESIDENTE

DEVANIRA SILVA LEITE

MEMBRO

TATIANA ROGÉRIA SILVA

MEMBRO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/MT N.º 11.226

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017

Súmula: Designa a Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Prefeitura de Nova Monte Verde e do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a comissão de Inventário Físico e Financeiro desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde - PREVVER, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior terá seus membros designados pela Prefeita Municipal, oriundos da Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro e Controle, instituído através da Portaria nº 69/2017 de 10 de março de 2017. Tendo como Presidente o Sr. Elioenai dos Santos de Farias, e membros; Srs.(a). Márcia Cristina de Souza Batista, Lucimar Barbosa Martins, Elexandra Sczerba, Tânia Regina G. Ulchak e Raquel de Alencar Machado.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Inventário, proceder as seguintes atribuições: Efetuar levantamento, avaliação, e por fim, inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura e do PREVVER de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Unidade por ocasião do encerramento do exercício de 2017, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 08 de Dezembro 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 045/2017/ PMNO-SEGUNDA CHAMADA

A pregoeira da prefeitura municipal de NOVA OLIMPIA-MT, designada pela portaria n.º 208/2017, divulga que não houve licitante presente na

sessão pública, do dia 13 de dezembro de 2017, que tem como objetivo a "**AQUISIÇAO DE UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**", portanto o certame acima foi considerado **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 14 de dezembro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 208/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 041/2017 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 041/2017 REF: AO CONTRATO 024/2016, TOMADA DE PREÇO 004/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP**, ,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 21.303.845/0001-26

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 024/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA,AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP.

VALOR: R$: 4.340,79 (quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA COM TERMINO EM 30/12/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".

Nova Olímpia-MT, 15 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 083 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE URGENTE DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL QUE ESTÃO ACIMA DOS LIMITES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o distrato de todos os Contratos de Professores (as), e Operadores de Transporte Escolar a partir do dia 14/12/2017.

Art. 2º - Fica determinada a exoneração de ocupantes de Cargos Comissionados e Agentes Políticos sem vinculo efetivo, em data a ser acordada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, exceto para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

João Sartori

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017.

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO D EPREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada as propostas declarou-se vencedora do certame a empresa com seu respectivo item e valor global: **TANGARA RETIFICA DE MOTORES LTDA**– Sro. Emio Agostinho Frare, R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil cento e vinte reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 15 de dezembro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°26.804.377/0003-59

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFE, PROTOCOLO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 830/2017

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NO ANEXO III LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS

E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes na tabela abaixo que passam a integrar o Anexo III da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001:

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
ASSESSOR JURÍDICO	01	DAS – 1
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ESTUDOS E PROJETOS	01	DAS - 1

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

ANEXO I DESCRITIVO DOS CARGOS

CARGO:	Departamento de Arquitetura, Estudos e Projetos
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
REQUISITOS:	Escolaridade: Nível Superior; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação. Profissional devidamente inscrito no CAU de Mato Grosso.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
Elaborar Projetos, planilhas, memorial descritivos referente a obras de interesse público; Realizar medições de obras; Realizar a fiscalização de obras públicas; Promover análise, bem como, aprovação de projetos de terceiros em conformidade com a legislação municipal; Promover o lançamento das informações de obras públicas junto a sistemas de órgãos de controle, exemplo: Geoobras do TCE-MT, SIMEC do FNDE, entre outros; Realizar análise de planilhas de propostas fornecidas em processos licitatórios; Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; Coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária; Participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preenchem os requisitos.

CARGO:	Assessor Jurídico
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito Municipal
REQUISITOS:	Escolaridade: Nível Superior; Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação. Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Mato Grosso.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar e gerenciar a distribuição dos trabalhos entre os assessores jurídicos do Município, bem se responsabilizar pelo bom andamento das demandas judiciais e trabalhos da Assessoria Jurídica do município, bem como, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres.	
Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preenchem os requisitos.

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ N°20.936.958/0001-04

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

VIGÊNCIA:02/01/2018 à 31/12/2018.

VALOR GLOBAL:R$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 055/2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nos dias 26 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018 as Unidades de Saúde, bem como os demais serviços considerados essenciais funcionarão somente em regime de sobreaviso.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 13/12/2017 à 13/01/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Santa Helena – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Publico Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o Edital Complementar conforme previsto no Edital 02/2017 Artigo 18.5.

1 Avaliação Psicológica (Etapa Única)

1.1 A avaliação psicológica será realizada no dia 16 de janeiro de 2018, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às 7h30min, com os três candidatos no mesmo horário.

Sonia Maria Ramos

Paulo dos Santos Sousa

Elza da Silva

2 **Resultado da avaliação psicológica**

2.1 O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia 17 de janeiro de 2018, as 8h00min, e será publicado no site do Município de Nova Santa Helena-MT www.novasantahelena.mt.gov.br e fixado em mural nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS de Nova Santa Helena-MT, sendo informando apenas apto ou inapto.

3 Entrevista devolutiva

3.1 A entrevista devolutiva com o responsável pela avaliação psicológica será realizada com todos os candidatos independente de estarem aptos ou inaptos, no dia 17 de janeiro de 2018, seguindo a ordem de inscrição com os seguintes horários pré-agendados:

Sonia Maria Ramos 13h15min

Paulo dos Santos Sousa 13h30min

Elza da Silva 13h45min

4 Período para a Campanha Eleitoral

4.1 Os candidatos aptos poderão fazer suas campanhas eleitorais entre os dias 18 à 25 de janeiro de 2018.

4.2 Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, e no site www.novasantahelena.mt.gov.br.

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2017.

Jose Roberto Carrara Simara Jung

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 829/2017

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PORTAL DA AMAZÕNIA – CIDSPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – Portal da Amazônia – CIDSPA, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária 1ª./2017, realizada na data de 01/09/2017, na cidade de Peixoto de Azevedo – Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º. A alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§1º - Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Estatuto consolidado do CIDSPA será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

§2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do novo Estatuto consolidado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 828/2017

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Doação de imóvel à empresa **ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.751/0001-73, destinado ao Comércio Varejista de Madeira e Artefatos com área total de 1.600 m², denominado Lotes nº 09 e 10, Quadra 07 do loteamento industrial.

Parágrafo Único – A Doação prevista no caput visa proporcionar melhores condições de trabalho, maior participação da população no processo de desenvolvimento, aumento da oferta de empregos, fixação da mão- de - obra e geração de renda para o município e encontra amparo legal no art. 4º da Lei Municipal 509/2013.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação do estabelecimento dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

Parágrafo Único –A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A donatária será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - Não serão permitidas as empresas, antes de cumpridas todas as obrigações assumidas no requerimento de implantação, transferir, ceder ou doar seus direitos e obrigações sem autorização expressa do Poder Executivo.

§1º - As empresas não poderão locar suas instalações a terceiros, antes do prazo de 02 (anos) após sua efetiva instalação ou enquanto estiver recebendo qualquer tipo de benefício por parte do Poder Público Municipal.

§2º - Após o cumprimento das condições estabelecidas no requerimento de implantação, bem como de todas as normas estabelecidas nesta Lei, as empresas poderão transferir o imóvel a terceiros, desde que estes se enquadrem nas normas pertinentes a manutenção do núcleo, sendo que os benefícios concedidos a empresa cedente serão automaticamente cancelados.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 13/12/2017 a 13/01/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 02/2017

1. RESULTADO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO ELETIVO – EDITAL Nº 02/2017.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 02/2017, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos aprovados no Processo eletivo 02/2017, para o cargo de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena - MT .

Nº	Nome do candidato	Resultado
01	SONIA MARIA RAMOS	APROVADO
02	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	APROVADO
03	ELZA DA SILVA	APROVADO

Nova Santa Helena – MT, 15 de dezembro de 2017.

JOSE ROBERTO CARRARA

PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 06/2017

EDITAL PROVISÓRIO, CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 429/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL – PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do P**rocesso Seletivo Simplificado 002/2017.** Desta forma, fica valendo a data do dia 18/12/17 para a Interposição de recursos referente ao Edital Provisório, sendo a prova escrita e classificação.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Glade Lucia Schussler Herrmann	7,5	APROVADO
2º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	7,0	APROVADO
3º	Aline Cristina Rzartki	7,0	APROVADO
4º	Patricia Ramos de Campos	7,0	APROVADO
5º	Juliana Correa da Silva	7,5	CLASSIFICADO
6º	Debora Lopes da Silva	6,5	CLASSIFICADO
7º	Maria José Pires da Silva Leite	6,5	CLASSIFICADO
8º	Clarice Rodrigues de Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
9º	Maria José Martins Ribeiro	6,0	CLASSIFICADO
10º	Angélica Messias de Carvalho	5,5	CLASSIFICADO
11º	Fernanda Polachini da Silva	5,5	CLASSIFICADO
12º	Erica Giane Lopes Bernini	5,0	CLASSIFICADO
13º	Aparecida Custódia do Nascimento	5,0	CLASSIFICADO
14º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,0	CLASSIFICADO
15º	Maristela Lopes de Souza	2,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Almir Matias dos Santos	6,0	APROVADO
2º	Vanusa Leia Verni	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleverson Jesse Silva de Oliveira	6,5	APROVADO
2º	Katia Strieder	5,0	CLASSIFICADO
3º	Irene da Silva	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jonatas da Silva Soares	8,0	APROVADO
2º	Lisandra Maria Kuzniarski	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	6,5	APROVADO
2º	Marcus Vinicius Bauer da Silva	4,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Leila Pires de Oliveira	9,5	APROVADO
2º	Maria Keyla Jappe	9,5	APROVADO
3º	Francimara Santos Cardoso	9,5	APROVADO
4º	Maria Aparecida Leite dos Santos	9,0	APROVADO
5º	Katia Silva Santos Larentis	9,0	APROVADO
6º	Rosimeri Fátima de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
7º	Jaqueline Correa da Silva	9,0	CLASSIFICADO
8º	Alcione de Jesus Lima	9,0	CLASSIFICADO
9º	Neusa Maria Oliveira	8,5	CLASSIFICADO
10º	Rosa Eliana da Silva	8,5	CLASSIFICADO
11º	Adenildes Neves Lemes	8,5	CLASSIFICADO
12º	Renata Alves da Silva	8,5	CLASSIFICADO
13º	Almerinda Inácio Rocha Verni	8,0	CLASSIFICADO
14º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	8,0	CLASSIFICADO
15º	Ana Claudia Felten de Souza	7,5	CLASSIFICADO

16º	Andreia de Ramos Venutes	7,5	**CLASSIFICADO**
17º	Aline Dalmazo Pena	7,5	**CLASSIFICADO**
18º	Tania Oliveira Moitinho Miranda	7,0	**CLASSIFICADO**
19º	Karina Pedraza Oissa	6,5	**CLASSIFICADO**
20º	Cleane Pereira dos Santos	6,5	**CLASSIFICADO**
21º	Rozane Matos dos Santos	6,5	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Gislaine Lazarin Feijó	8,5	**APROVADO**
2º	Cristiane de Oliveira Santos	8,0	**CLASSIFICADO**
3º	Glemilson Moreira Valadares	6,5	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria Aparecida Jesus Silva	9,0	**APROVADO**
2º	Aline Helena Hartmann	8,5	**CLASSIFICADO**
3º	Cremilda Guimarães de Almeida	8,5	**CLASSIFICADO**
4º	Cleide Silvana Roman Ros	8,5	**CLASSIFICADO**
5º	Juliana Caroline Bom Fim	8,5	**CLASSIFICADO**
6º	Selma Alves Gama	8,0	**CLASSIFICADO**
7º	Livrada Almoa Lopes	8,0	**CLASSIFICADO**
8º	Maria das Dores dos Santos	7,0	**CLASSIFICADO**
9º	Geovana do Belém Valdez	6,5	**CLASSIFICADO**
10º	Maria Elena Rodrigues	6,0	**CLASSIFICADO**
11º	Edineide Pereira dos Santos	5,5	**CLASSIFICADO**
12º	Idalvina Nunes dos Santos	5,5	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Hilda Budske França	8,0	**APROVADO**
2º	Marcia da Silva Jacob	8,0	**CLASSIFICADO**
3º	Marlene Lopes de Araújo	7,5	**CLASSIFICADO**
4º	Raimunda Borges Mesquita	7,0	**CLASSIFICADO**
5º	Daiane Andrade	4,5	**REPROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Miguel Teotônio de Jesus	9,5	9,5	9,5	**APROVADO**
2º	Sebastião Santana de Lara	10,0	8,5	9,25	**CLASSIFICADO**
3º	Willian R. de Lima Siqueira	9,0	9,0	9,0	**CLASSIFICADO**
4º	Laudilino Fernandes Maia	6,0	9,5	7,75	**CLASSIFICADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Marta Costa Viana	8,0	**APROVADO**
2º	Kalyne da Silva de Mattos	8,0	**APROVADO**
3º	Suzana Moura da Rosa	7,0	**APROVADO**
4º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	7,0	**APROVADO**
5º	Rejane de Almeida Zulim	6,5	**APROVADO**
6º	Rita de Cassia dos Santos Modolon	6,0	**APROVADO**
7º	Carla Andreia Jacobs de Souza	5,5	**CLASSIFICADO**
8º	Brenda Fernandes da Silva	5,5	**CLASSIFICADO**
9º	Edna Lazarin Feijó	5,0	**CLASSIFICADO**
10º	Deborah Mickelly Kurtz	5,0	**CLASSIFICADO**
11º	Maria Selia Freitag de Abreu	5,0	**CLASSIFICADO**
12º	Suzana Suderich Ribeiro	5,0	**CLASSIFICADO**

13º	Shirley de Oliveira Silva	5,0	**CLASSIFICADO**
14º	Ana Paula Guimarães	5,0	**CLASSIFICADO**
15º	Elisiane Aparecida Maito	4,0	**REPROVADO**
16º	Anelise dos Santos Bomfim Pinto	3,5	**REPROVADO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Francisca Pereira dos Santos	6,0	**APROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Aline Cristina Heintze	10,0	**APROVADO**
2º	Angela Maria Rodrigues	9,5	**APROVADO**
3º	Tayline Fanin de Souza	9,5	**APROVADO**
4º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	9,5	**APROVADO**
5º	Enilda Oliveira Feitosa	9,5	**APROVADO**
6º	Valquiria Maier Soares	9,5	**APROVADO**
7º	Sheila Barbiero de Azevedo	9,5	**CLASSIFICADO**
8º	Patricia Schmidt	9,5	**CLASSIFICADO**
9º	Suelen Abreu Jacobs	9,5	**CLASSIFICADO**
10º	Albaniele Marcolino da Silva	9,5	**CLASSIFICADO**
11º	Marcia dos Santos Ferreira	9,5	**CLASSIFICADO**
12º	Emilia Cristina Leite	9,5	**CLASSIFICADO**
13º	Lucilene Pinto de Oliveira	9,5	**CLASSIFICADO**
14º	Juliana de Oliveira Corchete	9,0	**CLASSIFICADO**
15º	Rosiclei Peloso Gorziza	9,0	**CLASSIFICADO**
16º	Andriciane Santos Neves	9,0	**CLASSIFICADO**
17º	Fulvia da Silva Sousa	9,0	**CLASSIFICADO**
18º	Cristina da Silva Barros	9,0	**CLASSIFICADO**
19º	Patricia Correa Ferreira	9,0	**CLASSIFICADO**
20º	Karina Maria de Oliveira Hentz	9,0	**CLASSIFICADO**
21º	Cristiana Ten Caten G. da Silva Santos	8,5	**CLASSIFICADO**
22º	Keila Nunes Schuthz	8,5	**CLASSIFICADO**
23º	Valdineia Barreto	8,5	**CLASSIFICADO**
24º	Kerly Prazeres Gonçalves	8,5	**CLASSIFICADO**
25º	Tais Gamba	8,5	**CLASSIFICADO**
26º	Sandra da Silva	8,5	**CLASSIFICADO**
27º	Adenilza Neves da Silva	8,5	**CLASSIFICADO**
28º	Angelica Schulz Jappe	8,0	**CLASSIFICADO**
29º	Elizangela Jaques Kissler	8,0	**CLASSIFICADO**
30º	Maria Regina Pereira da Silva	8,0	**CLASSIFICADO**
31º	Keila Daiane Fonseca	8,0	**CLASSIFICADO**
32º	Aline Martins de Souza	8,0	**CLASSIFICADO**
33º	Maria Rosangela da Conceição Rego	8,0	**CLASSIFICADO**
34º	Terezinha das Neves Silva	8,0	**CLASSIFICADO**
35º	Ana Cristina de Souza Freitas	8,0	**CLASSIFICADO**
36º	Sara de Almeida Viturino	7,5	**CLASSIFICADO**
37º	Silvane Rodrigues de Oliveira	7,5	**CLASSIFICADO**
38º	Alana Cristina Stumm Silva	7,5	**CLASSIFICADO**
39º	Raquel de Sales Souza	7,5	**CLASSIFICADO**
40º	Fernanda Valério do Nascimento	7,5	**CLASSIFICADO**
41º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	7,5	**CLASSIFICADO**
42º	Rozeana Silva Lopes	7,0	**CLASSIFICADO**
43º	Daniela de Carvalho Barbosa	7,0	**CLASSIFICADO**
44º	Beatriz Gomes do Nascimento	7,0	**CLASSIFICADO**
45º	Jessica Gomes do Nascimento	7,0	**CLASSIFICADO**
46º	Alice de Oliveira Rodrigues	6,5	**CLASSIFICADO**
47º	Monique Silva Santos	6,5	**CLASSIFICADO**
48º	Ana Paula Ribeiro da Silva	5,5	**CLASSIFICADO**
49º	Aritana da Silva Nunes	5,5	**CLASSIFICADO**
50º	Luzia Roberto da Silva	5,5	**CLASSIFICADO**
51º	Leticia Almeida dos Anjos	5,5	**CLASSIFICADO**
52º	Juliana Salete Suderich de Mattos	5,5	**CLASSIFICADO**
53º	Carla Alves Sousa	5,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Hicaro Matheus Rodrigues	9,5	APROVADO
2º	Enisandra Barbosa Dias	8,5	CLASSIFICADO
3º	Davison Godoi Ribeiro	7,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Antônia Marques da Silva	5,0	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Lediane Marcia Stanga	5,5	APROVADO
2º	Jocasta Maria Scandiussi	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Juliana Rodrigues dos Santos	10,0	APROVADO
2º	Olivia Vicentina Leite	9,5	CLASSIFICADO
3º	Thaise Gomes da Sena	8,0	CLASSIFICADO
4º	Silvana Fátima de Martini Bottini	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marta dos Santos Viana	8,0	APROVADO
2º	Angela Maria dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
3º	Danila Aparecida da Silva	7,0	CLASSIFICADO
4º	Karine Aparecida dos Santos	6,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Antônia da Silva	7,0	APROVADO
2º	Camila Araújo Rosa	7,0	APROVADO
3º	Adenise Hirch Welke	6,5	APROVADO
4º	Fabiane Fiirst	6,0	CLASSIFICADO
5º	Josélia Elaine Conceição Padilha	6,0	CLASSIFICADO
6º	Miriam Braatz	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ivania Aparecida Muller	7,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	5,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	9,5	APROVADO
2º	Simone Hirch Schindler	9,5	APROVADO
3º	Jessica de Quadros Lerias	9,5	CLASSIFICADO
4º	Rosangela Patricia de Medeiros Gobis	9,5	CLASSIFICADO
5º	Ludimila Dias da Costa	9,5	CLASSIFICADO
6º	Ramires Martins de Souza	9,0	CLASSIFICADO
7º	Vanessa Araújo Jorge	8,5	CLASSIFICADO
8º	Wellerson Ramon da Silva Garcia	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jorgina Moreira da Silva	7,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Daiane Michele Raimundo	8,5	APROVADO
2º	Pedro Romão Garcia	7,0	CLASSIFICADO
3º	Claudir Alberto Martins	6,0	CLASSIFICADO
4º	Celi Batista Nascimento	6,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Evelyn Lais de Souza	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Natanael Souza de Sena	9,5	9,5	9,5	APROVADO
2º	Lucas Silva Santos	9,5	9,5	9,5	CLASSIFICADO
3º	Hilton Altair Schwinn	7,5	9,0	8,25	CLASSIFICADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Solange Cordeiro Caetano R. de Araújo	7,0	APROVADO
2º	Neide Aparecida Manzoni	6,5	APROVADO
3º	Paula Sandra Galuppo Karling	5,5	CLASSIFICADO
4º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	9,5	APROVADO
2º	Fernanda Ressai Baskoski	9,0	CLASSIFICADO
3º	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	8,5	CLASSIFICADO

4º	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Abigail Larentis	9,0	APROVADO
2º	Lizete Schons	7,5	CLASSIFICADO
3º	Lucio Carlos Alves de Oliveira	3,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Antônia Prestes Rodrigues	9,0	APROVADO
2º	Flavio Gonçalves dos Santos	8,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Claudia Cecilia Pereira Gomes	9,5	APROVADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Inez Perondi	6,5	APROVADO
2º	Luciana Rodrigues Coutinho	6,5	APROVADO
3º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	6,5	CLASSIFICADO
4º	Michele Medeiros de Souza	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Selma Santos de Sousa	8,5	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	8,0	APROVADO
3º	Rute Fried Galdino de Oliveira	7,0	CLASSIFICADO
4º	Vanilza Jaques dos Santos	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Pamela Beppler Bonfochi	6,5	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marcia Ravarena Pasquali	5,5	APROVADO
2º	Jaqueline Silva de Paula	5,5	CLASSIFICADO
3º	Adaías da Silva Jorge	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Boaventura	9,0	APROVADO
2º	Joelma Conceição de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jocilene Martins dos Reis	8,0	APROVADO
2º	Derli Solange Zorzi	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sandra Santana da Silva	6,5	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Giovane da Silva Almeida	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	8,0	APROVADO
2º	Sidiana Rodrigues de Sousa	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	9,0	APROVADO
2º	Kezia Jayane Apolinário da Silva	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Elizany Alves dos Santos	6,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Flavia Cunha França	8,5	APROVADO
2º	Leandro Araújo da Costa	8,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU

			CLASSIFICADO
1º	Eva Camargo Cancelier	6,0	APROVADO
2º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	6,0	APROVADO
3º	Silmara Cristina Malaquias	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Amanda Araújo dos Santos	8,5	APROVADO
2º	Andreia Ferreira do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Sonia da Conceição	9,5	APROVADO
2º	Antônia Beatriz Ferreira da Silva	9,0	APROVADO
3º	Jane Aparecida Maldonado	9,0	APROVADO
4º	Maria Valdete Alves Silva	8,5	APROVADO
5º	Simone de Oliveira Gonçalves	8,5	CLASSIFICADO
6º	Mauriane Martins Cunha	8,0	CLASSIFICADO
7º	Maria de Sousa Santos	8,0	CLASSIFICADO
8º	Cleide Alves de Almeida	7,5	CLASSIFICADO
9º	Beatriz Borges da Silva	7,5	CLASSIFICADO
10º	Edcarla Clementino da Silva	6,5	CLASSIFICADO
11º	Ilmara do Nascimento Rodrigues	5,5	CLASSIFICADO
12º	Francisca Aldeane Souza da Silva	5,5	CLASSIFICADO
13º	Jessica Taisa Machado	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosana Hortência Santana	8,0	APROVADO
2º	Maria Antônia de M. de A. da Silva	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Eldenice Guimarães da Conceição	5,5	APROVADO
2º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Deygla Santos Sousa	8,5	APROVADO
2º	Tainara Fagundes da Silva	8,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maiza Mendes de Oliveira Silva	6,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mayara dos Santos Nobre	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Geralda Moisés Benassi	6,0	APROVADO
2º	Maria Gorete Alves Teles	6,0	APROVADO
3º	Edilene Garcia de Souza	6,0	CLASSIFICADO
4º	Angela Cristina Alves	6,0	CLASSIFICADO
5º	Rosane Rosa de Moura	6,0	CLASSIFICADO
6º	Maria das Graças de Jesus G. Barros	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ely Gonçalves da Cruz	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,0	APROVADO
2º	Cladinéia Pesamosca	4,5	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleber Bampi	10,0	APROVADO
2º	Giselle Rosa Assunção	9,5	APROVADO
3º	Luiza Paliga Patel	9,5	APROVADO
4º	Ana Luiza Pelicer da Silva	9,5	CLASSIFICADO
5º	Angelice Santos de Magalhães	9,5	CLASSIFICADO
6º	Jamaiquelli Erica Ferreira	9,0	CLASSIFICADO
7º	Adelaide Seibel	8,5	CLASSIFICADO
8º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	8,5	CLASSIFICADO
9º	Solange Vieira Nunes	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Wagner Joney Klatt Pedrozo	10,0	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Thayna Rubia Oliveira de Campos	9,5	APROVADO
2º	Jéssica Lima Felisberto	8,0	CLASSIFICADO
3º	Daniela Eduarda Teruel Oliveira Paz	7,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA	APROVADO OU

		OBJETIVA		FINAL	CLASSIFICADO
1º	Luiz Henrique N. Neves	9,5	9,5	9,5	APROVADO
2º	Joel Vieira Nunes	5,0	9,5	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tamakayu Txikão Trumai	9,0	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Maria Araújo de Matos	9,5	APROVADO

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Camila de Oliveira de Almeida	10,0	APROVADO
2º	Silvana Rocha Ruela	9,5	APROVADO
3º	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	9,5	APROVADO
4º	Aparecida Jaques da C. Pauli Ten Caten	9,0	CLASSIFICADO
5º	Lidia Laurentino de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
6º	Marli Barboza de Morais	9,0	CLASSIFICADO
7º	Abelil Neves Lemes da Silva	8,5	CLASSIFICADO
8º	Fabiano Olivério de Almeida	8,5	CLASSIFICADO
9º	Leanes Medeiros Viana	8,5	CLASSIFICADO
10º	Gliciane de Sousa Viana	8,5	CLASSIFICADO
11º	Charles Felix dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
12º	Daniel Vinicius Azevedo Assunção	8,0	CLASSIFICADO
13º	Jessica Martins de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO
14º	Elen Santos Ferreira	7,5	CLASSIFICADO
15º	Ademar Augusto Buchner	2,5	REPROVADO
16º	Domingas Ramos dos Santos	0,5	REPROVADO

ENCANADOR- SEDE – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marcos Antônio Segovia Pereira	8,5	APROVADO
2º	Marcos Antônio Alves dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
3º	Edison Luiz Lemos	7,0	CLASSIFICADO

ENCANADOR- DISTRITO PIRATININGA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rudimar Antônio Pedott	8,0	APROVADO

ENCANADOR- DISTRITO ÁGUA LIMPA – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ronildo Rodrigues de Sousa	8,0	APROVADO

ENCANADOR- DISTRITO STO. ANTÔNIO RIO BONITO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Benedito Aparecido Fonseca	8,5	APROVADO

FISCAL DE OBRAS – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	José Aparecido Martins	9,0	APROVADO

2º	Wellyngton Rodrigues de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO

MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Anderson Luiz Laurentino	10,0	APROVADO
2º	Mateus da Silva Soares	9,5	CLASSIFICADO
3º	Sebastião Matias de Sousa Neto	4,5	REPROVADO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maicon Floriano Evaristo	10,0	9,0	9,5	APROVADO
2º	Elizangela Cordeiro	10,0	7,5	8,75	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Welisson Menegac Ribeiro	9,0	10,0	9,5	APROVADO
2º	Valdecir Cimardi	9,5	8,5	9,0	CLASSIFICADO
3º	José Marcos do Nascimento	9,5	8,0	8,75	CLASSIFICADO
4º	Alexssandro da S. Ribeiro	9,5	8,0	8,75	CLASSIFICADO
5º	Paulo Sergio Weber	8,5	8,5	8,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA 40H - SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Gilson Renato Leite	10,0	9,5	9,75	APROVADO
2º	Jhansen Y. Queiroz Soares	10,0	9,5	9,75	APROVADO
3º	Marcos V. Reis Gimenes	10,0	9,5	9,75	CLASSIFICADO
4º	Wilson Honório da Silva	10,0	9,5	9,75	CLASSIFICADO
5º	Eliseu Santos da Silva	9,5	9,5	9,5	CLASSIFICADO
6º	Anderson Ferreira Gomes	10,0	9,0	9,5	CLASSIFICADO
7º	Paulo André Ten Caten	8,5	9,5	9,0	CLASSIFICADO
8º	Adelir Canabarro Grando	9,0	9,0	9,0	CLASSIFICADO
9º	Eduardo Franco	8,5	9,5	9,0	CLASSIFICADO
10º	Suedson Ribeiro da Silva	8,5	9,5	9,0	CLASSIFICADO
11º	Aparecido Pereira da Silva	8,5	8,5	8,5	CLASSIFICADO
12º	Mauro César Paz	8,5	8,5	8,5	CLASSIFICADO

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – 30H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sivia Karolina Ferreira	7,0	APROVADO
2º	Selma Barbosa dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
3º	Tatiane Silva de Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
4º	Yeda Campos Fernandes	5,5	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cheila Francieli Banfi	8,0	APROVADO
2º	Robson Alexandro Bertapelli	7,5	CLASSIFICADO
3º	Marcio Cesar Cabalheiro de Carvalho	7,0	CLASSIFICADO
4º	Alex Stinghen	7,0	CLASSIFICADO
5º	Maiara Quaini	5,5	CLASSIFICADO

CUIDADOR SOCIAL – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Paula dos Santos Rodrigues	5,0	APROVADO

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU

			CLASSIFICADO
1º	Elivander Somavilla Mattos	10,0	APROVADO
2º	Evelin Jachovski	10,0	APROVADO
3º	Ana Paula Rosa da Silva	10,0	APROVADO
4º	Erica Quadra Silva	10,0	CLASSIFICADO
5º	Mariane Alves do Nascimento	10,0	CLASSIFICADO
6º	Andreina da Silva Pereira	10,0	CLASSIFICADO
7º	Regina Alves da Silva	9,5	CLASSIFICADO
8º	Maria Clara Silva	9,5	CLASSIFICADO
9º	Vanessa Vitória Guimarães Lopes	9,5	CLASSIFICADO
10º	Nicolas Carvalho Sales	9,5	CLASSIFICADO
11º	Gustavo Gabriel da Silva Passos	9,5	CLASSIFICADO
12º	David Willian Mendes da Silva	9,0	CLASSIFICADO
13º	Bianca Gabriela Ferreira dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
14º	Kleber Liandro dos Santos Silva	9,0	CLASSIFICADO
15º	Quesia da Silva Quintino	9,0	CLASSIFICADO
16º	Thalisson da Silva Ferreira	9,0	CLASSIFICADO
17º	Ketlin de Oliveira Pavan	9,0	CLASSIFICADO
18º	Roniclei da Silva Arruda	8,5	CLASSIFICADO
19º	Abimael Cabral Silva	8,5	CLASSIFICADO
20º	Luiz Henrique de Oliveira Soares	8,5	CLASSIFICADO
21º	Rafael Alan Ten Caten	8,5	CLASSIFICADO
22º	Kais Rodrigues dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
23º	Maria Rita Araújo Ribas	8,5	CLASSIFICADO
24º	Thiago Fernando Nering	8,5	CLASSIFICADO
25º	José Eduardo Oliveira Marques Soliani	8,5	CLASSIFICADO
26º	Brenda Raychel Carvalho Fernandes	8,5	CLASSIFICADO
27º	Ingrid Rezende Belém	8,5	CLASSIFICADO
28º	Brenda Vieira	8,5	CLASSIFICADO
29º	Bruna Vitória Silva Robetti	8,0	CLASSIFICADO
30º	Vitória Rosa Ramos	8,0	CLASSIFICADO
31º	Luana Roman Ross	8,0	CLASSIFICADO
32º	Debora Cristina da Silva Arse	8,0	CLASSIFICADO
33º	Lorrainy de Oliveira de Borba	8,0	CLASSIFICADO
34º	Tamires da Silva Nunes	7,5	CLASSIFICADO
35º	Vanessa Lopes Duarte	7,0	CLASSIFICADO
36º	Barbara da Silva Bonfochi	6,5	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tamiris Borges Mendes	9,5	APROVADO
2º	Adriene Michele Mertens	9,5	CLASSIFICADO
3º	Alyson Patrik da Silva Leite	9,0	CLASSIFICADO
4º	Denise Barichello	9,0	CLASSIFICADO
5º	Regiane Costa de Souza	9,0	CLASSIFICADO
6º	Michael Andrew Silva Leite	8,5	CLASSIFICADO
7º	Temístocles Mattos	8,5	CLASSIFICADO
8º	Camila dos Santos Rodrigues	8,5	CLASSIFICADO
9º	Clenilde Justino Guimarães	8,0	CLASSIFICADO
10º	Mirely de Souza Marbosa Piper	8,0	CLASSIFICADO
11º	Esther Antunes da Silva	8,0	CLASSIFICADO
12º	Roberth dos Santos Reis	8,0	CLASSIFICADO
13º	Everlainy Teixeira Prado	8,0	CLASSIFICADO
14º	Daniel Carvalho da Rosa	8,0	CLASSIFICADO
15º	Marlene da Silva	7,5	CLASSIFICADO
16º	Laura Aparecida Martins de Jesus	7,5	CLASSIFICADO
17º	Maria Beatriz de Brito	7,5	CLASSIFICADO
18º	Patricia Pereira Veras	7,5	CLASSIFICADO
19º	Ludmila da Silva Boamorte	7,0	CLASSIFICADO
20º	Leila Francielle Franco Bispo	7,0	CLASSIFICADO
21º	Antônio Marcos de Matos	4,0	REPROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO STO. ANTÔNIO DO RIO BONITO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joice Conceição dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Erica de Oliveira Gomes	7,5	CLASSIFICADO
3º	Vilson Leite	7,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO ENTRE RIOS – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rakelly Silva Guido	9,0	APROVADO
2º	Camila Geronimo Del Mouro	9,0	CLASSIFICADO
3º	Douglas Magalhães Sandeski	7,5	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO ÁGUA LIMPA – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mirian de Lima Gonçalves Moura	7,5	APROVADO

VIGIA - SEDE – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Aldomir Jappe	10,0	APROVADO
2º	Kelvi Almeida dos Anjos	10,0	CLASSIFICADO
3º	Ana Aparecida de Oliveira	9,5	CLASSIFICADO
4º	Jair Antônio Garcia	8,5	CLASSIFICADO
5º	Paulo Cezar Galvão	8,0	CLASSIFICADO
6º	Luiz Fernando Czypisny	7,0	CLASSIFICADO
7º	Domingos Ventura Damasceno	1,5	REPROVADO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Fernando Santos Almeida dos Anjos	8,5	APROVADO
2º	Thais Teles Soares	8,5	CLASSIFICADO
3º	Mara Marlize Mergener	8,0	CLASSIFICADO

ZELADORA – SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Francisca Barbosa do Nascimento	9,0	APROVADO
2º	Elivania Matos dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
3º	Guili Alves Martins	9,0	CLASSIFICADO
4º	Laelma de Fátima de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
5º	Elica Falcão Della Rosa	9,0	CLASSIFICADO
6º	Maria Rosana Soares	8,5	CLASSIFICADO
7º	Nair Weber Alves	8,5	CLASSIFICADO
8º	Cledna Lopes Souza	7,0	CLASSIFICADO

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA 40H – DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Julio Gonçalves dos Santos	9,5	9,5	9,5	APROVADO

MOTORISTA 40H – DISTRITO ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Gesuel Souza da Silva	10,0	9,5	9,75	APROVADO
2º	Diego Deon	10,0	9,5	9,75	CLASSIFICADO
3º	Maria Gomes Ferreira	10,0	9,0	9,5	CLASSIFICADO
4º	Moisés Magalhães de Arruda	9,5	9,0	9,25	CLASSIFICADO
5º	Edson Cardozo da Silva	9,0	9,5	9,25	CLASSIFICADO
6º	Cristiano Lemes de Oliveira	9,0	9,0	9,0	CLASSIFICADO
7º	Nelson Rodrigues Martins	9,5	7,5	8,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sara Caroline das Neves Silva	9,5	APROVADO
2º	Eli Eustáquio de Souza	9,5	CLASSIFICADO
3º	Loraide de Fátima Nunes Mendes	9,5	CLASSIFICADO
4º	Maria de Fátima Motta de Brito	7,0	CLASSIFICADO
5º	Lidia Cristina Santos de Souza	4,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO NOVO MATO GROSSO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Giovane da Silva	5,0	APROVADO

NUTRICIONISTA - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Taynara Pereira Lima	7,5	APROVADO
2º	Amanda Cristina Lima de Oliveira	7,0	CLASSIFICADO
3º	Luciana Boscardin	5,5	CLASSIFICADO
4º	Sara Danielle Provasi	5,0	CLASSIFICADO
5º	Joseane dos Santos Brizola	5,0	CLASSIFICADO

FISCAL SANITÁRIO - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jessica Freitas da Silva	9,0	APROVADO
2º	Silvania Eugenio Nunes	8,5	CLASSIFICADO
3º	Leonardo Pereira Pena	8,0	CLASSIFICADO
4º	Francisca de Melo Teixeira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Francisca Patricia Oliveira da Silva	4,5	CLASSIFICADO
6º	Natiellen Caroline da Silva Conceição	4,0	CLASSIFICADO
7º	Paulo Lucas Vieira Freitas	4,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO RAIO X - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Felipe da Cruz Reis Ribeiro	6,0	APROVADO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – 40H

DISTRITO ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleide Aparecida Araújo	8,5	APROVADO
2º	Patricia Valentin de Aguirres	6,0	CLASSIFICADO

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - SEDE – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Esdras de Miranda Gonçalves	8,5	APROVADO
2º	Adelir José Lourenço	8,0	CLASSIFICADO
3º	Adriane Neves da Silva	8,0	CLASSIFICADO
4º	Luiz Felipe de Oliveira Conceição	7,0	CLASSIFICADO
5º	Cleidiane Pereira	7,0	CLASSIFICADO
6º	Nelcilei Barbosa da Silva	5,0	CLASSIFICADO
7º	Cleibson Alves	3,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE – 40H PSF 2

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Adriana Pohl Knob	8,0	APROVADO
2º	Miriam Wiltte Antunes	8,0	CLASSIFICADO
3º	Leila Wagner	7,5	CLASSIFICADO
4º	Lucielly de Fátima Spuldar	7,0	CLASSIFICADO
5º	Vinicius Silva de Souza	6,5	CLASSIFICADO
6º	Maria da Natividade Sousa da Silva	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO STA. TEREZINHA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Leila Amorim de Sousa	6,5	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE – 40H PSF 3

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Mara Bett Fuga	9,5	APROVADO
2º	Vilailde Santana de Sousa	9,5	APROVADO

3º	Andreia Cristiane Birck Visoli	8,0	CLASSIFICADO
4º	Jozicreia dos Santos Silva	7,5	CLASSIFICADO
5º	Marcia Teixeira do Nascimento	7,0	CLASSIFICADO
6º	Raimunda Silva Lopes	6,5	CLASSIFICADO
7º	Carleane de Melo	6,0	CLASSIFICADO
8º	Airan Tabosa dos Santos	6,0	CLASSIFICADO
9º	Ariane de Almeida Nicola	5,5	CLASSIFICADO
10º	Pâmela Luana de Andrade Santos	4,0	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ÁGUA LIMPA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Debora Delgiovo	8,0	APROVADO
2º	Zancleinne Bastos Ferreira	7,5	CLASSIFICADO
3º	Ana Monteiro da Silva	7,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO PIRATININGA – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cristiano Fidelis	9,5	APROVADO
2º	Samara Cervi	8,5	CLASSIFICADO
3º	Daiane Luiza dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
4º	Tatianny Costa da Silva	7,5	CLASSIFICADO
5º	Luciana Aparecida Fidelis	6,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ENTRE RIOS – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosa Naide Alves Farias	10,0	APROVADO
2º	Lucileia Martins da Silva Pego	9,5	APROVADO
3º	Mykaellen da Silva de Queiroz	9,0	CLASSIFICADO
4º	Josimeire da Fonseca	8,0	CLASSIFICADO
5º	Juliana de Araújo Souza Santos	8,0	CLASSIFICADO
6º	Jaqueline Campagnoni	8,0	CLASSIFICADO
7º	Tania Gomes	7,5	CLASSIFICADO
8º	Daniela Cristina Medes	7,5	CLASSIFICADO
9º	Angelica Siqueira de Queiroz	7,5	CLASSIFICADO
10º	Inês da Silva Gomes	7,0	CLASSIFICADO
11º	Talia Nunes de Matos	6,5	CLASSIFICADO
12º	Bruno Wdyson da Silva Neves	6,0	

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jocelma de Matos	8,5	APROVADO
2º	Renato Jhonatan Ten Caten	7,5	CLASSIFICADO
3º	Rosicler Alves da Silva	7,5	CLASSIFICADO
4º	Rosangela Alves da Silva	7,0	CLASSIFICADO
5º	Lucilane de Jesus Lima	7,0	CLASSIFICADO
6º	Thalita Michely Greff Pereira	6,0	CLASSIFICADO

ZELADORA – DISTRITO NOVO MATO GROSSO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Alexandra da Silva Pego Pereira	10,0	APROVADO
2º	Ana Carolina Volpato Camargo	9,5	CLASSIFICADO
3º	Marilei Faleiro Kern Bischoff	8,5	CLASSIFICADO

ZELADORA – DISTRITO STA. TEREZINHA DO RIO FERRO – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Anice Terezinha de Lima	9,0	APROVADO
2º	Tawaun Kaibi	5,5	CLASSIFICADO
3º	Yapi Txikão Trumai	5,0	CLASSIFICADO

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FISCAL AMBIENTAL - SEDE – 40H

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	João Paulo Ballin Rodrigues	9,5	APROVADO
2º	Cintia Beckert Multa	9,5	CLASSIFICADO
3º	Paulo Henrique da Silva Lopes	8,5	CLASSIFICADO
4º	Cristielly Oliveira Silva	8,0	CLASSIFICADO
5º	Gilson Yuri Maia Roman Ros	7,0	CLASSIFICADO
6º	Sidiane Alves da Silva	7,0	CLASSIFICADO
7º	Cristiane Rojas de Souza	4,5	REPROVADO
8º	Lynard dos Santos de Carvalho	0,0	DESCLASSIFICADO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANIA TEREZA VIVIAN RAZERA cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2689615-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **026.596.409-12**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANIA TEREZA VIVIAN RAZERA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.034/2017 e da Lei Municipal n.º 1.901/2015 – Estrutura Administrativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

"Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração e Finanças* compreende as seguintes Gerências, Direção e Divisões:

I – Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Divisão de Patrimônio;

III - Divisão de Tecnologia e Informação;

IV – Gerência de Contabilidade, Orçamento e APLIC;

V – Gerência de Tesouraria;

VI – Gerência de Tributação e Arrecadação**;**

VII - Divisão de Fiscalização;

VIII - Divisão de Compras e Almoxarifado;

IX - Divisão de Empenho;

X - Direção de Planejamento;

XI – Divisão de Frotas."

.....

.....

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

"Art. 11. A ***Secretaria Municipal de Infraestrutura*** compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Obras e Vias Públicas;

II - Divisão de Estradas Vicinais;

III - Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

IV - Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo;

V - Divisão de Eletricidade."

Art. 3º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido do art. 32-C:

.....

.....

Subsecção XI

Da Divisão de Frotas

"Art. 32-C. Incumbe a **Divisão de Frotas**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Participar como fiscal de contrato em todas as etapas licitatórias para a Frota de cada veículo, máquina e equipamento do Município;

II - Desenvolver a função de fiscal de contrato durante a compra de qualquer natureza relativa a Frota de cada veículo, máquina e equipamento do Município;

III – Manter intercâmbio com todas as secretarias da Estrutura Administrativa do Município com a finalidade de acompanhar e tabular todos os dados referentes a frota de veículos e maquinários de propriedade do Município;

IV - Manter arquivo individual de cada veículo, máquina e equipamento, com cópia de NF, Termo de garantia, ourímetro, data de troca de óleo, e demais informações úteis para maior vida útil, por secretaria;

V – Controlar e fiscalizar a frota de veículo, máquina e equipamento do Município, quanto a normatização da operação, controle e manutenção;

VI – Acompanhar a avaliação da vida útil de qualquer tipo de veículo patrimoniado no Município;

VII – Proceder com o controle da frota de veículos e maquinários do Município de modo a atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;

VIII - Acompanhar a qualificação de condutores servidores, cedidos ou contratados para conduzir veículos patrimoniados no Município;

IX – Contatar com empresa prestadora de serviço de qualquer natureza relativa a Frotas;

X - Acompanhar a manutenção da frota de automotores do município, em troca de óleo e revisão nas concessionárias autorizadas, em caso de carros novos;

XI – Desempenhar outras atribuições afins ao controle de veículos e maquinários do Município.

.....

....."

Art. 4º O inciso II do Anexo Ida Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que altera a Lei 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido da alínea "f":

f) GF	Divisão de Frotas	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 520,00	R$ 1.690,00

Art. 5º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017 que altera a Lei 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

.....

Subsecção XIV Da Gerência Clínica Hospitalar

Art. 58. Incumbe a **Gerência Clínica Hospitalar**, órgão de direção superior, a execução das seguintes atividades:

I - Coordenar a execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica;

II - Coordenar a normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico;

III - Ter a responsabilidade ético-profissional, perante os Conselhos Regional e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados o âmbito do HPSM.

IV - Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

V - Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

VI - Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

VII - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

VIII - Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

IX - Constituir as Comissões Técnico-Científicas, tanto para controle de infecção hospitalar quanto para estudo de casos clínicos.

X - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias previstas no regimento do HPSM.

XI - Designar os representantes de clínica, dentre os membros efetivos.

XII - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;

XIII - Encaminhar ao Diretor administrativo solicitações do Corpo Clínico necessárias para o cumprimento de suas competências e fundamentadas nas regulamentações deste regimento e nas normas de fiscalização do CRM – MT.

XIV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

XV - Formular a incrementação, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no hospital municipal observando os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Humanização do SUS.

XVI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;

XVII - Estabelecer, em comissão, os critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição.

XVIII - Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;

XIX - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;

XX - Participar de comissão, grupos de estudo ou qualquer outro método de controle de infecção hospitalar adotado pela instituição.

XXI - Planejar em ação intersetorial, a educação permanente, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico.

XXII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

XXIII - Representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades;

XXIV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

XXV - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor administrativo para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;

XXVI - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

XXVII - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

Parágrafo único. O Gerente Clínico Hospitalar de que trata o *caput* deste artigo, acumulará sem ônus para o Município a função de Diretor Técnico.

.....

.....”

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do Consema nº. 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, constituirá em 30% (trinta por cento) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e 70% (setenta por cento) serão revertidos ao CODEMA, respectivamente destinadas para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do Consema nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3ºNas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

*Parágrafo único.*Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11. Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1ºPara fazer *jus* ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade".

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I -A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II -A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III -A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV -O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V **-** A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subseqüente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

VI **-** A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º Em caso de inadimplência:

I -não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais.

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

Parágrafo único. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

Seção IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 13. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1ºNos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

*Parágrafo único.*O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

Art. 14. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15. As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17. Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, está Lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G

Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1) Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE POSSE Nº 030/2017

TERMO DE POSSE Nº 030/2017

Às oito horas do dia quinze de dezembro de dois mil e dezessete, em Sessão Solene realizada na Sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso,sito a Praça Três Poderes, S/N – Setor Xavantina, no Plenario Deputado Estadual Jose Frederico Fernandes, sob a Presidência do Vereador João Machado Neto. Após prestar compromisso nos seguintes termos: Prometo cumprir com dedicação e lealdade a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento e progresso do Município de Nova Xavantina, pelo bem-estar social, defendendo os valores culturais, sociais, morais e econômicos do povo Novaxavantinense. Tomou Posse após prestar compromisso, o Vice Prefeito Senhor Ney Weliton do Nascimento no cargo de Prefeito Municipal para o período de quinze de dezembro de dois mil e dezessete á catorze de janeiro de dois mil e dezoito, na vaga do Prefeito licenciado, senhor João Batista Vaz da Silva. Sendo assim, firmamos o presente Termo de Posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO N.º 050/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJnº **09.302.764/0001-06**. Onde se lê: Tomada de Preços nº 012/2017. Leia-se Tomada de Preços nº 013/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.588, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.588, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.052, DE 15, DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.052, DE 15, DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano a terceiros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, 01 (uma) área urbana de propriedade do Município, com de 10.400,00 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), devidamente matriculada sob o n.º 18.998, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 01, Quadra 64-A – Área Especial,** no loteamento denominado setor Xavantina, nesta cidade, de acordo com a seguinte descrição do perímetro: *inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.376.618,82 m, E 354.711,43 m e Alt. 289,148 m, situado no limite da Rua Presidente João Goulart com o limite da Rua Sadayoshi Yamada; deste, segue com o limite da Rua Sadayoshi Yamada no azimute de 130º40'24" e distância de 78,27 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.376.567,74 m, E 354.770,88 m e Alt. 293,39 m, situado no limite da Rua Sadayoshi Yamada com a Rua Zelinda Soriani; deste, segue confrontando com a Rua Zelinda Soriani no azimute de 221º24'15" e distância de 133,47m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.376.467,71 m. E 354.682,67 m e Alt. 294,02 m, situado no limite da Rua Zelinda Soriani com o limite da Rua Iris Dias de Paula; deste, segue confrontando com a Rua Iris Dias de Paula no azimute de 311º19'26" e distância de 78,04 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.376.519,28 m, E 354.624,01 m e Alt. 290,87m, situado no limite da Rua Iris Dias de Paula com o limite da Rua Presidente João Goulart; deste, segue confrontando com a Rua Presidente João Goulart no azimute de 41º17'24" e distância de 132,66 m até o vértice M-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra- representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 5º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.* Dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 132,66 metros, lado direito para a Rua Sadayoshi Yamada, medindo 78,27 metros, lado esquerdo para a Rua Iris Dias de Paula, medindo 78,04 metros e fundos para a Rua Zelinda Soriani, medindo 133,47 metros,

Parágrafo único. Integram a presente Lei planta, memorial descritivo e ART n.º 2870320, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Junior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º A área urbana de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado exclusivamente à ***construção da sede do Fórum da Comarca de Nova Xavantina - MT***.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para construção das instalações especificadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Findado o período fixado no § 1º do *caput* deste artigo, sem que estejam concluídas às obras, a área objetos desta Lei, será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 3º Caso seja utilizada para fins que não esteja especificado no *caput* deste artigo, a referida área será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Deverá constar no Título Definitivo de Propriedade e no Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos constante nesta Lei.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de dezembro de 2017

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICPAL N.º 2.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICPAL N.º 2.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.879/2015, que Atualiza os valores das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.879, de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

MODALIDADE	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONVITE	Acima de R$ 22.794,41 Até R$ 227.944,11	Acima de R$ 42.739,52 Até R$ 427.395,21
TOMADA DE PREÇOS	Acima de R$ 227.944,11 Até R$ 1.852.045,94	Acima de R$ 427.395,21 Até R$ 4.273.952,19
CONCORRÊNCIA	Acima de R$ 1.852.045,94	Acima de R$ 4.273.952,19

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.916/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.916, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período."

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 2.048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.° 2.048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a doar área para construção de Casa pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso,doar área para a construção de casas populares, no âmbito do *Programa Minha Casa, Minha Vida*, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

Art. 2º A presente lei tem o objetivo atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º O Município poderá outorgar escritura pública, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentares com vistas à complementação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2.017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 2.047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* a partir de 1º de janeiro de 2018 – imóveis rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º O recolhimento do Imposto aludido no *caput* deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 2º Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2018 – Anexo I que integra a presente Lei, os membros da Comissão de Avaliação de que trata o art. 3º desta Lei, deverão proceder à visita *in loco* no imóvel objeto da transação e no prazo de até 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado constituir Comissão de Avaliação do ITBI - Rural 2017, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Divisão de Tributação e Arrecadação do Município,

- 01 (um) representante da Divisão de Fiscalização do Município,

- 01 (um) representante do Legislativo Municipal,

- 01 (um) representante da APROSOJA,

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- 01 (um) representante do Sindicato Rural.

Art. 4º Para efeito de lançamento e cobrança do *ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis* - imóveis urbanos, deverá ser considerado o valor definido pela Comissão de Avaliação do Imposto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.047/2017.

ANEXO – I

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI – 2018

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		**REGIÕES**					
1.0.0	**Áreas com Cobertura Natural**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
1.0.1	Cerrado	7.378,28	5.533,71	4.611,41	4.150,27	2.766,84	1.660,10
1.0.2	Várzeas	7.378,28	5.533,21	4.058,03	4.150,27	2.766,84	1.660,10
1.0.3	Morros e Pedregulhos	7.378,28	4.058,03	3.689,38	3.320,22	2.029,00	1.382,59
2.0.0	**Áreas Desmatadas**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.1.1	Culturas Permanentes	7.378,28	9.222,84	9.222,84	6.545,24	6.545,24	5.533,71
2.2.0	**Mecanizados para Lavoura**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.2.1	Solo não corrigido	9.222,84	7.378,28	7.378,28	6.455,98	4.058,03	2.213,47
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	11.053,75	8.300,56	8.300,56	7.378,28	4.980,32	3.504,67
2.2.3	Solo totalmente corrigido	12.911,98	11.067,42	9.222,84	8.300,56	6.545,24	5.533,71
2.3.0	**Mecanizados Ocupados com:**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	11.067,42	9.222,84	5.533,71	5.521,29	3.135,76	2.213,47
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	12.898,30	10.145,13	6.545,24	6.545,24	4.058,03	3.689,12
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	9.222,84	8.300,55	4.980,31	5.349,23	3.689,12	1.936,77
REGIÕES							
A	**Imóveis Localizados na Margem do Rio das Mortes no Raio de até 10 Km da Sede do Município**						
B	**Imóveis Localizados no Raio de 20 Km da Sede do Município**						
C	**Serra Azul e Vale da Serra Azul**						
D	**Pontal do Pindaíba**						
E	**Noidori, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira**						
F	**Rancho Amigo, Banco Safra, Ilha do Coco, Piaus e Gleba Cavalcante, Santa Célia e Santa a Cruz**						

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.035 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.035 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina – MT para o Quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Xavantina - MT para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificaçãoda natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de acréscimo de 29,51% para 2018, 10,00% para 2019, 10,00% para 2020 e 10,00% para o ano de 2021.

Art. 4º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano*** do exercício de 2018, passa a vigorar os valores constantes na Tabela I que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder descontos ou regulamentar outros atos necessários à consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.046/2017.

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DEFINITIVA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PADRÕES DE CONSTRUÇÃO	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
	R$ 1.023,20	R$ 948.65	R$ 870,08	R$ 437.00	R$ 405,02	R$ 362,38	R$ 295.65	R$ 181,15	R$ 127.87

Área	Valor unitário m2 2018	Região Fiscal
1	309,29	AV. MATO GROSSO (ENTRE A AV. COUTO MAGALHÃES E AV. ARAÉS)
2	206,08	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. CEARÁ ATÉ AV. OLINDA)
3	180,01	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA PARANÁ ATÉ A RUA RIO VERDE)
4	130,24	AV. ARAÉS (ENTRE A RUA RIO VERDE ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
5	121,56	AV. BRASIL CENTRAL - ST XAVANTINA
5	121,56	AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO - ST XAVANTINA
6	120,97	AV. CEARÁ
7	114,28	AV. COUTO MAGALHAES (AV. RIO NEGRO ATÉ TRAVESSA MANAUS)
7	114,28	AV. MATO GROSSO (ENTRE AV. ARAÉS E RUA ROSÁRIO OESTE)
8	102,53	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. OLINDA ATÉ A AV. PARÁ)
9	81,83	BAIRRO SANTA MONICA ATÉ A AV BELO HORIZONTE (EXCETO AV. CEARÁ)
10	76,31	CONJUNTO JARDIM DAS OLIVEIRAS
11	71,61	AV. BELO HORIZONTE ATÉ A AV. PARÁ (ENTRE ARAÉS E RIO GRANDE DO SUL)
11	71,61	AV. COUTO MAGALHAES (DA TRAVESSA MANAUS ATÉ A CUIABÁ)
12	67,64	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL, FLOR DE LIZ (ATÉ A RUA ROSÁRIO DO OESTE)
13	64,99	BAIRRO PRIMITIVO, BAIRRO TONETTO II (DA RUA RORAIMA E RUA BOA VISTA)
14	62,42	BAIRRO XAVANTINA VELHA, BAIRRO CENTRAL, BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA AV. LEONARDO VILAS BOAS ATÉ A RUA PADRE PENIDO BURNIER)
14	62,42	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA (DE AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA ATÉ AV. LEONARDO VILLAS BOAS)
15	56,64	BAIRRO JARDIM OLIVEIRA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, BAIRRO JD TROPICAL (A PARTIR DA RUA ROSÁRIO DO OESTE)
16	46,52	BAIRRO PARQUES DOS BURITIS
17	45,25	AV. COUTO MAGALHÃES (DA AV. CUIABA ATÉ A AV. PASSO FUNDO)
17	45,25	AV. RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A AV. PARÁ ATÉ A RUA PASSO FUNDO)
17	45,25	DA AV. PARÁ ATÉ AV. PASSO FUNDO (ENTRE AV. ARAÉS E AV. COUTO MAGALHÃES)
17	45,25	BAIRRO VERDES CAMPOS
18	40,21	SETOR INDUSTRIAL (EXCETO A RUA ESTEVÃO DE MENDONCA)
19	36,60	BAIRRO JARDIM ALVORADA (DA RUA PADRE PENIDO BOURNIER ATÉ A RUA B)
20	36,32	BAIRRO LISNNER
21	34,07	BAIRRO SANTANA
22	33,93	BAIRRO MORADA DO SOL
23	33,33	BAIRRO DUILIO HENRY
24	32,18	BAIRRO CENTRO OESTE, BAIRRO VERMELHO, RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA,
25	25,71	BAIRRO MONTES CLAROS

26	24,26	BAIRRO BOA VISTA
26	24,26	BAIRRO DEUS É AMOR
27	23,91	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA BOA VISTA ATÉ A RUA MARABÁ)
28	18,76	BAIRRO OLARIA
29	15,11	BAIRRO TONETTO I E BAIRRO TONETTO II (DA RUA MARABÁ ATÉ AV. PERNAMBUCO)
30	14,21	BAIRRO CONAGRO
30	14,21	BAIRRO GERALDO RODRIGUES PARREIRA
30	*14,21*	*BAIRRO LUIZ GONZAGA L DA SILVA*

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.036, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.036, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2018 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS

NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 5 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE 14 DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Os Anexos VII, VIII-A e VIII-B da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VII

QUANTIDADE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

CARGOS		QUANTIDADE DE VAGAS	SITUAÇÃO
PROF	Professor	95	
TAE	Técnico Administrativo Educacional – Secretaria escolar e Multimeios didáticos	7	
TEDI	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil	10	
AAE	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura	35	
	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	14	
	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	11	
	Apoio Administrativo Educacional - Vigilância	12	**Extinto**
AEI	Auxiliar de Educação Infantil	20	Em extinção
PE	Psicólogo Educacional	01	Em extinção

ANEXO VIII

QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM GRATIFICAÇÃO QUE COMPÕE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Anexo VIII – A: FUNÇÕES, QUANTITATIVO E PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
Assessor Pedagógico	01	75%
Gestor Escolar	**06**	75%
Coordenador Pedagógico Escolar	07	75%
Secretário Escolar	07	50%

Anexo VIII – B: DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E UNIDADE DE LOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS		
	GESTOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR
Escola Municipal Monteiro Lobato	01	02	01
Escola Municipal Deus é Amor	01	01	01
Escola Municipal José Rodrigues Silqueira	01	01	01
Escola Municipal São João 'A'	**01**	01	01
Escolas Municipais Rurais (São João "A", Tamboril II – Piau com salas anexas no Vale da Serra)	01	-	01
Centro de Educação Infantil	01	01	01
Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte	01	01	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2018, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 88.651.810,00** (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e dez reais*)*, que depois de deduzidos **R$ 5.797.000,00** (cinco milhões e setecentos e noventa e sete reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB**, **R$ 854. 810,00** (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e oitocentos e dez reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R$ 82.000. 000,00** (oitenta e dois milhões de reais***),*** descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**51.491.000,00**
Receita Tributaria	R$	7.949.810,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	854.810,00
Contribuições	R$	2.200.000,00
Receita Patrimonial	R$	128.700,00
Receita de Serviços	R$	1.100,00
Transferências Correntes	R$	47.731.200,00
Outras Receitas Correntes	R$	132.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	5.797.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**22.798.000,00**
Alienação de Bens	R$	198.000,00
Transferências de Capital	R$	22.600.000,00
Total direta	**R$**	**74.289.000,00**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**7.711.000,00**
Contribuições - Servidores	R$	1.754.500,00
Receita Patrimonial	R$	2.530.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	11.000,00
Contribuições - Patronais	R$	3.415.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 82.000.000,00** (oitenta e dois milhões de reais*),* que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**52.071.797,00**
Pessoal e Encargos	R$	27.443.356,25
Outras Despesas Correntes	R$	24.628.440,75
Despesas de Capital	R$	**21.230.200,00**
Investimentos	R$	20.330.200,00
Amortização de Divida	R$	900.000,00
Reserva de Contingência	R$	**987.003,00**
Reserva de Contingência	R$	987.003,00
TOTAL DIRETA	R$	**74.289.000,00**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**3.429.000,00**
Pessoal e Encargos	R$	3.161.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	268.000,00
Despesas de Capital	R$	**15.000,00**
Investimentos	R$	15.000,00
Reserva de Contingência	R$	**4.267.000,00**
Reserva de Contingência	R$	4.267.000,00
TOTAL INDIRETA	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**82.000.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R$	2.537.997,00
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R$	1.383.000,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	9.203.003,00
05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	14.712.000,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R$	1.591.500,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.455.000,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	19.013.000,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.451.500,00
11- Secretaria Munic.deTur.e Meio Amb.e Agr. Fam.	R$	3.942.000,00
Total da Administração Direta	**R$**	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL		**82.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	2.537.997,00
04 Administração	R$	8.014.000,00
06 Segurança Pública	R$	30.000,00
08 Assistência Social	R$	4.154.000,00
10 Saúde	R$	17.455.000,00
12 Educação	R$	14.083.000,00
13 Cultura	R$	629.000,00
14 Direito da Cidadania	R$	297.500,00
15 Urbanismo	R$	6.698.000,00
17 Saneamento	R$	1.000.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	782.000,00
20 Agricultura	R$	500.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	2.560.000,00
25 Energia	R$	4.695.000,00
26 Transporte	R$	6.720.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.591.500,00
28 Encargos Especiais	R$	1.555.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	987.003,00
Total da Administração Direta	**R$**	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	7.711.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	2.537.997,00
121 Planejamento e Orçamento	R$	1.698.000,00
122 Administração Geral	R$	5.389.000,00
122 Administração Geral	R$	500.000,00
122 Administração Geral	R$	634.000,00
122 Administração Geral	R$	3.820.000,00
129 Administração de Receitas	R$	847.000,00
131 Comunicação Social	R$	80.000,00
181 Policiamento	R$	30.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	56.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	210.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	297.500,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.888.000,00
301 Atenção Básica	R$	5.728.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	10.489.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	160.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	202.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	875.000,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	140.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	10.274.000,00
364 Ensino Superior	R$	157.000,00
365 Educação Infantil	R$	3.508.000,00
367 Educação Especial	R$	4.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	230.000,00
392 Difusão Cultural	R$	399.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	3.800.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	2.398.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.000.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	510.000,00
542 Controle Ambiental	R$	272.000,00
691 Promoção Comercial	R$	100.000,00
695 Turismo	R$	500.000,00
695 Turismo	R$	1.826.000,00
752 Energia Elétrica	R$	4.695.000,00
781 Transporte Aéreo	R$	500.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	2.400.000,00
811 Desporto de Rendimento	R$	841.500,00
812 Desporto Comunitário	R$	750.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.555.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	987.003,00
Total da Administração Direta	R$	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R$	4.666.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	1.566.439,36
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R$	971.557,64
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	1.303.000,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	80.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	2.786.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	30.000,00
0106 Gestão Administrativa	R$	30.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.698.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	600.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.555.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	987.003,00
0111 Ensino Fundamental	R$	140.000,00
0112 Educação Infantil	R$	637.000,00
0108 Gestão Tributária	R$	847.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	3.725.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	2.871.000,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.000,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R$	2.140.000,00
0111 Ensino Fundamental	R$	4.409.000,00
0113 Ensino Superior	R$	157.000,00
0114 Cultura	R$	230.000,00
0114 Cultura	R$	399.000,00
0115 Desporto e Lazer	R$	841.500,000
0115 Desporto e Lazer	R$	750.000,00

0116 Atenção Básica	R$	4.623.500,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R$	10.489.000,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	202.500,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	875.000,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	249.500,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	160.000,00
0120 Gestão do SUS	R$	825.500,00
0122 Infraestrutura	R$	700.000,00
0122 Infraestrutura	R$	200.000,00
0122 Infraestrutura	R$	3.820.000,00
0122 Infraestrutura	R$	2.400.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	3.600.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	675.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	1.000.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	4.695.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	500.000,00
0124 Assistência Social	R$	3.888.000,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R$	56.000,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R$	210.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	500.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	634.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	100.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	500.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	510.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	272.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	1.726.000,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R$	100.000,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R$	297.500,00
0134 Limpeza Urbana	R$	1.723.000,00
Total da Administração Direta	R$	**74.289.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R$	4.666.000,00
0130 Previdência Municipal	R$	3.045.000,00
Total da Administração Indireta	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 29.320.000,00** (vinte e nove milhões e trezentos e vinte mil reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	4.154.000,00
Função: 10 - Saúde	R$	17.455.000,00
Sub-Total	R$	**21.609.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	7.711.000,00
Sub Total	R$	**7.711.000,00**
TOTAL GERAL	R$	**29.320.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Acrescenta os arts. 4º-A e 4-B a Lei Municipal n.º 1.103/2004 – que institui no Município de Nova Xavantina a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 1.103, de 13 de dezembro de 2004 passa a vigorar acrescida do art. 4º-A e 4-B:

Art. 4º-A Para os imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, o lançamento da CIP será concomitante ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sob código específico ou alternativamente por outro meio de lançamento definido pelo Poder Executivo.

§ 1º O lançamento do CIP incidente sobre imóveis sem edificação e não dotados de ligação regular de energia elétrica, será calculado anualmente, com a aplicação e cobrança do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a Tarifa Convencional de Energia (TE) do subgrupo B4a – Iluminação Pública, conforme Reajuste Tarifário Anual aplicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) à Energia Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

§ 2º O pagamento da CIP para imóvel de que trata o *caput* deste artigo, será cobrado em cota única e vencerá na data de vencimento do IPTU de cada exercício correspondente, ou dia útil imediatamente posterior.

§ 3º O montante devido e não pago da CIP a que se refere o caput deste artigo, será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

Art. 4-B A cobrança da CIP de que trata o art. 4-A desta Lei, sobre os lotes e loteamentos ainda sem rede de iluminação pública, será devida no ano subseqüente da energização da iluminação pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.988/2017, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.988 de 20 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 28. **.....**

I- escoar águas servidas das unidades imobiliárias para a rua, devendo ser canalizadas para rede de esgoto sanitário;

.....

Art. 2º **Revogam-se as disposições em contrário.**

Art. 3º **Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal das Secretarias Municipais de Assistência Social (CRAS, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projeto Municipal AABB-Comunidade), de Saúde e de Educação e Cultura, conforme lotacionograma – Anexo I, que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Constam nos anexos II a III, integrantes a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais que atenderão a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei n.º 2.040/2017

ANEXO – I

I – Secretaria Municipal de Assistência Social					
	Função	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração**	**Carga Horária/semanal**
a)	Monitor de Oficinas de Artesanatos	01	Ensino Fundamental, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área	Salário mínimo vigente.	20 horas
b)	Facilitador de Capoeira	01	Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu serviços idênticos ou similares. Certificado de curso na área	Salário mínimo vigente.	20 horas
c)	Monitor pedagógico	01	Licenciatura em Pedagogia ou normal superior	R$ 1.018,42	20 horas

I – Secretaria Municipal de Saúde					
	Função	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração**	**Carga Horária/semanal**
a)	Agente de Higienização Hospitalar	03	*	*	*
b)	Auxiliar de Saúde Bucal	01	*	*	*
c)	Assistente Administrativo	01	*	*	*
d)	Enfermeiro	01	*	*	*
e)	Fisioterapeuta	01	*	*	*
f)	Fonoaudiólogo	01	*	*	*
g)	Médico Generalista 40h	01	*	*	*
h)	Médico Cirurgião Geral	01	*	*	*
i)	Médico Anestesiologista	01	*	*	*
j)	Motorista	01	*	*	*
k)	Odontólogo	01	*	*	*
l)	Técnico de Enfermagem	03	*	*	*

* De acordo com a Lei Municipal 1801/2014 e suas alterações posteriores

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
	Função	**N° Vagas**	**Requisitos**	**Remuneração inicial**	**Carga Horária/semanal**
a)	Professor 1º ao 5º ano – Classe B – Tamboril II – (Piau)	01	Graduação em pedagogia completa	B-1	30
b)	Professor 1º ao 5º ano – Tamboril II (sala anexa) Vale da Serra	01	Graduação em pedagogia completa	B-1	30
c)	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	01	Ensino Médio completo	A-1	40
d)	Apoio Administrativo Educacional – Transporte - AAE-Transporte	01	Ensino Fundamental completo	A-1	40

ANEXO – II

Categoria Funcional: Monitor de Oficinas de Artesanatos

Descrição das atividades:

- Desenvolver, diretamente com os participantes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Registrar freqüência diária dos participantes ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados, Avaliar o desempenho dos participantes no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar, Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interistitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; de reuniões com as famílias para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socieducativos desenvolvidos; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referencias pedagógicos fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

ANEXO – III

Categoria Funcional: Facilitador de capoeira

Descrição das atividades:

Desenvolver oficinas de capoeira visando possibilitar o acesso da população à prática esportiva e lazer recreativo fomentado a cultura brasileira e melhorando a socialização do aluno. Realizar campeonatos e oficinas de capoeira. Desenvolver no aluno expressão corporal e vocal conhecimento técnico da história da capoeira e aprendizagem e praticas de instrumentos percussivos.

ANEXO – IV

Categoria Funcional: Monitor Pedagógico

Descrição das atividades:

Trabalhar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioeducativas e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; organizar e desenvolver atividades em grupos; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes para as quais for convidado e executar outras atividades afins.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Público**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ***Processo Seletivo Público***, para a formação de cadastro reserva, visando atender necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

I -	Função	Nº Vagas CR / UBS de lotação	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Cadastro Reserva UBS1	*	R$ 1.014,00	40h
b)	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Cadastro Reserva UBS2	*	R$ 1.014,00	40h
c)	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Cadastro Reserva UBS3	*	R$ 1.014,00	40h
d)	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Cadastro Reserva UBS4	*	R$ 1.014,00	40h
e)	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Cadastro Reserva UBS5	*	R$ 1.014,00	40h
f)	Agente de Combate às Endemias - ACE	Cadastro Reserva	*	R$ 1.014,00	40h

CR – Cadastro Reserva.

UBS – Unidade Básica de Saúde

** De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006.*

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, o(a)s candidato(a)s deverão ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

	Cargo	Nº Vagas Cadastro Reserva / UBS de lotação	Requisitos	Remuneração	Carga horária/semanal
a)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS1	*	R$ 1.014,00	40h
b)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS2	*	R$ 1.014,00	40h
c)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS3	*	R$ 1.014,00	40h
d)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS4	*	R$ 1.014,00	40h
e)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS5	*	R$ 1.014,00	40h
f)	Agente de Combate às Endemias	CR	*	R$ 1.014,00	40h

CR- Cadastro Reserva / UBS – Unidade Básica de Saúde.

** De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006.*

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

Art. 4º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, o(a)s candidato(a)s deverão ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2017, que Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro – I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

.....

Quadro – I

04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional	60
05	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional	20

.....

.....

Art. 2º Os Anexos V, VI e XX da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2017 passam a vigorar conforme Anexos V, VI e XX que integram a presente Lei.

Art. 2º Revogam-se todas disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO V

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino fundamental completo e residir dentro da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde desde a publicação do edital do Processo Seletivo Público, e obrigatóriamente o candidato deverá ser sub-

metido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de evezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saude, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saude, conforme a legislação do SUS; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde publica em vigência; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundaria e terciaria do SUS partindo do âmbito municipal; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde; Participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS; Substituir o ACS em férias, licença premio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área; Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO VI

Cargo: Agente de Combate à Endemias

Requisitos: Ensino fundamental completo mais aprovação em processo seletivo público no qual obrigatóriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atribuição: Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; palestras, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis urbanos e rurais; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação (detetização) em domicílios para controle de triatomíneos, Aedes aegypte e Aedes albopictus área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar coleta de material para o exame coproscópico (fezes de homens e animais) para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolver ações de Educação em Saúde individual e coletiva em escolas e outros segmentos; Dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO XX

Cargo: Fiscal de Tributos

Requisitos: Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB (mínima).

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades:

Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 010/2017

PRIMEIROTERMO ADITITO AO CONTRATO 010/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores e Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Iori & Sanches Advogados Associados**, inscrita no **CNPJ** sob o número **23.636.866/0001-99**, estabelecida à Rua Araçuaí, n.º 104-W, Bairro Centro, na Cidade de Juara – MT, CEP: 78.575-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. **Bruno Ricardo Barela Iori**, portador da C. I. RG n.º 1771295-5 SSP/MT, e do CPF n.º 017.258.031-51, residente e domiciliado na Cidade de Juara - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo Aditivo do contrato 010/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Prestação de Serviços de consultoria e assessoria Jurídica para atender demanda na elaboração de pareceres e orientação ao Chefe do Poder Executivo e Secretarias Municipais quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes a Administração Publica Municipal, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluam nas comarcas do Estado de Mato Grosso.**

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA

Fica designado como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e visitas:

Nome	OAB
Bruno Ricardo Barela Iori	18.438/MT
Toni Fernandes Sanches	19.529/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA

Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

a) Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo bem como a formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão;

b) Orientação na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais;

c) Orientações junto as Secretaria Municipais sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos;

d) Analise e emissão de pareces referente a processos licitatórios em todas as modalidades, aprovação de minutas de editais e minutas de contratos.

e) Representar mediante delegação do Prefeito Municipal, o Município e suas autarquias e fundações públicas, caso haja, em repartições públicas.

f) Examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública.

g) Exercer funções de consultoria jurídica a todas as secretarias municipais, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos, auxiliando diretamente o Poder Executivo.

h) Defender os interesses da Prefeitura Municipal e Secretarias junto aos contenciosos administrativos, tais como Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e etc.;

i)Assessorar e cooperar na elaboração de matéria legislativa quando solicitado;

j)Opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;

k) Elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

l)Opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com o Poder executivo;

m)Acompanhar, supervisionar e assessorar comissões processantes em caso de processo administrativo disciplinar promovido contra servidor municipal;

n) Acompanhar, supervisionar e controlar os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do Município;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do contrato assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2018 até 31/12/2018; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8. 666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO GLOBAL

O valor total estimado deste contrato é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** pelo período de12 (doze) meses.Este contrato se baseará nos serviços mencionados no contrato 010/2017, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
02.003.04.122.0101.2006.339039	0037	Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de Dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 23.636.866/0001-99

Bruno Ricardo Barela Iori

Contratada

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 PROCESSO N.º 024/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 022/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos**, que a empresa vencedora do certame **foi B. M. BARRETO EIRELLI CNPJ: 24.467.015/0001-22** para os itens **0001** e **0002** com proposta no valor global de **R$ 619.194,84 (seiscentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de dezembro de 2017.

Luciana F. Bezerra

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMRPESA L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores e Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LC Bachega MB Assessoria Eireli**, inscrita no **CNPJ n. 00.871.509/0001-00**, estabelecida na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 75-S, centro na cidade de Juara -MT, CEP: 78575-000 representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, portador do C.I. RG nº 696.483 SSP/MT e do CPF nº 494.043.429-04, residente e domiciliado Ana Rua Espírito Santo n° 300 na cidade de Juara – MT, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem realizar o aditamento do Contrato n°. 027/2016 de 14 de abril de 2016, conforme os termos do Pregão Presencial n°. 006/2016, para fazer consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016, que vence em 31/12/2016, a fim de manter a essencial prestação de serviços de Contabilidade Geral e Pública na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Termo aditivo do contrato 027/2016 assinado entre as partes terá sua vigência entre 01/01/2018 até 31/12/2018; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A fim de manter a **prestação de serviços continuados de Contabilidade Geral e Pública** na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT**,** bem como o atendimento da solicitação da Comissão de Processo de Transmissão de Governo Municipal através do Ofício n° 001/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica aditado o valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) por mês, perfazendo um total de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Para a referida despesa decorrente será utilizada a Dotação Orçamentária: **0081 – 06.001.04.122.0101.2008.339039**

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de Dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS BACHEGA

Sócio Proprietário

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 04/2017

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e**I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20** , com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,**
Objeto	Distrato do contrato temporário 04/2017 objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Preenchimento dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos pelo CADPREV WEB referente ao ano 2017, conforme as mudanças no sistema CADPREV e a exigência na Portaria MPS n° 440/2013 Rescisão pela qual não devido ao fato de não estarmos mais Precisando do referido trabalho.
Vigência do Contrato	De 03/07/2017 a 01/12/2017

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2017.

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: nº 04.199.966/0001-50

VALOR TOTAL R$: VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 15/12/2017 à 15/12/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017.

Considerando o EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017, publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário de Contas TCE – MT, no dia 14 de Dezembro de 2017, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

CNPJ: nº 04.199.966/0001-50

LEIA-SE:

CNPJ: Nr . 29.197.497/0001-61

Novo Santo Antônio – MT, em 15 de Dezembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ATA Nº 004/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de setembro de 2017 reuniram no prédio da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT no situado na Rua 31 de março s/nº Jardim das Palmeiras nesta cidade, a Comissão de Audiência Pública sob a Presidência do Senhor Leandro Meireles – Secretário Municipal de Administração, para secretariar os trabalhos a Senhora Rozânia das Neves Rosa – Secretário Municipal de Saúde, para auxiliar nos quadros e anexos contábeis o Senhor Wanderlan Gondim Silveira contador da Prefeitura Municipal inscrito no CRC MT sob nº 015568/O-3 e o representante da Câmara de Vereadores o Vereador Dr. Carlos Royttmen Pires da Silva bem como a presença na mesa do Sr. Wanderlan Gondim Silveira – Contador do município e o Sr. Edson Pereira de Ávila - Controlador Interno . A pauta da audiência pública consiste na prestação de contas do 2º Quadrimestre do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2017 do município de Novo São Joaquim MT bem como prestação de contas do 2º Quadrimestre 2017 na aplicação de recursos na Saúde. A referida audiência Pública foi devidamente divulgada nos meios de publicidades na Radia Nova FM 87,9 MHz, em veículo de som, no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, no mural de Câmara Municipal, no dia 22 de maio de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.813, e no site oficial **www.novosaojoaquim.mt.gov.br** aba sic Editais de Convocação. Dando início aos trabalhos com a mesa composta pela comissão o Sr. Leandro Meireles cumprimentou o público presente que assinaram a lista de presença parte integrante desta ata, o Sr. presidente fez uma breve explanação da importância de mostrar

para a população através de audiência pública a participação popular na elaboração do orçamento público. Passou-se para a Prestação de Contas do 4º Bimestre do RREO e 2º Quadrimestre RGF de 2017. Fazendo uso da palavra o Contador informou ao público presente que a referida audiência pública tem amparo legal e é de responsabilidade do gestor divulgar os gastos a cada quadrimestre através de prestação de contas para sociedade conforme § 4º Art. 9º da Lei Complementar 10/2000. Que diz: "§ 4º até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Prosseguindo foi apresentado o valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2017 com objetivo do público entender de onde são retirados os percentuais para gastos com Pessoal, Saúde, Educação, foi quadro apresentado em slides o valor da Receita Corrente Liquida R$ 15.438.638,91 (Quinze Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), obtivemos o seguinte valor do percentual com gastos de pessoal no 2º Quadrimestre de 2017: Despesa Liquida com Pessoal: R$ 8.070.651,74equivalente a 52,27% do limite prudencial 51,30% da LRF. Do valor da RCL obtivemos o seguinte valor do percentual com gastos na Educação no 2º Quadrimestre de 2017: Despesa liquidada na Educação é de: R$ 4.333.092,93equivalente a 28,06% do limite mínimo de 25% com gastos a serem aplicados na educação da RCL deduzindo o FUNDEB e Despesas de Convênios (PENAE, PNATE. PNAI, Salário Educação). Prosseguindo foi apresentado o quadro com o valor devidamente aplicado no FUNDEB de gastos com professores que corresponde um valor no 2º Quadrimestre de 2017: R$ 1.481.865,21 equivalente a 80,17% acima do percentual mínimo de 60% do valor da receita repassada destinado ao FUNDEB. E para anteder o FUNDEB 40% o município teve que arcar com recursos próprios um montante de R$ 543. 070,88 relativo à complementação para pagamento de pessoal administrativo. Terminada a fase de apresentação da prestação de contas o contador passou a palavra para o presidente da comissão para que o mesmo interagisse com o público sobre duvidas ou questionamento, com a palavra o presidente disponibilizou a oportunidade para os ouvintes se manifestarem, todavia, não houve manifestação desta forma o senhor presidente encerrou os trabalhos da prestação de contas

do 2º Quadrimestre do LRF. Dando sequência ao senhor Presidente deu início a Prestação de Contas da Saúde do 2º Quadrimestre de 2017 passando a palavra para o Sr. Wanderlan Gondim Silveira fazer a amostragem dos quadros de gastos aplicados na saúde. Com a palavra o contador deu início a prestação de contas mencionando a Lei 141/2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Em seguida foram apresentados através de projeção os quadros contendo: montante e fonte dos recursos aplicados no período, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações e oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. A base de cálculo para gastos com a saúde é da receita arrecada e transferências no valor principal Receita R$ 15.438.638,91 (Quinze Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), deste montante foram aplicados na saúde até 2º Quadrimestre de 2017 o valor de R$ 4. 433.108,57, equivalente a 21,14% do percentual mínimo de 15% a serem aplicados na saúde deduzindo as receitas vinculadas. Terminada a fase de apresentação da prestação de contas o contador esclareceu para o público presente que todas as informações

das prestações de contas do 2º Quadrimestre do RGF e da Saúde estão devidamente publicadas no site oficial http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br aba sic – serviços de informações ao cidadão bem como no site do tribunal de contas http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/limitesLrf e nos arquivos físicos da Prefeitura Municipal no setor de contabilidade, terminada a explicação da prestação de contas o contador passou a palavra para o presidente da comissão para que o mesmo interagisse com o público sobre duvidas ou questionamento com a palavra o presidente disponibilizou a oportunidade para os ouvintes se manifestarem porém não houve manifestação desta forma o senhor presidente encerrou os trabalhos da prestação de contas do 2º Quadrimestre da saúde de 2017. Nada mais havendo a se tratar o Senhor Presidente encerrou a audiência pública e mandou lavrar a

presente ata que vai assinada por mim Geraldo Pereira da Silva Sobrinho que a digitei pelo presidente Senhor Dr. Carlos Royttmen Pires da Silva que presidiu os trabalhos, pelo contador Wanderlan Gondim Silveira que apresentou os índices e limites, e por demais participantes que desejarem. Novo São Joaquim-MT, 25 de setembro de 2017.

LEANDRO MEIRELES PresidenteROZANIA DAS NEVES ROSA Secretaria Municipal de Saúde**EDSON PEREIRA DE AVILAControlador Interno CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**Vereador - PP**WANDERLAN GONDIM SILVEIRA**ContadorCRC MT 015568/O-3

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 58/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724. 681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **A. PAZINATO MARINGÁ - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.352.905/0001-81 e Inscrição estadual nº 90232080-64, situada na Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87033-030, cidade de Maringá, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Pazinato, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 3271840-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 90232080-64, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado de Paraná, **JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 08.914.393/0001-50 e Inscrição estadual nº 13340533-8, situada na Av: Julio Domingos de Campos nº 6591-B, Bairro Santa Isabel, CEP: 78150-538, cidade de Várzea Grande, estado

de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Jaime Trentin, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 0503886-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 496411071-00, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 17.353.208/0001-97 e Inscrição estadual nº 90617047-76, situada na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, CEP: 82630-307, cidade de Curitiba, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Monica R. de Mello Faria, Brasileira, empresária, portador(a) do RG nº 6990574-90 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.117.429-29, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado de Paraná e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 00789321/0001-17 e Inscrição estadual nº 13341049-8, situada na Av. Mato Grosso nº 92, Bairro Centro, CEP: 78320-000, cidade de Juina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Olmi Ioris, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 1483392 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 252935409-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: A. PAZINATO MARINGÁ - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81 | **INSCRIÇÃO:** 90232080-64
ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada
CEP: 87033-030 | **CIDADE/UF:** Maringá - Paraná
TELEFONES: 44-3267-3040 | **E-MAIL:** apazinatomaringa@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Pazinato
RG: 3271840-0 SSP/PR | **CPF:** 90232080-64
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
07	01	UN	MIXER DE ALIMENTOS MX (PROINFANCIA):): Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm. Largura: 60mm. Profundidade: 650mm. Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do trituradores removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	PHILIPS WALITA	417,80	417,80
10	02	UN	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO: Para Crianças a partir de 3 anos Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático, e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm.	LIG LIG	899,35	1.798,70
15	06	UN	BERÇO PORTÁTIL CERCADO (CHIQUEIRINHO): Principais Características: Acomoda crianças de até 15kg; Borda de segurança contra impacto; Acompanha mosquiteiro; Pegadores de apoio atóxicos; Dimensões (alt. x lar. xcomp.): 72x155x83,5cm; Estrutura em poliuretano, polipropileno e poliéster; Com design dobrável e compacto, confortoe praticidade, macio, garante proteção e comodidade.	TUTI BABY	368,39	2.210,34
TOTAL GERAL					R$ 4.426,84	

NOME: JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME
CNPJ: 08.914.393/0001-50 | **INSCRIÇÃO:** 13340533-8
ENDEREÇO: Av: Júlio Domingos de Campos nº 6591-B, Bairro Santa Isabel
CEP: 78150-538 | **CIDADE/UF:** Várzea Grande - Mato Grosso
TELEFONES: 65-3637-3999 | **E-MAIL:** carlos@jart.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Trentin
RG: 0503886-3 SJ/MT | **CPF:** 496411071-00
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	24	UN	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 (PROINFANCIA) : Descrição: Conjunto escolar infantil composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42,com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm. Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm. Descrição: Cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm. Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm. Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm.	JOTA	205,00	4.920,00
04	04	UN	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 (PROINFANCIA) : Conjunto escolar para professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm. Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Cadeira Descrição: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm. Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm, Encosto da cadeira: 19,8cm x 39,6 cm.	JOTA	267,00	1.068,00
16	140	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA 03 -AMARELO: Características: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de 0 x 45mm de comprimento, porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de 0 x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe coluna e travessa	**JOTA**	205,00	28.700,00

			longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm, (ch 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½" (ch 16) dimensões aproximadas: cja-03 (l x p x a) 600 x 450 x 464 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe estrutura tubular 0 20,7 mm (ch 14) dimensões aproximadas: cja-03 cor amarelo: encosto 396 x 198, assento 400 x 310, altura até o assento 350mm. Observações: conjunto indicado para jardim e pré-escola recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.			
17	90	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04-VERMELHO: Descrição: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (ch 16) dimensões aproximadas: cja-04 cor vermelho, (l x p x a) 60 cm x 45 cm x 64cm cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe estrutura tubular 20,7 mm (ch 14). encosto 39 xm x 19 xm assento 40 xm x 35 xm altura até o assento 38 cm. Observações: conjunto indicado para o ensino fundamental recomendado para alunos de 1,33 a 1,59.	**JOTA**	206,00	18. 540,00
18	150	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA - 06- AZUL: Descrição: Carteira com Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza. Porta livros em polipropileno. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Cadeira com Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões do Tampo: Largura: 600 mm (+2). Profundidade: 450 mm (+2), Altura Total da Mesa: 760 mm (+ - 6), Dimensões do Assento e Encosto: Largura: 400 mm, Profundidade do Assento: 430 mm, Altura do Assento ao piso: 460 mm, Largura do Encosto: 396 mm, Extensão Vertical do Encosto: 198 mm.	**JOTA**	265,00	30. 750,00
19	20	UN	CONJUNTO PROFESSOR - CJP 01: Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm. Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas comadesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.	**JOTA**	265,00	5. 300,00
TOTAL GERAL					R$ **89.278,00**	

NOME: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97 **INSCRIÇÃO:** 90617047-76

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba

CEP: 82630-307 **CIDADE/UF:** Curitiba - Paraná

TELEFONES: 41-3672-3979 **E-MAIL:** mellofaria83@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Monica R. de Mello Faria

RG: 6990574-90 SESP/PR **CPF:** 036.117.429-29

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
09	02	UN	CASA DE BONECAS: Para Crianças a partir de 2 anos, Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar, com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático, e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm.	XALINGO	2. 002,99	4. 005,98
11	02	UN	GIRA GIRA - CARROSSEL: Para Crianças a partir de 2 anos Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm, Altura: 55cm.	XALINGO	1. 059,99	2. 199,98
12	02	UN	TÚNEL LÚDICO: Crianças a partir de 2 anos, Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm.	BRINK MOBIL	2. 407,99	4. 815,98
13	05	UN	PISCINA DE BOLINHA: estrutura em ferro 100% galvanizado, colunas revestidas com espumas de alto impacto e recobertas com vinil, rede de proteção confeccionada em nylon extra resistente e ulticolorida, com porta, as quatro laterais deverão ser revestidas com uma grossa camada de espuma e recoberta com capa sintética colorida, tamanho 2x2mt, acompanha 2000 bolinhas, com toldo.	MUNDI TOYS	1. 119,00	5. 595,00
14	06	UN	PULA PULA (CAMA ELÁSTICA): cama elástica com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil	MUNDI TOYS	1. 674,99	10. 049,94

			transporte. Ideal para recreação infantil tamanho de 4,40M, multi-colorida, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Lona de salto em 4 cores, Protetor de molas, Pirulitos revestidos com espuma e capa vinílica, Sistema de montagem por encaixe, Diâmetro x A: 3,70m X 2,17m, Peso máximo suportado: 135 kg, Peso total do produto: 65 kg, deve conter: 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 72 Molas, 01 puxador de mola, 04 bases de pernas, 08 trilhos de conexão, 08 extensores de pernas, 01 escada, 08 hastes, 08 capinhas vinílicas, 08 isotubos e 08 ponteiras para hastes, Garantia contra defeito de fabricação: 12 meses para ferragem e 3 meses para acessórios.			
TOTAL GERAL						R$ 26.586,88

NOME: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00789321/0001-17 **INSCRIÇÃO:** 13341049-8

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 92, Bairro Centro, CEP: 78320-000

CEP: 78320-000 **CIDADE/UF:** Juína - Mato Grosso

TELEFONES: 66-3566-1240 **E-MAIL:** olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Olmi Ioris

RG: 1483392 SSP/PR **CPF:** 252935409-04

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
01	01	un	BALANCA DIGITAL 15 KG BL1 (PROINFANCIA): Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg. Capacidade: 15 kg. Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais. Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. 67. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna.Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricoscompatíveis com a corrente de operação.	balmak	618,00	618,00
02	10	un	CADEIRA FIXA COM BRACOS C7 (PROINFANCIA) :Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	Jota	399,00	3.990,00
05	02	un	FORNO DE MICROONDAS 30 L MI (PROINFANCIA): Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. 57. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.	Consul	546,00	1.092,00
06	02	un	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA - (RF2) (PROINFANCIA): Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A". Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) 54 Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a.	eletrolux	2.009,17	4.018,34
TOTAL GERAL						**R$ 9.718,34**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 31/2017.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO 02/2017

Termo de Homologação

Pregão N°002/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julga-

mento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Vencedor(es)

A. PAZINATO MARINGÁ - ME - 04352905000181 R$ 4.426,84(quatro mil, quatrocentos e vinte e seis e oitenta e quatro);

JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME - 08914393000150 R$ 89. 278,00(oitenta e nove mil e duzentos e setenta e oito);

MONICA R. DE MELLO FARIA - ME - 17353208000197 R$ 26. 586,88(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis e oitenta e oito;

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP - 00789321000117 R$ 9.718,34(nove mil, setecentos e dezoito e trinta e quatro)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 58/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724. 681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **A. PAZINATO MARINGÁ - ME**, cadastrada no CNPJ nº 04.352.905/0001-81 e Inscrição estadual nº 90232080-64, situada na Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87033-030, cidade de Maringá, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Pazinato, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 3271840-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 90232080-64, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado de Paraná, **JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 08.914.393/0001-50 e Inscrição estadual nº 13340533-8, situada na Av: Julio Domingos de Campos nº 6591-B, Bairro Santa Isabel, CEP: 78150-538, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Jaime Trentin, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 0503886-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 496411071-00, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 17.353.208/0001-97 e Inscrição estadual nº 90617047-76, situada na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba, CEP: 82630-307, cidade de Curitiba, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Monica R. de Mello Faria, Brasileira, empresária, portador(a) do RG nº 6990574-90 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.117.429-29, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado de Paraná e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 00789321/0001-17 e Inscrição estadual nº 13341049-8, situada na Av. Mato Grosso nº 92, Bairro Centro, CEP: 78320-000, cidade de Juina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Olmi Ioris, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 1483392 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 252935409-04, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/ 2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: A. PAZINATO MARINGÁ - ME							
CNPJ: 04.352.905/0001-81				**INSCRIÇÃO:** 90232080-64			
ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani nº 249, Bairro Jardim Alvorada							
CEP: 87033-030			**CIDADE/UF:** Maringá - Paraná				
TELEFONES: 44-3267-3040				**E-MAIL:** apazinatomaringa@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Pazinato							
RG: 3271840-0 SSP/PR				**CPF:** 90232080-64			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		**Marca**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
07	01	UN	MIXER DE ALIMENTOS MX (PROINFANCIA):): Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm. Largura: 60mm. Profundidade: 650mm. Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do trituradores removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.		PHILIPS WALITA	417,80	417,80
10	02	UN	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO: Para Crianças a partir de 3 anos Características: Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de		LIG LIG	899,35	1. 798,70

			barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático, e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm.			
15	06	UN	BERÇO PORTÁTIL CERCADO (CHIQUEIRINHO): Principais Características: Acomoda crianças de até 15kg; Borda de segurança contra impacto; Acompanha mosquiteiro; Pegadores de apoio atóxicos; Dimensões (alt. x lar. xcomp.): 72x155x83,5cm; Estrutura em poliuretano, polipropileno e poliéster; Com design dobrável e compacto, confortoe praticidade, macio, garante proteção e comodidade.	TUTI BABY	368,39	2.210,34
TOTAL GERAL						R$ 4.426,84

NOME: JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME

CNPJ: 08.914.393/0001-50 **INSCRIÇÃO:** 13340533-8

ENDEREÇO: Av: Júlio Domingos de Campos nº 6591-B, Bairro Santa Isabel

CEP: 78150-538 **CIDADE/UF:** Várzea Grande - Mato Grosso

TELEFONES: 65-3637-3999 **E-MAIL:** carlos@jart.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Jaime Trentin

RG: 0503886-3 SJ/MT **CPF:** 496411071-00

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
03	24	UN	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 (PROINFANCIA) : Descrição: Conjunto escolar infantil composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira Descrição: Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42,com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 59,4 cm. Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm. Descrição: Cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm. Assento da cadeira: 31 cm x 40 cm. Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm.	JOTA	205,00	4.920,00
04	04	UN	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 (PROINFANCIA) : Conjunto escolar para professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm. Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Cadeira Descrição: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm. Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm, Encosto da cadeira: 19,8cm x 39,6 cm.	JOTA	267,00	1.068,00
16	140	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA 03 -AMARELO: Características: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de 0 x 45mm de comprimento, porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de 0 x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm, (ch 16), travessa superior em tubo 0 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo 0 1 ½" (ch 16) dimensões aproximadas: cja-03 (l x p x a) 600 x 450 x 464 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe estrutura tubular 0 20,7 mm (ch 14) dimensões aproximadas: cja-03 cor amarelo: encosto 396 x 198, assento 400 x 310, altura até o assento 350mm. Observações: conjunto indicado para jardim e pré-escola recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.	**JOTA**	205,00	28.700,00
17	90	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04-VERMELHO: Descrição: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (ch 16) dimensões aproximadas: cja-04 cor vermelho, (l x p x a) 60 cm x 45 cm x 64cm cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe estrutura tubular 20,7 mm (ch 14). encosto 39 xm x 19 xm assento 40 xm x 35 xm altura até o assento 38 cm. Observações: conjunto indicado para o ensino fundamental recomendado para alunos de 1,33 a 1,59.	**JOTA**	206,00	18.540,00
18	150	UN	CONJUNTO ESCOLAR CJA - 06- AZUL: Descrição: Carteira com Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza. Porta livros em polipropileno. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Cadeira com Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões do Tampo: Largura: 600 mm (+2). Profundidade: 450 mm (+2), Altura Total da Mesa: 760 mm (+ - 6), Dimensões do Assento e Encosto: Largura: 400 mm, Profundidade do Assento: 430 mm, Altura do Assento ao piso: 460 mm, Largura do Encosto: 396 mm, Extensão Vertical do Encosto: 198 mm.	**JOTA**	265,00	30.750,00
19	20	UN	CONJUNTO PROFESSOR - CJP 01: Descrição: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm. Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm. Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas comadesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em	**JOTA**	265,00	5.300,00

			formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.			
TOTAL GERAL						R$ **89.278,00**

NOME: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97 **INSCRIÇÃO:** 90617047-76

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Bairro Atuba

CEP: 82630-307 **CIDADE/UF:** Curitiba - Paraná

TELEFONES: 41-3672-3979 **E-MAIL:** mellofaria83@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Monica R. de Mello Faria

RG: 6990574-90 SESP/PR **CPF:** 036.117.429-29

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
09	02	UN	CASA DE BONECAS: Para Crianças a partir de 2 anos, Características: Casinha de boneca multicolorida com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar, com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático, e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões: Largura: 131cm, Altura: 143cm, Comprimento: 161cm.	XALINGO	2.002,99	4.005,98
11	02	UN	GIRA GIRA - CARROSSEL: Para Crianças a partir de 2 anos Características: Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Volante central; Acabamento sem saliências e com laterais redondas; Três assentos anatômicos e apoio para os pés; material: Polietileno passado pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Em diversas cores; Não tóxico. Dimensões: Diâmetro: 100cm, Altura: 55cm.	XALINGO	1.059,99	2.199,98
12	02	UN	TÚNEL LÚDICO: Crianças a partir de 2 anos, Características: Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; Estruturas que funcionam como entrada e saída. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Peças multicoloridas; Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm.	BRINK MOBIL	2.407,99	4.815,98
13	05	UN	PISCINA DE BOLINHA: estrutura em ferro 100% galvanizado, colunas revestidas com espumas de alto impacto e recobertas com vinil, rede de proteção confeccionada em nylon extra resistente e ulticolorida, com porta, as quatro laterais deverão ser revestidas com uma grossa camada de espuma e recoberta com capa sintética colorida, tamanho 2x2mt, acompanha 2000 bolinhas, com toldo.	MUNDI TOYS	1.119,00	5.595,00
14	06	UN	PULA PULA (CAMA ELÁSTICA): cama elástica com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte. Ideal para recreação infantil tamanho de 4,40M, multi-colorida, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Lona de salto em 4 cores, Protetor de molas, Pirulitos revestidos com espuma e capa vinílica, Sistema de montagem por encaixe, Diâmetro x A: 3,70m X 2,17m, Peso máximo suportado: 135 kg, Peso total do produto: 65 kg, deve conter: 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC, 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV, Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC, 72 Molas, 01 puxador de mola, 04 bases de pernas, 08 trilhos de conexão, 08 extensores de pernas, 01 escada, 08 hastes, 08 capinhas vinílicas, 08 isotubos e 08 ponteiras para hastes, Garantia contra defeito de fabricação: 12 meses para ferragem e 3 meses para acessórios.	MUNDI TOYS	1.674,99	10.049,94
TOTAL GERAL						R$ 26.586,88

NOME: OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00789321/0001-17 **INSCRIÇÃO:** 13341049-8

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 92, Bairro Centro, CEP: 78320-000

CEP: 78320-000 **CIDADE/UF:** Juína - Mato Grosso

TELEFONES: 66-3566-1240 **E-MAIL:** olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Olmi Ioris

RG: 1483392 SSP/PR **CPF:** 252935409-04

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
01	01	un	BALANCA DIGITAL 15 KG BL1 (PROINFANCIA): Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: "Tipo III". Dimensões: Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg. Capacidade: 15 kg. Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais. Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10ºC a +40ºC ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. Comutação automática de voltagem. 67. Frequência de rede elétrica: 60 Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna.Plugue e cordão de alimentação com cerificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricoscompatíveis com a corrente de operação.	balmak	618,00	618,00
02	10	un	CADEIRA FIXA COM BRACOS C7 (PROINFANCIA) :Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	Jota	399,00	3.990,00
05	02	un	FORNO DE MICROONDAS 30 L MI (PROINFANCIA): Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e exter-	Consul	546,00	1.092,00

			namente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. 57. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.			
06	02	un	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L - LINHA BRANCA - (RF2) (PROINFANCIA): Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A". Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) 54 Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a.	eletrolux	2. 009,17	4. 018,34
TOTAL GERAL						**R$ 9.718,34**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de dezembro de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 31/2017.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO ELETRÔNICO 02/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº. 02/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MTobteve o seguinte resultado;as empresas**: OLMI INFORMATICA LTDA EPP**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 05 e 06 Com o valor total de R$ 9.718,34; (Trez mil e oitocentos Reais) a empresa**JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME,** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 03, 04, 16, 17, 18 e 19, Com o valor total de R$ 89. 278,00 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais) a empresa**A. PAZINATO MARINGÁ-ME**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 07, 10, e 15 Com o valor total de R$ 4.426,84 (quatro mil quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa**MONICA R. DE MELLO FARIA ME**sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 09, 11, 12, 13 e 14 Com o valor total de R$ 26.586,88 (vinte seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos.Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **OLMI INFORMATICA LTDA EPP, JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME, A.PAZINATO MARINGÁ-ME e MONICA R. DE MELLO FARIA ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 15 de dezembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 44/2017

O Município de Novo São Joaquim, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 44/2017** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS DE BAIXA RENDA ATENDENDO PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, conforme Termo de Referência (Anexo I), realizada em 15 de Dezembro de 2017, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Novo São Joaquim, 15 de Dezembro de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2017

Contrato nº. 80/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: ANA MARIA PIRES BELEM – ME - CNPJ: 04.360.651/0001-43.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 19.048,00.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2017

Contrato nº. 79/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP - CNPJ: 07.626.776/0001-60.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 15.675,00.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 78/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência:07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: SALVI LOPES & CIA LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R$ 4.642,97 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **78/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2017

Contrato nº. 78/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: SALVI LOPES & CIA LTDA – ME - CNPJ: 82.478.140/**

0001-34. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 4.642,97.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 79/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.	
Valor do Contrato: R$ 15.675,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **79/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 77/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP.	
Valor do Contrato: R$ 4.914,00 (Quatro mil novecentos e quatorze reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **77/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2017

Contrato nº. 77/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – EPP - CNPJ 15.371.628/0001-70.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 4.914,00.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 80/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2017, tendo sido observadas	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM - ME.	
Valor do Contrato: R$ 19.048,00 (Dezenove mil e quarenta e oito reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **80/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 81/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.	
Valor do Contrato: R$ 15.597,34 (Quinze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **81/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

LICITAÇÃO
CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP) e (LI), referente a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS**, localizado no município de Paranatinga/MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 82/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: K.O.A. DREHMER - ME.	
Valor do Contrato: R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **82/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 339/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Uesterdouglas Soares Rocha – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Classe C Nível 02;

II – Promover a servidora **Aline Lima da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

III – Promover a servidora **Jania Goulart da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 01;

IV – Promover a servidora **Silvia Maria da Silveira – Professora**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Jucimar dos Santos Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 04;

VI – Promover a servidora **Cristianny dos Passos Bitencourt – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

VII – Promover o servidor **Mauricio Meneguzzi – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Valquiria Rodrigues de Almeida – Agente de serviços Gerais**, para a Classe C Nível 04;

IX – Promover a servidora **Luciane Cristina Nunes – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 04;

X – Promover a servidora **Aliny Ferraz Ferreira – Assistente Social**, para a Classe C Nível 04;

XI – Promover o servidor **Elias de Sousa Pinto – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

XII – Promover a servidora **Geissy Aparecida Peixoto da Silva – Recepcionista**, para a Classe C Nível 03;

XIII – Remover a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Assistência Social – Fundo Mun. Assist. Social;

XIV – Remover a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administrativo II**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XV – Promover o servidor **Remy Carvalho de Rezende – Agente Administrativo I**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XVI – Promover o servidor **Sérgio Ferreira Pinto – Vigia**, para a Classe C Nível 03;

XVII – Promover a servidora **Maria Madalena Gaudência de Pontes – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

XVIII – Promover a servidora **Naiara Rosa Nogueira da Silva – recepcionista**, para a Classe C Nível 03;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 20 de julho de 2017;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Vínicius Lima da Silva – Eletricista de Rede,** a partir de 20 de julho de 2017;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista,** a partir de 14 de julho de 2017;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Carlos de Souza – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 07 de julho de 2017;

XXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Angelita Benevenute Tamalho – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 15 de julho de 2017;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Ellen Cris Melo Rodrigues – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 01 de julho de 2017;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Raiane Almeida de Oliveira – Instrutor de oficina - Esporte,** a partir de 29 de julho de 2017;

XXVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 83/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Eletrônico 102/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2017, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.	
Vigência: 07/12/2017 A 07/12/2018.	
Contratado: MARILICE KEIL 01996442090.	
Valor do Contrato: R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Cleide Maria Epping** - Matrícula nº 2139, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, Fiscal do Contrato nº **83/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidorora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **Agostinha Souza de Arruda**, Matrícula nº 2303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Cleide Maria Epping e **Agostinha Souza de Arruda** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleide Maria Epping

Fiscal de Contrato

Cleide Maria Epping

suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

DEZEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	65/A/01 – AG. DE LIMP PÚBLICA II	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRON VIEIRA DINIZ	65/A/01 – AG. DE LIMP PÚBLICA II	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	188/A/01 AG. DE MÃO DE OBRA PESADA	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAIRO PEREIRA ROSA	65/A/01 – AG. DE LIMP PÚBLICA II	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MOISES RODRIGUES DA LUZ	188/A/01 – AG. DE MÃO DE OBRA PESADA	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EVANILDO CORREIA DA COSTA	188/A/01 - AG. DE MÃO DE OBRAS PESADA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIVALDO NERY DE SOUZA	65/A/01 – AG. DE LIMP PÚBLICA II	31/11/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 85/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 114/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT.	
Vigência: 12/12/2017 A 12/12/2018.	
Contratado: XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME.	
Valor do Contrato:R$ 99.999,99 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Taide Cruz de Oliveira, Matrícula nº 5815**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **85/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Rosemar Antonio Rocha,** Matrícula nº 887, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Taide Cruz de Oliveira e **Rosemar Antonio Rocha** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Taide Cruz de Oliveira

Fiscal de Contrato

Rosemar Antonio Rocha

suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

DEZEMBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADEJAR APIS BEZERRA	171/A/01 – AP. ADM. EDUCIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA MARQUES DIAS	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALBINO FRANCISCO DA SILVA	171/A/01 - AP. ADM. EDUCIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALINE GOMES FERREIRA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA GESSICA SCHLEICHER	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA ALVES BUENO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA ALVES BUENO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA DOS SANTOS	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA DUARTE FLORENTINO	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA INES THOMAS	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA SILVA DOS ANJOS	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	164/A/01 – PROFESSOR A	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	164/A/01 – PROFESSOR A	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	169/A/01 - AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAROLAINE MATOS DA COSTA	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CHEILA DE SOUZA LIMA	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLAUDIA MARIA DA CRUZ	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	63/A/01 - PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE VIANA DE MORAES	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANY MARTINS BORGES	171/A/01 - AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEISE DA SILVA ALMEIDA	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENICIA FERREIRA DA SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	171/A/01 – AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADINA SALES APAYGA	164/A/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDMUNDO PENI RU	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ESTERLAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	169/A/01 - AAE I- MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUDES AFONSO ALBERTI	171/A/01 – AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FERNANDA JACINTO DA SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FERNANDA ROSA PEREIRA	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIA NETO DA SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	222/A/01 AAE I - VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GESSI INACIO DO AMARAL	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GILBERTO TSEREHOMORA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GILSINEIA KANIRO PAIQUE	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO DIAS DA SILVA	222/A/01 – AAE I – VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO PEREIRA CAVALCANTE	222/A/01 – AAE I- VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ILMA BATISTA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRACI ANGELINA NEUBERGER	165/B/01 PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IVERA VAZ DE LIMA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JANICE DE PONTES RIBEIRO	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE KUIETE KURUMA	63/A/01 - PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE LEMES DA SILVA	222/A/01 – AAE I – VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE NUNES COSTA	174/A/01 – TEC. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOÃO MARCOS TSEREMARI	63/A/01 - PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOÃOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE LUCAS MAREIRA RODRIGUES	222/A/01 – AAE I - VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	165/B/01 – PROFESSOR B	06/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSILEIA NAIRU RONDON	169/A/01 - AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSINETE AMANCIO DA SILVA	168/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	222/A/01 – AAE I- VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSSIANE MOREIRA MARQUES	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAIS RAMBO MENDES	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	63/A/01- PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	222/A/01 – AAE I – VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	221/A/01 – AAE I- MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

LEONICE PEREIRA CERVANTE	165/B/01- PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONICE PEREIRA CERVANTE	165/B/01 – PROFESSOR B	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	222/A/01 – AAE I- VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LICINIO TSEREWAMO	63/A/01 - PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIDIA DA SILVA	165/B/01- PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LORRANE ALVES DE JESUS	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA MARIA BARBOSA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	169/A/01- AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	169/A/01- AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MAGDYELE DE MORAIS MELO	221/A/01 – AAE I – MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIA AIZZA NOGUEIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	63/A/01- PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA DA SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE JESUS	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	169/A/01- AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	165/B/01- PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIELZA ALVES DA SILVA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARILEI PIRES PEREIRA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARINEIDE ARAUJO SILVA	169/A/01- AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARINEZ DE SOUZA GOMES	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARISONI CARDOSO MONTANIA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLETH MARTINS DA MATA	221/A/01- AAE I - MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NELSON PAULINO DANTAS	171/BA/01- AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ODETE APARECIDA GONCALVES	171/A/01 – AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSEAS ALVES DE MENESES	222/A/01 – AAE I- VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSMAR TSE BUIWE	63/A/01 - PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PATRICIA MACEDO CARLINI	169/A/01- AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PEDRO PAULO GOMES FERRIRA DE MENDOÇA	222/A/01 – AAE I – VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	163/A/01- PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REGINALDO MARADA BU	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RENAN LIMA BARBOSA	222/A/01 – AAE I - VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSA HELENA MORAES CAMPOS	63/A/01 – PROFESSOR I	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSANGELA LUZ	169/A/01 – AAE I- VIGIA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSELAINE FRANCISCA BORGES	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	169/A/01- AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSEMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RUTH AROMA MARTINS	164/A/01- PROFESSOR A	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	165/B/01 – PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	169/A/01- AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA	171/A/01 – AP. ADM. EDUCACUONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SERGIO MENDES DE SOUZA	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVA MARTA AFONSO COELHO	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANA APARECIDA BOSCH	99/A/01- NUTRICIONISTA	31/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANIR ANDREIA DA SILVA SANTOS	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

SIRLEY DA SILVA SOUZA	221/A/01 – AAE I-MERENDEIRA	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SONIA VIEIRA DA SILVA	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELLEN CRISTINA DA SILVA	169/A/01-AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUZANA DOS ANJOS LOPES	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	171/A/01 – AP. ADM. EDUCACIONAL II	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDELI DA SILVA RIBEIRO	165/B/01 - PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDEVIR PERES ORLANDO	165/B/01-PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDOMIRO TSAPRU	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALQUIRIA APANUMAGALO	169/A/01 – AAE I- ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA SILVA AMORIM	169/A/01 – AAE I - ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANIA AUWALO KUWYRE	164/A/01 – PROFESSOR A	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VENICIO SILVA AMORIM	165/B/01- PROFESSOR B	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VILSIANE SEAWRIGHT	169/A/01 – AAE I – ASG	22/12/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVOS DEZEMBRO - 2017

TERMO ADITIVOS DEZEMBRO - 2017

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
01/2017	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 117/2017	11.580,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
02/2017	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	31/12/2017 a 31/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 299/2017	17.631,12

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
03/2017	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato137 /2017	11.580,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
04/2017	POLIETE RODRIGUES LIMA	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 076/2017	11.580,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
05/2017	RAY PONTES DA SILVA	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 060/2017	11.580,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
06/2017	ROSILENE PAURAUKU TAUKAI	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 071/2017	11.580,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
07/2017	SOLANGE FATIMA VARGAS	31/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 080/2017	17.631,12

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
08/2017	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	23/12/2017 a 21/12/2018	Termo aditivo referente ao contrato 255/2017	17.631,12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2017

Contrato nº. 83/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: MARILICE KEIL 01996442090, CNPJ: 27.075.106/0001-00.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 5.450,00.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2017

Contrato nº. 82/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: K.O.A. DREHMER - ME, CNPJ: 26.897.644/0001-18.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 26.700,00.**Período: **07/12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2017

Contrato nº. 84/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, lazer e fornecimento de alimentação para o Grupo da 3a Idade (Conviver/FEAS)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Valor do Contrato**: R$ 18.000,00.**Período: **12/12/2017 A 12/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2017

Contrato nº. 85/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA – ME** - **CNPJ 13.825.**

008/0001-39. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/ Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Valor do Contrato**: R$ 99.999,99.**Período: **12/12/2017 A 12/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2017

Contrato nº. 81/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ: 83.802.215/ 0001-53.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para estruturação das Unidades Básica de Saúde I e V, com recursos do Fundo a Fundo contemplados na proposta de emenda parlamentar nº 12.031.426000/ 1150-01**,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Valor do Contrato**: R$ 15.597,34.**Período: **07/ 12/2017 A 07/12/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo A, B, E, definidos nas Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da Anvisa RDC 306 de 07 de dezembro de 2004.

Razão Social: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº.22.096.126/0001-44.**

ITEM ADERIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em transporte tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo A, B, E, definidos nas Resoluções CONAMA n° 358/2005 e da Anvisa RDC 306 de 07 de dezembro de 2004	Quilograma	9.600/ quilograma	R$ 4,80	R$ 46. 080,00

VALOR DOS ITENS ADERIDOS: R$: 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais).

Proceda - se a Homologação da empresa:

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Pedra Preta - MT, 15 de dezembro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 512/2017

Dispõe sob a nomeação dos membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providencias.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros designados a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC abaixo relacionados:

Coordenadora Executiva – Danielle de Assis Carvalho -CPF 022.272. 371-80

Secretaria Administrativa - Mariela Fátima Prado da Silva - CPF 022.675. 02-.35

Diretor Setor Operacional –AmarildoSchmuleski - CPF 964.662.009-49

Diretora Técnica – Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579. 541-68.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 512/2017

Dispõe sob a nomeação dos membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providencias.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros designados a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC abaixo relacionados:

Coordenadora Executiva – Danielle de Assis Carvalho -CPF 022.272. 371-80

Secretaria Administrativa - Mariela Fátima Prado da Silva - CPF 022.675. 02-.35

Diretor Setor Operacional –AmarildoSchmuleski - CPF 964.662.009-49

Diretora Técnica – Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579. 541-68.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.875 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Poconé – MT, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal todas as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social. **II. Desastre:** O resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; **III. Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. **IV. Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. **Art. 3º** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil. **Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC. **Art. 5º** A COMPDEC compor-se-à de: I. Coordenador II. Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. III. Setor Técnico IV. Setor operativo

Art. 6º O Coordenador do COMPDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Poconé-MT, a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 10 Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União(CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência ao gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vitimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 11 Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Poconé - MT.

Art. 12 O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão. II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil; III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC; IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público; V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 13 Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Poconé - MT.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, em 14 de dezembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2017.

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que no dia 19 de Dezembro, **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT**, é declarado feriado Municipal conforme a **Lei Municipal nº 056/96**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo o expediente do dia 18 de Dezembro de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 15 de Dezembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 – Convênio nº 005/2014/SECID.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: NCB Construções LTDA-ME, CNPJ: 12.878.273/0001-12.

OBJETO: Execução por regime global, das obras e serviços na construção de um centro de convivência de idosos, totalizando 416,72 m² neste Município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ 667.102,34 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 06002 08 244 0140 1071 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO

06 4.4.90.51.00.00 S 0124055000 – Obras e Instalações

06 4.4.90.51.00.00 S 0300000000 – Obras e Instalações

06 4.4.90.51.00.00 S 0324055000 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: de 15 de Dezembro de 2017 há 15 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2017

"QUE AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT."

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano **Área total:** 975,00 m²(conforme matrícula n.º 14963 do livro 02 – RGI de Barra do Bugres – MT)**,** situado no Município de Porto Estrela – MT**,** de propriedade da Senhora **:** Fátima Lucia dos Santos Silva, inscrita no CPF nº 452.772.901-25; Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte e integrar o presente Decreto.

MEMORIAL DESCRITIVO TERRENO EXISTENTE

Frente: medindo 25,00 m lineares divisando com Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 25,00 m lineares divisando com o lote 12;

Lado Direito: medindo 39,50 m lineares divisando com o Lote 10;

Lado Esquerdo: medindo 39,50 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva.

TERRENO A SER DESMEMBRADO "11- A"

Área: 293,75 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- B"**

Lado Direito: medindo 24,50 m lineares divisando com o terreno remanescente **11**;

Lado Esquerdo: medindo 24,50 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva.

TERRENO A SER DESMEMBRADO "11- B"

Área: 375,00 m²

Frente: medindo 15,00 m lineares divisando com alinhamento da Av. Manoel Ferreira da Silva

Fundo: medindo 15,00 m lineares divisando com lote 10.

Lado Direito: medindo 25,00 m lineares divisando com o terreno remanescente 11e com lote a ser desmembrado **"11- A"**;

Lado Esquerdo: medindo 25,00 m lineares divisando com Lote 12.

TERRENO REMANESCENTE "11"

Área: 306,25 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Castelo Branco;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- B"**

Lado Direito: medindo 24,50 m lineares divisando com o Lote 10;

Lado Esquerdo: medindo 24,50 m lineares divisando com lote a ser desmembrado **"11- A"**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 30 de Novembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: Eugênio Pelachim
Contratada	NCB Construções LTDA-ME
CNPJ	12.878.273/0001-12
Endereço	Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT
Contrato	017/2017
Licitação	Tomada de Preços Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2017, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar os serviços objeto do processo licitatório em questão.
Objeto
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, TOTALIZANDO 416,72 m², CONFORME CONVÊNIO Nº 005/2014/SECID.
Valor
R$ 667.102,34 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.
Da Garantia e Prazo
Prazo de Execução dos Serviços será de no máximo 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir desta data, expirando o prazo em 14 de Maio 2018. A garantia dos serviços será nos termos estabelecidos no Código Civil, lei 10406/2002, art. 618.
Dotação Orçamentária

06 06002 08 244 0140 1071 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO 06 4.4.90.51.00.00 S 0124055000 – Obras e Instalações 06 4.4.90.51.00.00 S 0300000000 – Obras e Instalações 06 4.4.90.51.00.00 S 0324055000 – Obras e Instalações
Porto Estrela/MT, 15 de Dezembro de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.894/2017 Poxoréu/MT, 14/12/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos junto ao INSS, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de débitos oriundos do não pagamento de verbas previdenciárias ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, vencidos até o mês de outubro de 2016 e parcelamento de acordos firmados em anos anteriores, pelo Município de Poxoréu/MT, junto ao mesmo órgão previdenciário, divididos em três grupos:

I – Reparcelamento dos débitos n.º 126517495 [**R$ 226.421,14** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos)]; 445579722 [**R$ 88.037,78** (oitenta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)]; 473910098 [**R$ 252.989,09** (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)]; 121988708 [**R$ 165.034,71** (cento e sessenta e cinco mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)] e 126517487 [**R$ 21.263,93** (vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)];

II – Parcelamento das competências de dezembro de 2015 a outubro de 2016, no valor de R$ 1.603.031,95 (um milhão, seiscentos e três mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

III – Reparcelamento de débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no valor de R$ 415.058,49 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a totalidade do débito apurado e confessado em **R$ 2.771.837,09 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**,em 200 (duzentas) parcelas, da seguinte maneira:

I – Pagamento à vista e em espécie de dois inteiros e quatro décimos por cento do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017 (início do pagamento em 17/07/2017), e;

II – Pagamento do remanescente da dívida consolidada em 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2017.

Art. 3.º As despesas oriundas da unificação da dívida e consequente parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub-função: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0140 – Amortização de Dívidas

Projeto/Atividade: 1004 – Amortização de dívidas junto ao INSS

Natureza da Despesa: 4.6.90.77.00.00 – Principal Corrigido da Dívida Contr. Refinanciado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de 17/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.891, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.891/2017 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 1.500/2012, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O ANEXO I QUADRO DE CARGOS, da Lei Municipal n.° 1.500/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
05	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	30	V	G	10
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
26	Fisioterapeuta	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	30	V	G	08

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.895, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.895/2017 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação da Casa Lar da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3°, inciso III, combinado com artigo 70, incisos IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Poxoréu o serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, vinculada à Secretaria de Assistência Social, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Parágrafo único. A Casa Lar terá como finalidade abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente e será estruturada nos seguintes princípios:

I - Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;

II - Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;

III - Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV - Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

V - Garantia de liberdade de crença e de religião;

VI - Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo prover a estrutura administrativa para o funcionamento da Casa Lar, conforme a realidade dos casos de crianças e adolescentes em situação de risco, podendo funcionar em caráter permanente ou temporário.

Art. 3º. A Casa Lar disponibilizará no máximo vinte (20) vagas para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Poxoréu.

Parágrafo único. Poderá ser aceito em caráter provisório número de acolhidos acima do estabelecido neste artigo para garantia da permanência na mesma instituição de menores com vínculos de parentesco, respeitada a disponibilidade estrutural da Casa Lar.

Art. 4º. As crianças e adolescentes sujeitas ao acolhimento institucional na Casa Lar deverão ser encaminhadas pela autoridade judiciária competente ou, em caráter excepcional e de urgência, pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O acolhimento sem prévia determinação judicial deverá ser comunicado à autoridade judiciária competente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. Os objetivos da Casa Lar são:

I - Garantir proteção de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco;

II - Proporcionar ambiente sadio de convivência;

III - Oportunizar condições de socialização;

IV - Oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V - Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI - Promover o atendimento e proteção integral as crianças e adolescentes cujos direitos reconhecidos em Lei tenham sido violados ou ameaçadas, buscando garantir o direito fundamental à convivência familiar.

VII - garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua segurança física e emocional.

IX - Propiciar o atendimento com as famílias dos abrigados, sendo abordadas questões de relacionamento, moradia, visando o resgate dos vínculos familiares, para garantir o retorno familiar dos abrigados.

Art. 6º. O cargo comissionado denominado COORDENADOR MUNICIPAL DA CASA DE PASSAGEM RECANTO DAS CRIANÇAS, criado pela Lei Municipal n.º 1.874/2017, passa a ser denominado COORDENADOR MUNICIPAL DA CASA LAR RECANTO DAS CRIANÇAS e fica intrinsecamente vinculado a esta Lei, desenvolvendo suas funções na Casa Lar ora instituída.

Art. 7º. A Casa Lar contará com uma equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, Cuidador Social, Assistente Social e Psicólogo.

Art. 8º. A Casa Lar será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme dispõe o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. A Casa Lar terá regimento interno a ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 10. As despesas de implantação e manutenção da Casa Lar serão suportadas com recursos próprios, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Casa Lar, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.392/2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 14 de dezembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE TAMPAGEM DE BURACOS.

VALOR GLOBAL: 18.500,59 (DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.890, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.890/2017 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

Concede gratificação, por exercício de função adicional, ao Controlador Interno efetivo do Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedida, através desta Lei, ao Controlador Interno municipal efetivo, regido pela Lei Municipal n.º 1.500/2012, gratificação remuneratória, no patamar equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao Nível inicial da Classe a que fizer jus, de acordo com a Tabela Remuneratória do cargo, pelo exercício da função de Controle Interno junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. No caso de haver mais de um Controlador Interno efetivo, a gratificação remuneratória prevista nesta lei será paga a apenas um deles.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria nomeando o Controlador Interno efetivo para o desempenho da função concomitante nos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Art. 3.º Os custos provenientes do pagamento da gratificação prevista nesta Lei serão absorvidos pelo orçamento da Câmara Legislativa.

Art. 4.º Em nenhuma hipótese, a gratificação concedida por esta Lei se incorporará ao subsídio do servidor público por ela beneficiado.

Parágrafo único. Os afastamentos, a qualquer título, do servidor beneficiário desta lei, interromperão o pagamento da gratificação até o retorno efetivo à função.

Art. 5.º O benefício concedido por esta Lei apenas será pago ao Controlador Interno responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores, devidamente nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º A gratificação prevista nesta lei somente poderá ser paga a servidor temporário quando este for contratado mediante processo seletivo para a substituição do Controlador Interno efetivo, sendo vedada a sua concessão a servidor ocupante de cargo comissionado.

Art. 7.º A falta de orçamento do Poder Legislativo Municipal que impeça o pagamento da gratificação prevista lei a interromperá imediatamente, sendo absolutamente vedado ao Poder Executivo assumir seu pagamento sem a contraprestação da Câmara de Vereadores.

Art. 8.º O Poder Executivo poderá suprimir os valores correspondentes ao da gratificação entabulada nesta lei dos repasses constitucionais a serem realizados à Câmara Municipal de Poxoréu.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.893, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.893/2017 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 1.871/2017, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.871, de 15 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *A campanha terá vigência até a data de 26 (vinte e seis) de outubro de 2018.*

Art. 2º. O *caput* e o inciso III, do parágrafo único, do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.871, de 15 de agosto de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º *Com a finalidade de obter o incentivo instituído nesta Lei, o interessado deverá estar quite com o IPVA relativo ao exercício de 2018.*

[...]

III – *A regularidade quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, incidente sobre o veículo licenciado ou transferido para o Município de Poxoréu, com relação ao exercício de 2018.*

Art. 3º. O inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.871, de 15 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º *[...]*

I *– Um cupom para veículo já emplacado no Município de Poxoréu/MT até a data de promulgação desta Lei, com IPVA quitado referente ao exercício de 2018.*

Art. 4º. O inciso III do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1.871, de 15 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º *[...]*

III – *O sorteio e a entrega dos prêmios se dará no dia 26 de outubro de 2018, durante as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política da cidade, em local público e de ampla visibilidade, com horário divulgado com, no mínimo, uma semana de antecedência.*

Art. 5.º O artigo 9.º da Lei Municipal n.º 1.871, de 15 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º *A Campanha de que trata a presente Lei poderá ser implementada nos exercícios subsequentes, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, nos mesmos moldes dispostos nos artigos anteriores, encaminhando à Câmara de Vereadores, se necessário, lei orçamentária que disponha sobre o custeio dos prêmios.*

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 14 de dezembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.892, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI N.º 1.892/2017 Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Municipal n.° 1.330/2009, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A Lei Municipal n.° 1.330/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 6º. *O período de administração do diretor corresponde a um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.*

Parágrafo único. *Ressalvada a recondução mencionada no caput deste artigo, ao diretor eleito fica vedada a inscrição para concorrer a qualquer cargo de gestão na educação pública municipal, na eleição subsequente.*

(...)

Art. 53. *Revogado.*

§1. *Revogado.*

§2. *(...)*

(...)

Art. 57. *(...)*

(...)

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

Art. 58 *Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município.*

Art. 60. *(...)*

§ 1º *Devem compor a comissão 02 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, dentre:*

I - representante dos profissionais da educação básica;

II - representante dos pais;

§ 2º *Os representantes e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.*

Art. 2°. A Lei Municipal n.° 1.330/2009 passa a vigorar acrescida do seguinte Título VI:

TÍTULO VI

DA ESCOLHA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 88-a. *A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de coordenador pedagógico das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada conforme as disposições do presente Título.*

Art. 88-B. *Para a função de Coordenador Pedagógico o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*

I – ser Professor da rede municipal de ensino, efetivo ou estável;

II – ser habilitado em Licenciatura Plena.

III – possuir experiência de, no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula.

Art. 88-C. *É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:*

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 88-D. *Concluída a etapa de análise, os candidatos suscetíveis deverão ser eleitos pelos seus pares na Unidade Escolar em que pretendem desempenhar a função de Coordenador Pedagógico.*

Parágrafo único: Ambas as etapas, análise e eleição, serão realizadas no período de atribuição de classes.

Art. 88-E. *O período de exercício do Coordenador Pedagógico corresponde a um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.*

Parágrafo único: A vedação constante do parágrafo único do artigo 6° desta Lei se aplica à eleição de Coordenador Pedagógico.

Art. 3°. A Lei Municipal n.° 1.330/2009 passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII:

TÍTULO VI

DA ESCOLHA PARA SECRETÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

Art. 88-F. *A seleção de profissional para provimento dos cargos de Secretário Escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino será realizada conforme as disposições do presente Título.*

Art. 88-G. *Para a função de Secretário Escolar o candidato deve ser servidor público municipal efetivo ou estável ocupante do cargo de Técnico Educacional I.*

Parágrafo único: Não acudindo candidatos à função, nos termos do caput deste artigo, o Secretário Escolar será designado pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os demais servidores da rede municipal de ensino.

Art. 88-H. *É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:*

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 88-I. *Concluída a análise do cumprimento dos requisitos para a candidatura, os candidatos suscetíveis deverão ser eleitos em votação direta e secreta, por todos os servidores efetivos da Unidade Escolar em que pretendem desempenhar a função de Secretário Escolar.*

Parágrafo único: A análise de que trata o caput deste artigo será realizada pela Comissão composta para conduzir o processo de seleção do Diretor Escolar.

Art. 88-J. *O período de exercício do Secretário Escolar corresponde a um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.*

Parágrafo único: A vedação constante do parágrafo único do artigo 6° desta Lei se aplica à eleição de Secretário Escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 14 de dezembro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/12/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA READEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

VALOR GLOBAL: R$ 90.271,78 (NOVENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 638/2017

Sumula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Sr. **TARCISIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o exercício 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2018;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, es-

pecialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 639 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021, e dá outras providências.*

Tarcisio Ferrari, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a II, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos I a II estão orçados a preços de Agosto de 2017 e possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 3º - Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 7 - Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º - Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, constantes do Anexo VI:

I – Tabela 01 – Receitas realizadas de 2015 a 2016, e estimadas para o período de 2018 a 2021;

II – Tabela 02 – Despesas por função e subfunção, estimadas para o período de 2018 a 2021;

III – Tabela 03 – Receita Corrente Líquida realizada de 2015 a 2016 e estimada para o período de 2018 a 2021;

Art. 9º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, em 14 de dezembro de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 640/2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- O Orçamento geral do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 16.732.368,00** (Dezesseis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 12.403.165,00** (doze milhões, quatrocentos e três mil, cento e sessenta e cinco reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 5.329.203,00** (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezoito reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**13.932.368,00**
Receita Tributária	R$	341.924,00
Receita de Contribuições	R$	820.100,00
Receita Patrimonial	R$	623.240,00
Receita de Serviços	R$	78.000,00
Transferências Correntes	R$	13.980.620,00
Outras Receitas Correntes	R$	34.204,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-1.945.720,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.800.000,00**
Transferência de Capital	R$	2.800.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.732.368,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	710.000,00
04 – Administração	R$	3.144.000,00
08 – Assistência Social	R$	736.880,00
09 – Previdência Social	R$	695.600,00
10 – Saúde	R$	3.137.823,00
12 – Educação	R$	2.761.980,00
13 – Cultura	R$	431.600,00
15 – Urbanismo	R$	646.000,00
16 – Habitação	R$	145.000,00
17 – Saneamento	R$	490.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	35.000,00
20 – Agricultura	R$	270.500,00
23 – Comércio e Serviços	R$	447.200,00
26 – Transporte	R$	2.040.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	65.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	177.192,00
99 – Reserva de Contingência	R$	798.593,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.732.368,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	710.000,00
122 – Administração Geral	R$	3.945.080,00
123 – Administração Financeira	R$	345.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	65.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	16.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	75.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	580.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	695.600,00
301 – Atenção Básica	R$	2.812.803,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	173.880,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	21.840,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	72.800,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	3.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	72.400,00
361 – Ensino Fundamental	R$	1.050.000,00
365 – Educação Infantil	R$	467.880,00
392 – Difusão Cultural	R$	431.600,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	596.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	145.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	485.000,00
542 – Controle Ambiental	R$	170.000,00
606 – Extensão Rural	R$	270.500,00
695 – Turismo	R$	447.200,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	2.040.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	65.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	17.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	160.192,00
997 – Reserva Legal do RPPS	R$	667.400,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	131.193,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.732.368,00**

POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	R$	710.000,00
002 – Administração	R$	3.322.385,00
003 – Previdência	R$	1.363.000,00
004 – Melhorias na Infraestrutura Urbana	R$	259.000,00
005 – Infraestrutura da Malha Viária Municipal	R$	2.457.000,00
006 – Ensino Fundamental	R$	2.135.900,00
008 – Educação Infantil	R$	561.080,00
009 – Gestão do SUS	R$	2.334.203,00
010 – Saneamento Básico	R$	485.000,00
011 – Gestão da Assistência Social	R$	406.680,00
012 – Melhoria da Habitação Popular	R$	145.000,00
013 – Fomento e Divulgação do Turismo no Município	R$	447.200,00
014 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	R$	305.500,00
015 – Atenção Básica	R$	532.100,00
016 – Promoção e Incentivo a Cultura Local	R$	431.600,00
017 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R$	65.000,00
018 – Gestão Ambiental	R$	170.000,00
019 – Média e Alta Complexidade	R$	173.880,00
020 – Assistência Farmacêutica	R$	21.840,00
021 – Vigilância em Saúde	R$	75.800,00
022 – Atenção a Família	R$	265.200,00
023 – Atenção a Pessoa Idosa	R$	65.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.732.368,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	13.343.392,50
Despesas de Capital	R$	2.590.382,50
Reserva de Contingência	**R$**	798.593,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**16.732.368,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	710.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.005.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Finanças	**R$** R$	919.200,00 653.385,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	3.996.800,00
Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	R$ R$	3.008.980,00 3.137.823,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	881.880,00
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	R$	943.800,00
Secretaria Municipal Econômico e Ambiental	R$	475.500,00
TOTAL GERAL	**R$**	**16.732.368,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA N.º 08/2017. "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SERVIDORA EFETIVA SRA. TEREZINHA LEMOS DE ALMEIDA, PARA FINS DE APOSENTADORIA JUNTO AO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 08/2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da servidora efetiva **Sra. Terezinha Lemos de Almeida**, para fins de aposentadoria junto ao município de Rio Branco-MT."*

A Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Terezinha Lemos de Almeida,** portadora do RG nº 422.941 - SSP/MT e do CPF n.º 383.515.791-49, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS nº 10001020.1.00023/07-2, perfazendo um total de 5. 300 (cinco mil e trezentos) dias líquidos, ou seja, **14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-MT, 14 de dezembro de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

PREVIRB
PORTARIA N.º 06/2017

PORTARIA N.º 06/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Eni Rosa de Assunção Araújo**".*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o Art. 79, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 666 de 28/04/2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rio Branco; e Lei Municipal nº 706 de 23/02/2017 que autoriza o pagamento do piso salarial nacional do magistério do município de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Eni Rosa de Assunção Araújo***, brasileira, portadora do RG n.º 626.367 SSP/MT, e inscrita sob o CPFn.º 318.519.401-20, servidora Efetiva no cargo de **Professora – 30 horas,** Classe "C", Nível "06", devidamente matricula sob o nº 119, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** com base na últimaremuneração do cargo efetivo**,** conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2017. 04.00022P,** a partir de 12/12/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco - MT, 12 de Dezembro de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA N.º 07/2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. TEREZINHA LEMOS DE ALMEIDA."

PORTARIA N.º 07/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Terezinha Lemos de Almeida**."*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos I, II, III e VI da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 510 de 17/12/2009, Cria e extinguem Cargos Públicos de Provimento Efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal e da outras providências, e Lei Municipal nº 707 de 23/02/2017, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. TEREZINHA LEMOS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG n.º 422.941 SSP/MT e do CPF n.º 383.515.791-49, servidora efetiva, no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe "B", Nível "03", com carga horária de 40 horas semanais; contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 147, **com proventos Integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2017.04.00021P**, a partir de 14/12/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **14 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco /MT, 14 de dezembro de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVENIO

POLICARD

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES POLICARD

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação. gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos Policard, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculado a CONVENENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Avenida Park Sul, nº 60, sala 33, B. Centro, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA ou POLICARD** e;

Prefeitura Municipal de Rio Branco, inscrita no CNPJ:15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, n.º 90, bairro Fidelandia, Rio Branco – CEP 78275-000,representada pelo PREFEITO, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, portadora do CPF Nº 178.874.611-20 e Identidade N.º 070858, doravante denominado **PREFEITURA** ou **CONVENENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A CONVENIADA prestará à Prefeitura Municipal de Rio Branco j serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD, aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

1. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA POLICARD.
2. Encaminhar os CARTÕES POLICARD à Prefeitura Municipal de Rio Branco, que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela CONVENENTE cartões adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO.
3. Elaborar e encaminhar à Prefeitura Municipal de Rio Branco um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO POLICARD e outros inerentes, para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.
4. Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à Prefeitura Municipal de Rio Branco que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a Prefeitura Municipal de Rio Branco com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a PREFEITURA a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da

POLICARD

Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD e/ou outras de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Branco dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.

5. Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA POLICARD de cada empregado. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, salvo prévia e expressa autorização desta. A empresa CONVENIADA se compromete a informar à Prefeitura Municipal de Rio Branco sobre eventual uso indevido do SISTEMA POLICARD, por parte de usuários credenciados.
6. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da Prefeitura Municipal de Rio Branco. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos usuários credenciados na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas.
7. Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco com segurança e eficiência.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANDO:

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos Usuários/funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco.
2. Creditar à empresa CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO POLICARD.
3. Repassar o valor descontado dos usuários/funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD, para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Obriga-se a Prefeitura Municipal de Rio Branco a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO POLICARD com base neste Convênio.
4. Enviar à CONVENIADA um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção.
5. Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO POLICARD.
6. Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o empregado usuário do SISTEMA POLICARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a data.
7. Prevenir e notificar o empregado que porventura fizer mau uso do SISTEMA POLICARD, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA POLICARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.
8. Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA POLICARD.
9. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos "usuários credenciados", mediante protocolo individual.
10. Informar à CONVENIADA por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste CONVÊNIO. Deverá a Prefeitura Municipal de Rio Branco ornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:
Para este CONVÊNIO ficam estipuladas as seguintes condições comerciais:

POLICARD

DADOS COMERCIAIS					
Valor Total da Folha Bruta:		R$: 627.000,00			
Limite Financeiro Solicitado:		Na forma do Decreto Municipal Nº 52 04/102017			
Quantidade Funcionários:		240			
Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:		240		Personalizados Sim () Não (X)	
ITEM		**VALOR**		**% do responsável pelo pagamento**	
		CARTÃO ADIANTAMENTO		**CÂMARA**	**USUÁRIO**
Adesão da empresa					
Confecção de Cartão					
Manutenção de Utilização do Cartão		3,00			x
Benefício Farmácia	□				
MedFone	□				
Seguro	□				
Convênio desconto saúde	□				
Quita-Débito	□				
Limite extra	□	Autoriza			
Venda parcelada	□	Autoriza			
Dia de abertura do Adiant. Salarial:	21	Fechamento:	25	Pagamento:	31
Observações:					

1. Eventual atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Rio Branco por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.

Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES POLICARD:

1. A CONVENENTE disponibilizará em benefício dos Usuários/Servidores desde que vinculados ao quadro efetivo do CONVENENTE a possibilidade de consignação de qualquer valor disponível em seus vencimentos conforme margem estipulada, porventura existente (margens única, 10, 20, 30,...), para desconto e repasse em favor da CONVENIADA mediante contratação específica de SAQUES, compras ou serviços, por meio expresso ou em formato áudio-eletrônico (contratação por Call Center), garantindo o efetivo desconto e repasse dos valores devidos pelos Usuários/Servidores nas datas convencionadas no presente instrumento e, repasse mensal por intermédio do Cartão Policard nas margens consignáveis, para pagamento à CONVENIADA em até 60(sessenta) parcelas.
2. A CONVENENTE garantirá a CONVENIADA, no caso de contratação pelo Usuário/Servidor dos produtos ou serviços vinculados ao Cartão Policard dos Usuários/Servidores da municipalidade o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas aprazadas, dentro do limite estipulados na presente cláusula.

Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários constando os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos.
2. Os funcionários ou servidores da Prefeitura Municipal de Rio Branco, quando da sua adesão ao SISTEMA POLICARD, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, alternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela Policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de

POLICARD

adiantamento salarial na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.

3. O valor relativo à contribuição de cada funcionário/servidor, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA POLICARD, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a Prefeitura Municipal de Rio Branco avisar prontamente ao usuário credenciado.
4. Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá à Prefeitura Municipal de Rio Branco comunicar aos usuários credenciados o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA.
5. O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e consequentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da Prefeitura Municipal de Rio Branco, que deverá comunicar a POLICARD por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a POLICARD o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a Prefeitura Municipal de Rio Branco não proceda ao cancelamento de interesse do usuário credenciado, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a POLICARD ou outra forma orientada pela CONVENIADA.
6. A cobrança dos valores devidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a Prefeitura Municipal de Rio Branco dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.
7. Fica desde logo ajustado que se a Prefeitura Municipal de Rio Branco deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD por parte dos funcionários, a Prefeitura Municipal de Rio Branco responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, pela liquidação do débito, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver.
8. A CONVENENTE poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos seus USUÁRIÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a CONVENENTE solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS/SERVIODRES/EMPREGADOS, ficando a cargo da CONVENIADA/POLICARD a liberação da prestação de serviço contratada, instituição fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O CARTÃO POLICARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.
2. Os cartões serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Rio Branco para que repasse aos funcionários, mediante protocolo.
3. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
4. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco com a rede conveniada e com a CONVENIADA.
5. A Prefeitura Municipal de Rio Branco e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a Prefeitura Municipal de Rio Branco manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.
6. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

POLICARD

7. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da Prefeitura Municipal de Rio Branco_o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.
8. O presente CONVÊNIO é intransferível.
9. As informações cadastrais da Prefeitura Municipal de Rio Branco obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a Prefeitura Municipal de Rio Branco autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.
10. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONVENENTE será cobrado os seguintes acréscimos/compensações financeiras:

a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

11. Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.
12. As partes concordam que o presente instrumento, se reveste de natureza executiva à luz do disposto nos artigos 389 e 394 do Código de Processo Civil, possuindo força de título executivo extrajudicial para tal fim no caso de inadimplemento das cláusulas aqui dispostas, nos termos do 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro;
13. Para os casos não previstos ou omissos no presente CONVÊNIO serão aplicados por analogia as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
14. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento, podendo optar a CONVENIADA pelo foro privilegiado ou que entender satisfatório.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberlândia/MG, 31 de outubro de 2017.

CONTRATADA - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CNPJ: 15.023.997/0001-72

Representante: **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO - 178.874.611-20**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

POLICARD

2º Ofício Registro Civil de Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos Mercantis e Pessoa Jurídica
Rua José Silveira Tavares, 150 - Centro - Rio Branco - MT - CEP 78275-000
FONE/FAX (65) 3257-1085 - CNPJ.: 15.023.740/0001-10
MT
Reconheço Por verdadeira firma(s) de ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Dou Fé.
BA060819 R$ 5,90 + ISSQN R$ 0,24
Selo de Controle Digital
Rio Branco-MT,06 de dezembro de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 141 Cod Ato 27
http://www.tjmt.jus.br/selos
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVIRB
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Conselho Curador do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 396, de 04 de Janeiro de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de Dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/MT, 15 de Dezembro de 2017.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente do Conselho do Previrb

MEMBROS:

Edno Clementino Filho Geneci Laet

Jean Carlos da Silva Leny Alves de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 0148/2017.

- Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº076/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado.

ORGÃO: Secretária Municipal de Obras.

CONTRATADO: CONCREFORT – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 04.929.816/0001-55.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a Dispensa da Licitação pelo Pregoeiro com a empresa: CONCREFORT – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 04.929.816/0001-55, endereço comercial na Rua: Presidente Carter nº4853, Bairro: Santiago, Ji-Paraná /RO, CEP: 76.901-175, mantidas as mesmas condições do Edital de DL nº 076/2017-PMR, sendo que apresentou proposta de preços do item, totalizando de R$ 6.480,00 (fls.32) e Mapa de Resultado de fls. 58.

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.6663/93, realizada com fundamento no inc. II, do Art. 24, da mesma lei, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado.

Com a empresa**:** CONCREFORT – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ Nº 04.929.816/0001-55, em conformidade com o Edital de DL nº 076/2017-PMR e no valor Global de R$ 6.480,00, (Seis mil e Quatrocentos e oitenta reais).

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 14 de DEZEMBRO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 0118/2017.

Pregão Presencial nº 060/2017

Sistema de registro de Preço

***Objeto*:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das secretaria Municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os item licitados a empresa: **Antônio Teodoro Junior, CNPJ: 27.059.194/0001-57,** com a Proposta no valor total e global da licitação de ***R$: 76.250,00*** (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 060/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho *Prefeito Municipal*

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°038/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°38/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº048/2017, ORIGINARIO DA PREFEITURA DE POXOREU/MT.

O Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer jurídico da Procuradoria municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual aquisição de um veículo novo tipo VAN. Para Atender As Necessidades Do Município de Rondolândia - MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 e Ata de Registro de Preços Nº 051/2017 através do órgão gerenciador prefeitura municipal de Poxoréu/MT, tendo como vencedora a Empresa CELSINHO VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 10.707.442/0001-26 sendo o valor estimado de R$: 159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 14 de Dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Antonio Teodoro Junior, inscrita no CNPJ sob o n° 27.059.194/0001-57, instalada e localizada na Avenida André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro, na cidade de Rondolândia-MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Antonio Teodoro Junior, portador do CPF nº 010.460.878-19 e do RG nº 580.113 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 060/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas e acondicionadas em embalagens Tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 060/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 060/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Antonio Teodoro Junior	
CNPJ Nº: 27.059.194/0001-57	
Endereço: Avenida André Maggi, S/Nº, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia – MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98425-5784	E-mail: paulin_mt8@hotmail.com
Representante Legal: Antonio Teodoro Junior	
CPF Nº: 010.460.878-19	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE - 01 COTA PRINCIPAL						
Item	**Código TCE**	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
01	420048-9	UND	7.500	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL ALUMINIZADA, COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.	R$ 7,70	R$ 57. 750,00
Valor Total						**R$ 57.750,00**

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
Item	**Código TCE**	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
02	420048-9	UND	2.500	REFEIÇÃO PREPARADA - TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL ALUMINIZADA, COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.	R$ 7,40	R$ 18. 500,00
Valor Total						**R$ 18. 500,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 76.250,00 (Setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 060/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 060/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 060/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017/2018, através dos Órgãos: *Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 060/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 060/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 15 de Dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

Antonio Teodoro Junior

CNPJ: 27.059.194/0001-57

Antonio Teodoro Junior

CPF: 010.460.878-19

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretaria Municipal de Administração

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Marcelo Quadros Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Gabinete do Prefeito

_____

Izaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 0122/2017.

Pregão Presencial nº 064/2017

Sistema de registro de Preço

***Objeto*:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora de todos os item licitados a empresa: **Laboratório Modelo de analises Clinicas LTDA, CNPJ: 04.776.324/0001-77,** com a Proposta no valor total e global da licitação de ***R$: 64.060,00*** (sessenta e quatro mil e sessenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 064/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 0123/2017.

Pregão Presencial nº 065/2017

Sistema de registro de Preço

***Objeto*:** Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades de atendimento da secretaria municipal de assistência social e órgãos vinculados a mesma.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte empresa:

Consagrou-se vencedora dos os itens:01/04,08/09,11/16,18/19,22,24,26/27,29,31/32,34/37,43/44,49/54,56,58/62,64,66/67,70/71,73/84,87,92,94/97,99/101 e 106 licitados a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com a Proposta no valor total e global da licitação de ***R$: 135.891,90*** (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos)Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens:05,07,10,17,20/21,23,25,28,30,33,38/42,45/48,55,57,63,65,68/69,72,85/86,88/91,93,98,101/105 e 107, tornando os itens fracassados do certame , ou seja Itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 065/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°064/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-722, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Laboratório Modelo de Analises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.776.324/0001-77, instalada e localizada na Rua Martins Costa, nº 33, Bairro Vila Jotão, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Luizete Adrien Ramirez, portador do CPF nº 143.249.382-53 e do RG nº 000480814 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 064/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na realização de exames laboratoriais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 064/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 064/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Laboratório Modelo de Analises Clínicas LTDA	
CNPJ Nº: 04.776.324/0001-77	
Endereço: Rua Martins Costa, nº 333, Bairro Vila Jotão	
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO	CEP: 76.908-301
Telefone: (69) 3421-5091 ou (69) 98477-3072	E-mail: laboratório.modelo@uol.com.br
Representante Legal: Luizete Adrien Ramirez	
CPF Nº: 143.249.382-53	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	273345-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	R$ 8,00	R$ 400,00
02	301722-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B-A.HBS	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
03	303759-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	R$ 5,80	R$ 290,00
04	424157-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
05	302262-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	R$ 11,50	R$ 575,00
06	302628-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,70	R$ 235,00
07	383062-4	SRV	50	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	R$ 17,00	R$ 850,00
08	383064-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	R$ 22,00	R$ 1. 100,00
09	273351-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	R$ 18,00	R$ 900,00
10	279080-7	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	R$ 15,00	R$ 750,00
11	302671-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 4,50	R$ 225,00
12	0000494	SRV	50	SERVIÇO DE EXAME – TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TDA)	R$ 16,50	R$ 825,00
13	273363-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	R$ 7,50	R$ 375,00

14	0000488	SRV	50	SERVIÇO DE EXAME – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 15,00	R$ 750,00
15	273366-8	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ERITROGRAMA	R$ 4,50	R$ 225,00
16	279088-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	R$ 15,00	R$ 750,00
17	335247-1	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	R$ 5,00	R$ 250,00
18	273608-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	R$ 7,00	R$ 350,00
19	302807-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	R$ 15,00	R$ 750,00
20	273614-4	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTATAMIL TRANSFERASE	R$ 7,50	R$ 375,00
21	273613-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	R$ 6,00	R$ 300,00
22	273619-5	SRV	2000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 10,00	R$ 20. 000,00
23	301719-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO ¨C¨ DA HEPATITE B-ANTI HBC	R$ 35,00	R$ 1. 750,00
24	301722-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B-A.HBS	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
25	273364-1	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO HEMATOCRITO	R$ 4,00	R$ 200,00
26	273617-9	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 4,50	R$ 225,00
27	293010-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 14,00	R$ 700,00
28	301743-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	R$ 24,50	R$ 1. 225,00
29	391404-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGD TOTAL - IMUNOGLOBULINA	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
30	273377-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LEUCOGRAMA	R$ 4,00	R$ 200,00
31	XXXXX	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH - RIE	R$ 15,00	R$ 750,00
32	273622-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	R$ 9,00	R$ 450,00
33	303180-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFO-RESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
34	0000443	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 6,00	R$ 300,00
35	293032-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	R$ 15,00	R$ 750,00
36	293033-1	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	R$ 15,00	R$ 750,00
37	363896-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	R$ 3,50	R$ 175,00
38	0000482	SRV	50	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 9,00	R$ 450,00
39	302680-9	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DO LACO	R$ 4,00	R$ 200,00
40	279101-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	R$ 17,00	R$ 850,00
41	293052-8	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	R$ 22,00	R$ 1. 100,00
42	293053-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	R$ 22,00	R$ 1. 100,00
43	279117-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 - TRIODOTIRONINA	R$ 13,20	R$ 660,00
44	302850-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA TIROXINA, T4 - RIE	R$ 14,50	R$ 725,00
45	301680-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INDICE TIROXINA LIVRE ITL	R$ 17,50	R$ 875,00
46	273636-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	R$ 10,00	R$ 500,00
47	302687-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,00	R$ 150,00
48	302686-8	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	R$ 3,00	R$ 150,00
49	273617-9	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HEMOGLOBINA	R$ 4,20	R$ 210,00
50	302533-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA - AMINO TRANSFERASE DE ALANINA	R$ 6,00	R$ 300,00
51	301995-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	R$ 10,00	R$ 500,00
52	292877-9	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH	R$ 8,00	R$ 400,00
53	0000226	SRV	50	SERVICO DE EXAME - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA AVIDEZ	R$ 33,00	R$ 1. 650,00
54	302849-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	R$ 15,00	R$ 750,00
55	302665-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	R$ 6,00	R$ 300,00
56	335313-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO LATEX - LXQ	R$ 8,00	R$ 400,00

57	303071-7	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	R$ 14,00	R$ 700,00
58	303760-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELA - PROVA TUBO	R$ 4,50	R$ 225,00
59	273359-5	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 7,50	R$ 375,00
60	302294-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 4,50	R$ 200,00
61	273611-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	R$ 8,00	R$ 400,00
62	293038-2	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	R$ 21,00	R$ 1. 050,00
63	302597-7	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	R$ 5,30	R$ 265,00
64	273625-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 10,00	R$ 500,00
65	279891-3	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	R$ 18,00	R$ 900,00
66	310173-8	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	R$ 18,00	R$ 900,00
67	273387-0	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	R$ 17,00	R$ 850,00
68	273388-9	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	R$ 21,00	R$ 1. 050,00
69	302252-8	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE ALFA FETO PROTEINA	R$ 24,00	R$ 1. 200,00
70	261249-6	SRV	50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE APOS DEXTROSOL	R$ 7,50	R$ 375,00
Valor Total						**R$ 64. 060,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 64.060,00 (Sessenta e quatro mil e sessenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 064/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 064/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 064/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017/2018, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 064/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 064/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 15 de Dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

Laboratório Modelo de Analises Clínicas LTDA

CNPJ: 04.776.324/0001-77

Luizete Adrien Ramirez - Representante Legal

CPF Nº: 143.249.382-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 074/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 074/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 142/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de alimentação (Buffet), com Locação de Espaço e sem Locação de Espaço, para festividades com grupo de Crianças, Idosos, Mulheres, Adolescentes e famílias que compõem o Serviço de Convivência e Fortalecimento"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Elaine dos Santos Ramos – MEI, CNPJ: 21.645.575/0001-31, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 128.410,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 071/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 071/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 138/2017, cujo Objeto:**"Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Concepção, Planejamento, Organização, Coordenação, Execução para a realização da Formatura da Educação Municipal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação"**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02 e 04 a empresa: **RS da Silva Ritmos do Corpo – ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10**, com a Proposta no valor total de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 03, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 12 de Dezembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 0138/2017.

Pregão Presencial nº 071/2017

Sistema de registro de Preço

***Objeto*:** Contratação de empresa para prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, execução para realização da formatura da educação municipal para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Consagrou-se vencedor dos itens: 01,02,04 licitado a empresa : **RS DA SILVA RITMOS DO CORPO , CNPJ: 21.729.737/0001-10,** com a Proposta no valor total de ***R$: 34.600,00*** (trinta e quatro mil e seiscentos reais)Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item:03, tornando-o fracassado do certame ,ou seja Item adjudicado.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 071/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO ***Prefeito Municipal***

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 1.391/GAB/PMR/17 QUE"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018"

Decreto n° 1.391 /GAB/PMR/2017 de 15 de Dezembro de 2017

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT para o exercício de 2018 estabelece os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rondolândia/MT em conjunto com o responsável pela Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.70 a 74 da Constituição Federal; arts. 46 a 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso; art.59 da Lei Complementar Federal n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 169/2007; a Lei Complementar Municipal n° 06/2008, o Decreto 933/GAB/PMR/2013 e o Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017, que regulamentaram o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal do Poder Executivo e estabeleceram o Manual Técnico de Auditoria Interna – MAINT do Município de Rondolândia/MT;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno – UCI deve encaminhar ao Chefe do Executivo, o Plano Anual de Auditoria – PAAI referente ao exercício seguinte, até o dia 15 do mês de Dezembro do exercício corrente;

CONSIDERANDO principalmente a determinação expressa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que através da Resolução Normativa n° 033/2012, atualizada pela Resolução Normativa n° 26/2014 que em seu art.8° "fixou que é de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 – Versão 01 - a ser executado no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT;

Art.2° - Fica desde já autorizado a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Rondolândia/MT, a modificação do PAAI-2018 e seu anexo, sem prévia necessidade de autorização do poder executivo, na forma estabelecida pelo art.8° da RN TCE/MT n° 33/2012.

Art.3° - O PAAI/2018 terá vigência de Fevereiro/2018 a Novembro/2018 e será executado na forma do Anexo I que faz parte integrante deste.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rondolândia/MT, aos 15 de Dezembro de 2017.

AGUINALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - UCI

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018

Versão: 001

Aprovação em: 15/12/2017

Ato de aprovação: Decreto n° 1.391/GAB/PMR/2017

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município – Unidade Central de Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, para o exercício de 2018, estabelece os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências.

A CONTROLAODORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, através de seu CONTROLADOR GERAL abaixo assinado, no uso de suas atribuições delineadas pela Lei Municipal n° 87/2005; Lei Municipal n° 169/2007; Lei Complementar n° 06/2008 e Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal; nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Complementar Federal nº. 101/2000; Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Decreto n° 933/GAM/PMR/2013, dispõe sobre a aprovação do Manual Técnico de Auditoria Interna – MAINT do Município de Rondolândia e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que tais procedimento de auditoria tiveram sua padronização definidas no âmbito do Projeto "APRIMORA" , executado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de observância no âmbito municipal;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando principalmente o art.8° da RN TCE/MT n° 33/2012, com a nova redação dada pela RN TCE/MT n° 26/2014, que diz:

"Art. 8º. É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

§ 1o. Sem prejuízo da competência descrita no caput, a UCI deverá compatibilizar seu PAAI com as auditorias requisitadas pelo gestor do órgão ou entidade.

§ 2o.O PAAI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal do APLIC de janeiro de 2014.

§ 3o. Na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias conformidade e operacionais, a UCI deve considerar a sua atribuição precípua para promover auditorias de avaliação de controles internos da organização quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização."

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT para o ano de **2018**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência ás Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, sem prejuízos de outras que possam vir a complementá-las ou substituí-las no decorrer do exercício.

Art. 2º - Designar e autorizar o(a) Controlador(a) Geral do Município, responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, auxiliado pelos Auditores Públicos Internos e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de análise documental; vistorias *"in loco"* e informações derivadas de sistemas informatizados, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos da auditoria, os sistemas administrativos a serem auditados, a metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Dos objetivos:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

III-Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

IV - Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

V - Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE;

VI - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos, bem como o aprimoramento dos controles existentes e a implantação daqueles que se fizerem necessários;

VII - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas;

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados, para o início do exercício de **2018**, considerando a possibilidade de alteração e modificação deste plano e levando-se em conta o art.9° do Decreto n° 1.302/GAB/PMR/2017 serão:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO) – Aspectos intrínsecos á Programação Financeira;

II – Sistema de Tributos e Arrecadação (STA) – Aspectos intrínsecos á Arrecadação Municipal relacionados ao lançamento de receitas tributárias e não tributárias e seu recolhimento, bem como as retenções tributárias cabíveis;

III – Sistema Financeiro (SFO) – Aspectos intrínsecos á Execução Financeira afetos principalmente em relação á liquidação e pagamento de despesas;

IV – Sistema de Serviços Gerais (SSG) – Aspectos intrínsecos ao Registro de Entrada e Saída de bens móveis adquiridos, sejam eles, bens permanentes, de consumo ou expediente;

V – Sistema de Saúde (SSA) – Aspectos intrínsecos à logísticas de medicamentos e suas fases, abrangendo desde o planejamento da aquisição até a distribuição final ao usuário.

VI – Sistema de Educação (SED) – Aspectos intrínsecos á alimentação escolar, abrangendo desde a programação das compras subsidiadas pelo cardápio elaborados pelo profissional nutricionista, até o seu fornecimento aos alunos.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será de conformidade e em nível de atividade, baseado em critérios de relevância e/ou materialidade.

§ 4º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados apontados acima no § 2°, nos seguintes períodos:

a) Incisos: I,; II ; III e IV - Fevereiro a Junho/2018. b) Incisos: V e VI – Julho a Novembro/2018

Art.4° - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Parágrafo único - O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, exclusivamente e a critério do responsável pela Controladoria Geral do Município de Rondolândia.

Art.5° - A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações a todas as outras unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2018.

Art.6° - O Plano Anual de Auditoria Interna será executado no decorrer do exercício de 2018, com as modificações e alterações que por ventura se façam necessárias e as vierem a ser requisitadas pelos responsáveis pelos órgãos/departamentos da administração, bem como aquelas advindas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Rondolândia, 15 de Dezembro de 2017.

_____

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ

Auditor Público Interno

Controlador-Chefe do Município

Decreto n° 1.274/GAB/PMR/2017

(*assinado no original)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 190 - 2017

PORTARIA Nº 190/2017

de 14 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados(as) para exercer a função de fiscal de contratos administrativo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, as seguintes pessoas:

I. Contrato Administrativo de nº 172 – pela Secretaria de Assistência Social – Elinalva Alves do Couto;

II. Contrato Administrativo de nº 185 – pela Secretaria de Administração – Eva Maria Jacob;

III. Contrato Administrativo de nº 186 – pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

IV. Contrato Administrativo de nº 187 – pela Secretaria de Finanças – Silbene Maria de Souza;

V. Contrato Administrativo de nº 190 – pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

VI. Contrato Administrativo de nº 191 – pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

VII. Contrato Administrativo de nº 192 – pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

VIII. Contrato Administrativo de nº 195 – pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

IX. Contrato Administrativo de nº 196 – pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

X. Contrato Administrativo de nº 197 - pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

XI. Contrato Administrativo de nº 198 – pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

XII. Contrato Administrativo de nº 199 – pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

XIII. Contrato Administrativo de nº 200 – pela Secretaria de Assistência Social – Elinalva Alves do Couto;

XIV. Contrato Administrativo de nº 201 – pela Secretaria de Assistência Social – Elinalva Alves do Couto;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 46 - 2017

DECRETO Nº. 046/2017

De 15 de Dezembro de 2017

"Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Haverá recesso para os serviços públicos municipais no âmbito da administração publica entre os dias **18 (dezoito) de Dezembro de 2017 à 15 (quinze) de Janeiro de 2018.**

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo 1º, serão mantidos os serviços considerados essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza publica, prestação de serviços de água e esgoto, e de atendimento à saúde da população.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se da medida prevista no artigo 1º o Departamento de Tributos Municipal e as Escolas Municipais em que não houver se encerrado os dias letivos de aula referente ao ano de 2017, estando estes últimos vinculados ao encerramento dos dias letivos para o encerramento de suas atividades.

Parágrafo Segundo – Será elaborada pelo(a) Secretario(a) Municipal Administração escalas de serviço dos servidores que trabalharão durante o recesso em atividades consideradas essenciais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 191- 2017

PORTARIA Nº 191/2017

de 03 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do artigo 16 do Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), nos termos do artigo 16 do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **GILSON DA SILVA**;

Artigo 2º - Fica nomeado no cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), nos termos do artigo 16 do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa **NAFTALI ULLER ALVES DE ALMEIDA;**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 15 de Dezembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DO PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula 10ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA... A vigência do presente Contrato terá seu

prazo de execução prorrogado de 28 de dezembro de 2017 até 28 de junho de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13. OBJETO: aquisição de veículos zero-quilômetro – veículo passeio, nacional, ano/modelo 2017/2017, com 04 portas, bicombustível, com motor de potência mínima de 12 cv,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R$ 76.500,00. Vigência: de 01 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Presencial n° 024/2017

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal nº 10.520, procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a ***REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017,** supramencionada, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente e em razão de falhas detectadas na descrição da cláusula quarta, nos parágrafos 4.5, 4. 5.1 e 4.6 da minuta do contrato do edital em referência, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, revoga-se o presente processo Licitatório. Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Dezembro de 2017. Astor Albrecht **–** Pregoeiro oficial

PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RECESSO DE FIM DE ANO PARLAMENTAR.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Recesso de fim de ano Parlamentar da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Do dia 15 de Dezembro de 2017 á 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos.

Câmara de Vereadores de StªCruz do Xingu, 15 de dezembro de 2017.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO

- Presidente -

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Em 15 de dezembro de 2017.

PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE a nomeação da comissão Representativa da câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT .

No período de recesso e da outras providencias.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal Santa Cruz do Xingu? MT, no período de Recesso Legislativo.

Art.2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Os vereadores nomeados para compor a comissão são:

Presidente: Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Relator: Edson Aparecido Botelho

Membro: Neri José Carvalho

Câmara de Vereadores de StªCruz do Xingu, 15 de dezembro de 2017.

JOSE EDIMAR FERREIRA LINDOLFO

- Presidente -

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Em 15 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA,CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 29 de dezembro de 2017 até 27 de abril de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT. RESOLUÇÃO Nº. 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 544 de 05 de Outubro de 2016 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETE DE DEZEMBRO DE 2017.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa à aplicação dos **Recursos do Saneamento Básico e Esgoto Sanitário do Convênio com FUNASA – Fundação Nacional da Saúde** do período do dia sete de julho de dois mil e dezessete até onze de outubro de dois mil e dezessete.

Art. 2º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Dezembro de 2017.

Ilário Dalci Seibel

Vice-Presidente Do Conselho Municipal da Cidade de Santa Rita do Trivelato.

_____ _____

Adriani Aparecida de Melo Anderson Ferreira Lemes da Silva

Representante do Poder Legislativo Repr. da Entidade do Movimento Social e Popular

_____

_____ Luiz Alberto de Oliveira Helmo Donato Hoeperc

Repr. da Entidade do Movimento Social e Popular Repr. da Entidade do Mov. Social e Popular

_____

_____

Kelen Fernanda da Silva Monteiro Daiane de Jesus Pereira Silva Gomiero

Repr. Da Secretária de Assistência Social Repr. Da Secretária de Assistência Social

_____

_____

Ilário Dalci Seibel Marco Antonio Soares de Lima

Repr. Da Entidade Sindical de Trabalhadores Repr. da Entidade Profissional ou Acadêmica

_____

Valdir Paulino do Nascimento

Representante da Secr. de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RGF 2º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.202.089,27	3.043,53
Pessoal Ativo	11.727.471,81	3.043,53
Pessoal Inativo e Pensionista	472.817,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.202.089,27**	**3.043,53**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.095.185,39**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.095.185,39**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.205.132,80**	**55,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.257.111,23**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.594.255,67**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.931.400,11**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**408.755,20**	**408.755,20**	**351.497,90**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	408.755,17	408.755,17	351.497,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	408.755,17	408.755,17	351.497,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	408.755,17	408.755,17	351.497,87	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,03	0,03	0,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	**261.621,99**	**309.704,95**	**1.806.032,54**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	309.704,95	1.806.032,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	2.290.140,46	4.263.670,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	1.980.435,51	2.457.638,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**147.133,21**	**99.050,25**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.274.057,42**	**24.684.268,46**	**22.095.185,39**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,56%**	**1,66%**	**1,59%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,56%**	**0,40%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.528.868,90**	**29.621.122,15**	**26.514.222,47**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.375.982,01**	**26.659.009,94**	**23.862.800,22**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	437.292,58	772.654,31	1.161.821,09	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.581,05	2.488.216,73	4.680.444,73	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.274.057,42**	**24.684.268,46**	**22.095.185,39**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.780.292,63**	**5.430.539,06**	**4.860.940,79**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.202.263,37**	**4.887.485,15**	**4.374.846,71**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.095.185,39**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.535.229,66**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.181.706,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.546.662,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.563.022,67	619.729,71	1.032.397,05	581.868,63	980.602,70	0,00	348.424,58	2.865.167,94	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.563.022,67	619.729,71	1.032.397,05	581.868,63	980.602,70	0,00	348.424,58	2.865.167,94	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	700.648,25	398.858,41	406.653,21	624.303,71	181.218,39	0,00	(910.385,47)	609.104,45	0,00
Recursos Ordinários	700.648,25	398.858,41	406.653,21	624.303,71	181.218,39	0,00	(910.385,47)	609.104,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.263.670,92	1.018.588,12	1.439.050,26	1.206.172,34	1.161.821,09	0,00	(561.960,89)	3.474.272,39	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.095.185,39

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.205.132,80	55,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.257.111,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.594.255,67	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.514.222,47	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.860.940,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.535.229,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.546.662,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.474.272,39	(561.960,89)

FONTE:

DECRETO 1299/GP/2017

DECRETO Nº 1299 de 14 de Dezembro de 2017

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Terezinha e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2o A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3o A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único - Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5o A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santa Terezinha, é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6o Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7o A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 06 (seis) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I – 01 (um) Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;

II - 01 (um) farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

III - 02 (dois) Representantes da área de Enfermagem;

IV - 02 (dois) Representantes da área de Medicina;

V - 02 (dois) Representantes da área de Odontologia;

.

Art. 8o Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 9o Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que

atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha em 14 de Dezembro de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

RGF 1º QUADRIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.540.688,94	3.043,53
Pessoal Ativo	12.066.071,48	3.043,53
Pessoal Inativo e Pensionista	472.817,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.540.688,94**	**3.043,53**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.684.268,46**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**-**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.684.268,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.543.732,47**	**50,82**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.810.561,08**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.070.033,03**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.329.504,97**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**408.755,20**	**408.755,20**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	408.755,17	408.755,17	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	408.755,17	408.755,17	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	408.755,17	408.755,17	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,03	0,03	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**261.621,99**	**309.704,95**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	309.704,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	2.290.140,46	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	1.980.435,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**147.133,21**	**99.050,25**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.274.057,42**	**24.684.268,46**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,56%**	**1,66%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,56%**	**0,40%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.528.868,90**	**29.621.122,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.375.982,01**	**26.659.009,94**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	437.292,58	772.654,31	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.581,05	2.488.216,73	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.274.057,42**	**24.684.268,46**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.780.292,63**	**5.430.539,06**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.202.263,37**	**4.887.485,15**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.563.022,67	619.729,71	1.032.397,05	581.868,63	980.602,70	0,00	348.424,58	2.865.167,94	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.563.022,67	619.729,71	1.032.397,05	581.868,63	980.602,70	0,00	348.424,58	2.865.167,94	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	700.648,25	398.858,41	406.653,21	624.303,71	181.218,39	0,00	(910.385,47)	609.104,45	0,00
Recursos Ordinários	700.648,25	398.858,41	406.653,21	624.303,71	181.218,39	0,00	(910.385,47)	609.104,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.263.670,92	1.018.588,12	1.439.050,26	1.206.172,34	1.161.821,09	0,00	(561.960,89)	3.474.272,39	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.684.268,46**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.949.482,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.554.534,66**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.727.898,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	24.684.268,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.543.732,47	50,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.810.561,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.070.033,02	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	99.050,25	0,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.621.122,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.430.539,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.949.482,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.727.898,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.216.205,96	(1.734.960,13)

FONTE:

RREO 5º BIMESTRE 2017

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.671.600,00**	**21.671.600,00**	**3.334.632,31**	**15,39**	**17.299.159,23**	**79,82**	**4.372.440,77**
RECEITAS CORRENTES	**20.871.600,00**	**20.871.600,00**	**3.092.819,98**	**14,82**	**14.711.794,84**	**70,49**	**6.159.805,16**
RECEITA TRIBUTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	170.690,17	10,27	903.111,93	54,34	758.888,07
IMPOSTOS	1.495.000,00	1.495.000,00	158.964,85	10,63	808.747,13	54,10	686.252,87
TAXAS	167.000,00	167.000,00	11.725,32	7,02	94.364,80	56,51	72.635,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	821.500,00	821.500,00	20.006,78	2,44	105.063,07	12,79	716.436,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	821.500,00	821.500,00	20.006,78	2,44	105.063,07	12,79	716.436,93
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	55.265,38	25,12	173.391,85	78,81	46.608,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.541.500,00	17.541.500,00	2.841.086,27	16,20	13.463.367,32	76,75	4.078.132,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.421.500,00	16.421.500,00	2.669.315,73	16,26	12.862.702,63	78,33	3.558.797,37
TRANSF. DE CONV.	1.120.000,00	1.120.000,00	171.770,54	15,34	600.664,69	53,63	519.335,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.600,00	161.600,00	5.771,38	3,57	66.860,67	41,37	94.739,33
MULTAS E JUROS DE MORA	29.500,00	29.500,00	5.188,39	17,59	27.309,40	92,57	2.190,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	1.136,50	11,03	9.163,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.600,00	71.600,00	582,99	0,81	11.200,44	15,64	60.399,56
REC DEC DE APORTES PER P/ AMORT DÉF ATUAR DO RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	27.214,33	54,43	22.785,67
RECEITAS DE CAPITAL	**800.000,00**	**800.000,00**	**241.812,33**	**30,23**	**2.587.364,39**	**323,42**	**-1.787.364,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	241.812,33	30,23	2.587.364,39	323,42	-1.787.364,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	241.812,33	30,23	2.587.364,39	323,42	-1.787.364,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**3.334.632,31**	**14,94**	**17.299.159,23**	**77,48**	**5.028.440,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.327.600,00**	**22.327.600,00**	**3.334.632,31**	**14,94**	**17.299.159,23**	**77,48**	**5.028.440,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.327.600,00	22.327.600,00	3.334.632,31	14,94	17.299.159,23	77,48	5.028.440,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.387.500,00**	**24.141.495,11**	**2.925.317,85**	**17.837.366,94**	**6.304.128,17**	**4.024.462,83**	**15.462.239,53**	**8.679.255,58**	**14.630.076,64**
DESPESAS CORRENTES	**17.506.700,00**	**18.951.073,16**	**2.921.958,63**	**14.457.117,24**	**4.493.955,92**	**2.997.795,90**	**13.279.103,03**	**5.671.970,13**	**12.450.013,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.915.805,00	11.238.720,00	1.823.285,33	8.790.365,87	2.448.354,13	1.823.062,06	8.783.623,51	2.455.096,49	8.069.648,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.895,00	7.712.353,16	1.098.673,30	5.666.751,37	2.045.601,79	1.174.733,84	4.495.479,52	3.216.873,64	4.380.364,75
DESPESAS DE CAPITAL	**2.736.000,00**	**4.045.621,95**	**3.359,22**	**3.380.249,70**	**665.372,25**	**1.026.666,93**	**2.183.136,50**	**1.862.485,45**	**2.180.063,33**
INVESTIMENTOS	2.606.000,00	3.835.621,95	3.359,22	3.242.462,97	593.158,98	1.026.666,93	2.125.879,20	1.709.742,75	2.122.806,03
AMORTIZACAO DE DIVIDA	130.000,00	210.000,00	0,00	137.786,73	72.213,27	0,00	57.257,30	152.742,70	57.257,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.144.800,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**	**0,00**	**1.144.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.144.800,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00	0,00	1.144.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**940.100,00**	**999.600,00**	**168.892,69**	**832.715,99**	**166.884,01**	**168.892,69**	**832.715,99**	**166.884,01**	**4.677,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.327.600,00**	**25.141.095,11**	**3.094.210,54**	**18.670.082,93**	**6.471.012,18**	**4.193.355,52**	**16.294.955,52**	**8.846.139,59**	**14.634.753,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.327.600,00**	**25.141.095,11**	**3.094.210,54**	**18.670.082,93**	**6.471.012,18**	**4.193.355,52**	**16.294.955,52**	**8.846.139,59**	**14.634.753,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.004.203,71	—	2.664.405,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.327.600,00	25.141.095,11	3.094.210,54	18.670.082,93	—	4.193.355,52	17.299.159,23	—	17.299.159,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**656.000,00**	**656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**656.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
Contribuições Sociais	616.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**940.100,00**	**999.600,00**	**168.892,69**	**832.715,99**	**166.884,01**	**168.892,69**	**832.715,99**	**166.884,01**	**4.677,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.100,00	999.600,00	168.892,69	832.715,99	166.884,01	168.892,69	832.715,99	166.884,01	4.677,09

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.141.495,11	2.925.317,85	17.837.366,94	95,54	6.304.128,17	4.024.462,83	15.462.239,53	94,89	8.679.255,58
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Administração	2.807.574,00	2.821.974,00	342.294,42	2.343.612,64	12,55	478.361,36	421.583,15	2.240.022,11	13,75	581.951,89
Administração Geral	2.167.574,00	2.186.974,00	238.429,54	1.860.145,05	9,96	326.828,95	319.732,81	1.759.305,99	10,80	427.668,01
Administração Financeira	640.000,00	635.000,00	103.864,88	483.467,59	2,59	151.532,41	101.850,34	480.716,12	2,95	154.283,88
Assistência Social	939.600,00	968.600,00	140.489,76	692.643,03	3,71	275.956,97	129.222,53	638.492,81	3,92	330.107,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.600,00	258.600,00	41.131,34	185.077,93	0,99	73.522,07	40.308,98	163.430,76	1,00	95.169,24
Assistência Comunitária	687.000,00	710.000,00	99.358,42	507.565,10	2,72	202.434,90	88.913,55	475.062,05	2,92	234.937,95
Previdência Social	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Previdência do Regime Estatutário	1.870.800,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00	0,00	0,00	0,00	1.870.800,00
Saúde	4.799.325,00	5.122.970,00	869.360,83	4.368.781,41	23,40	754.188,59	833.509,19	4.028.013,79	24,72	1.094.956,21
Administração Geral	363.500,00	198.000,00	23.356,94	146.213,92	0,78	51.786,08	25.390,52	144.758,72	0,89	53.241,28
Atenção Básica	1.516.800,00	1.577.145,00	334.652,50	1.523.011,28	8,16	54.133,72	289.996,55	1.430.873,24	8,78	146.271,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.560.300,00	3.002.600,00	452.796,29	2.378.563,49	12,74	624.036,51	459.567,02	2.135.842,58	13,11	866.757,42
Vigilância Sanitária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	348.725,00	340.225,00	58.555,10	320.992,72	1,72	19.232,28	58.555,10	316.539,25	1,94	23.685,75
Trabalho	223.276,00	223.276,00	20.000,00	222.446,20	1,19	829,80	69.744,34	202.176,67	1,24	21.099,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	223.276,00	223.276,00	20.000,00	222.446,20	1,19	829,80	69.744,34	202.176,67	1,24	21.099,33
Educação	5.103.425,00	4.981.838,16	1.074.387,21	4.585.433,66	24,56	396.404,50	967.751,28	4.249.343,80	26,08	732.494,36
Alimentação e Nutrição	80.000,00	95.000,00	5.300,16	72.453,61	0,39	22.546,39	6.547,36	47.853,47	0,29	47.146,53
Ensino Fundamental	4.521.280,00	4.244.280,00	943.645,13	3.905.482,34	20,92	338.797,66	839.493,08	3.599.240,48	22,09	645.039,52
Ensino Médio	35.700,00	9.613,16	0,00	0,00	0,00	9.613,16	0,00	0,00	0,00	9.613,16
Ensino Superior	53.245,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
Educação Infantil	413.200,00	632.900,00	125.441,92	607.497,71	3,25	25.402,29	121.710,84	602.249,85	3,70	30.650,15
Cultura	66.000,00	16.500,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00
Difusão Cultural	66.000,00	16.500,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00	0,00	6.800,00	0,04	9.700,00
Direitos da Cidadania	79.500,00	6.255,00	0,00	3.737,07	0,02	2.517,93	0,00	3.737,06	0,02	2.517,94
Assistência aos Povos Indígenas	79.500,00	6.255,00	0,00	3.737,07	0,02	2.517,93	0,00	3.737,06	0,02	2.517,94
Urbanismo	670.000,00	396.000,00	0,00	106.599,98	0,57	289.400,02	31.168,05	71.176,56	0,44	324.823,44
Infra-Estrutura Urbana	490.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	178.000,00	0,00	106.599,98	0,57	71.400,02	31.168,05	71.176,56	0,44	106.823,44
Habitação	60.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.387.500,00	24.141.495,11	2.925.317,85	17.837.366,94	95,54	6.304.128,17	4.024.462,83	15.462.239,53	94,89	8.679.255,58
Saneamento	278.000,00	228.000,00	-15.528,45	140.841,34	0,75	87.158,66	11.644,00	102.022,85	0,63	125.977,15
Saneamento Básico Urbano	278.000,00	228.000,00	-15.528,45	140.841,34	0,75	87.158,66	11.644,00	102.022,85	0,63	125.977,15
Gestão Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	385.000,00	243.700,00	24.284,52	128.728,73	0,69	114.971,27	24.462,52	127.077,15	0,78	116.622,85
Extensão Rural	385.000,00	243.700,00	24.284,52	128.728,73	0,69	114.971,27	24.462,52	127.077,15	0,78	116.622,85
Organização Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	627.000,00	646.000,00	28.831,88	562.015,56	3,01	83.984,44	77.901,28	521.559,75	3,20	124.440,25
Limpeza Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Turismo	567.000,00	586.000,00	28.831,88	562.015,56	3,01	23.984,44	77.901,28	521.559,75	3,20	64.440,25
Energia	110.000,00	110.000,00	0,00	10.024,00	0,05	99.976,00	0,00	9.773,00	0,06	100.227,00
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	0,00	10.024,00	0,05	99.976,00	0,00	9.773,00	0,06	100.227,00
Transporte	1.890.000,00	4.969.581,95	431.244,07	4.480.576,40	24,00	489.005,55	1.447.393,30	3.174.264,85	19,48	1.795.317,10
Administração Geral	925.000,00	905.000,00	106.667,51	547.479,97	2,93	357.520,03	104.237,18	521.015,78	3,20	383.984,22
Transporte Rodoviário	965.000,00	4.064.581,95	324.576,56	3.933.096,43	21,07	131.485,52	1.343.156,12	2.653.249,07	16,28	1.411.332,88
Desporto e Lazer	83.000,00	63.000,00	9.953,61	47.340,19	0,25	15.659,81	10.083,19	30.521,83	0,19	32.478,17
Desporto Comunitário	83.000,00	63.000,00	9.953,61	47.340,19	0,25	15.659,81	10.083,19	30.521,83	0,19	32.478,17
Encargos Especiais	130.000,00	210.000,00	0,00	137.786,73	0,74	72.213,27	0,00	57.257,30	0,35	152.742,70
Serviço da Dívida Interna	130.000,00	210.000,00	0,00	137.786,73	0,74	72.213,27	0,00	57.257,30	0,35	152.742,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	999.600,00	168.892,69	832.715,99	4,46	166.884,01	168.892,69	832.715,99	5,11	166.884,01
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	126.700,00	138.700,00	24.013,86	123.414,56	0,66	15.285,44	24.013,86	123.414,56	0,76	15.285,44
Administração Geral	91.700,00	103.700,00	16.843,02	89.806,28	0,48	13.893,72	16.843,02	89.806,28	0,55	13.893,72
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	7.170,84	33.608,28	0,18	1.391,72	7.170,84	33.608,28	0,21	1.391,72
Assistência Social	40.100,00	42.100,00	8.146,39	41.434,95	0,22	665,05	8.146,39	41.434,95	0,25	665,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	40.000,00	42.000,00	8.146,39	41.434,95	0,22	565,05	8.146,39	41.434,95	0,25	565,05
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	940.100,00	999.600,00	168.892,69	832.715,99	4,46	166.884,01	168.892,69	832.715,99	5,11	166.884,01
Saúde	324.500,00	341.500,00	55.191,61	269.945,25	1,45	71.554,75	55.191,61	269.945,25	1,66	71.554,75
Administração Geral	36.500,00	36.500,00	1.552,82	7.501,87	0,04	28.998,13	1.552,82	7.501,87	0,05	28.998,13
Atenção Básica	113.000,00	142.000,00	26.277,70	125.444,70	0,67	16.555,30	26.277,70	125.444,70	0,77	16.555,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	140.000,00	22.830,18	115.141,97	0,62	24.858,03	22.830,18	115.141,97	0,71	24.858,03
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	23.000,00	4.530,91	21.856,71	0,12	1.143,29	4.530,91	21.856,71	0,13	1.143,29
Educação	371.300,00	404.300,00	70.610,79	347.862,19	1,86	56.437,81	70.610,79	347.862,19	2,13	56.437,81
Ensino Fundamental	310.000,00	317.000,00	55.191,65	273.157,67	1,46	43.842,33	55.191,65	273.157,67	1,68	43.842,33
Educação Infantil	61.300,00	87.300,00	15.419,14	74.704,52	0,40	12.595,48	15.419,14	74.704,52	0,46	12.595,48
Direitos da Cidadania	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.073,34	9.659,70	0,05	340,30	2.073,34	9.659,70	0,06	340,30
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	2.073,34	9.659,70	0,05	340,30	2.073,34	9.659,70	0,06	340,30
Comércio e Serviços	8.000,00	10.000,00	2.308,51	9.728,33	0,05	271,67	2.308,51	9.728,33	0,06	271,67
Turismo	8.000,00	10.000,00	2.308,51	9.728,33	0,05	271,67	2.308,51	9.728,33	0,06	271,67
Transporte	30.000,00	30.000,00	6.548,19	29.641,36	0,16	358,64	6.548,19	29.641,36	0,18	358,64
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.548,19	29.641,36	0,16	358,64	6.548,19	29.641,36	0,18	358,64
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	1.029,65	0,01	970,35	0,00	1.029,65	0,01	970,35
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	1.029,65	0,01	970,35	0,00	1.029,65	0,01	970,35
TOTAL (III) = (I + II)	22.327.600,00	25.141.095,11	3.094.210,54	18.670.082,93	100,00	6.471.012,18	4.193.355,52	16.294.955,52	100,00	8.846.139,59

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.990.853,33**	**5.276.623,90**	**1.130.163,85**	**1.139.269,39**	**1.258.970,40**	**1.087.959,04**	**1.281.184,51**	**1.141.216,46**	**1.290.034,48**	**1.246.571,88**	**1.088.882,68**	**1.272.455,27**	**19.204.185,19**	**12.573.220,00**
RECEITA TRIBUTARIA	47.422,52	693.638,91	48.710,14	57.282,42	169.637,49	76.839,56	57.084,11	85.064,10	63.083,01	87.926,21	45.497,87	40.859,25	1.473.045,59	1.042.800,00
I.P.T.U.	444,82	193,23	0,00	0,00	0,00	102,73	13.148,36	11.279,92	4.361,67	4.308,12	5.176,36	226,51	39.241,72	64.000,00
I.R.R.F	34.192,47	39.099,04	48.350,31	40.733,53	59.970,23	32.484,19	34.329,28	35.480,80	32.994,96	35.871,87	33.607,73	34.801,20	461.915,61	520.000,00
I.S.S.	11.999,62	32.373,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.373,17	0,00
I.T.B.I.	127,17	611.565,49	0,00	3.932,07	95.382,76	40.000,00	577,07	31.695,09	2.971,60	35.013,00	820,00	0,00	822.084,25	365.200,00
Outras Receitas Tributárias	658,44	10.407,60	359,83	12.616,82	14.284,50	4.252,64	9.029,40	6.608,29	22.754,78	12.733,22	5.893,78	5.831,54	105.430,84	93.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	879.663,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.663,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.991,73	1.255.426,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.418,67	0,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.192,83	7.785,94	10.696,10	7.561,80	12.847,47	12.093,66	16.733,52	42.215,15	30.756,67	24.508,71	173.391,85	196.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.907.517,86	2.446.652,58	1.072.880,36	1.072.924,64	1.076.495,18	1.002.847,90	1.209.173,87	1.034.336,64	1.198.976,09	1.110.106,86	1.008.658,33	1.205.285,74	15.345.856,05	11.243.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	637.083,97	1.052.333,71	424.618,50	544.107,28	340.585,21	410.347,26	465.468,15	429.029,31	609.591,14	375.790,38	315.537,36	357.593,87	5.962.086,14	3.894.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	530.942,80	381.223,37	390.814,93	226.763,31	398.778,06	304.432,85	392.995,29	342.011,92	317.752,11	439.803,97	472.086,88	343.002,76	4.540.608,25	3.246.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.373,65	1.275,05	3.173,32	4.276,14	3.318,12	5.663,96	9.571,49	3.503,14	5.217,37	4.782,18	7.290,87	3.111,02	53.556,31	29.600,00
Cota-Parte do ITR.	60.082,44	106.976,38	18.885,18	1.112,75	10.150,70	2.467,37	155,92	238,42	257,19	881,13	12.960,85	249.055,27	463.223,60	114.000,00
Outras Transferências Correntes	367.058,73	634.431,66	34.021,58	88.477,49	189.786,18	66.602,77	115.443,98	69.992,94	85.342,15	58.511,99	49.664,22	57.654,10	1.816.987,79	1.395.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.554,60	1.554,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	1.588,60	18.995,20	15.000,00
Transferências do FUNDEB	308.421,67	268.857,81	199.778,25	206.599,07	132.288,31	211.745,09	223.950,44	187.972,31	179.227,53	228.748,61	149.529,55	193.280,12	2.490.398,76	2.550.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.921,22	1.241,67	380,52	1.276,39	2.141,63	709,78	2.079,06	9.722,06	11.241,86	6.323,66	3.969,81	1.801,57	55.809,23	90.720,00
DEDUÇÕES (II)	**-307.086,63**	**-314.516,39**	**-204.416,48**	**-193.888,77**	**-184.708,76**	**-179.705,94**	**-216.365,30**	**-193.190,96**	**-163.650,98**	**-204.568,31**	**-198.262,05**	**-175.405,20**	**-2.535.765,77**	**-2.402.600,00**
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 40%	-237,35	-127,49	-317,32	-427,60	-331,80	-566,38	-957,13	-350,30	-521,72	-478,21	-729,08	-311,07	-5.355,45	-7.040,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - 60%	-356,02	-191,24	-475,99	-641,41	-497,71	-849,58	-1.435,70	-525,46	-782,59	-717,32	-1.093,61	-466,62	-8.033,25	-10.560,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 40%	-155,46	-155,46	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-158,86	-1.899,52	-2.000,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 60%	-233,19	-233,19	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-238,28	-2.849,18	-3.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 40%	-6.008,23	-10.697,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.705,87	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - 60%	-9.012,36	-16.046,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.058,81	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 40%	-52.725,23	-37.801,00	-38.828,59	-22.558,33	-39.334,34	-30.122,43	-38.883,33	-33.864,30	-31.644,83	-43.611,23	-46.863,17	-33.932,77	-450.169,55	-432.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - 60%	-79.087,82	-56.701,50	-58.242,86	-33.837,51	-59.001,50	-45.183,62	-58.325,00	-50.796,46	-47.467,25	-65.416,85	-70.294,75	-50.899,16	-675.254,28	-649.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 40%	-63.708,39	-77.024,96	-42.461,83	-54.410,71	-34.058,51	-41.034,72	-46.546,80	-42.902,91	-33.134,98	-37.579,02	-31.553,72	-35.759,39	-540.175,94	-519.200,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB - 60%	-95.562,58	-115.537,46	-63.692,75	-81.616,07	-51.087,76	-61.552,07	-69.820,20	-64.354,39	-49.702,47	-56.368,54	-47.330,58	-53.639,05	-810.263,92	-778.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.297.939,96**	**5.591.140,29**	**1.334.580,33**	**1.333.158,16**	**1.443.679,16**	**1.267.664,98**	**1.497.549,81**	**1.334.407,42**	**1.453.685,46**	**1.451.140,19**	**1.287.144,73**	**1.447.860,47**	**21.739.950,96**	**14.975.820,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	906.000,00	906.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**907.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(907.000,00)**	**(907.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	964.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	408.755,20	351.497,90	351.497,90
DEDUÇÕES (II)	261.621,99	1.806.032,54	769.889,03
Disponibilidade de Caixa	261.621,99	1.806.032,54	769.889,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.733,39	4.263.670,92	3.440.648,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.611.111,40	2.457.638,38	2.670.759,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	147.133,21	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	188.714,45	131.457,15	131.457,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-41.581,24**	**-131.457,15**	**-131.457,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-89.875,91**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.706.100,00**	**14.606.731,77**	**16.506.697,99**
Receita Tributária	1.662.000,00	903.111,93	2.826.026,61
I.P.T.U.	80.000,00	38.603,67	23.021,26
I.S.S.	350.000,00	171.127,77	291.563,84
I.T.B.I.	415.000,00	210.391,59	1.950.817,76
I.R.R.F.	650.000,00	388.624,10	520.676,17
Outras Receitas Tributárias	167.000,00	94.364,80	39.947,58
Receita de Contribuição	1.081.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.081.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	821.500,00	105.063,07	84.876,73
(-) Aplicações Financeiras	821.500,00	105.063,07	84.876,73
Transferências Correntes	17.541.500,00	13.463.367,32	13.586.168,04
F.P.M.	5.192.000,00	4.272.668,46	3.886.754,83
I.P.V.A	41.400,00	49.907,61	47.649,03
I.C.M.S.	4.328.000,00	3.628.442,08	3.427.279,20
Convênios	1.120.000,00	600.664,69	684.979,65
Outras Transferências Correntes	6.860.100,00	4.911.684,48	5.539.505,33
Demais Receitas Correntes	421.600,00	240.252,52	94.503,34
Dívida Ativa	71.600,00	11.200,44	13.029,75
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	229.052,08	81.473,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**800.000,00**	**2.587.364,39**	**704.058,14**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	2.587.364,39	704.058,14
Convênios	800.000,00	2.587.364,39	169.719,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	534.338,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**800.000,00**	**2.587.364,39**	**704.058,14**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.506.100,00**	**17.194.096,16**	**17.210.756,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.950.673,16**	**15.289.833,23**	**17.848.693,01**	**14.111.819,02**	**16.203.213,12**
Pessoal e Encargos Sociais	12.238.320,00	9.623.081,86	10.637.260,23	9.616.339,50	10.543.351,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.712.353,16	5.666.751,37	7.211.432,78	4.495.479,52	5.659.862,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.950.673,16**	**15.289.833,23**	**17.848.693,01**	**14.111.819,02**	**16.203.213,12**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.045.621,95**	**3.380.249,70**	**1.798.888,66**	**2.183.136,50**	**645.429,47**
Investimentos	3.835.621,95	3.242.462,97	1.798.888,66	2.125.879,20	645.429,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	210.000,00	137.786,73	0,00	57.257,30	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.835.621,95**	**3.242.462,97**	**1.798.888,66**	**2.125.879,20**	**645.429,47**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.144.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.931.095,11**	**18.532.296,20**	**19.647.581,67**	**16.237.698,22**	**16.848.642,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.424.995,11**	**-1.338.200,04**	**-2.436.825,54**	**956.397,94**	**362.113,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.682,46	1.198.311,50	575.602,88	-	719.391,08	1.353.479,51	108.101,54	320.611,14	263.575,71	-	1.198.005,34	1.917.396,42
EXECUTIVO	96.682,46	1.198.311,50	575.602,88	0,00	719.391,08	1.353.479,51	108.101,54	320.611,14	263.575,71	0,00	1.198.005,34	1.917.396,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.682,46	1.198.311,50	575.602,88	0,00	719.391,08	1.353.479,51	108.101,54	320.611,14	263.575,71	0,00	1.198.005,34	1.917.396,42
GABINETE DO PREFEITO	11.306,30	80.192,11	9.266,55	0,00	82.231,86	2,05	6.012,10	0,00	0,00	0,00	6.014,15	88.246,01
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. SERV. UI	101,32	0,00	0,00	0,00	101,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,32
SEC.MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E SERV.	2.481,94	0,00	0,00	0,00	2.481,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,94
SECETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDAD	227,05	0,00	0,00	0,00	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00	54,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC., IND.,COM. E MEIO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,35	1.137,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.379,38	113.948,97	68.825,93	0,00	52.502,42	3.969,03	16.593,57	12.237,00	11.040,00	0,00	9.522,60	62.025,02
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	5.130,87	18.873,62	3.782,53	0,00	20.221,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.221,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	8.308,56	53.332,25	28.098,73	0,00	33.542,08	3.099,88	5.762,00	5.760,00	5.760,00	0,00	3.101,88	36.643,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	443.703,64	0,00	0,00	0,00	0,00	443.703,64	443.704,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	23.746,81	244.969,62	77.473,38	0,00	191.243,05	594.772,03	752,50	84.807,75	84.807,75	0,00	510.716,78	701.959,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	5.728,33	66.997,59	32.709,59	0,00	40.016,33	1.100,00	16.881,96	16.881,96	3.043,53	0,00	14.938,43	54.954,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	718,74	0,00	0,00	718,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	0,00	0,00	0,00	0,00	14,13	14,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,04	0,00	0,00	0,00	300,04	300,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	0,00	0,00	0,00	0,00	626,70	626,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	96.777,44	616,18	0,00	96.161,26	989,80	53.497,00	52.000,00	10.000,00	0,00	44.486,80	140.648,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	2.747,66	0,00	0,00	2.747,67	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2.749,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4,94	0,00	0,00	0,00	4,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.255,07	20.414,75	0,00	14.840,32	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,00	14.998,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20,00	32.583,31	3.635,02	0,00	28.968,29	371,72	594,41	0,00	0,00	0,00	966,13	29.934,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,86	5.102,94	0,00	0,00	5.103,80	3.143,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,52	8.247,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.232,37	30.133,76	24.519,84	0,00	8.846,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34,50	0,00	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.394,44	262.805,99	242.972,87	0,00	40.227,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.227,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	2.513,86	26.913,68	14.371,32	0,00	15.056,22	300.243,75	0,00	148.924,43	148.924,43	0,00	151.319,32	166.375,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE	109,63	0,00	0,00	0,00	109,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	5.893,89	126.958,75	48.916,19	0,00	83.936,45	83,91	7.706,96	0,00	0,00	0,00	7.790,87	91.727,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
GABINETE DO PREFEITO	4.089,25	1.138,70	1.138,70	0,00	4.089,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.756,01	5.852,67	5.852,67	0,00	14.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.756,01
SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIC	2.749,88	663,16	663,16	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDA	19.179,73	3.692,38	3.692,38	0,00	19.179,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.179,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	90.641,11	33.417,82	33.417,82	0,00	90.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.641,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	10.312,20	2.878,35	2.878,35	0,00	10.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.312,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82.070,26	30.254,81	30.254,81	0,00	82.070,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.070,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E	1.777,80	1.134,53	1.134,53	0,00	1.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15

Município de SANTA TEREZINHA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	234.131,39	81.986,05	81.986,05	-	234.131,39	-	-	-	-	-	-	234.131,39
EXECUTIVO	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.131,39	81.986,05	81.986,05	0,00	234.131,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PU	8.555,15	2.953,63	2.953,63	0,00	8.555,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.555,15
TOTAL (III) = (I + II):	**330.813,85**	**1.280.297,55**	**657.588,93**	**0,00**	**953.522,47**	**1.353.479,51**	**108.101,54**	**320.611,14**	**263.575,71**	**0,00**	**1.198.005,34**	**2.151.527,81**

FONTE:

Município de SANTA TEREZINHA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.327.600,00
Previsão Atualizada	22.327.600,00
Receitas Realizadas	17.299.159,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.327.600,00
Créditos Adicionais	2.813.495,11
Dotação Atualizada	25.141.095,11
Despesas Empenhadas	18.670.082,93
Despesas Liquidadas	16.294.955,52
Despesas pagas	14.634.753,73
Superavit Orçamentário	1.004.203,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.670.082,93
Despesas Liquidadas	16.294.955,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.739.950,96

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-89.875,91	0,00
Resultado Primário	0,00	956.397,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.461.581,05	0,00	263.575,71	1.198.005,34
EXECUTIVO	1.461.581,05	0,00	263.575,71	1.198.005,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.611.111,40	0,00	657.588,93	953.522,47
EXECUTIVO	1.611.111,40	0,00	657.588,93	953.522,47
TOTAL:	**3.072.692,45**	**0,00**	**921.164,64**	**2.151.527,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA TEREZINHA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.183.136,50	1.862.485,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.864.529,76	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 587/2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinas leves, adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:15 DE DEZEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 170/2017

CONTRATO (A) RONDO PANO COMERCIA TECIDOS LTDA-EPP

OBJETO - O presente contrato decorre do processo dispensa de licitação n. 1068/2017com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 307/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a comprados produtos abaixo listados:

Itens Quantidade Valor unitário Valor total

Helanca 9,5 KG 46,00 437,00

Tecido liso 1 KG 80,00 80,00

Tecido Estampado 1 KG 85,00 85,00

Tecido Tricoline 50 M 21,00 1.050,00

Malha Lisa (peça) 2 92,00 184,00

Malha Estampada (peça) 2 98,00 196,00

Toalha (peça) 2 36,00 72,00

Fraldas (peça) 3 29,00 87,00

Malha de Algodão 11KG 44,00 484,00

Malha 4 KG 42,00 168,00

Preço Total: 2.843,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 2.843,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 13 dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **99/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ nº 01.840.707/0001-79, no valor POR ITEM de R$ 22.662,40 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais, e Quarenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Dezembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 12/2017, cujo objeto é a contratação de um instrutor de artes marciais para atuar nos trabalhos com os grupos que estão referenciados no CRAS.

A Administração Pública do Município de são José do Povo-MT, na pessoa do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no inciso I do artigo 58, e no inciso II do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto na cláusula sétima do Contrato nº 12//2017;

RESOLVE:

I – Declarar a rescisão bilateral do Contrato nº 12/2017, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, considerando a necessidade extraordinária de contensão de despesas públicas, haja vista a baixa arrecadação tributária, devendo ser priorizando setores essências como saúde e educação.

São José do Povo - MT, 22 de novembro de 2017.

MOACIR FERNANDES MORAIS EDMILSON CARIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

JOSÉ ELSON VALERIANO JÚNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

OAB Nº.21.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

CONTRATO (A) YKATU CONSTRUTORA E RECUPERADORA DE POÇOS ARTESIANO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 107/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando por 150 (cento e cinqüenta) dias sendo até o dia 30 de julho de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 076/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

CONTRATO (A) FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 076/2011, Tomada de Preço nº 008/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato **Nº 085 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**, cujo objeto é – Registro de preço para futura e eventual aquisição de leite UHT integral, para atender a necessidades das crianças e idosos de baixa renda deste município.

A Administração Pública do Município de São José do Povo-MT, na pessoa do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

RESOLVE:

I – Rescindir, em comum acordo, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 085/2017, firmado entre Município de São José do Povo - MT e ANDRE LUIZ DA SILVA - ME.

São José do Povo - MT, 06 de Dezembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA ANDRE LUIZ DA SILVA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

JOSÉ ELSON VALERIANO JÚNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

OAB Nº.21.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 123. PREGÃO 33/2017

CONTRATO *JORGE L. DIAZ BARZAGA - ME*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº123. PREGÃO 33/2017 no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor as empresas: **SETE COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: N° **04.578.067/0001-69** com o valor total de R$ **136.312,00** (Cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais) e **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI - EPP**, CNPJ: Nº 19.808.881/0001-81 com o valor total de R$ 2.352.533,55 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT., 15 de Dezembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE CONTAGEM DE PONTOS DE AULAS EXCEDENTES PARA O ANO DE 2018 Nº 04 /2017/SEDEC/SJRC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do **Resultado da Contagem de Pontos** dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas excedentes para o ano letivo de 2018, abaixo relacionados conforme Portaria nº12/ SEDEC/SJRC.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Audineide Costa Rocha	35,50
2.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	34,50
3.	Marli Fátima Felini	33,50
4.	Lindalva Marques Ayello	33,0
5.	Tânia Paula Dill	32,50
6.	Luzia Cristina Martins Brene	30,0
7.	Andreia Pereira Gonçalves	30,0
8.	Joana Carnavalli Sanches	30,0
9.	Eliane Calheiros Barbieri	29,0
10.	Regina Celia Ravelli	26,0
11.	Juliana Ghedin Capellesso	25,50
12.	Ana Lilian Conceição Ramos Jardim	25,0
13.	Thiane Araujo Costa	23,0
14.	Marli Maria Both	23,0

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Sealslay Arnaut Moraes da Palma	38,0
2.	Inês Aparecida Saviane	36,50
3.	Sonia Aparecida Batistella	35,0
4.	Claudivam de Araujo Gericó	34,50
5.	Kátia Luciana Garcez	34,0
6.	Ivanete Silva dos Prazeres	32,0
7.	Carla Regina Paiva	29,50
8.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	28,0
9.	Marli Maria M. Progete	28,0
10.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	27,0
11.	Sheila Aparecida Alves Santos	27,0
12.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	26,50
13.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	26,0
14.	Márcia Maria Alves da Silva	25,50
15.	Edna Calvário	24,0
16.	Eliane Bozetti	23,50
17.	Maria Vera Lucia Lopes	22,0
18.	Sonia Rosangela de Melo	22,0

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Joana D´arc Maschio	33,0
2.	Maria Aparecida Muniz	32,50
3.	Lucinete Perpétua Silva Cruz	32,50
4.	Luciana Aguilera	31,1
5.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	31,0
6.	Maria Elizabeth da Silva	30,0
7.	Zenilda Jesus Santos	30,0
8.	Ana Greicy Gil Alfen	25,50
9.	Jose Valdir de Paula Ferreira	24,0
10.	Sidney de Souza Cordeiro	21,0
11.	Ana Maria Baldinotti	9,50

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Jomelisse Henrique de Andrade	35,0
2.	Marlene Terezinha Both de Campos	33,0
3.	Marli Mendonça Garcez Leite	32,50
4.	Elmari Aparecida Soder	32,0
5.	Edna Lopes Amaral	30,0
6.	Idilce Ângela Tessari Floriano	30,0
7.	Simone Ercian de Souza	29,0
8.	Osimei Brito Nunes Souza	26,0
9.	Neuri da Aparecida Pereira	25,50
10.	Ercília Terezinha Timm Socoloski	24,0

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Ana Lucia Haralla	39,0
2.	Marli Volpe	39,0
3.	Tatiane da Silva Fonseca	35,0
4.	Idalina de Oliveira	32,50
5.	Hellen Cristina da Silva Fialho	27,25
6.	Maria Gorete Pereira	27,0
7.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	25,0
8.	Maria Anita de Almeida	25,0
9.	Maíra Brito Nunes	24,0

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Afonso Aparecido Mercer	20,0

São José do Rio Claro – MT, 12 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº004/2017

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE RESULTADO Nº04 /2017/ SEDEC/SJRC, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), Edição n° 2.874 de 13/12/2017, páginas 373/374, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 016/2017/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre recesso e férias coletivas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Políticas Educacionais para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; Considerando a importância em garantir o direito do Recesso Escolar e férias coletivas para os Profissionais da Educação da Rede Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino o Recesso Escolar do dia 19/12/2017 a 25/12/2017.

Parágrafo Único - Os Secretários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino juntamente com um servidor do apoio escolar terão o Recesso Escolar do dia 22/12/2017 ao dia 7/1/2018

Art.2º - As férias coletivas dar-se-ão do dia 26/12/2017 a 26/01/2018 para todos os funcionários da Rede Municipal. Exceto o Secretário Escolar e um Servidor do apoio.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não terá responsabilidade com o servidor que desrespeitar os períodos acima descritos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

São José do Rio Claro-MT, 14 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE RESULTADO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO DE 2018 Nº 03 /2017/SEDEC/SJRC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do **Resultado da Contagem de Pontos** dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino para atribuição de aulas para o ano letivo de 2018, abaixo relacionados conforme Portaria nº14/ SEDEC/SJRC.

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marli Fátima Felini	75,50
2.	Audineide Costa Rocha	73,5
3.	Maria Beatriz Magalhães Moraes	72,25
4.	Adelvina Luiz Vinhal	69,5
5.	Tânia Paula Dill	69,0
6.	Djanira Santana Cardoso	68,50
7.	Lindalva Marques Ayello	68,50
8.	Marli Maria Both	67,25
9.	Luzia Cristina Martins Brene	64,75
10.	Lucimeire da Silva	64,50
11.	Josineide dos Santos	64,25
12.	Eliane Calheiros Barbieri	63,75
13.	Joana Carnavali Sanches	63,50
14.	Thiane Araujo Araújo Costa	63,20
15.	Juliana Ghedin Capellesso	63,0
16.	Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim	62,75
17.	Regina Célia Ravelli	62,75
18.	Andreia Pereira Gonçalves	60,50
19.	Andre Luiz Vieira Rosa	46,0

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Josefa Ferreira de Lima Turra	85,75
2.	Sealslay Arnaut Moraes	80,0
3.	Inês Aparecida Saviane	76,75
4.	Claudivam de Araujo Gericó	76,0
5.	Sonia Aparecida Batistella	73,75
6.	Ivanete Silva dos Prazeres	70,0
7.	Kátia Luciana Garcez	70,0
8.	Edna Calvário	69,75
9.	Ângela Terezinha Sanches Martinez	69,25
10.	Kátia Lima Melo dos Santos	68,50
11.	Antonieta Ferreira da Silva Lemes	67,25
12.	Marli Maria Monteiro Progete	66,50
13.	Sheila Aparecida Alves Santos	63,50
14.	Lizete Terezinha Kaippers	61,50
15.	Nadir Moro	61,0
16.	Denise Lorena Neia	61,0
17.	Luciana Correa da Silva	59,50
18.	Carla Regina Paiva	59,25
19.	Rosana Aparecida da Rosa Munhoz	59,0
20.	Eliane Bozetti	57,75
21.	Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	54,75
22.	Márcia Maria Alves da Silva	52,25
23.	Luciana Oliveira de Souza	52,25
24.	Sonia Rosangela de Melo	52,25
25.	Maria Vera Lucia Lopes	49,75

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Vivian Roberta dos Santos Leite	71,75
2.	Maria Aparecida Muniz	70,0
3.	Joana D´arc Maschio	69,75
4.	Lucinete Perpetua Silva Cruz	69,25
5.	Leida Jacob Mariano	68,75
6.	Jocelei Oliveira Lima Paiva	67,75
7.	Maria Elizabeth da Silva	66,25
8.	Zilda Garcez Casavechia	63,50
9.	Ana Greicy Gil Alfen	63,0
10.	Adenício Teodoro Ferreira	62,75
11.	Jose Valdir de Paula Ferreira	61,50
12.	Zenilda de Jesus Santos	60,0
13.	Sidney de Souza Cordeiro	50,70
14.	Ana Maria Baldinoti	44,0
	Professores por área	
01	Arildo Roberto da Cruz (Matemática)	68,75
02	Luciana Aguilera (Ed. Física)	59,35
03	Silvia Aparecida Zagonel Silva (letras)	55,30

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Marlene Terezinha Both de Campos	74,25

2.	Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	74,25
3.	Jomelisse Henrique de Andrade	73,75
4.	Elmari Aparecida Soder	68,75
5.	Rosimeire da Silva Trindade	68,50
6.	Marli Mendonça Garcez Leite	67,75
7.	Edna Amaral	65,75
8.	Simone Ercian de Souza	61,50
9.	Idilce Ângela Tessari Floriano	61,25
10.	Neuri da Aparecida Pereira	49,75
11.	Osimei Brito Nunes Souza	49,0
12.	Ercília Terezinha Timm Socoloski	27,0

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Fátima Neuza Boro de Oliveira	83,25
2.	Vanice Raquel Schimidt	76,0
3.	Afonso Aparecido Mercer	76,0
4.	Rosimeire Ferreira de Paula	72,0
5.	Cristina Olegário Machado de Souza	71,0
6.	Marina Arlete Gasques Rizatto	65,0
7.	Damiana Furtado Leite Gobatto	65,0
8.	Beatriz Sonia Gava Dockhorn	57,50
9.	Raimunda Cândida de Oliveira	52,25

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

CLASS.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	Josineia Medeiros	70,0
2.	Idalina de Oliveira	68,0
3.	Ana Lucia Haralla	67,0
4.	Marli Volpe	66,80
5.	Silvana Terezinha Alves Abreu	65,50
6.	Tatiane da Silva Fonseca	64,50
7.	Silvia Sampaio da Silva Lopes	61,75
8.	Maria Gorete Pereira	56,50
9.	Maíra Brito Nunes	56,50
10.	Hellen Cristina Fialho da Silva	53,25
11.	Maria Anita de Almeida	48,80
12.	Leila Jacob de Lima	36,25

São José do Rio Claro – MT 12 de dezembro de 2017,

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº004/2017

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL DE RESULTADO Nº03 /2017/ SEDEC/SJRC, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), Edição n° 2.874 de 13/12/2017, páginas 374/375, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 03/2016 / I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

PREVIQUAM

Fundo Municipal de Previdência

Social dos servidores de São José dos Quatro Marcos – MT

Extrato de Rescisão contratual ao contrato 03/2016 respectivo termos aditivos

Empresa distratada: I. F. Garcia e Cia LTDA EPP, CNPJ: 10.541.510/0001-20

Motivo: rescisão administrativa unilateral por contingenciamento de recursos.

Data da rescisão 01/12/2017

PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 007/2017/ P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.

PREVIQUAM

Fundo Municipal de Previdência

Social dos servidores de São José dos Quatro Marcos – MT

Extrato de Rescisão contratual ao contrato 007/2017, respectivo termos aditivos

Empresa distratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA. CNPJ: 09.517.508/0001-36

Motivo : rescisão administrativa unilateral por contingenciamento de recursos.

Data da rescisão 01/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 010/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º.010/2017foi vencedora as Empresas 2017às Empresas **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,** nos itens 1, 4, 8, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 28, 30, 34, 35, 36, 42, 44, 45, 47, 52, 53, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 75, 76, 82, 83, 84, 86, 89, 92, 94, 96, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 142, 145, 148, 155, 156, 159, 161, 162, 165, 167, 169, 170 no valor total de **R$ 304.838,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**. A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME** nos itens 2, 3, 5, 7, 11, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 51, 56, 59, 61, 65, 66, 68, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 85, 88, 90, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 110, 112, 114, 115, 116, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 158, 160, 163, 164, 166, 168, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 201 no valor total de R$ 444.656,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Perfazendo o valor total de **R$ 749.494,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, São Pedro da Cipa-MT, 04 Dezembro de 2017.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº001/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA – FASE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA –MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, com relação aos recursos da fase de habilitação do procedimentos licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de nº **001/2017** do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**", decide: reformar a decisão proferida em ata referente as

empresas **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP, GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP e A I FERNANDES SERVIÇOS E ENGENHARIA**, declarando-as HABILITADA, e manter a decisão referente as empresas SAB CONSTRUTORA LTDA e TRIPLO LTDA, declarando as **INBILITADAS**. E ainda torna publico que realizará no dia **22/12/2017 as 09:00 horas**, sessão pública para abertura dos envelopes referente as propostas de preços das licitantes devidamente habilitadas. Informações: tel. (66) 3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 15 de dezembro de 2017. Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL.

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2017
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS para realização da prova objetiva, conforme relação abaixo:

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 01					
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA					
Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3195	ADENISIA CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	03/03/1989	30029811	19898681
2	3917	ADINEIA SANTOS SOUZA	18/06/1982	30030530	05163628 SSP/MT
3	3578	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	30030192	1614440-6 SSPMT
4	2810	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	30029432	1709710-0 SSPMT
5	136	ADRIANA DE BARROS LOBO	09/03/1981	30027988	14337398 SSP-MT
6	5092	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	30031692	952443-6 SSP/MT
7	334	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	30028183	6768791-4 SSP/PR
8	3001	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	30029619	0544318-0 SSP/MT
9	582	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30028429	20097433 SSP/MT
10	5356	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	30031957	19680813 SSP MT
11	5122	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	30031722	424687227 SSP/SP
12	3509	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	04/09/1988	30030123	19456832 SSPMT
13	3502	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	30030116	19165692 SEJSPMT
14	3036	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	30029654	26154226 SSP MT
15	4927	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977	30031527	06530451 SSP
16	1206	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	30029043	
17	4465	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	30031067	13415999 SSP/MT
18	567	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	30028414	20720084 SSP MT
19	3341	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	30029956	14536269 SSP MT
20	2783	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	30029407	1713089-1 SSP-MT
21	3994	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	30030606	13678876 SSP MT
22	1118	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	30028956	19896794 SSPMT
23	444	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30028292	1652502-7 SSP
24	4543	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	30031144	2229748-0 SSP
25	4542	ANNE KATHIELLY SANTOS	29/11/1985	30031143	32826958 SSP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

26	462	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	30028310	364592527 SSP /SP
27	3751	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	30030364	23119934 SSP/MT
28	3177	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	30029793	7666411
29	3285	CARLOS DE SOUZA	04/11/1972	30029901	6.088.999-6 SSP/PR
30	508	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	30028356	24862479 SSP/MT
31	4107	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	30030717	18546218 SSP
32	4889	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	30031489	15097099 SSP/MT
33	3667	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	30030281	16933036 SSP
34	559	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	22/07/1976	30028406	26984563 SSPMT
35	1017	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	30028857	1522593-3 SSPMT
36	1169	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	30029006	1325481-2 SSP

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 02

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
37	4674	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	30031274	15572366 SSP
38	3467	CLEIDE LEONCIO DA SILVA	23/06/1976	30030081	949622 SSP/MT
39	3583	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	30030197	0492709-5 SSP/MT
40	3338	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	30029953	11665432 S/J
41	393	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	30028241	13614398 SSP MT
42	665	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30028512	14954672 SSP-MT
43	4916	DAYANE PIM GUIMARAES	07/01/1986	30031516	1563517-1 SSP
44	4964	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	30031564	1050978-0 SSP/MT
45	4175	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	30030785	12009385 SSPMT
46	227	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	30028078	10635050 SJ
47	389	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30028237	15215911 SSP
48	702	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	30028548	13291564 SSP/MT
49	3059	EDINEIA MARIA DA CUNHA	14/03/1975	30029677	874656 SSP/MT
50	3251	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	30029867	20.275.468.6 SSP/SP
51	4596	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES	06/06/1984	30031196	12015156 SSP/MT
52	3110	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	30029726	2355043-0 SSP/MT
53	3604	ELAINE COSSETIN	02/02/1978	30030218	
54	240	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30028091	13581600 SESP/MT
55	3640	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	27/09/1979	30030254	13707612 SSP
56	4452	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	30031054	17976154 SSPMT
57	4035	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	30030645	17442575 SSP
58	2804	ELIENE DUTRA DA SILVA	11/08/1986	30029426	1257477 SSP
59	3248	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	30029864	2493099-7 SSP MT
60	846	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30028689	13660691 MT
61	1011	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	30028851	14694921 SSP/MT
62	3570	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30030184	13122860 SSP
63	4617	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	12/05/1975	30031217	643788 SSP/RO
64	82	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30027937	19892934 SSPMT
65	979	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	30028821	14326370 SSP/MT
66	4249	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	30030858	1809084-2 SSP/MT
67	81	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	30027936	909810 SSP-MT
68	4254	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	30030863	24806706 SEJSP MT
69	4068	FABIANA MACEDO DE ALCANTARA	19/12/1988	30030678	2235346-1 SSP/MT
70	3613	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	30030227	23672994 SSP
71	5197	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	30031798	2351214-8 SSP/MT

2

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

72	4693	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	30031293	13549731 SSP

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 03

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
73	4520	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	30031121	18951066 SSP MT
74	5503	FERNANDA NUNES FERREIRA DO NASCIMENTO	21/03/1979	30032104	12343242 SJ MT
75	3256	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	30029872	1824044-5 SESP
76	901	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	30028744	20523220 SSP/MT
77	927	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	30028770	1935611-0 SSP/MT
78	4471	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	30031073	1378418-8 SSP
79	1408	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	28/02/1989	30029241	30758882 SJDS
80	111	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	30027964	13238957 SSP/MT
81	3151	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	30029767	15572242 SSP MT
82	4374	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	30030983	19083823 SSP/MT
83	910	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	30028753	14142104 SSP/MT
84	4370	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	30030979	31451020 SSP/MT
85	3560	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	30030174	21444056 SSPMT
86	3821	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	30030434	1334414-5 SEJSP
87	3425	ILZAMARA COSTA FERREIRA	27/06/1987	30030039	18521525 SSP/MT
88	1122	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	30028960	26933748 SSP MT
89	3767	INGRID WERLE	19/02/1956	30030380	1334924 SSP/PR
90	1387	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	30029220	17822041 SSP MT
91	3656	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	30030270	11775637 SSP MT
92	67	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30027922	13191250 SSP
93	3448	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	30030062	50265900 SESP
94	3558	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	30030172	14282992
95	3435	IZABEL SIMAO DE SOUZA	18/11/1983	30030049	17925550
96	835	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30028679	2126780-4 SSP
97	809	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30028653	25497138 SSPMT
98	4232	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	30030842	1895331-0 SSP-MT
99	921	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30028764	21119112 SSP
100	34	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	30027889	20927819 SSP MT
101	4446	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982	30031048	777470 SSP/RO
102	3123	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	30029739	18934625 SSP/MT
103	371	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	30028219	10498508 SSPMT
104	5274	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	30031875	000778918 SSP/MS
105	3363	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30029978	18462340 SSPMT
106	4382	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	30030989	17034353 SSP/MT
107	1125	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	30028963	792261 SSP
108	3983	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	30030595	15819876 SSP

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 04

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
109	168	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	30028019	106615438 SSPR
110	187	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	30028038	152229993 SSPMT

3

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

111	3229	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	09/06/1995	30029845	26103451 SEJUSP/MT
112	4039	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	30030649	17442176 SSP/MT
113	2801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	30029424	19104340 SSP MT
114	4847	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	30031447	28018222
115	4960	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	30031560	18420109 SSP MT
116	5211	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	15/06/1986	30031812	17563895 SSP
117	4069	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	30030679	1933840-6 SSP/MT
118	5219	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	30031820	
119	4931	LAURA CARVALHO LUIZ	24/09/1993	30031531	2192176-8 SSP-MT
120	4071	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	30030681	1464471 SSP/MT
121	1263	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	30029100	20106823 SSPMT
122	3028	LEIA RONDON DE CAMPOS	11/04/1968	30029646	06358110 SJ
123	4574	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	30031174	995924 SSP/ SP
124	3198	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	30029814	21477760 SSP MT
125	986	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30028828	10847677 SSPMT
126	3542	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	30030156	19728280
127	4005	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	30030617	22125400 SSP
128	2793	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	30029416	15528502 01/10/200
129	368	LUCIANE PEREIRA DE BARROS	11/04/1981	30028216	347242364 SSP
130	563	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	30028410	0519206-4
131	3556	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	22/08/1977	30030170	15669270 SSPMT
132	149	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30028001	1221293-8 SSP/MT
133	4104	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	30030714	17661323 SSP/MT
134	2754	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	30029378	1075696-5 SSP/MT
135	315	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	30028166	13198424 SSP
136	4455	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	30031057	14680556 SSPMT
137	837	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	30028681	18655912 SSP
138	3067	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30029685	87487717 SSPPR
139	3287	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	30029903	13008676 SSP\MT
140	4147	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	30030757	24221520 SSPMT
141	3132	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	30029748	933609 SSP/MT
142	3745	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	30030358	16333691 SSPMT
143	4136	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	21/06/1966	30030746	917770 SSP/MT
144	4457	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	30031059	3347603 SSP/PE

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 05

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
145	4835	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	30031435	12301833 SSP
146	3869	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	30030482	24861693 SEJUSP MT
147	332	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30028181	52677412 SSP/SP
148	3202	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	30029818	5015732
149	3786	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	30030399	1565760 SSP
150	3644	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	30030258	14768143 SSP/MT
151	3677	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	30030292	1166052-0 SSJ/MT
152	1061	MARIA SANTANA	16/02/1972	30028900	07819382 SSP/MT
153	3393	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	30030008	19017707 SSP/MT
154	3807	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	30030420	1074893-8 SJ MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

155	983	MARILEIDE DA SILVA	23/09/1980	30028825	15700534 SSP-MT
156	1267	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	30029104	2688990-0 SSP/MT
157	3101	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	30029717	21511195 SESP/MT
158	3057	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	30029675	763571 SSP/MT
159	5087	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30031687	20629419 SSP MT
160	1413	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	30029246	19500084 SSPMT
161	3643	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	30030257	06135536 SEJSP MT
162	716	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	30028562	904888 SSP/MT
163	5012	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	30031612	16589408 SESP
164	4078	MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	19/05/1968	30030688	19395256 SSPMT
165	531	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30028379	548067 SSP
166	5212	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	30031813	1643335-1 SSP/MT
167	189	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	30028040	09280987 SSP/MT
168	299	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	30028150	19796129 SSP/MT
169	1208	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	30029045	13870769 SSP/MT
170	3434	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	30030048	2965551 SSP/PB
171	4589	MERCIA SILVIA RIBEIRO	15/11/1964	30031189	0458878-9 SSPMT
172	4007	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	02/12/1982	30030619	14508761 SSP/MT
173	4775	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	30031375	16292863 SSP\MT
174	3454	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	30030068	14994100 SSP
175	4089	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986	30030699	SSP/MT
176	4615	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1994	30031215	25180398 SSP MT
177	3190	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1992	30029806	23541773 SEJUSP
178	5066	NARLANE KEYLLA SANTOS	05/02/2019	30031666	20249942 SSP-MT
179	3150	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	30029766	19441070 SSPI
180	3954	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	27/08/1975	30030566	1169903-5 SSP/MT

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 08

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	Nº Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
181	760	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	30028606	14071290 SSP/MT
182	2785	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	30029409	18122647 SSP-MT
183	4448	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	30031050	10211247-4 SESP PR
184	3485	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	30030099	22221425 SSP MT
185	1168	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30029005	18179690 SSP M-T
186	674	PATRICIA FERREIRA DE BRITO	03/07/1981	30028520	35.071.357-1 SSP
187	5541	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	30032141	19936427 SSP/MT
188	4549	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	30031150	24245887 SSP
189	2964	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	30029586	12885495 SSP MT
190	3301	RAYANA ANDRESSA DA SILVA	04/03/1994	30029916	22327584 SSPMT
191	1031	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	30028871	2371209 SSPMT
192	4576	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	30031176	21818169 SSP MT
193	755	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	30028601	16651227 SJSPMT
194	5010	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	30031610	15542920 SSP
195	565	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	30028412	1444882-3 SSP\MT
196	3419	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	30030034	19612605 SSP
197	5159	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	30031759	22284184 SSP
198	330	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	30028180	14836521 SSP MT
199	3559	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	30030173	1854087-2 SSP/MT
200	4395	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	21/11/1987	30030997	18663850 SSP
201	5166	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	30031766	1606789-4 SSP MT
202	3575	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	30030189	1676660 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

203	2849	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	30029471	11451556 SSS/MT
204	2765	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	30029389	18650341 SSP/MT
205	3631	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	30030245	888875 SSP
206	2905	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	30029527	1926004-0 SESP
207	4012	ROSILEI SCHMITT	10/08/1980	30030624	14096498 SSPMT
208	4002	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	30030614	13292650 SSP/MT
209	1073	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	30028912	13674340
210	4128	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	30030738	15313808 SSP-MT
211	4246	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	28/05/1976	30030855	10897488 SSP/MT
212	3679	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	19/02/1983	30030294	15695824 SSP
213	775	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	30028621	11775610 S/J
214	5621	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	30032219	12234591 SSP
BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 10					
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
215	598	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	30028445	18216340 SSP MT
216	4300	SANDRA JARSCHEL DIETRICH	22/01/1977	30030909	11515147 SJ MT
217	3253	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	30029869	712657 SSP MT
218	421	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	30028269	14355280 SSP/MT
219	4092	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	30030702	22739050 SSP
220	190	SILVANA PESSOA	21/04/1971	30028041	12264040 SJ/MT
221	909	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	17/12/1991	30028752	22812229 SSP/MT
222	5257	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	30031858	18079504 SSPMT
223	553	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30028400	13400525
224	344	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	30028193	17474671 SSP/MT
225	151	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	30028003	1655683-6 SSP MT
226	5364	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	30031965	1821681-1 SSP
227	524	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	30028372	15344440 SSP MT
228	382	SONIA PEREIRA BARROS	20/02/1978	30028230	15112365 SSP- MT
229	468	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	30028316	13239520 SSP
230	3990	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	30030602	15096696 SSP
231	1090	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	30028928	24665215 SSP MT
232	1114	TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	15/06/1980	30028952	1175007-3 SESP-MT
233	4417	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	30031019	001802364 SSP\MS
234	2824	TELMA OLIVEIRA REAL	26/03/1992	30029446	20359527 SSP/MT
235	4135	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	30030745	984110 SS/P
236	2808	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	30029430	13254944 04/06/98
237	3930	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	02/05/1980	30030543	13931733 SSP MT
238	300	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	30028151	918334-5 MT
239	2639	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	30029264	17839203 SSP/MT
240	3525	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	30030139	1228557 SSP/MT
241	5151	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	22/08/1990	30031751	630469313 SSPSP
242	3650	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	30030264	1003909
243	4134	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	30030744	16107330 SEJUSP MT
244	5088	WALACE LEMES	14/11/1992	30031688	23221496
245	418	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	30028266	14569787 SSPMT
246	3086	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	30029702	16389280 SSPMT
247	648	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	30028495	22029397 SSPMT
248	1112	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	30028950	14100266 SSPMT
249	357	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	30028205	000862529 SSP/MS

6

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 11

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3820	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	30030433	1110370-1 JSP-MT
2	5008	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	30031608	15822028 SSP
3	4149	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	30030759	15585182 SSP/MT
4	3796	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30030409	17492475 SSP/MT
5	3870	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	30030483	1823885-8 SSP
6	4133	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	30030743	16145801 SSP MT
7	4240	DANILLA ALVES	09/07/1991	30030850	22142479 SSPMT
8	3862	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	30030475	1110212-8 SEJ/SP
9	3091	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	30029707	623495 SSP RO
10	4295	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	30030904	20648740 SSP MT
11	3063	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	30029681	000809545 SSP
12	3705	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	30030321	12702293 SSP MT
13	3617	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	30030231	1269983-7 SSP-MT
14	3958	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES	25/07/1976	30030570	12843318 SSP
15	3961	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	25/05/1972	30030573	19298765 SSP/MT
16	4142	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	30030752	07799373 SSP
17	3913	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	30030526	1219799-8 SSP
18	3137	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	30029753	17916054 SSP
19	3203	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	30029819	14678160 SSP MT
20	3823	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	30030436	32155596-X SSP
21	3801	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	30030414	21465843 SSP/MT
22	4148	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	30030758	923874 SSP/MT
23	3139	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	30029755	21167699 SSP

1117-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5104	ADENIZIA FELIPE SILVA	24/04/1988	30031704	000925391 SSP
2	3426	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	30030040	19019971 MT
3	5091	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19/03/1990	30031691	1904832-7 SSP-MT
4	5107	JESSICA RAMOS DA SILVA	27/05/1993	30031707	23645423 SSP/MT
5	3300	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	30029915	6074869 SSP MT
6	3243	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	30029859	14916630 SSP/MT
7	3503	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	30030117	10521453 SSP MT
8	3687	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	30030302	14354675 SSP/MT

1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME CHAPADAO DO RIO VERDE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4798	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15/08/1995	30031398	23634871 SEJUSP
2	4114	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1974	30030724	45828018 SSP/PR
3	3239	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30029855	06530281 SSP/MT
4	5322	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	30031923	11251247 SSP/MT

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 12

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

7

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5222	ADELICE DIAS DA SILVA FERREIRA	08/04/1984	30031823	16116917 SSPMT
2	4367	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	30030976	22515186 SSPMT
3	863	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	30028706	12648760 SSP/MT
4	4854	DENIZE SOUZA DA SILVA	17/11/1980	30031454	15255778 SSPMT
5	4473	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	30031075	19290209 SSP/MT
6	4510	ERIDI MARIA DE ANDRADE	24/06/1984	30031111	30915775 SE
7	249	FABIANA DE SOUZA GOMES	20/11/1986	30028100	19501021 SSPM
8	655	FATIMA INACIO DA SILVA	19/09/1983	30028502	1995687-9
9	3857	GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA	17/08/1991	30030470	21433437 SSP/MT
10	4514	HELENA SANTOS	20/08/1972	30031115	14671808 SSP/MT
11	5253	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	30031854	2365806-1 SSP/MT
12	4343	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	30030952	4.078.225-7 PR
13	906	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	30028749	1865087-2 SSP MT
14	625	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	30028472	
15	4033	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	30030643	13195794 SSP/MT
16	663	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	30028510	1999387-0
17	2815	MARLI TERESINHA VOLPATTO	13/04/1965	30029437	29016401 SSSPMT
18	3625	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	30030239	10687610
19	866	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	30028709	1765411-4 SSP/MT
20	2658	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	30029283	08321884 SSP/MT
21	437	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	30028285	18150098 SSP/MT
22	2656	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30029281	18885870 SSP MT
23	3609	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	30030223	14065614 MT

793 -NUTRICIONISTA SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4643	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989	30031243	20462786 SSPMT
2	2659	ALINE RIBAS DE LIMA	14/05/1986	30029284	14732637 MT
3	3555	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30030169	17591163 SSP
4	5588	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30032188	17705045 SSP/MT
5	5144	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	30031744	MG16790351 SSP
6	3408	GISELY RODRIGUES SILVA	30/03/1993	30030023	1891274-5 SSP/MT
7	51	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	30027906	0523016-0
8	157	JULIANA GUIMARÃES ZULIAN	31/08/1985	30028009	1378329-7 SSP/MT
9	5097	NAINNE MENDES DOS SANTOS	08/09/1994	30031697	24701602 SSP-MT
10	4736	RAFAELA CASTRO REIS	07/11/1986	30031336	1678366-2 SSP
11	3184	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	30029800	14563908 SSP/MT

BLOCO A – CAMPUS UNEMAT SALA 13

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4825	ADO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	30031425	10838600 SSP/MT
2	739	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	30028585	883942 PMMT
3	73	AMARILDO GONÇALVES DE MACEDO	30/12/1973	30027928	62067896 SESP PR
4	1266	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	24/07/1988	30029103	1841263-7 SSP/MT
5	1285	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30029121	1921083-3 SSP/MT
6	5112	DANIELE MIGUEL DA SILVA	12/12/1991	30031712	
7	3888	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	30030501	22515097 SESP
8	5436	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	03/06/1991	30032037	21304084 SSP MT
9	3637	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	30030251	20542534 SSPMT
10	2819	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30029441	26538785-1 SSP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

11	4729	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	30031329	13688499 SSP MT
12	4691	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	22/10/1987	30031291	19100922 SSP/MT
13	5593	ERENILDA OLIVEIRA DDE SOUZA	26/05/1984	30032193	
14	3768	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	30030381	2281157-5 SSP/MT
15	3893	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	30030506	12802131 SSP/MT
16	977	GRASCIELI MARTINS BARBOSA	01/04/1994	30028819	23066687 SSP
17	3252	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	30029868	14967073 SSP/MT
18	5108	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	30031708	21170053 SSP/MT
19	780	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30028626	366882636 SSP
20	4121	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	30030731	22142576 SSP-MT
21	1334	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/10/1990	30029167	22727760 SSP MT
22	3781	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	30030394	1722409 8 SSP
23	5296	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	30031897	15365727 SSP-MT
24	4418	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30031020	23529660 SSP
25	5366	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	30031967	
26	4595	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	07/09/1983	30031195	13048309 SSP/M
27	3392	MARCELO PEREIRA DIAS	16/05/1992	30030007	20663242 SSP
28	695	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	30028541	1644375 SSP
29	2751	MARILENE TOMADON GOMES	03/07/1955	30029375	1403542 SSP PR
30	3725	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	30030339	09458379 SSP-MT
31	4296	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30030905	11385626 SSP/MT
32	817	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	30028661	13803654 SSP/MT
33	1264	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1991	30029101	2186273 SSP/MT
34	3577	NILVA ANGELINA RIBEIRO	20/02/1970	30030191	31160557 SSP/MT
35	43	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027898	11700440 SJ MT

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 14

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	455	RALBENI CEZARIO DE MENEZES	24/04/1990	30028303	22599983 SSP
37	4411	RICARDO RUIZ SULZER	07/05/1959	30031013	2.411.050 SSP MS
38	3492	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	30030106	18149707 SSP
39	4525	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	30031126	19748175 SSPMT
40	3979	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	30030591	988358 SSP-MT
41	474	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	30028322	
42	4755	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	30031355	1782206-8 SSP-MT
43	3369	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	30031797	22617370 SSP

862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5032	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	30031632	1895125-2 SSPMT
2	3173	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	30029789	120345114 SSP

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3563	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	30030177	7333102 SSP
2	3564	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	30030178	10960295 SSP

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4237	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	30030847	22274901 SSP/MT

9

2	3581	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	30030195	10848371 SJ MT
3	4425	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30031027	34089823-9 SSP/SP
4	5001	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	30031601	15700593 SSPMT
5	3087	DENAIR FERREIRA PEIXOTO	09/10/1973	30029703	488392 SSP RO
6	3044	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	30029662	1422803210 SSP
7	5182	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30031782	
8	4975	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	30031575	1499408-9 SSP-MT
9	4685	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	30031285	16514874 SSP/MT
10	3099	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	30029715	22298908 SSP MT
11	123	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30027975	16951255 SSP/MT
12	4748	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	30031348	0958522-2 SSPMT
13	1247	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30029084	13813129 SSP/MT
14	35	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30027890	70784220 SESP/PR
15	5175	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	30031775	1342640-0 SSPMT
16	4169	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	30030779	1540499-4 SSPMT
17	2654	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	30029279	14919338 SSP MT

961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4048	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	30030658	11386088 SSPMT

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 15

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4234	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	30030844	19804938 SSP/MT
2	738	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	30028584	15925595 SSP MT
3	639	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	30028486	20578172 SSP/MT
4	2873	CARINA FRANSCIELA TORMES	11/05/1988	30029495	12676152 SSPMT
5	4279	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1988	30030888	19290691 SSP
6	3152	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/10/1987	30029768	18427480 SSP/MT
7	678	CLEBER APARECIDO DE BARROS	04/11/1986	30028524	20228341 SSP-MT
8	113	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	30027966	16360990 SSP/MT
9	5406	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	30032007	18626572 SSPMT
10	3920	DIEGA DA CRUZ	07/10/1981	30030533	18510566 SSP
11	5352	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989	30031953	18307060 SSP-MT
12	5382	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	30031983	22284095 SSP-MT
13	5054	EVIO EFRRAZ NETO	18/05/1987	30031654	16091868 SSP-MT
14	405	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	03/12/1994	30028253	1729503-3 SSP
15	2806	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	30029428	15829944 SSP
16	4346	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	30030955	21934703 SSP/MT
17	4857	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	30031457	17605210 SESP
18	2682	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	30029307	00001006364 SSDC
19	131	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	30027983	20618778 SSP/MT
20	1153	JÉSSICA MOREIRA E SILVA	03/02/1993	30028990	3236517 SSP
21	902	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	30028745	17605270 SSP - MT
22	2696	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	30029321	18476074 SSPMT
23	1308	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	30029143	27208737 SSP
24	5224	KECY SENA DE LIMA	03/08/1993	30031825	22500553 SSP
25	2704	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	30029329	
26	3955	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	30030567	18738338 SSP
27	3897	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	15/11/1989	30030510	18501567 SSP MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

28	4263	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	30030872	16099419 SSP/MT
29	1324	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	30029157	18467105 SSP
30	549	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	30028396	16518950 SSP/MT
31	4578	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	30031178	335782784 SSP/SP
32	5025	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30031625	11261013
33	3987	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	05/02/1995	30030599	24340901 SSP MT
34	5203	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	30031804	2896427 SSP-PI
35	1268	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30029105	20605897 SSP
36	5396	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	30031997	18769004 SSPMT
37	4388	TIAGO SCHARDONG FERRAO	18/10/1987	30030991	19100302 SSPMT
38	4686	VALÉRIA DAIANE BONFANTE DOMINGOS	02/08/1994	30031286	25929283 SSPMT
39	5469	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	30032070	22514902 SEJSP
40	5463	WALLACE ALVES BARROSO	28/10/1990	30032064	21679720 SSP/MT

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 16

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4785	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	30031385	1316430-9 SSP/MT
2	4511	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	30031112	17070490 SSP
3	340	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1978	30028189	1043319 SSP
4	3188	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	30029804	66245713 SSP/PR
5	3943	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	30030555	11202688 SJ MT
6	3380	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	30029995	1549324-5 SSP/MT
7	2940	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	30029562	22718613 SSP MT
8	3673	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	30030287	13/R992.090 SSPSC
9	2760	FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES	13/08/1968	30029384	853337 SSPMT
10	3800	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	30030413	10686533 SSP
11	1058	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	30028897	11757370 SSJ
12	5448	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	13/03/1989	30032049	16218850 SSPMT
13	4502	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30031103	17367387 PC/MG
14	3196	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	30029812	23862408 SEJSP
15	3197	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	30029813	20261705 SSP
16	2952	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	30029574	30595487 19/09/16
17	3460	WYLLIANE ESTELAIDE PAIXAO DE SANTANA	19/09/1992	30030074	17768987 PCEMG

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4413	CLAUDIA GONÇALVES	23/07/1980	30031015	1495675-6 SSP MT
2	930	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	30028773	14023512 SSP/MT
3	2775	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	01/09/1981	30029399	123668824 DETRANRJ
4	4906	IVONE NOGUEIRA	01/03/1961	30031506	1562739205 SSP/SP
5	959	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	30028801	19314515 SSP/MT
6	5202	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	30031803	20613806 SSPMT
7	4336	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	14/07/1986	30030945	18505910 SSPMT
8	4449	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	02/01/1987	30031051	952741 SSP/RO
9	618	PETERSON QUIRINO COSTA	23/04/1991	30028465	20310463 SSP
10	3774	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	30030387	14426080 SSPMT
11	2995	RAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	30029613	2002015055245 SSP
12	5505	RENATO DELUQUI	19/11/1987	30032106	19616333 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

13	710	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	30028556	1853655-7 SSP/MT
14	3874	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	30030487	12013323 SSP/MT
15	4586	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	30031186	10899979 10081994
16	5207	VALDIENE CAMPOS PINTO	19/08/1983	30031808	1403038-1 SSPMT

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 17

930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5072	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	05/05/1992	30031672	20965087 SSP
2	251	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	30028102	331358 SSP/ AC
3	5251	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/04/1988	30031852	mg15056621 SSPMG
4	3980	ANGÉLICA BOTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	30030592	14174820 SSP/MT
5	4683	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	30031283	23456906 SSPMT
6	621	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	30028468	07459602 SSP/MT
7	4950	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	30031550	18161120 SSP/MT
8	28	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	30027883	17571928 SSP/MT
9	3811	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	30030424	604640 SSP/RO
10	5227	ESTER MARIA MAGALHAES	23/04/1975	30031828	12753815
11	257	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	30028108	15511669 SSP MT
12	1186	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	30029023	240169393 SSP/CE
13	938	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	30028781	15360555 SSP/MT
14	5019	ISRAELINY LEITE PEREIRA	17/07/0985	30031619	2003034079268 SSPCE
15	3783	JANILZA SILVA DA CRUZ	04/04/1984	30030396	1781864-8 SSP/MT
16	159	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	30028011	09996443 SEJUSPMT
17	4351	JORDANA DO AMARAL MATOS	28/07/1987	30030960	18231594 SSPMT
18	4491	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	30031092	09717773 SSPMT
19	425	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	30028273	000650708 SSP MS
20	4915	LUZINETE PINHEIRO GOMES DE LIMA	03/02/1973	30031515	887569 SSP/MT
21	556	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	30028403	15871886 SSPMT
22	534	MARIA SALETE PACCINI SALVADOR	20/08/1963	30028382	19915810 SSP/SP
23	2830	MARIANA PEREIRA GONCALVES	30/10/1992	30029452	2403656-0 SSP/MT
24	5415	MARILZA APARECIDA DA SILVA	15/12/1987	30032016	20538642 SSPMT
25	523	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	30028371	25621920 SSP/MT
26	4610	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	11/06/1972	30031210	678747-9 SSP/MT
27	5244	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	30031845	25530348 SEJUD
28	3092	NEIDE TERESINHA CONSTANTE	31/08/1974	30029708	3068841-0 MT
29	4720	NEUZELI SOUZA MIRANDA	16/09/1980	30031320	12927716 SSPMT
30	5527	RENI COELHO MARÇAL	12/10/1965	30032128	12093742 SSP AC
31	3907	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	30030520	12069906 SJMT
32	3729	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	30030343	14112191 SSP
33	1214	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30029051	29408202 SSP MT
34	951	SUELI CARINA MEZA	19/02/1980	30028793	1328408-8 SSPMT
35	957	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30028799	18529372 SSP

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 18

880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5533	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	30032133	22661867 SSP
2	5554	ANA MARIA NASCIMENTO SIDONI	07/07/1995	30032154	24147184 SEJSP-MT
3	4668	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	25/04/1984	30031268	1313702-6 SSP-MT
4	3384	AURILENE ALVES SILVE MENDES	10/11/1990	30029999	25296671 SEJSP MT
5	4756	CLAUDEMIR PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1985	30031356	15324176 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

6	577	CLAUDINEY OLIVEIRA NOVAIS JUNIOR	13/05/1995	30028424	23474173 SSP MT
7	186	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	30028037	39528412-0 SSP/SP
8	5346	DAMIAO LEITE MACEDO JUNIOR	08/03/1974	30031947	777761 SSP
9	4833	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30031433	2349903-6 SSP
10	4480	EDNA LUZIA DA SILVA	13/12/1979	30031082	13941593 SSP/MT
11	5384	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	15/08/1990	30031985	21597243 SSP/MT
12	199	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	30028050	18410332 SSP/MT
13	5259	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	12/08/1992	30031860	23077123 SSP
14	3457	GABRIEL CHAGAS NUNES CAPILÉ	18/08/1994	30030071	23658932 SEJSP/MT
15	4083	GEISILAN ALEN FONTES	16/12/1991	30030693	21901880 SSPMT
16	547	GERVASIO JOSE FERREIRA	13/07/1958	30028394	0170686-1 SSP/MT
17	3547	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	30030161	13021222 SSP
18	54	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	30027909	106011931 SESP/PR
19	244	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	30028095	22546359 SSP/MT
20	3537	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	30030151	594063 SSP/RO
21	341	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	30028190	5627962 SSP/SP
22	375	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30028223	000780708 SSP/RO
23	5355	KATYA DIAS DA SILVA	31/07/1985	30031956	15683150 SSPMT
24	3982	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	30030594	10850660 SJMT
25	4606	LO RUAMA SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1992	30031206	23626615 SSP MT
26	2831	LUCAS BRUM DE CASTRO	07/12/1990	30029453	19614470 SSP|MT
27	1109	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	30028947	2111176-6 SSP/MT
28	302	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	30028153	21267987 SSP
29	4073	MAIARA BOFFE AGOSTINETTO	22/03/1993	30030683	18735169 SSP/MT
30	5201	MAYCON BATISTA DOS SANTOS	22/11/1993	30031802	380852895 SSP SP
31	1179	ORLANDO RODRRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	13/05/1988	30029016	18507859 SSP/MT
32	945	PATRÍCIA SIMIONATTO	06/06/1986	30028787	15417875 SSP/MT
33	550	PAULO SERGIO PATRIK SERVILHA MARTINS	01/08/1991	30028397	19892420 SSPMT
34	528	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	27/06/1965	30028376	04685776 SSP/MT
35	5046	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	30031646	13780905 SSP-MT

BLOCO B – CAMPUS UNEMAT SALA 19

880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	3636	RENATO ANDRE ZANETTI	06/08/1983	30030250	4310951 SESP
37	5468	REUBILER ALVES SILVA	01/02/1989	30032069	15341798 SSP/MT
38	4696	ROBIM HOOD RODRIGUES DA SILVA	10/11/1977	30031296	10159017 SSPMG
39	55	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30027910	21388202 SSP/MT
40	3145	RODRIGO FREIER	24/10/1984	30029761	1545784-2 SSP/MT
41	791	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	25/01/1993	30028637	30548705 SSP
42	889	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	30028732	10758283 SSPMT
43	1350	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/09/1994	30029183	24701688 SSP
44	370	THAIS REGINA ZIBETTI	12/11/1991	30028218	475995776 SP
45	205	YURI AMARAL MELO	29/11/1990	30028056	2187138-8 SSP/MT
46	575	YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS	05/07/1991	30028422	17801990 SSPMT

775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4099	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	30030709	0954389-9 SSP/MT
2	4176	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	30030786	21120161 SSP/MT
3	1207	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	01/03/1992	30029044	25102524 SSP
4	427	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	30028275	21899681 SSP-MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

5	5148	SANDRA MARA LOURENÇO ARCOLEZI	21/11/1967	30031748	42081332 SSPPR
6	3360	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	30029975	2071483 SSP/MT
7	3753	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	30030366	13813196 SSPMT
732 -PSICOLOGO-ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4616	ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA	18/04/1993	30031216	25936166 SEJUSP/MT
2	2836	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	27/07/1993	30029458	2184802-5 SSP/MT
3	2781	CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO	16/11/1995	30029405	23723335 SSPMT
4	4702	DILMA PEREIRA OLIVEIRA	10/12/1979	30031302	11472634 SJ
5	4684	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30031284	365871710 SSPSP
6	1006	HANNYELE DE ALMEIDA ROCHA	11/01/1994	30028848	18663214 SSP MT
7	2962	JANNE MARQUES SANTANA	06/04/1983	30029584	4246320 DGPC
8	5324	LAURA OLIVEIRA PRADO	26/12/1992	30031925	19391250 SSP
9	4399	LUANA SALGADO ARRUDA	09/10/1989	30031001	18158390 SSPMT
10	2993	MARILENE IZABEL DA ROSA	17/01/1969	30029611	0823313-6 SSP
11	3678	NATALI CINTIA DOS SANTOS	16/10/1992	30030293	23126850 SSP MT
12	5216	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	30031817	13580558 SSPMT
13	3593	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	28/10/1986	30030207	15078442 SSP/MT
14	4442	VALDEMIR MENDES DA SILVA	19/05/1979	30031044	68558123 SSP/PR
15	3606	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30030220	21455457 SSP/MT
BLOCO B – CAMPUS UNEMAT - AUDITÓRIO					
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4247	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	30030856	1281149 SSP
2	85	ADJANE OLIVEIRA FERNNADES	23/07/1985	30027940	18243070 SSPMT
3	3389	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	30030004	15416380 SSP
4	4951	ALINE JACINTO TOFANELLI	16/05/1989	30031551	19574096 SSP
5	1100	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	30028938	145652000 SSPMT
6	3645	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	30030259	19892438 SSP/MT
7	3572	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	30030186	13265644 SSPMT
8	626	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	30028473	2979231-2 SSPMT
9	2786	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	24/10/1984	30029410	14646056 SSP
10	5490	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	30032091	1164292 SSP/MT
11	4661	ANGELA MARIA RODRIGUES	08/04/1991	30031261	2150824-0 SSP
12	3437	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	30030051	13472305 SSP MT
13	616	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30028463	17465435 SSP/MT
14	1111	BILMA ALGARANHA CESARI	07/07/1970	30028949	774981 MT
15	2839	CARLA DE FATIMA ZORZO	18/06/1969	30029461	1659819 SSP/SC
16	4195	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	30030805	15907058 SSPMT
17	197	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	30028048	13316567 SSP MT
18	4592	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	30031192	1368006-4 SSP/ MT
19	1194	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	04/06/1963	30029031	084739 SSP
20	3735	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	30030348	12R1831005 SSI SC
21	4840	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	30031440	0728382-2 MT
22	681	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	30028527	16421159 SSP-MT
23	4091	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	30030701	1865688-9 SSP/MT
24	3674	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	30030288	556731 SSP
25	1138	DEIZIANE SILVA ARAUJO	03/04/1981	30028975	14281414 SSP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

26	4319	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	30030928	15614760 SSPMT
27	3797	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	30030410	12265624 SSP/MT
28	1004	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30028846	16917464 SSP
29	3142	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	30029758	1783191-1 SSPMT
30	3750	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	30030363	001053801 SSPRO
31	3918	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	30030531	17066220
32	4106	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	30030716	10959653 SSP/MT
33	453	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	30028301	985007 SSP
34	5283	ELOÍDE CARLA LINO ROSA	19/10/1987	30031884	001577698 SSP0
35	3847	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	30030460	21508305 SSP-MT
36	769	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30028615	20469900 SSP
37	1147	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	30028984	19547439 SSPMT
38	3262	GEETI MAHALATI KAFFASHI	13/07/1966	30029878	1597104-0 SSPMT
39	93	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	30027947	1611289-9 SSP/MT
40	264	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	30028115	12701890 SSPMT
41	1160	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	30028997	18825575 SSP/MT
42	4335	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	30030944	12317219 SSP/SP
43	3078	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	30029694	´1271044-0 SSPMT
44	4621	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	30031221	14978873 SSP
45	4807	JENAIR PIRES DOS SANTOS	28/05/1980	30031407	12542814 SSP/MT
46	3171	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	30029787	2228527-0 SSPMT
47	3083	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	30029699	22750436 SSP/MT
48	4868	JOSILENE NATALIA LEMK	25/12/1985	30031468	18032273 SSP/MT
49	4624	JURANDIR DA COSTA MARQUES	16/10/1950	30031224	097.842 SSPMT
50	5388	KEYTYNY FAYFER SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1992	30031989	23918098 SSP:MT
51	3561	KÍSSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	30030175	13689002 SSP
52	4846	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	30031446	15344185 SSP/MT
53	660	LUCIANE MARIA SABEDOPT DE OLIVEIRA	21/11/1979	30028507	10326880 SSPMT
54	2857	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	30029479	1539250 SESP
55	2731	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	30029355	15040410 SSP/MT
56	5236	LUIS FERNANDO ORTEGA FERREIRA	02/04/1992	30031837	2267614-7 SSP/MT
57	4678	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	30031278	20605536 SSPMT
58	706	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	30028552	41189274 SSPPR
59	3532	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	30030146	8320240 SSP/SP
60	387	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	30028235	21463620 SSP/MT
61	4322	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	30030931	933781 SSP/MT
62	3846	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	30030459	
63	203	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30028054	21447764 SSP
64	557	NILSON ANTONIO DA SILVA	30/08/1962	30028404	26092140 SSP-MT
65	4330	OLIETE DA SILVA CEBALHO	23/02/1971	30030939	618368 SSP/MT
66	2872	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	30029494	17461030 SSP MT
67	3404	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	30030019	22281827 SSP MT
68	4087	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	30030697	21983615 SSP/MT
69	4555	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	30031155	21236054 SSP MT
70	4354	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	30030963	23133058 SSP/MT
71	3489	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	30030103	18950167 SSPMT
72	3630	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	30030244	1226549-7 SSP/MT
73	3652	RAFAEL POLETO	17/10/1990	30030266	19812477 SSPMT
74	5170	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	30031770	12458457 SSP/MT
75	1286	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30029122	22944575 POLITEC
76	108	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	30027961	1226502o SSPMT
77	2890	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	30029512	1123726 SSP MT
78	1215	RODRIGO LEMES	04/06/1992	30029052	20926898 SESPMT

15

79	5045	ROGER SERVILHA PEREIRA	24/03/1983	30031645	12635120 SSP
80	4483	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	30031084	16216938 SSP
81	4726	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	30031326	14807351 SSP
82	3339	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1997	30029954	12820849 SSP
83	4981	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1989	30031581	20129807 SSPMT
84	3953	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	30030565	24231231 SSP/MT
85	5225	SANDRA REGINA RAMIRES	21/10/1974	30031826	11712236 SJ/MT
86	5567	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	30032167	2251483-0 SSP-MT
87	3632	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	30030246	
88	4505	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	30031106	15841740 SSP/MT
89	33	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30027888	25463977 SEJSP
90	922	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	30028765	15167674 SSP
91	3690	TATIANE FARIAS ALVES	14/04/1983	30030306	15509346 SSP/MT
92	1343	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	30029176	24632490 SSP
93	5446	TIAGO LINS DA SILVA	17/12/1979	30032047	11334614 SSP MT
94	3986	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	30030598	18641474 SSP/MT
95	2937	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	25/05/1975	30029559	11103540 SSPMT
96	3789	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30030402	10506837 SSJ MT
97	290	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	30028141	100729750 SESP PR
98	1019	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	30028859	883482 PMMT
99	3864	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	04/11/1993	30030477	

962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	692	FLAVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	25/07/1975	30028538	241084349 SSP-SP

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 24

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1070	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	30028909	771469
2	4174	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	30030784	18848494 SSP/MT
3	515	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	30028363	120226 SSP/MT
4	1375	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	30029208	15822150 SSP/MT
5	3692	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	30030308	17434807
6	3031	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1077	30029649	1259380 SSPMT
7	4090	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	30030700	749282 SSP
8	3484	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	30030098	09283510 SSP/MT
9	3391	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	30030006	17399220 SSP
10	3353	ALINE CRISTINE BOLDT LOUBAK	01/06/1981	30029968	77424954 SSPPR
11	3834	ALINE ROMAGNOLLI PINHEIRO	05/12/1979	30030447	13703951 SSP-MT
12	3553	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985	30030167	14588250 SSP/MT
13	3599	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	30030213	08763089 SSP/MT
14	1025	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	30028865	09218688 SSP/MT
15	1123	ANA MARIA ALVES I	26/07/1972	30028961	0876160-4 SSPMT
16	1353	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	30029186	001029640 SSP/MS
17	3711	ANDREIA LOPES DE BARROS	07/02/1987	30030326	17388660 SSPMT
18	4969	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	30031569	18474624 SSPMT
19	3967	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	30030579	17718945 SSP/MT
20	5155	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	29/05/1991	30031755	

16

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

21	130	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	04/03/1979	30027982	17501458 SSP
22	3372	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	30029987	2160822 SSP MT
23	3670	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	30030284	739863 SSP/RO
24	270	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30028121	22551298 SSP
25	3155	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	30029771	11741805 MT
26	1036	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	30028876	09539077 SSP
27	3193	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	30029809	12426032 SSPMT
28	1231	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	30029068	4191121 DGPC/GO
29	253	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	30028104	18976123
30	182	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	30028033	0801853-7 SSP/MT
31	171	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	30028022	19408374 SSP/MT
32	2773	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	30029397	13965875 SSP
33	216	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	30028067	29584906 SESPMT
34	3733	CELINA DA SILVA	31/05/1977	30030346	12638986 SSPMT
35	1165	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	30029002	1236701 SSP/MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 25

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	3654	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	30030268	990706 SS/P
37	4344	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	30030953	15752194 SSP/MT
38	494	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	30028342	17487814 - x SSPSP
39	3235	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	30029851	11465891 SSP/MT
40	3661	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	30030275	12699942 SSP/MT
41	2720	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	02/08/1981	30029344	17784360 SSP/MT
42	4009	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	30030621	16462033 SSP
43	3033	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	30029651	14103435 SSP
44	3167	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	30029783	12695971 SSP/MT
45	3143	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	30029759	11675640 SJ
46	4416	CRISTIANE FERERREIRA LIMA	01/01/1984	30031018	15830675 SSP/MT
47	4015	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	30030627	13219189 SSP MT
48	3968	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	30030580	15190498 SSPMT
49	1076	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	30028915	
50	816	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30028660	1901766-9 SSP/MT
51	3931	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	30030544	14566885 SSP/MT
52	3381	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	30029996	
53	3058	DANIELA RENATA GONÇALVES AMORIM	24/10/1991	30029676	21118639 SSPMT
54	5126	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	30031726	24117404 SSP
55	997	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30028839	25176293 SSP
56	5011	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	22/02/1981	30031611	15048640 SSP
57	1329	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	30029162	16404432 SSP
58	2880	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	30029502	14570661 SSPMT
59	3362	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30029977	22285440 SSP
60	4973	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	30031573	22575391 SSP
61	5530	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	30032131	0872950 SSP/RN
62	3660	DÚBORA SCHIRMER	06/01/1989	30030274	15305066 SSP/MT
63	583	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	30028430	14407396 SSPMT
64	1204	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	30029041	16432762 MT

17

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

65	132	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	30027984	1576343-9 SSP/MT
66	5264	EDILEUSA FERREIRA SILVA	16/05/1977	30031865	1495022_7 SSP MT
67	3802	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	30030415	1259955 SS/P
68	5000	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	30031600	3974262 DGPC
69	4469	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	30031071	2063851 SSP/MT
70	2840	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	30029462	09645187 SEJUSP MT
BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 26					
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
71	3675	ELAINE MARIA STINGHEL	05/03/1976	30030290	1583478 SPTC
72	4054	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	30030664	05163463 SSP/MT
73	3984	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	30030596	152077108 SSP
74	3585	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	30030199	0855018-2 SSSPMT
75	3451	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	30030065	001445824 SSP\ MS
76	4967	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	30031567	15971333 SSP/MT
77	5351	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	30031952	954400
78	4703	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	30031303	11030879 SJ
79	127	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30027979	1520358-1 SSP
80	916	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30028759	
81	3115	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	30029731	12042897 SSJ/MT
82	1416	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	06/09/1981	30029249	4556465
83	4630	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	30031230	11385065 SSP MT
84	3075	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	30029692	15894576 SSP
85	5208	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	30031809	33098563-2 SSP/SP
86	360	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	30028208	1522289-6 SSP/MT
87	206	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30028057	15363473 SSP/MT
88	2967	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	30029589	10534423 SJ
89	3466	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	30030080	137269-5 SSP/MT
90	4537	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/0179	30031138	11806834 SSP/MT
91	3048	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	30029666	00001083755 SSP
92	3886	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	30030499	2553797-0 SSP-MT
93	4895	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	30031495	132862420007 SSP/MA
94	254	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	30028105	1574518-0 SSP
95	4046	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	30030656	12406120 SSP MT
96	885	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	30028728	17971390 SSP
97	38	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	30027893	11912863 SSP/MT
98	5230	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	30031831	15637328 SSP/MT
99	5477	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	30032078	22144170 SSP MT
100	4406	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	30031008	22652590 SSP MT
101	3989	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	30030601	14410976 SSP/MT
102	5532	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBRTIN SCHUM	24/12/1978	30032132	11872250 SSP/MT
103	5427	FRANCIELLE FERREIRA CAVALHEIRO BUENO	28/11/1990	30032028	1769637 SSP/MS
104	3567	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	30030181	08206457 MT
105	4207	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	30030817	15019314 SSPMT
BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 27					
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA					

18

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
106	4976	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980	30031576	15880710 SSP
107	5501	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	30032102	08206422 SSP MT
108	747	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	30028593	2262958-0 SSP
109	179	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	30028030	17916992 SSP/MT
110	5518	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES	02/04/1990	30032119	1850818-8 SSSPMT
111	4540	GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA	09/01/1983	30031141	1160456550 SSP MT
112	5042	HELENA CORREIA DA SILVA	15/01/1972	30031642	11810420 SSP
113	3773	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	30030386	18306730 SSPMT
114	5002	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1982	30031602	14490609 SSP
115	3179	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	30029795	1661911-0 SJSP-MT
116	5397	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	30031998	14103907 SSP/MT
117	1044	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	30028884	505541828 SSP MT
118	2791	INÊS CRISTINA FRONSAK	22/06/1971	30029414	404808 SSP/RO
119	5171	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	27/10/1980	30031771	1416649-6 MT
120	4229	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	30030839	10686592 SSPMT
121	5086	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	30031686	30600596 SSP
122	3842	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	30030455	09966269 SSP
123	3960	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	30030572	11450576 SSP/MT
124	4055	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	30030665	24619302 SSPMT
125	3359	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	30029974	81946965 SSPPR
126	4352	JAMISSON DA SILVA ANGELO	06/04/1989	30030961	21648271 SSPMT
127	609	JANAINA MENDES MAGALHAES	20/01/1989	30028456	041070 MTE/MT
128	4648	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	30031248	3438690 DGPC/GO
129	4657	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	30031257	15569861 SSPMT
130	891	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	30028734	03904270 SSP MT
131	311	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	30028162	2239604-7 SSP/MT
132	3621	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	30030235	21435219 SSP-MT
133	4524	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	30031125	17491533 SSP/MT
134	3799	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	30030412	11145016 SSPMG
135	4821	JOANIS TELES DE MENEZES	09/03/1992	30031421	18541674 SSP
136	1289	JOSE MALACO FILHO	20/01/1972	30029125	08193207 SP
137	4996	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	30031596	23283742 SSP
138	762	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	30028608	21544182 SSP
139	5095	JOSIANE DE SIQUEIRA	04/02/1982	30031695	1859389-5 SSP/MT
140	2681	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	30029306	18668143 SSP
BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 28					
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
141	3998	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	30030610	1810629-3 SEJSP
142	3698	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	30030314	0938748043 MD/MS
143	883	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	30028726	18852939 SSP
144	4697	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	30031297	18475710 SSP MT
145	4908	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	30031508	14994178 RS
146	4963	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	30031563	22297766 SSP
147	562	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	30028409	18237541 SSP MT
148	3153	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	30029769	14203537 SSPMT

19

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

149	2676	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	30029301	13559613 SSP/MT
150	2887	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	30029509	148389721 SSP/PR
151	135	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	30027987	0306287 SJSP
152	202	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	30028053	18542654 SSP-MT
153	4266	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	30030875	17847699 MT
154	325	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	30028175	17689759 SSP
155	1129	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	30028967	67261763 SSP
156	1056	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	30028895	2172032 SSP MT
157	3880	LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO	17/07/1986	30030493	16895320 SSPMT
158	4159	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	30030769	17399505 SSPMT
159	852	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	30028695	13168941 SSP-MT
160	4251	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	30030860	16094832 SSPMT
161	4150	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	30030760	20126000 SSP/MT
162	2925	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	30029547	707733 SSPCE
163	4636	LUCIMAR NUNES DA SILVA BEVILACQUA	11/09/1980	30031236	15915735 SSP/MT
164	140	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	30027992	899135-9 SSPMT
165	2860	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	30029482	18627358 SSPMT
166	3146	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	30029762	1226671 MT
167	107	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	30027960	887421 SSPMT
168	3882	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	22/06/1989	30030495	19069766 SSP-MT
169	374	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	30028222	22605401 SSP
170	4100	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	30030710	1052182 SSP/MT
171	4241	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	30030851	13932462 SSPMT
172	4496	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	30031097	616128 SSP - MT
173	874	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	23/05/1970	30028717	000520201 SSP/RO
174	4088	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	30030698	1120419-2 SEJSP
175	3473	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	30030087	20004028 SSP MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 29

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
176	3616	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	30030230	16 757 8637 SSP
177	3399	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	30030014	25138090 SSP/ SP
178	4421	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/06/1963	30031023	748869 SSP/MT
179	3441	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1975	30030055	14612330 SSP
180	2688	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	30029313	09979263 SSP/MT
181	4530	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	30031131	05309158 SSP/MT
182	3122	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	30029738	905755 SSP/MT
183	4342	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	30030951	
184	1157	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	30028994	06254004 SSPMT
185	3174	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	30029790	765938 SSP MT
186	3364	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	30029979	504835 SS/P
187	912	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	30028755	19758235 SSPMT
188	3787	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	30030400	11908661 SEJSPMT
189	3603	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	30030217	250086189 SSP/SP
190	820	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	30028664	10217711 SSP
191	4156	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	30030766	10495100 SSPMT
192	201	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30028052	19944330 SSP MT
193	3402	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	30030017	08289662 SSP
194	3964	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30030576	31.020.057-1 SECS
195	5247	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	30031848	04722073 SSP/MT

20

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

196	4236	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	30030846	1304324-2 SSP-MT
197	561	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30028408	19414223 SSP/MT
198	3141	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	30029757	1766654-6 SSP-MT
199	1230	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	30029067	16215877 SSP MT
200	5271	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	30031872	19460333 SSP MT
201	806	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	30028651	1233483-9 SJ
202	503	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	30028351	1036409-9 SSP/MT
203	3545	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	30030159	1269604 SESDC-RO
204	3231	NEIDE SILVA I	11/11/1972	30029847	735461 SSP/MT
205	630	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	30028477	12459550 SSP
206	5111	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	30031711	882249 SSPMT
207	2913	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	30029535	10371249 SSP
208	3785	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	30030398	441221 SSP
209	4639	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	30031239	0916958213 ASSP/BA
210	3592	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	30030206	1457703-8 SSP/MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 30

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
211	3623	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	30030237	22085505 SSP-MT
212	2864	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	30029486	2269842-6 SSP
213	1257	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	30029094	20042957 FFP
214	498	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30028346	000544462 SSDC
215	3626	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	30030240	10411577 SSP/MT
216	2650	REGINA CONCEIÇÃO DE JESUS	07/09/1964	30029275	395795
217	2920	RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA	13/10/1970	30029542	1523858-0 MT
218	3164	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	30029780	659785 SSP
219	4456	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	30031058	799117
220	4201	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	30030811	1040449-0 SESP
221	5277	ROSANA GONÇALVES AFONSO	09/05/1979	30031878	13199838 SSP MT
222	413	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/04/1984	30028261	15313875 SSP MT
223	4681	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	30031281	1453131-3 SSP MT
224	4199	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	30030809	866549 SSPMT
225	2954	ROSANGELA SOARES DA SILVA	12/12/1976	30029576	11185511 SSP
226	3495	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	30030109	14886057 SSP MT
227	3629	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	30030243	11045744 SSPMT
228	367	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	30028215	23137223 SSP/MT
229	3350	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	30029965	15634418 SSPMT
230	185	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	30028036	15571785 SSP/MT
231	3769	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	30030382	20356943 SSP/MT
232	3889	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	30030502	19794789 SSP/MT
233	423	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	30028271	14801493 SSP/MT
234	1060	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	30028899	232090-8 SSPMT
235	4192	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	30030802	1483619-0 SSP/MT
236	4651	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	30031251	13820419 SSP/MT
237	160	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	18/07/1982	30028012	15095568 SSP MT
238	3175	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	30029791	14139960 SSP MT
239	3471	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	30030085	542424 SSPMT
240	4695	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	20/10/1978	30031295	14195429 SSP/MT
241	1142	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	30028979	18987524 SSP
242	3883	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	30030496	1910828-1 SSP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

243	3428	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	16/09/1972	30030042	449373 SSP
244	3355	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	30029970	20693435 SSP
245	4522	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	18/01/1974	30031123	1729388-0 SSP/MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 31

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
246	3469	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	30030083	829929 SSP
247	4320	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	30030929	943499 SSPMT
248	2671	SOILE NUNES DE JESUS	29/08/1982	30029296	14589230 SSP/MT
249	3051	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	30029669	000857550 SSP/RO
250	581	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	16/01/1991	30028428	19891555 SSP
251	1274	SOLANGE SANTANA PEREIRA	25/05/1980	30029111	1335530-9 SSP/MT
252	4409	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	30031011	0711058-8 SSPMT
253	295	SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA	07/03/1970	30028146	MG-4685856 SSP-MG
254	4392	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	30030994	10779356 SSP/SP
255	4980	SUELI FONZAR FERREIRA CAMPOS	21/10/1985	30031580	1469533 SSP/RO
256	3210	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	30029826	15585418 SSPMT
257	3653	TANIA PADILHA	19/03/1967	30030267	507839 SSP/MT
258	3798	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	30030411	1423418-1 SSP/MT
259	3549	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	30030163	14440229 SSP/MT
260	261	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	30028112	21544263 SSP
261	3642	VALERIA RAMOS SILVA	29/01/1992	30030256	23695048 SSP/MT
262	4460	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	30031062	19639090 SSP
263	4297	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	30030906	19019505 SSP MT
264	3234	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	30029850	12593702 GOIAS
265	381	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	30028229	19298129 SSP
266	194	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	30028045	18815626 SSP/MT
267	1328	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	30029161	12407690 SSP
268	204	VANESSA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	05/07/1993	30028055	23529849 SEJSPMT
269	5429	VANESSA TATIANA KRAMPE FERREIRA	11/11/1988	30032030	5732524 PC
270	3612	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	30030226	28401557 MT
271	4544	VANILDA GONÇALVES DA SILVA	09/07/1980	30031145	622411 SSP/RO
272	5510	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/09/1987	30032111	17571995 SSP/MT
273	3465	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	30030079	18786766 MT
274	4036	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	30030646	372512 SSP/AL
275	5127	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	30031727	1666149 SSP PB
276	3395	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	30030010	17971411 SSP/MT
277	3866	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	30030479	1269988-8 SSP/MT
278	4428	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	30031030	1104550-7 SSP MT
279	3620	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	30030234	13583735 SSP/MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 32

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3084	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	30029700	13119990 SSP- MT
2	3724	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	30030338	09208216 SSPMT
3	4664	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	30031264	629282 PTCAM
4	4326	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	30030935	16427777 SSP/MT
5	690	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	30028536	28314681 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

6	3347	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	19/09/1997	30029962	24093009 MS
7	2979	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	30029601	14877953 SSPMT
8	2922	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/01/1979	30029544	
9	4751	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	30031351	16955471
10	4509	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	18/02/1979	30031110	11319461 SJ
11	3459	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	30030073	1454885-2 SSP/MT
12	4224	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	30030834	1.829.093-0 SSP/MT
13	350	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	30028199	14427591 SSP/MT
14	2985	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	30029607	12130850 SSP MT
15	5359	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	30031960	2650671 SSPMT
16	5361	FLANKIZAN DO CARMO PRATA	05/06/1979	30031962	11159987 SSP
17	3829	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	04/04/1989	30030442	1694705-3 SSP/MT
18	4040	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	30030650	19351798 SSP/MT
19	4979	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	30031579	69645798 SSP-PR
20	4679	JAILSON MARINO PACHECO	06/04/1992	30031279	21778701 SSP/MT
21	707	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	30028553	896022 SSP-MT
22	2955	JOSE MARCOS DE SOUZA.	14/04/1970	30029577	06615643 SSP/MT
23	1054	JOSE RICARDO TOGNON	12/05/1969	30028893	499497 SSP/MT
24	2876	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	30029498	20952171 SSP
25	3885	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	30030498	23030186 SSPMT
26	2994	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	07/08/1995	30029612	21719845 SSPMT
27	356	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	30028204	25487035 SEJSPMT
28	4782	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	30/07/1970	30031382	10401997 SSPMT
29	4397	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30030999	22880852 MT
30	4752	NELSON GRUHN	07/01/1977	30031352	4054362852 SSJ/RS
31	3180	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	30029796	1497970-5 SEJSP-MT
32	3808	RAFAEL VALERIO LAURITO	05/03/1982	30030421	254632981 SSP/SP
33	4718	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	30031318	48725040 SSP/PR
34	3579	RILDO CORREA DE OLIVEIRA	17/05/1989	30030193	2122222-3 SSP/MT
35	4044	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	30030654	18358276 SSP/MT

BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 33

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	5185	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	30031785	21621888 SSPMT
37	122	TEFERSON CRISTIAN DA SILA	27/09/1987	30027974	18744800 SSP
38	5386	VALCLEY DA SILVA PIRES	31/05/1993	30031987	21542775 SSP
39	2778	WELTON RODRIGUES DA COSTA	11/01/1988	30029402	1061820 SSP

597 -MEDICO CARDIOLOGISTA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	469	KEYTH EVELYN FRANCELINO DE OLIVEIRA MARANHAO	02/12/1987	30028317	2231241 SSPMS
2	4493	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	30031094	
3	1193	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	30029030	2707419-6

684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010 (20 HORAS/SEMANAIS)

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4884	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30031484	1157620-0 SSP/MT
2	3890	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30030503	10960520 SSPMT
3	3134	FRANCIS MAURO PEDROSO	12/09/1967	30029750	392086 SSP MT
4	2805	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30029427	19413947 SSP

784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640 (40 HORAS/SEMANAIS)

23

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	928	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	30028771	21281629 SSP-MT
2	5052	BARBARA DE SOUZA MOREIRA	18/02/1994	30031652	15572161 SSPMT
3	1170	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	30029007	23783311 SSP
4	3041	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	30029659	283214211 DETRAN RJ
5	4545	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	30031146	0943470 SSP/MT
6	5390	JOÃO VITOR DE LIMA PERIN	26/08/1987	30031991	28787250 SESPMT
7	496	JUAN CARLOS ALVAREZ AGUILA	30/11/1977	30028344	G007598-X CGPI / DF
8	5041	KLELVIN CARLOS DE CAMPOS ALMEIDA	05/03/1992	30031641	22011393 SSP
9	4541	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30031142	16010086 SSP/MT
10	5479	PAULO CESAR DA SILVA FILHO	13/03/1982	30032080	107211 SSP/AP
11	2855	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	30029477	20668287 SSP
12	5285	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30031886	22662634 SSP/MT
13	873	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	30028716	2486271-1 SSPMT
14	2776	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	30029400	05588367 SJMT
15	2799	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	30029422	2003010303125 SSP
16	3601	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	30030215	15254569 SSP
BLOCO C – CAMPUS UNEMAT – SALA 34					
707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3540	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30030154	000923060 SSP/RO
2	1243	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	07/10/1990	30029080	21433526 SSP
3	5305	ARTUR JOSE ALBERTI ENTO	09/03/1989	30031906	17180724 SSPMT
4	3024	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	30029642	18913954 SSP MT
5	5173	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30031773	G170769-I DPF
6	3012	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30029630	108298777 SJS RS
7	949	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	30028791	1801685-5 SSP-MT
8	4602	FABIO MENDES FERNANDES	06/04/1967	30031202	072931731 IFP
9	926	IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	30028769	G007394-c DIREX/DPF
10	654	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30028501	18223672 SSPMT
11	4221	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30030831	1780458-2 SSP
12	4538	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30031139	10363604 SSP/SP
13	3949	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30030561	10476121 SESP MT
14	5204	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30031805	1780458-2 SSP
15	5339	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30031940	21120153 SSP MT
16	4597	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30031197	13427962 SSP/MT
17	5595	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30032195	
18	1360	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30029193	
19	4557	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30031157	11065192 MT
785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	5411	ANA CLAUDIA TANAKA GONSALVES	06/10/1991	30032012	22536019 SSPMT
2	5536	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	30032136	15479609 SSP
3	5418	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1992	30032019	19906048 SSP
4	4434	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	30031036	8261920 SSP/MT
1072-ENGENHEIRO SANITARISTA					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão

24

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

1	3528	ALINE SILVA COSSOLIN	05/01/1994	30030142	2362016-1 SEJSP
2	5143	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	30031743	16638999 SSP/MT
3	1246	ERICA SIMIONATTO	10/03/1990	30029083	19548745 SSP
4	5438	GABRIEL GOMES PIMENTEL	26/11/1986	30032039	16098927 SSPMT
5	2945	GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS	13/04/1993	30029567	23448075 SEJUSP MT
6	4605	KAUÊ BOIDI PEREIRA	19/02/1992	30031205	331759007 SSPSP
7	2999	RAFAELA DE ARAUJO COSTA	01/10/1992	30029617	20160798 SSP MT

CME JOANA D'ARC SALA 01

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1120	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30028958	2314400-9 SSP/MT
2	2941	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	30029563	13630156 SSP MT
3	5452	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	16/04/1991	30032053	21461279 SSP/MT
4	2678	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	30029303	1500213-6 SSP
5	5542	JOAO GABRIEL PAES DA COSTA	14/11/1985	30032142	16754875 SSP MT
6	3898	JULIANA MARTINS ALVES	22/04/1988	30030511	1825959-6 SSP MT
7	2825	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	30029447	2028241-9 SSP/MT
8	505	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	04/01/1994	30028353	
9	4350	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	18/04/1975	30030959	11518324 SSP/MT
10	4211	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	30030821	27387321 SSP MT
11	644	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	30028491	16424280 SSP/MT
12	3403	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	30030018	14425696 SSP MT
13	4744	SABRINA ESTEVÃO BATISTA	12/07/1994	30031344	18495311 SSP
14	4348	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	30030957	1532306 SSP/MT
15	4946	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30031546	15461785 SSPMT
16	3999	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	30030611	13931709 SSP-MT
17	1253	VINÍCIUS SAMPAIO DE FREITAS	25/01/1999	30029090	2517628-5 SSP/MT
18	184	WESLEY KAIQUI SOUZA DA SILVA	15/11/1995	30028035	24537292 SEJSP MT

1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Data Nasc.	RG / Órgão
1	2668	ELIZANDRA SILVA DE OLVEIRA	17/07/1981	30029293	79950050 SSPPR
2	4652	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	08/01/1993	30031252	20927657 SSP

1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3860	ANAILDA DA SILVA MEIRA	12/06/1971	30030473	0833317-3 SSP/MT
2	435	IVONE FELIPE DA SILVA LUCHTENBERG	19/01/1965	30028283	0949693-9 SEJSP- MT
3	2835	LIDIANE MAZOTTI	30/03/0007	30029457	20061293 SSP MT
4	3388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	30030003	18581811 SSP/MT
5	5261	MILLENA KAWANA DA SILVA	19/03/1999	30031862	27485021 SSPMT
6	1235	RENATO TORRES BENITEZ	23/03/1989	30029072	5344533693 SSP/SP
7	42	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027897	18690971 SSP MT
8	4422	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	30031024	15404625 SSP

CME JOANA D'ARC SALA 02

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

Nº	Insc	Nome	Nome	Guia	RG / Órgão
1	5289	ADRIANA GOMES PEREIRA	06/01/1986	30031890	19445253 SSP MT
2	2867	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	30029489	20757808 SSP-MT
3	3510	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30030124	14088045 SSP MT
4	3929	ALINE ASSIS DE FREITAS	12/02/1992	30030542	21482152 SSP MT
5	5343	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	29/08/1989	30031944	23566930 SSPMT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

6	1107	ANA PAULA MAGALHAES	14/06/1987	30028945	17435935 SSPMT
7	3843	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	30030456	2678223-5 SSP-MT
8	3116	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	04/02/1978	30029732	14827743 SSPMT
9	3206	CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA	11/04/1994	30029822	00001083568 SSP.RO
10	3207	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	30029823	14587700 SSP/MT
11	3760	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	30030373	
12	335	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	30028184	15393526 SSP MT
13	1295	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	05/01/1975	30029130	1002468 SSPMT
14	5325	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	30031926	22910204 SSP
15	3421	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	30030036	25454340 SSP/MT
16	2789	DAYANE GOMES DOS SANTOS	11/10/1994	30029412	34660640 SSP/AL
17	5605	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	09/03/1991	30032205	2222756-3 SSPMT
18	3944	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	03/09/1969	30030556	000807047 SSP/MS
19	4285	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	30030894	10006940 MT
20	3900	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30030513	15454274 SSP/MT
21	664	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	30028511	19850352 MT
22	2838	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	30029460	
23	5181	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	30031781	14268795 SSP
24	4998	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30031598	14993546 SSP-MT
25	3127	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	05/10/1980	30029743	15469611 SSP
26	854	EMANNUELLE FARIAS PEREIRA DE MATOS SILVA	09/11/1982	30028697	3243587 SES/DF
27	4891	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30031491	1576316-1 SSPMT
28	5117	FERNANDA EBSEN	16/10/1984	30031717	1944602/0 SSP/MT
29	4209	FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS	11/08/1992	30030819	1139905 SESDEC
30	3519	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	30030133	21387559 SSP MT
31	58	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30027913	17282195 SSPMT
32	5481	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30032082	
33	3710	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30030325	18542921 SSP/MT
34	1040	IONE BERNARDO	25/05/1976	30028880	676718 CACOAL
35	4620	IRACY GOMES TEIXEIRA	13/04/1960	30031220	01909533 SSP/MT

CME JOANA D'ARC SALA 03

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

Nº	Insc	Nome	Nome	Guia	RG / Órgão
36	3169	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	30029785	630423 SSP/MT
37	5484	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	30032085	16142055 SSP
38	4853	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	30031453	2691340-2 SSP MT
39	4432	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	22/05/1992	30031034	33918546 SSPAL
40	3959	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/01/1986	30030571	17534810 SSPMT
41	4582	JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO	20/02/1985	30031182	23340835 SSP/MT
42	5455	JULIENE DE ALMEIDA JACOB	27/01/1983	30032056	1744802-6 SSP/MT
43	2694	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/02/1978	30029319	1192459-4 SSP
44	624	LORENA MARIA DALOCO	12/10/1992	30028471	20107080 FLS
45	4900	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	30031500	12998249 SSP/MT
46	4603	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30031203	10775219 SESP/MT
47	4834	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	30031434	16031890 SSP/MT
48	5101	MARCIA SHIRLENE MAIA BIE	08/12/1978	30031701	12425389 SSP/MT
49	1185	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	30029022	2079126 SSPGO

26

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

50	4815	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZAS	26/12/1982	30031415	16424670 SSP/MT
51	1106	MARIA EUNICE LEITE DA COSTA	19/05/1977	30028944	12672700 SSPMT
52	3833	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30030446	13454676 SSP/MT
53	5537	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	30032137	10306048 SSP MT
54	4278	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	30030887	1564545-2 SSPMT
55	5136	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	30031736	08370761 SSP MT
56	5482	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	30032083	14331497 SSP
57	5373	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30031974	07424019 SSPMT
58	5393	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30031994	2486533 SSP
59	1237	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30029074	17855640 SSP/MT
60	5165	NÁDIA DO VALE SANTOS	02/07/1985	30031765	505773703 SSP SP
61	4922	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	30031522	623469 SSP/MS
62	4579	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	24/06/1991	30031179	22529705 SSP
63	238	NITA DE LIMA	06/05/1983	30028089	14930102 SSPP
64	4215	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	30030825	21482209 SSP / MT
65	4337	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	30030946	16319338 SSPMT
66	4694	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30031294	30777917 SEDS
67	4057	ROSANA APARECIDA DE FRANÇA	28/02/1982	30030667	14247836 SSP MT
68	2858	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30029480	7.332.456-4 SSP/PR
69	2663	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/05/1981	30029288	11617560 SSP
70	4608	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1974	30031208	998957 SSP/MT
71	3780	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30030393	287542 SSP-RO

CME JOANA D'ARC SALA 04

733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
72	4859	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	30031459	1609576-6 SSP/MT
73	220	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30028071	2356768 SSP/PI
74	2703	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	30029328	09352996 SSP/MT
75	5273	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30031874	820711 SSPTO
76	5616	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	30032214	07018673 SEJSP
77	5571	SILVANA APARECIDA DA SILVA	23/03/1970	30032171	933537
78	3375	SILVIA V. BONADIMAN	18/11/1979	30029990	701440 SSPRO
79	1385	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	30029218	10749292 SSP-MT
80	2744	TACIANE SEVERINO DA SILVA	03/01/1985	30029368	16630068 SSP/MT
81	3973	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	30030585	12775649 SSP/MT
82	2769	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	30029393	13.757.971 SSP MG
83	3997	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	30030609	350780000 SSP MT
84	2689	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30029314	68687624 SSP/PR
85	70	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/1982	30027925	14921693 SSP/MT
86	5039	VERA DE NOVAIS	21/08/1982	30031639	20069235 SSP/MT
87	3377	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30029992	16345115 SSPSP

451 -FARMACEUTICA-PROGRAMA CTA/SAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3109	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	30029725	25744348 SSP/MT
2	740	ALEXSSANDER MARTINS DE LIMA	16/10/1983	30028586	13688650 SSPMT
3	3199	AMÁBILI MAIANA HAMILKA	27/09/1992	30029815	1908718-7 SSP-MT
4	1050	ANA CELY PASCOALINO DE LIMA	31/08/1993	30028889	
5	1013	ANNA MARIA FELIX DA SILVA	22/12/1987	30028853	16670299 SJSP/MT
6	1241	ARYANE LOYSE ALVES FERMINO SANTOS	30/10/1993	30029078	23699574 SSP MT
7	601	BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1988	30028448	18903266 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

8	2766	BRUNA VICENTE ARAUJO	26/09/1994	30029390	23393742 SSPMT
9	4670	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	25/04/1989	30031270	20134401 SSPMT
10	2649	CAROLINE ANDREA GARSKE ELER	11/04/1987	30029274	
11	2739	CINTIA FERNANDA DA SILVA GOMES	20/09/1993	30029363	22280952 SSP MT
12	721	DAIANA CIRIACO DA SILVA	14/08/1985	30028567	14876086 SSP
13	679	DANIELA VIEIRA DA SILVA	30/08/1994	30028525	2301587-0 SSP/MT
14	1392	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1993	30029225	22656731 SSPMT
15	4340	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	30/05/1986	30030949	16547900 SJSPMT
16	942	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	20/09/1987	30028785	19574126 SSP/MT
17	3006	FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIERI	07/01/1989	30029624	21617520 SSP MT
18	774	FLÁVIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1992	30028620	1132103 SSP
19	458	INDIARA ALBERTI	29/08/1993	30028306	21523576 SSPMT
20	46	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30027901	23526173 SSP-MT

CME JOANA D'ARC SALA 05

451 -FARMACEUTICA-PROGRAMA CTA/SAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
21	5267	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30031868	24721077 SSP
22	3713	KAREN SCATOLIN CATELÃO DA MOTTA	19/07/1988	30030328	16476042 SSP
23	3427	LAYZA BARBOSA SISMER	28/03/1996	30030041	2601345-2 SSPMT
24	4539	LEILA SANTOS NETO	06/12/1989	30031140	17279852 SSP
25	758	LORRAYNE GIROTTO	15/09/1993	30028604	23946547 SSP
26	5232	MARCELO LANKER DOS REIS OLIVEIRA	19/12/1986	30031833	17070015 SSP/MT
27	4064	MIRYELI MELLO RIBEIRO SILVA	03/11/1991	30030674	21965145 SSP MT
28	3969	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	21/08/1985	30030581	14847191 SSP/MT
29	291	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30028142	000928350 SSP/RO
30	5323	PAULO HENRIQUE DE LIMA PIRES	07/01/1994	30031924	1265483 SESDEC RO
31	3379	RENATA BARBOSA TORRES DOMINGOS	22/05/1996	30029994	24686654 SSP
32	733	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	30028579	2336033-0 SSP
33	3534	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	30030148	11907207 SSP MT
34	48	SANDRA PESSOA	14/08/1972	30027903	12271403 SSPMT
35	1035	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	30028875	13427849 SSP/MT
36	5102	TARCÍSIO DE JESUS ÂNGELO	14/10/1974	30031702	962099 SSP/MT
37	2886	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	30029508	19298420 SSPMT
38	1064	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	05/04/1995	30028903	2599350 SSP
39	5149	VANIA HACK	04/11/1979	30031749	4064410279 SSPRS
40	3255	VINICIUS SABATINE BATAIER	28/06/1995	30029871	22937030 SSP-MT

625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Data Nasc.	RG / Órgão
1	1348	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30029181	09680080 SSPMT
2	2944	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	22/09/1989	30029566	19610475 SSPMT
3	3772	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22/10/1991	30030385	22543201 SSP/MT
4	5353	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	25/02/1978	30031954	1007156-3 SJ
5	5215	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	07/02/1983	30031816	14448963 SSPMT
6	49	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	30027904	21003858 SSP- MT
7	2882	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30029504	22188746 SSP/MT
8	1108	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30028946	83091789 SSP

28

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

9	3521	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	30/04/1997	30030135	22268901 SSP-MT
10	1290	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30029126	22203109 SSPMT
11	4552	ANDREA PARADELO RIBEIRO	20/10/1995	30031153	2542072-0 SSPMT
12	319	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	30028170	12652814 SSP
13	847	ANDRESSA BUSATO DE SOUZA	08/01/1993	30028690	22293809 SSP/MT
14	521	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30028369	000991009 SSP/RO
15	2845	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30029467	24390402 SEJUSP/MT
16	1094	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	29/12/1992	30028932	22280812 SSPMT
17	3260	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30029876	1080531995 SSP/MA
CME JOANA D'ARC SALA 06					
625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
18	3683	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	30030298	02164981 SSP/MT
19	4613	BRUNA SILVA DE SOUZA	15/06/1994	30031213	23741775 SSP/MT
20	1384	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30029217	23034823 SSP/MT
21	3409	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30030024	18547834 SSP/MT
22	1086	CARINA RAYANE POMMEREHN	12/10/1995	30028924	1198935 SSPRO
23	3515	CARLA CRISTINA BURG	29/06/1996	30030129	23715081 SSP-MT
24	649	CAROLINA PICOLOTO	20/08/1995	30028496	22715690 SSP/MT
25	776	CLARINDA MATOS HERRERA	09/05/1981	30028622	14729962 SSP MT
26	5307	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	03/11/1987	30031908	18205887 SSP/MT
27	297	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987	30028148	17878593 SSPMT
28	805	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30028650	2226909-6 SSP-MT
29	245	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30028096	99290420 SSP-PR
30	3804	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	30030417	11962409 SSPMG
31	4800	DANIELA STIVAL MACHADO	31/03/1977	30031400	3575674 GO
32	3240	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	30029856	20510195 SSP/MT
33	857	DANIELY DE SOUZA SANTOS	13/05/1995	30028700	25839560 SEJSP/MT
34	2853	DEBORAH DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30029475	17401224 SSPMT
35	448	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30028296	2348501-9 SSP
36	4423	EDILZA SIQUEIRA DE SOUZA	23/10/1984	30031025	18427863 SSP MT
37	1218	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	30029055	2069780-5 SSP/MT
38	4126	ELLEN REGINA GALVÃO	17/12/1991	30030736	20805136 SSP MT
39	4287	ERENICE DE SOUZA	27/07/1977	30030896	
40	2795	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	27/02/1996	30029418	22046763 SSP-MT
41	4585	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	25/03/1992	30031185	18406297 SSPMT
42	4943	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/08/1983	30031543	16327314 SSP/MT
43	3791	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	30030404	23130270 SSP/MT
44	2800	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30029423	
45	4325	HELLEN CRISTINA MACHADO	21/08/1994	30030934	22759140 SSP/MT
46	4226	IDILAINE DE FATIMA LIMA	19/09/1978	30030836	71654699 SSP-PR
47	5515	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30032116	19432526 SSP-MT
48	3318	IRENE MANTOVANI DA ROSA RODRIGUES	03/08/1960	30029933	15.243680-7 SSP SP
49	1256	ISLAINE DE SOUZA GOMES	07/08/1984	30029093	14916258 SSP/MT
50	1083	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	30028921	24637726 SESPMT
51	1067	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	20/05/1994	30028906	24151009 SSP/MT
52	3582	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	11/02/1992	30030196	21119929 SSP/MT
CME JOANA D'ARC SALA 07					
625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA					

29

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
53	2746	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30029370	22283706 SSP
54	782	JESSICA ROSA MENDONCA	18/01/1991	30028628	
55	485	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30028333	19955723 SSP/MT
56	989	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	30028831	23958553 SJESP
57	411	JULIANA LIMA DA SILVA	31/08/1988	30028259	19409850 SSP/MT
58	4776	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30031376	948576-7 SSPMT
59	973	KAROLINE LIRA LADEIA	29/10/1986	30028815	17240719 SSP/MT
60	1251	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	12/11/1990	30029088	23348208 MT
61	516	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	30028364	20040610 SSP/MT
62	2865	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTUR	28/02/1994	30029487	22545026 SESP/MT
63	3849	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30030462	2227445-6 SSP MT
64	39	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027894	1850684-4 SSP/MT
65	753	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30028599	13594591 SSP/MT
66	3539	LETICIA PAES BERTI	30/05/1988	30030153	17390427 SSP-MT
67	3951	LISA FRANCA CARVALHO	23/03/1990	30030563	20674007 SEJUSP
68	499	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30028347	18629075 SSP/MT
69	4869	LUCINEIA DIAS DA SILVA	16/10/1978	30031469	9868704 SSP/MT
70	694	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	30028540	21967792 SSP/MT
71	402	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	30028250	288858 SSP
72	63	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30027918	20295774 SSP/MT
73	4885	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30031485	19522819 SSPMT
74	65	MICHELE PEREIRA DA SILVA	23/11/1992	30027920	2214137-5 SSP/MT
75	5494	NANCI GUSMÃO SILVA	12/09/1990	30032095	19446438 SSPMT
76	903	NATALIA GRANVILLE DE ALMEIDA	13/05/1992	30028746	1956935-1 SESP
77	4961	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30031561	2003353-2 SSP/MT
78	1113	NAYA JARDINI FURLAN	06/01/1992	30028951	20406983 SSP-MT
79	328	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30028178	09180702 SSP
80	4886	NILZA FERREIRA ROCHS	10/02/1974	30031486	506798 SSP/RO
81	1081	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/02/1993	30028920	23209887 SSP MT
82	170	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30028021	19530960 SSP/MT
83	4627	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30031227	20547579 SSP MT
84	2708	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30029333	18042572 PC/MG
85	853	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30028696	20036639 SSPM
86	191	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1992	30028042	2296642 MT
CME JOANA D'ARC SALA 08					
625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
87	569	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30028416	1712968-0 SEJSP-MT
88	653	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30028500	17189594 SSP/MT
89	3010	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30029628	31149286 SSP MT
90	3919	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	30030532	19620128 SSP
91	4424	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	23/10/1994	30031026	23055723 SSP-MT
92	229	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	30028080	24821519 SEJUSP
93	3552	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30030166	1839108-7 SSP-MT
94	94	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027948	15887324 SSP

30

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

95	152	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30028004	460872 SSP TO
96	1227	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30029064	
97	5336	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	30031937	12093335 SSP
98	4750	ROZANIA CORSI DE SOUZA	27/11/1981	30031350	14469995 SSP/MT
99	5426	SANDIELY CRISTINA RIBEIRO ROELA	12/09/1993	30032027	25040421 SESP
100	3480	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30030094	29948840-8 SSP/SP
101	4533	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30031134	17867991 SSP
102	2950	SÔNIA MÁRCIA DE MIRANDA	19/04/1973	30029572	0797327-6 SSP -MT
103	3329	TATIANY MARQUES DE OLIVEIRA	19/04/1989	30029944	19444125 SSP MT
104	4932	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	08/11/1987	30031532	25585746 SEJUSP MT
105	867	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30028710	
106	5403	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	07/10/1989	30032004	15732396
107	3976	VANESSA PEREIRA VILELA	27/06/1990	30030588	93240790 SSPPR
108	4551	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	17/09/1982	30031152	14450178 SSP
109	477	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30028325	20575432 SSP-MT
110	811	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	13/06/1992	30028655	22753168 SSP MT

ESCOLA ESTADUA JOÃO BATISTA - SALA 01

792 -VIGIA SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4826	ADRIANO NEVES DA ROCHA	16/12/1987	30031426	17492181 SSP-MT
2	1403	ADRIANO SOKOLOVSKI MELATO	24/02/1984	30029236	14959364 SSPMT
3	5363	ALAN WILLER DE MELO AVELAR	22/02/1994	30031964	20148976 SSP
4	5475	ALARCON DA SILVA DIAS	08/09/1995	30032076	6041549400
5	961	ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO	20/05/1993	30028803	3068726-8 SESP/MT
6	4842	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	09/07/1984	30031442	18096069 SSP
7	1255	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30029092	15076148 SSP-MT
8	2675	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30029300	357297 SSP/MT
9	1032	ANDEEVERSON FISTAROL	07/11/1998	30028872	23350903 SSPMT
10	4987	ANDRE ALVES DA SILVA	13/12/1988	30031587	20360932 SSP
11	3839	ANDRE BATISTA DE JESUS	06/12/1983	30030452	1484560-1 SJSP/MT
12	3651	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1999	30030265	27651843 SSP/MT
13	5457	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/1957	30032058	07790619 SSP/MT
14	3722	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	11/05/1958	30030336	208111 SSP MT
15	5434	APARECIDO DIVINO DE SOUZA	22/06/1967	30032035	894750 SSPMT
16	2698	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	14/06/1968	30029323	06387098 SSP/MT
17	4634	BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA	13/05/1995	30031234	23944455 SSP MT
18	5028	BRUNO ATILA RODRIGUES CARPENEDO	22/09/1988	30031628	18815820 SSP MT
19	1262	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30029099	25483609 SSP/MT
20	3079	CASSIO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	01/06/1979	30029695	11173165 SSP/MT
21	1063	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	09/07/1992	30028902	22249680 SSP
22	1369	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	30029202	1744992-8 SSPMT
23	384	DAYMLER CRISTINA PONTES DA SILVA PEREIRA	19/09/1996	30028232	2289606-6 SSP/MT
24	3511	DEIVID HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	14/03/1996	30030125	
25	2777	DENÍLSON DE SOUZA	16/05/1974	30029401	27365421-4 PROMISSÃO
26	5272	DERLI VIEIRA DOS SANTOS	25/12/1989	30031873	21548919 SSP MT
27	969	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	30028811	5.268.021 SESP/SC
28	542	DIEIMI PEREIRA DA SILVA VOLTOLINI	18/07/1989	30028389	19211090 MT
29	5005	DOGLAS MARTINS DA SILVA	19/02/1991	30031605	19521294 SSP

31

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

30	5113	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	30031713	24637599 SEJSP MT
31	3550	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	30030164	2585900 -5 SEJUSP MT
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 02					
792 -VIGIA SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
32	1014	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	30028854	11700467 SJMT
33	388	EDILSON SOUZA DA SILVA	31/10/1985	30028236	
34	4801	EDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	30031401	17807280 SSPMT
35	4819	EDVALDO DA SILVA LOPES	19/11/1979	30031419	21167559 SSP MT
36	1055	EDVALDO LEITE DE CASTRO	24/02/1971	30028894	897339 SSPMT
37	1023	EDVALDO SILVA DE ASSIS	03/03/1972	30028863	08282307 SJ
38	800	ELIEZER BATISTA DA SILVA	03/10/1982	30028646	15389669 SSPMT
39	3376	ELISEU JOAO DA COSTA	14/10/1973	30029991	460747 SESP RO
40	1181	ELISMAR RODRIGUES PEREIRA	09/01/1989	30029018	20024150 SSP
41	3765	ELIZANE MACIEL FIN	27/01/1992	30030378	21428433 SSPMT
42	4119	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	30030729	22466169 SSPMT
43	3771	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	30030384	18531083 SSP MT
44	3319	FABIANO FELICIO DA SILVA	24/03/1983	30029934	362437658 SSP/SP
45	4497	FABRÍCIO DA GAMA PEREIRA	04/05/1998	30031098	22273980 SSP/MT
46	1149	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	07/04/1994	30028986	23447389 SSPMT
47	5063	FILIPE CARDOSO DA SILVA	12/03/1997	30031663	23721782
48	4806	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA	12/11/1978	30031406	12545228 SSP
49	5147	FLAVIO SANTOS FERRO	11/09/1992	30031747	
50	4272	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	30030881	22171819 SSP
51	2693	GELSON LUIZ VIEDA	06/09/1989	30030289	19919930 SSP
52	133	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	30027985	65060906 SESP
53	1187	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30029024	17712645 SJSPMT
54	3276	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	30029892	23571837 SSP-MT
55	2761	GIOVANA SILVA AZEVEDO	05/08/1997	30029385	2534806-0 SSP/MT
56	2763	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	10/07/1999	30029387	2152057-7 SSP/MT
57	5369	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	30031970	433054098 SSPSP
58	3066	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	30029684	2303927-2 SSP
59	3315	ILDO MANOEL DA CONCEIÇÃO	11/04/1964	30029930	436943 SSP MT
60	5209	JANADIR PINHEIRO DE ABREU	20/08/1979	30031810	000822153 SSPRO
61	3845	JEAN SOUZA SANTOS	07/01/1994	30030458	2023074762
62	3407	JEFERSON DOS SANTOS	21/03/1987	30030022	17860741
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 03					
792 -VIGIA SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
63	971	JHONATHAN FERREIRA SANTOS MACENO	29/07/1994	30028813	22096051 SSP
64	850	JISELI DE SOUZA BARBOSA	14/12/1993	30028693	2458710 SEJSP
65	3993	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	09/10/1972	30030605	861792 SSP/MT
66	4393	JOÃO BELEM DE SOUZA	23/12/1957	30030995	54.023.491-6 SSP/RO
67	2916	JOAO FERREIRA	15/10/1963	30029538	0505732 SSPPR
68	5089	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	30031689	20038186 SSP
69	2699	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	30029324	
70	5610	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	30032209	997162 SSP/MT
71	2764	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	06/04/1984	30029388	16595084 SJSP

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

72	5291	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	26/09/1985	30031892	1534197 SSP MT
73	4822	JORGE LUIZ SIARONIS HURTADO	05/11/1957	30031422	01971620 SSP-MT
74	3838	JORGE MANOEL DA SILVA	25/11/1988	30030451	23471344 SSPMT
75	4989	JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA	21/04/1999	30031589	24182826 SESP
76	3106	JOSE DONIZETE DE FREITAS	20/04/1984	30029722	13959840 SSP/MT
77	4774	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	30031374	14096463 SSP/MT
78	5585	JOSE ROSENILDO DA SILVA	03/05/1971	30032185	370430281 SSP AL
79	4633	JOVACI ALVES FERREIRA	15/12/1967	30031233	628003 SSP/MT
80	4571	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	09/08/1977	30031171	17747821 SSP MT
81	5433	JULIANO MATIL CABRAL	11/11/1991	30032034	1004420 SSP
82	4593	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	30031193	1068309 SSP AL
83	1254	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	06/12/1994	30029091	2601636-2 SSP-MT
84	4654	LAIANE NERES COSTA	29/08/1994	30031254	20968400 SESP
85	3299	LEIDIONE SOARES DIAS	30/03/1992	30029914	23055154 SSPMT
86	4328	LEILA MODESTA PIRES	28/10/1980	30030937	12596230 SSPMT
87	537	LIDIA DOS SANTOS DREYER	20/01/1987	30028384	20351259 SSP
88	4037	LUCAS CARLOS DOS ANJOS	16/06/1995	30030647	1235802 SSP/RO
89	5523	LUCIANO DIAS AGUILAR	28/11/1995	30032124	2511107-8 SSP MT
90	4013	LUIZ CARLOS DA MORAES AMORIM	23/12/1960	30030625	2685167 SSPMT
91	4302	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	30030911	19064748 SESP
92	378	MANOEL DA GUIA PAIVA	16/03/1980	30028226	
93	5543	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	20/06/1970	30032143	914158 SSP-MT
94	4024	MARCELO JANDREY	02/04/1986	30030634	12545333 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 04

792 -VIGIA SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
95	5379	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	30031980	18407943 SSP/MT
96	5213	MARIZA ARAÚJO SOARES	24/05/1966	30031814	3,45633E+11
97	4202	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	30030812	22300139 SSP
98	592	MATHEUS AYAVIRI MENDOZA	25/11/1986	30028439	17221641 SESP MT
99	3475	MATHEUS PIMENTA DE SOUSA	27/08/1997	30030089	26663490 SEJSP MT
100	4284	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	13/11/1987	30030893	2085419 SSP
101	5177	MIRANDA DINIZ BRANCO	23/11/1988	30031777	19652135 SSPMT
102	4671	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	30031271	0859178 - 4 SESP - MT
103	5049	NATALINO ALVES DA SILVA CARDOSO	23/12/1975	30031649	11813830
104	3310	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	30029925	935265 SSP MT
105	1069	ORLANDO LIMPIAS	06/10/1963	30028908	375952 SSPMT
106	467	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30028315	23081023 SSP MT
107	3138	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	30029754	19456492 SSP/MT
108	3314	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	13/05/1991	30029929	21668124 SSP/MT
109	173	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	30028024	28821904 SESP MT
110	1078	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	30028917	16955986 SSP
111	2981	RENNAN POSCA DE SOUZA	23/01/1995	30029603	19815522 SSP-MT
112	5596	ROBERTO MUNHOZ GARCIA	04/04/1980	30032196	14281694 SSP PR
113	4660	ROBNER DOS SANTOS SOUZA	21/05/1987	30031260	20665237 SSP MT
114	2927	RODNEI DELUQUI	04/12/1977	30029549	
115	4481	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	30031083	17582130 SSP/MT
116	4739	RODRIGO SOUZA DA SILVA	02/03/1992	30031339	20356900 SSP/MT
117	232	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	30028083	978708 SSP/MT
118	4166	RURICK OLIVEIRA SCAFF	31/08/1994	30030776	25796046 SSP/MT
119	3878	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	30030491	18632530 SSP MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

120	2707	SALATIEL DA SILVA ALMEIDA	24/11/1992	30029332	2491424-0 SSPMT
121	3420	SANDRA DA SILVA	15/01/1978	30030035	12334561 SSP
122	580	SANDRO NEPOMUCENO DA SILVA	29/09/1988	30028427	1886564 0 MT
123	2976	SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	02/04/1970	30029598	805498 SSP MT
124	4917	SERGIO CAVALCANTE DE QUEIROS	01/10/1984	30031517	1850815-4 MT
125	298	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	30028149	1267534 SESP/ES

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 05

792 -VIGIA SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
126	3730	SIDNEI PEREIRA ARAGAO	01/02/1986	30030344	18369740 SSP/MT
127	964	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	30028806	13219154 SSP/MT
128	773	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30028619	18968651 SSP/MT
129	4575	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	30031175	1026908-8 SSP/MT
130	3596	SONILSON CHAVES MIRANDA	08/08/1995	30030210	23098350 SSP
131	3008	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	30029626	2002004019185 SSP/AL
132	4672	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	30031272	19799888 SSPMT
133	4914	TIAGO DA C. SOARES DA SILVA	05/09/1988	30031514	1747264-4 SSPMT
134	5329	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	30031930	15658031 SSP/MT
135	3543	VALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	21/04/1982	30030157	200002096727 SSP
136	4918	VALDENIR TAVEIRA DA SILVA	15/02/1995	30031518	25119206 SSP-MT
137	5462	VALDETI SALESTRINO DA SILVA	02/05/1973	30032063	18153208 SSP
138	4910	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	12/01/1991	30031510	22697276 SSP-MT
139	3985	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	30030597	12957097 SSP/MT
140	540	VALMIR LEANDRO DOS SANTOS	05/03/1981	30028387	17503353 SSPMT
141	4472	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	05/02/1975	30031074	813863 SSP/MT
142	913	VICTOR FERREIRA AMORIM	07/09/1999	30028756	24781789 SEJSP
143	3830	VICTOR MANOEL SOUZA LOPES	20/04/1997	30030443	1282114 SESDC
144	5378	VINICIUS CALOI DE SOUZA	10/02/1986	30031979	16948793 SSP MT
145	1074	WALDECY CONCEIÇAO DE FARIAS	12/05/1972	30028913	07169612 SEJSP MT
146	4339	WALYSON SANTOS ARAUJO DE LIRA	27/01/1999	30030948	16729420
147	89	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	02/12/1986	30027944	16795180 SSP/MT
148	3204	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	30029820	25537156 SSP
149	4401	WESLEY LADEIA RIBEIRO	10/03/1989	30031003	2867.791 SSP/DF
150	2730	YGOR GOES FERREIRA	15/11/1996	30029354	19625570 SSPMT

701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	258	ADENIR AVELINA DA SILVA	18/07/1986	30028109	
2	2667	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30029292	24912743 SS/P
3	3232	ALINY GAMA DOS SANTOS	23/04/1999	30029848	22820655 SSP/MT
4	4031	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	19/09/1998	30030641	29433495 SESP
5	5065	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	06/11/1998	30031665	20515207 PCEMG
6	4218	ANA CAROLINA SOARES	17/12/1980	30030828	12884030 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 06

701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
7	447	ANA PAULA CHAVES ALMEIDA	20/04/1995	30028295	25973878 SSP
8	409	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30028257	28980816 SSP
9	4911	BARBARA ALVES LIMA	12/09/1997	30031511	29311730 SSP
10	3295	CAATRINY VILAS BOAS FELIPI	17/12/1998	30029911	27328627 SSP/MT
11	4345	CAROLINA SCARPAT RODRIGUES	23/08/1995	30030954	2290202-3 SSP/MT
12	56	CAROLINE FERREIRA DAMACENO	15/06/1997	30027911	26688476 SEJSP

34

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

13	4742	CLAUDINEIA APARECIDA BECKER	14/11/1979	30031342	13745387 27/7/2004
14	252	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/1975	30028103	10494537 SSP/MT
15	1077	CRISTIANE PERDOMO CABRAL	29/09/1984	30028916	18137881 SSP
16	5233	DEBORA MENDES SOARES	08/09/1996	30031834	2377698-6 SSPMT
17	3551	DEIMON WENDEL RENZ ALVES	22/06/1994	30030165	23188081 SSPMT
18	4219	DENILSON FELIX DE SANTANA	06/11/1998	30030829	29799899 MT
19	5410	EDELSON VANIS DA SILVA	20/11/1990	30032011	21410984 SSPMT
20	280	EMILY CAROLINE RODRIGUES VALENSUELA	30/04/1996	30028131	22327274 SSP/MT
21	3230	ERYK MATHEUS GOMES DA SILVA	25/07/1997	30029846	26987945 SSP/MT
22	1049	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	30028888	20510519 SSP/MT
23	5226	FAGNER JOSÉ CAMARGOS DE OLIVEIRA	04/02/1997	30031827	28049063 SSP
24	450	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	11/06/1998	30028298	2942362-7 SSP
25	1152	JÉSSICA GUIMARÃES PEREIRA	13/01/1999	30028989	27167844
26	5243	JESSICA SANTOS CARDOSO	02/06/1997	30031844	27399990 SSP
27	208	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30028059	22550305 SSP
28	3627	JOÃO NETO DE SOUZA SANTANA	16/12/1993	30030241	21220832 SSP MT
29	4101	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	04/02/1994	30030711	19891334 SEJSP
30	3452	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	30030066	26234467 SSP
31	61	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	30027916	24054372 SEJSP
32	4791	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30031391	24771830 SSP
33	5620	KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI	15/11/1995	30032218	28640314 SSP
34	4501	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	30031102	06884712090 CCP
35	2889	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	30029511	
36	4310	KAYO FELIPE LOURENÇO	24/08/1995	30030919	23039957 SSPMT
37	2683	LAYSON IURI AMADO BETTIO	12/07/1998	30029308	24014680 SSP MT

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 07

701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
38	4796	LEONARDO ALMEIDA SPNESKI	18/09/1998	30031396	26414490 SSP
39	5611	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	30032210	23010169 SSP
40	314	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	30028165	20713150 SSP
41	1248	LOANA AGUIAR DE OLIVEIRA	16/03/1992	30029085	2167103-6 SSPMT
42	2711	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	15/02/1996	30029336	4,45405E+11
43	5043	LUDMILLA FERNANDES DA SILVA	18/10/1997	30031643	23503068 SSPMT
44	5618	MAISA DELGADO XAVIER	16/07/1996	30032216	23408030 SSP-MT
45	939	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	08/07/1987	30028782	18576877 SSPMT
46	119	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	30027971	21840040 SSP/MT
47	5630	MAYCK JÚNIOR DE ARAÚJO	13/09/1995	30032228	20476493
48	4316	MIKA MIYOSHI DAL PIZZOL	24/10/1999	30030925	2481343-5 MT
49	4257	MURILO JULIO LIBARDI	14/12/1997	30030866	27407551 SSP
50	4818	RAFAELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1995	30031418	25526162 SEJSP MT
51	5249	RAY WESLEY MONZILAR	21/03/1995	30031850	23555530 SSP
52	3758	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25/09/1998	30030371	25102559 SSPMT
53	226	RENATO SILVA LEDESMA	23/04/1993	30028077	22734228 SSP/MT
54	4907	SUELEN XAVIER NOBRE ALVES	19/05/1998	30031507	399359904 SSP
55	1409	SUSAMAR PINHEIRO	31/07/1984	30029242	30111854 SSP
56	4518	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	23/09/1997	30031119	28771915 SSP
57	5009	VAGNER ALEXANDRE SILVA	07/08/1985	30031609	19420889 SSP MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

58	2726	VALDINEI ARAUJO DOS SANTOS	08/10/1987	30029350	968484 SSPRO
59	1305	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	30029140	13312103 SSP
60	5445	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30032046	2312739-2 SSP/MT
61	924	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30028767	26671158 SEJUSP-MT
62	441	WELLINGTON DOS SANTOS ANDREOTTI	08/10/1992	30028289	24820482 SSPMT
63	5414	WESLEY BIANCHINI DA ROCHA	07/09/1994	30032015	23816902 SSP
64	3004	WILLIS LONGARETTI SARRY	18/11/1995	30029622	24560014 SSP MT
65	898	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	30028741	7748774 SDS/PE
959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4777	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO	18/04/1981	30031377	12359777 SSP/MT
2	1158	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30028995	13965999 MT
3	5586	ADRIELY SANCHES PARANÁ	14/08/1998	30032186	25341448 SEJSP
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 08					
959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
4	787	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	30028633	24819891 SSP/MT
5	657	ALBINO CORDEIRO FRANCA	10/10/1965	30028504	17075447 SSP/SP
6	5085	ALIFFY ADRIANO DA SILVA	28/09/1993	30031685	23448881 SSP MT
7	293	ALINE BEATRIZ BORSATO FRÓIO	21/05/1992	30028144	21504938 SSP
8	464	ANDRESSA GABRIELA KNOPF DOS SANTOS	07/08/1986	30028312	28484843 SSP/MT
9	1192	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	05/12/1997	30029029	27408680 SSPMT
10	3971	ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA	10/11/1995	30030583	19919883 SSP/MT
11	3522	ARIEL ALVARENGA CARDENTEY	23/06/1995	30030136	23560185 SSP
12	4468	BEATRIS DOS SANTOS ALVEZ TEIXEIRA	17/10/1994	30031070	25512196
13	5310	BEATRIZ LEMES DA SILVA	11/06/1999	30031911	19829493 SSP
14	4590	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	30031190	20395035 SSP MT
15	3236	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	30029852	16598580 SSP
16	4303	CELINA CARVALHO DA SILVA	08/07/1971	30030912	0832331-3 SSPMT
17	4913	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	05/06/1995	30031513	25169998 SSP
18	4269	CLEITON RODRIGO DA SILVA	26/10/1987	30030878	17169879 SSP MT
19	442	DANIEL ARGUELHO DO NASCIMENTO	09/10/1999	30028290	2420400-5 SEJSP
20	5392	DEBORA VALERIA SILVA SANTOS	28/09/1995	30031993	235954855 SJSP
21	1039	DOUGLAS PAULINO DA SILVA	30/09/1979	30028879	1221368-3 SSP/MT
22	2729	EDRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1998	30029353	23503599 SSPMT
23	4060	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30030670	21427518 SSP MT
24	4841	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	03/06/1967	30031441	
25	5581	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	30032181	19919891 SSP/MT
26	4355	ELISA APARECIDA BRAZ	10/05/1984	30030964	15946894 SSPMT
27	3691	EMANUELLY ALVES SOARES	04/11/1999	30030307	2911824-7 SESP-MT
28	4030	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	19/11/1998	30030640	27971422 SSP/MT
29	5205	FABIANA APARECIDA DA SILVA	12/07/1989	30031806	18357350 SSP/MT
30	84	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027939	16937210 SSP/MT
31	4656	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30031256	21969191 SESP MT
32	2823	FELIPE OLIVEIRA DA LUZ	05/10/1998	30029445	2158067-7 SSP-MT
33	3516	FLAVIA DA SILVA SOUSA	30/05/1997	30030130	0447360120120 SSP
34	347	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	30028196	24869961 SSP
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 09					

36

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
35	4567	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	30031167	33082384X SSP-SP
36	3488	GEOVAN FRANÇA DE SOUZA	08/09/1989	30030102	1854641-2
37	5315	GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO	15/02/1995	30031916	24868345 SSP/MT
38	3289	HELENA PEREIRA SCHMIDT	19/11/1979	30029905	12887331 SESP
39	4635	HELLEN CRISTINA ESPINDOLA AMORIM	04/10/1968	30031235	310019 SSP MS
40	3498	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30030112	27630749 SESP/MT
41	3413	JACKSON DE LIMA DORNELLES	17/12/1997	30030028	2255234-0 SSP-MT
42	527	JACKSON FIRMINO MELO	07/04/1991	30028375	18652662 SSP
43	3704	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	06/03/1996	30030320	20765436 SSP/MT
44	5383	JANE APARECIDA MACHADO FAGUNDES	12/11/1981	30031984	13717847 SSP/MT
45	4512	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	08/09/1996	30031113	2211613-3 SSP/MT
46	3793	JILMAR BARBOSA DA SILVA	13/08/1983	30030406	13166735 SSP
47	3293	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1973	30029909	802274 SSP/MT
48	1311	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	30029146	13664476 SSP MT
49	3002	JOELMA FERREIRA DE MATOS	29/10/1978	30029620	12264440 SSP-MT
50	1339	JONATHAN ANDRADE MACENA	04/09/1995	30029172	22661239 SSP MT
51	4760	JORGE LUIZ ASSUNÇÃO SILVA	11/05/1998	30031360	25894307 SSP MT
52	5199	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30031800	19089805 SSP/MT
53	64	JÚLIO CESAR DA CUNHA SILVA	30/01/1994	30027919	128704825 SESP
54	470	KARINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1997	30028318	25730525 SSPMT
55	4716	KASSIA AMANDA LANDULPHO SILVA	05/05/1993	30031316	22297685 SSP/MT
56	749	KATIA ELIZA ZANOTTO	20/10/1991	30028595	21443556 SSPMT
57	4875	KLEBER RODRIGUES NOGUEIRA	19/03/1979	30031475	
58	4719	LAINEMARA DIAS DE SOUZA	03/11/1994	30031319	23605235 SEJESP
59	905	LEONARDO DARINI DA SILVA	03/09/1999	30028748	26392526 SSP/MT
60	5582	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	16/02/1994	30032182	22280286 SSP/MT
61	3431	LILIA APARECIDA SILVEIRA	23/09/1994	30030045	24649970 SSPMT
62	1304	LISMAIK RODRIGUES DA SILVA	14/09/1992	30029139	2057132-1 SSP-MT
63	2738	LORRAN GIROTTO	02/01/1998	30029362	2532606-6
64	1164	LUANA DOS SANTOS	04/05/1988	30029001	19494467 SSPMT
65	4658	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	06/04/1995	30031258	2352135-0 SSPMT
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 10					
959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
66	3019	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30029637	28821866 SSP-MT
67	3977	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30030589	19165820 SSSP
68	1234	LUIZ PAULO MAGALHÃES	13/12/1995	30029071	2227630-0 SSP
69	4614	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	25/02/1990	30031214	3524709 SSPPB
70	1303	MANOEL ALVES DE SOUZA	08/03/1966	30029138	398155 SSP/MT
71	5399	MARCELO CARVALHO VIEIRA	18/07/1986	30032000	1089398927
72	454	MARIA APARECIDA SANTOS	04/10/1995	30028302	2251562-3 SSP/MT
73	5331	MARIANE VIERA LUZ LIMA	16/10/1989	30031932	17468620 SSP MT
74	3189	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	21/11/1965	30029805	
75	5502	MATHEUS HENRIQUE MARTINS CASSETA FERREIRA	31/08/1991	30032103	20219440 SSP/MT
76	303	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	06/07/1997	30028154	1974773-0 SSP/MT
77	1331	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	30029164	23332131 SSP

37

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

78	5374	MELQUISEDEC DO NASCIMENTO SOARES	09/10/1988	30031975	19338015 SSPM/MT
79	1417	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	30029250	17134900 SSP/MT
80	3737	NATAL RODRIGUES DA SILVA	26/12/1987	30030350	20120249 SSP MT
81	4315	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA	04/11/1981	30030924	83189088 PR
82	3876	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/07/1987	30030489	16041372 SSPMT
83	5499	PAULA FERNANDA BRAZ DE CARVALHO	17/09/1990	30032100	20888490 SSPMT
84	4475	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	30031077	1315155-0 SSP/MT
85	2674	POLIANA NAIARA ORNELAS PEREIRA	15/02/1992	30029299	22550330 SSPMT
86	5487	POLLYANA CORREIA DOS SANTOS	30/01/1992	30032088	SSP MT
87	3940	RAFAEL SAMPAIO DO NASCIMENTO	13/06/1990	30030552	18871496 SSP/MT
88	4477	RAYNARA SUZAN DA SILVA SANTOS	21/12/1998	30031079	29476380 SSP
89	76	REGINA GUANAES BITTENCOURT	21/06/1964	30027931	29513383 SSP MT
90	414	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	23/03/1990	30028262	20885288 SSP/MT
91	1415	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30029248	26517000 SSP MT
92	1020	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992	30028860	
93	4948	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22/11/1995	30031548	22300082 SSP
94	4737	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	30031337	0899898 MTE MT
95	5265	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30031866	13019104 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 11

959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
96	5196	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	30031796	12950513
97	1209	SARA BARBARA SCOTTI	13/07/1998	30029046	21243980 SSPMT
98	967	SIMAEL LIMA RODRIGUES COSTA	08/01/1996	30028809	24784222 SSP/MT
99	1026	SOLANGE GONCALVES	16/02/1980	30028866	12079855 SSPMT
100	500	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30028348	12985686 SEJUSP/MT
101	3740	TANARA SAIBERT MALLMANN	31/01/1993	30030353	10459170 SSP MT
102	1104	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	24/11/1991	30028942	20801505 SSP
103	1336	VALQUIRIA MOREIRA DE LIMA	12/09/1984	30029169	1700578-7 SSP MT
104	1365	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	03/01/1991	30029198	30724040 SESP
105	4878	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	30031478	1304741-8 SSP/MT
106	4938	VERONICA LEAL GONCALVES	11/07/1986	30031538	17878284 SSP
107	579	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	30028426	37258750-1 SSP\SP
108	5121	WEMERSON DA SILVA MARCELO	15/09/1992	30031721	22081291 SSP-MT
109	5357	WESLEI MACHADO LUDWIG	14/08/1982	30031958	12468231 SSP MT
110	5394	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	30031995	10314738-7 SSP MT
111	1183	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	30029020	08109036 SSPMT

546 -AGENTE ADMINISTRATIVO II-CTA/SAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Data Nasc.	RG / Órgão
1	3330	ANA PAULA DE FREITAS BOREK	31/05/1989	31/05/1989	20317064 SSP/MT
2	861	ANDERSON VINICIUS RODRIGUES DE MOURA	15/01/1999	15/01/1999	26688077 SSP/MT
3	3396	ANDRE LUIS BECKER	17/12/1982	17/12/1982	1080115023 SSPRS
4	1223	BRUNO AUGUSTO LEOCADIO SOUZA	24/09/1993	24/09/1993	21497192 SSP MT
5	4816	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	12/06/1979	12/06/1979	83186879 SSPPR
6	5176	DIANA TEREZINHA TRINDADE SANTOS	27/12/1987	27/12/1987	17839149 SSPMT
7	587	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	04/01/1994	22727302 SSP/MT
8	456	GABRIELLE AMARAL BEZAGIO	30/11/1995	30/11/1995	27016692 SSP/MT
9	960	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14/09/1977	14993279 SSP/MT
10	3819	IZABEL VICENTINA DA SILVA BARROS	16/08/1966	16/08/1966	05833159 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

11	4955	JANAINA DA SILVA MATIAS	23/05/1990	23/05/1990	
12	2725	JANDREI BARUFFI	26/05/1995	26/05/1995	2277753-9 SSP-MT
13	353	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	23/10/1988	
14	1261	JEAN LINCOLN NEPOMUCENO DE BRITO	12/03/1995	12/03/1995	16317670 SSPMT
15	5248	JOABE RIBEIRO	21/06/1976	21/06/1976	10387358 SEJSP

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 12

546 -AGENTE ADMINISTRATIVO II-CTA/SAE

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
16	1407	JOANICE QUINTINA DE ARAUJO	24/12/1988	24/12/1988	16474333 SSP/MT
17	5381	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1989	10/05/1989	21624097 SSP
18	607	LEONARDO RANDO DE OLIVEIRA CORDOVEZ	26/06/1996	26/06/1996	17885116 SSPMT
19	701	LEUZI FERNANDES DE OLIVEIRA	30/03/1978	30/03/1978	13426613 SSP MT
20	1124	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1984	11/10/1984	15454843 SSP
21	3118	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	05/11/1991	23696265 SSP-MT
22	4562	TAMILA DE CAMPOS COSTA	16/04/1997	16/04/1997	24224863 SEJSPMT
23	3205	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	18/04/1996	25094580 SSP MT
24	5340	VANESSA DO CARMO SOUZA	08/08/1982	08/08/1982	12735132 SSP/MT
25	2782	VANIA BARRETO SANTOS	26/08/1992	26/08/1992	18200524 SSP MG
26	128	VITOR HUGO PIMENTA DA SILVA	19/01/1997	19/01/1997	25577565 SSP-MT

879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	31	ANDRE ALVES DOS SANTOS	14/08/1984	30027886	16361318 SJSP
2	4625	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	30031225	2272802 SSP/MT
3	5158	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987	30031758	
4	3904	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30030517	2771914-6 SSP/MT
5	1217	FRANCISMAR LINO PINHEIRO	15/01/1999	30029054	26231611 SEJUSP MT
6	3991	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/06/1985	30030603	28093135 SSPMT
7	3597	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	30030211	22039228 SSP
8	5167	PAULO CESAR SAVIOLI VENDRAMIM	25/04/1983	30031767	430301200 SSP
9	1068	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	21/06/1995	30028907	2480344-8 SSP/MT
10	3374	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	30029989	16795270 SSP/MT

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1390	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	14/01/1997	30029223	2597443-2 SSP
2	868	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1999	30028711	16360540 SSPMT
3	4812	ANA RAFAELA OLIVEIRA PINHO	01/12/1999	30031412	2333169-0 SSP/MT
4	4665	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	08/09/1994	30031265	23894229 SEJSP
5	3520	ANY GLAYCE DA SILVA COSTA GERHARD	06/01/1991	30030134	21984344 SSP MT
6	2759	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	11/01/1996	30029383	19957041 SSP/MT
7	506	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30028354	24897485 SEJSP MT
8	4177	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	30030787	14921642 SSP/MT
9	4866	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	25/10/1992	30031466	24472956 SESP
10	1148	DOMICIO JOSE SILVA	05/07/1962	30028985	13958895 DPF
11	5260	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	20/05/2000	30031861	29656389 SSP

ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 13

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
12	2814	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	30029436	11332735 SSP/MT
13	728	GABRIEL HILQUIAS FERNANDES GOMES	07/06/1999	30028574	2747631 SSPMT
14	3093	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	02/03/1999	30029709	28689941 SSPMT
15	492	JAINE RIBEIRO DE SOUZA	14/09/1992	30028340	2569793-5 SSP
16	5545	JESSICA DE LIMA VIANA	07/03/1999	30032145	27249387 SSPMT
17	911	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30028754	6761425 SSP
18	4767	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	30031367	19136927 SSP
19	2832	KAROLINY ROCHA LEITE	21/12/1995	30029454	23673508 SEJSP MT
20	2881	LINDIANE FERREIRA DOS SANTOS CASTILHO	11/12/1997	30029503	2897904-4 SSPMT
21	1041	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	30028881	410497290 SSP-SP
22	1300	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	30029135	15111962 SSP
23	1244	LUZINETE XAVIER DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/11/1972	30029081	1653490-5 SSP/MT
24	4780	MARIA EDUARDA PINTO SILVA	02/12/1999	30031380	28827414 SSP/MT
25	4329	MARIA VILANI DA SILVA	19/02/1963	30030938	389205 SSP/MT
26	4243	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	30030853	17899524 SSP/MT
27	3481	NATALINA RIBEIRO	25/12/1983	30030095	14587718 SSPMT
28	5284	NATANAEL GONCALVES FERREIRA	05/08/1963	30031885	07421478 SSP/MT
29	4238	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	30030848	1615732-0 SSP/MT
30	5466	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/04/1988	30032067	19354428 SSP
31	717	PAULO HENRIQUE MARTINS MAIA	17/09/1994	30028563	23340770 SSPMT
32	5256	REJANE DUARTE	06/03/1978	30031857	14777118 SSP MT
33	3242	RENAN CÉLIO BARDELLA	18/02/1991	30029858	476892624 SSP
34	513	ROMILDA MENDONÇA PEREIRA	17/11/1967	30028361	000625144 PI-CAMAPÃ
35	3939	ROSA LINA MARTINS	09/09/1971	30030551	988381 SSP MT
36	5006	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980	30031606	2765259-9 SSP-MT
37	518	STEPHANIE CORREIA	01/07/1995	30028366	26319977 SSP MT
38	4120	THAYNARA LUCIA DOS SANTOS	01/02/1995	30030730	23747480 SSP MT
39	5626	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	30032224	22611622 SSP/MT
40	1021	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	30028861	23042982 SSP/MT
41	5441	WESLEI MURILO DAVID	19/08/1989	30032042	2017023.8 SSP MT
ESCOLA ESTADUAL JOÃO BATISTA - SALA 14					
881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC					
Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2828	CARLOS ANDRÉ CARVALHO DA SILVA	16/04/1999	30029450	2798995-0
2	879	CLEIDIJAINE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30028722	27386961 SSPMT
3	5186	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	05/10/1975	30031786	10731237 SSJ/MT
4	4362	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	30030971	21896224 SSPMT
5	3412	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	30030027	357867 SSP/MT
6	3648	LETICIA GAMA BONFIM	07/05/1992	30030262	25443950 SESP
7	1117	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30028955	16737105 SSP/MT
8	3649	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	30030263	18174418 SSP
9	1201	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30029038	611219 SSP/MT
10	4947	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	30031547	20438966 SSP/MT
11	591	RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES	29/08/1996	30028438	26752263 SSP/MT
12	146	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	30027998	26885875 SSP/MT
13	4793	TALITA BARBOSA DOMINGOS	28/08/1996	30031393	24686662 SPP MT
14	26	TALLES MATHEUS DA SILVA SAMPAIO	05/07/1998	30027881	2653361-8 SSPMT

40

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

15	364	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	30028212	23039897 SSP/MT
1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	163	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30028014	28093100 SSP/MT
2	5526	GUSTAVO FONSECA DA SILVA	01/06/1996	30032127	25936956 SEJSP MT
3	2745	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	01/12/1988	30029369	20286252 SSP/MT
4	919	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	28/04/1975	30028762	10270787 SJ MT
5	5188	RIKELLE GOMES MAIA	30/01/1994	30031788	20627491 SSP/MT
1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3896	ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO	03/06/1973	03/06/1973	228425098 SSP
2	2874	DAVID VITOR RAMOS DE JESUS	09/03/1999	09/03/1999	29454530 MT
3	1098	DERLIMILSON TEIXEIRA	03/08/1970	03/08/1970	759755 SSP MT
4	5309	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	03/05/1996	03/05/1996	23876590 SSP
5	5326	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA	24/08/1997	24/08/1997	23875275 SSP
6	1379	GILSON LEITE	21/03/1989	21/03/1989	18693091 SSPMT
7	5178	IZAQUE FELIX MENEZES	13/04/1983	13/04/1983	331407188 SSPSP
8	3937	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	19/04/1991	19093535 SSSP/MT
9	110	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	23/12/1965	0501-941-8 SSP/MT
10	2665	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	08/12/1993	
11	5210	SANIEL LOURENÇO DA SILVA	26/08/1990	26/08/1990	22021531 SSP MT
CME ANTENOR SOARES - SALA 01					
1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4331	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	30030940	13932322 SSP/MT
2	844	MAIKOL BRUGNEROTTO	02/06/1988	30028687	23428198 SSP
3	2856	MARCOS ALEXANDRE FRANCISCO	02/03/1981	30029478	12776599 SSPMT
4	3432	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	30030046	29193818 MTSST
1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3000	DANILO CORDEIRO DE BARROS	22/04/1993	30029618	18406114 SSP-MT
2	4113	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	30030723	21591792 SSP
3	5118	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	30031718	21635722 SEJSPMT
4	790	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30028636	21757305 SSP MT
1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3385	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	30030000	0923309-1 SSP/MT
2	3222	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	30029838	13195891 SSPMT
1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4045	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	30030655	2463061-6 SEJSP/MT
2	5090	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	30031690	1270453-9 SSP/MT
1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	1298	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	28/04/1980	30029133	63445401 SSP/PR
2	897	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	30028740	001617231 SSP/MS
3	3298	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	30029913	11617667 SJ

41

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

4	3367	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	30029982	
1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	2862	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	30029484	20452969 SSP
1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4863	KATRIEL MATTEUS DA SILVA BARROS	24/02/1998	30031463	27653005 SESP
2	3779	WILLIAM CHRISTIAN GONÇALVES DA COSTA	25/05/1988	30030392	25973894 SSP
1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	858	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	30028701	19506740 SSP/MT
2	2737	WELLINGTON ODONOVAN LOUREÇO DE SOUZA	23/01/2001	30029361	285026357 SSP MT
1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4021	EDSON VIEIRA GOMES	11/03/1983	30030632	12618616 SSPMT
CME ANTENOR SOARES - SALA 02					
382 -RECEPCIONISTA - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4306	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	30030915	13640984 SSPMT
2	5524	ADRIANA MENDES PANNEBECKER	12/02/1977	30032125	11261951 SSP/MT
3	4929	ADRIANA TEIXEIRA JORGE	17/05/1994	30031529	25244680 SSPMT
4	1105	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA DA SILVA	13/04/1998	30028943	28275675 SSP
5	5157	ALÍCIA ALMEIDA DA SILVA	19/04/1999	30031757	2313309-0 SSP
6	3302	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	30029917	25942174 SSPMT
7	5016	ALINE CAROLINA ALESSANDRA ALEXANDRE DA SILVA	24/12/1987	30031616	24606782 SSP
8	3566	ALINY RODRIGUES OLIVEIRA	17/09/1997	30030180	27015017 SEJSPMT
9	5254	AMANDA BARBARA RAFAELI SILVA	06/01/1995	30031855	20039395 SSP
10	3524	AMANDA DA SILVA COSTA	26/12/1998	30030138	28720385 SSP MT
11	3608	ANA PAULA DA COSTA SOARES	26/07/1990	30030222	1739178-4 SSP/MT
12	1374	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	30029207	11471174 MT
13	1210	ANDREIA RIBEIRO DE JESUS	17/12/1992	30029047	20106181 SSP MT
14	4956	ANTONIO DA CRUZ	12/06/1972	30031556	081004470 SSP/MT
15	501	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30028349	726368 SSP/MT
16	143	AURINDA DERMONDES DE AGUIAR	06/01/1974	30027995	07665865 SSP/MT
17	5100	BERENICE FATIMA DA SILVA	08/05/1985	30031700	17925223 SSP
18	4708	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30031308	16289684 SSPMT
19	4792	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	30031392	19186231 SSP
20	1115	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30028953	17776317 SEJSP
21	4717	CINTIA OHANE RAMOS MIRA	10/08/1995	30031317	6662366 SC
22	5037	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30031637	0741763-2 SSP/MT
23	1323	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS	17/11/1969	30029156	06830307 SSP/MT
24	5376	CLAUDIA COSTA FERREIRA	28/12/1989	30031977	22683860 SSP MT
25	1405	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30029238	16585500 SSP MT
26	2852	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30029474	285150005 SSPSP
27	5053	CLEIDE BECKER DO NASCIMENTO	18/06/1981	30031653	25325914 25/10/201

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

28	5106	CRISTIANA DE SOUZA	06/04/1985	30031706	19393849 MT
29	792	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30028638	24784516 SSP/MT
30	870	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30028713	04873502195 SESPJ
31	80	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	30027935	25993674 SSP/MT
32	3261	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	30029877	30024129 MT
33	236	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30028087	18539637 SSP-MT
34	5365	DILSEIA SOUZA DE PAULA ROSSI.	29/08/1982	30031966	28735374 SESP/MT
35	576	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	10/05/1993	30028423	23485035 SSMT
CME ANTENOR SOARES - SALA 03					
382 -RECEPCIONISTA - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
36	1072	EDILENE MARIA DE JESUS	01/03/1984	30028911	13542145 SSPMG
37	3461	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	30030075	22550453 SSPMT
38	1053	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	30028892	
39	3759	ELIANE MARIA FRITZEN MARQUES	14/10/1974	30030372	09112502 SSP/MT
40	166	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	30028017	22421629 SSPMT
41	4659	ERICA FELIX DA SILVA OLIVEIRA	05/04/1999	30031259	25565222 MT
42	5576	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	30032176	
43	3479	FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS	24/09/1986	30030093	16556984 SSP/MT
44	2687	FABIOLA SANTANA DE QUEIROZ	19/03/1988	30029312	19414293 SSPMT
45	3946	FERNANDA PASCHOAL RIBEIRO	10/03/1993	30030558	24072346 SSP/MT
46	5294	FRANCISLAINE FAGUNDES SILVA	15/04/1989	30031895	18296076 SSP MT
47	4773	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	30031373	19274572 SSPMT
48	5076	GABRIELLY FERNANDES DE CASTRO	19/06/2001	30031676	3025196-6 SSP-MT
49	1051	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA MOREIRA	26/05/1993	30028890	22609407 SSP
50	57	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	30027912	66486230 SSP/PR
51	395	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	30028243	17206413 SSPMTO
52	3191	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	30029807	21179255 SSP/MT
53	3810	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	24/04/1999	30030423	28550757 SSP
54	5416	GILMARA DA ROCHA MENDES	21/03/1983	30032017	001306736 SSP\MS
55	4856	GISLAINE SANTANA DA SILVA	20/03/1999	30031456	30480787
56	4990	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	30031590	17772877 SSSP/MT
57	3965	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1195	30030577	23419997 SSP
58	265	GUSTAVO SOBRINHO VILAS BOAS	03/11/1999	30028116	27498620 SSPMT
59	5535	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30032135	262344975 SSP/MT
60	5347	ILZA MARIA BATISTA DE ANDRADE	09/07/1970	30031948	10404910 SSP/MT
61	5496	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOBO	31/10/1979	30032097	13350374 SSP-MT
62	1359	JAINE CLAUDIO DA SILVA CAMARGOS	26/09/1998	30029192	27291138
63	5408	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30032009	23498706 SSP
64	5250	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	30031851	24852724 SSP
65	105	JESSICA DA SILVA PEREIRA	13/05/1992	30027958	28205448 SSP/MT
66	117	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027970	22039562 SSP/MT
67	5070	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	30/06/1995	30031670	17235453 PCEMG
68	333	JOICE ELISA SANTIN	05/07/2000	30028182	133347925 SSP/PR
69	5506	JOICE LESSA ERNANDES	14/06/1996	30032107	27783995 MT
70	5183	JOILSON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	07/05/1997	30031783	2463114-0 SSP-MT
CME ANTENOR SOARES - SALA 04					
382 -RECEPCIONISTA - PSF					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
71	5140	JOSÉ CARLOS PENTEADO	25/02/1964	30031740	70484935 SESP PR

43

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

72	2633	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	02/01/1986	30029258	17559170
73	3638	JOSILENE MATOS DORILEO	08/02/1980	30030252	
74	3490	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	30030104	
75	673	JUCINEIDE ALVES CAMPOS	27/04/1978	30028519	12403687 MT
76	1128	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30028966	698540 SSP
77	975	KAMILA HAMANN SEIDLER	10/06/1992	30028817	19187947 SSPMT
78	4794	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30031394	24771856 SSP
79	1043	KASSILLA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	18/02/1993	30028883	21827273 SSP
80	4356	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	30030965	28421183 SSP
81	1260	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30029097	22581120 SSP MT
82	658	LAIZ SILVA LIRA	03/08/1996	30028505	22932897 SSP
83	4161	LARISSA GABRIELA DE SOUZA	09/03/1999	30030771	2342004-9
84	659	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	16/07/1999	30028506	2980408-6 SSP
85	2906	LECI NUNES DE ARAUJO	15/07/1977	30029528	10525696 SSPMT
86	5606	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	07/08/1984	30032206	19922159 MT
87	720	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	30028566	2344930-6 SSPMT
88	5474	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	30032075	18782060 SSP MT
89	79	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30027934	144614014
90	714	LIGIA REGINA NOWICKI	25/11/1973	30028560	937578 MT
91	2924	LUANA MELO QUIRINO DE JESUS	03/11/1992	30029546	25251929
92	3696	LUCELIA DA SILVA RODRIGUES	24/05/1994	30030312	24637777 SSP MT
93	985	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	30028827	935273 SSPMT
94	4761	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	14/09/1979	30031361	17604907 SSP/MT
95	5407	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	30032008	11262532 SJMT
96	5341	MAGALI REIS	02/05/1999	30031942	126426054 SSP-PR
97	1326	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	01/04/1993	30029159	22477799 022
98	4905	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	04/03/1995	30031505	25644033 SSP MT
99	5540	MARCIA CRISTINA KOPPENHAGEN	13/04/1978	30032140	5236752 SSPSC
100	4700	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30031300	22218513 SSPMT
101	3247	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	30029863	12957437 SSP/MT
102	424	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/01/1980	30028272	14636131 SSPMT
103	4093	MARIA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	25/02/1998	30030703	2863524 SSP MT
104	1314	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	04/11/1993	30029149	24738069 SSPMT
105	4162	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	12/08/1970	30030772	2177821 MS

CME ANTENOR SOARES - SALA 05

382 -RECEPCIONISTA - PSF

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
106	5180	MARIA JAILMA DOS SANTOS	10/01/1988	30031780	30388449 SJAL
107	52	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	12/06/1991	30027907	3479453-0 SSPMT
108	5467	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981	30032068	1338100-8 SSP
109	3029	MARIANA GOMES FERREIRA	06/06/1997	30029647	2803930 SSP
110	3588	MARIANITA ALVES BANDEIRA	27/11/1999	30030202	28821351 SSP MT
111	1380	MICHELE COSTA DA CUNHA	25/05/1992	30029213	19612672 SSPMT
112	3096	MIRIAN FERREIRA ARAUJO	02/02/1986	30029712	1826670-3
113	5551	MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO	08/09/1997	30032151	27641120 SSPMT
114	3784	MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE	31/01/2000	30030397	25690957 SSP-MT
115	273	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO	16/11/1974	30028124	132979-02 SSP
116	851	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	17/12/1999	30028694	25340980 SSPMT
117	4735	NATALIA CARVALHO MIRANDA	22/01/1999	30031335	2545385-8 SEJUSP/MT
118	5192	NATHALIA COSTA	12/02/1996	30031792	26230950 SJSP/MT
119	3074	NAYARA SOUZA DE QUEIROZ	23/05/1998	30029691	25007386 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

120	629	NEIRIZE MENDES DA SILVA	11/09/1992	30028476	2276056-3 SSPMT
121	2701	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA	27/07/1997	30029326	2596984-6 SSPMT
122	156	PALOMA AGUIAR DA ROSA	22/09/1996	30028008	1671006 SSP/MT
123	5345	PAMELA NUNES DE CAMPOS	09/01/1993	30031946	24218162 SSPMT
124	1404	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30029237	13637851 SSP/MT
125	1386	PRISCILA MILENE MARTINS	12/06/2008	30029219	22946411 SSPMT
126	1319	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30029153	22581260 SSPMT
127	4058	RANIELE RIBEIRO DE CARVALHO	10/09/1998	30030668	2447910-1 SSP
128	3739	RAYANE MATOS SILVA	07/07/1994	30030352	44820 MTE MT
129	3853	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30030466	16289811 SSP MT
130	488	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	30028336	22485112 SSPMT
131	1007	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	30028849	
132	907	REGINA TIEKO NAKAMURA	18/06/1974	30028750	39133086 SSP SP
133	5023	RENATA LEÃO DO CARMO	02/08/1993	30031623	23348410 SSP MT
134	3910	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	30030523	741885 SSP
135	2826	ROSEANE SILVA DOS SANTOS	19/09/1991	30029448	23316446 SSP/MT
136	1338	ROSINEIDE DA SILVA SOUZA	23/06/1983	30029171	180505108 SSPMT
137	5584	SABRINA DIENIFFER DOS SANTOS RIBEIRO	25/06/1994	30032184	25326457 SSP-MT
138	4711	SANDRA BATISTA DA SILVA	18/03/1982	30031311	1700623 6 SSPMT
139	3478	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/07/1984	30030092	18216439 SSP MT
140	560	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	30028407	17660440 MT

CME ANTENOR SOARES - SALA 06

382 -RECEPCIONISTA - PSF

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
141	3065	SANDRA MARA PEREIRA LUSTOZA	28/02/1983	30029683	87527700 SSP PR
142	5555	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	03/10/1998	30032155	28979087 SSP/MT
143	4939	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/02/1989	30031539	19121741 SSPMT
144	5459	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	30032060	22923934 SSP MT
145	4431	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS	25/07/1980	30031033	1729240-9 30/05/200
146	5276	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30031877	25895974 SSP/MT
147	2636	SOLANGE MAMEDES DA SILVA	10/11/1982	30029261	1888040-1 MT
148	642	SONIA CRISTINA PEREIRA LEITE POLASTRINI	01/03/1992	30028489	23508329 SSP MT
149	4680	SUEILA CINTIA MIRANDA	07/08/1990	30031280	21718148 MT
150	1396	SUZILENE BARONCIELO DA SILVA	09/08/1984	30029229	18050336 SSSPMT
151	4953	TALITA ALEXANDRE SA DILVA	26/03/1992	30031553	23297395 SSP/MT
152	3258	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	30029874	23151668 SSP MT
153	415	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30028263	21839123 SSP
154	2684	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	17/06/1999	30029309	2351369-1 SSP
155	4291	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	20/07/1996	30030900	27399800 SSP
156	445	VALERIA PEREIRA JOENCK	20/12/1993	30028293	26490188 SSP
157	5458	VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/09/1992	30032059	21552231 SSP
158	4210	VERÔNICA ALVES DA SILVA	29/11/1993	30030820	24642959 SSP
159	2710	VILMARA APARECIDA PEREIRA LUSTOZA GUACHINESKI	22/03/1981	30029335	22479929 SSP MT
160	4675	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30031275	1854168-2 MT
161	4248	WEDJA TAVARES DA SILVA SOBRAL	30/12/1995	30030857	23397004 SSP MT
162	1089	WELYSON PABLO TEIXEIRA	06/04/1999	30028927	28802730 SESP/MT
163	4250	WEVELLYN DOS SANTOS DIMAS	24/02/1995	30030859	24745022 SSP/MT
164	5592	ZENILDA DE LOURDES BERNARDO MESQUITA	17/11/1968	30032192	12968838 SSP/MT

45

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

165	3835	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30030448	85954644 SSPR
CME JOSÉ NODARI SALA 01					
786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	5311	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	30031912	28009797 SSP/MT
2	4365	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	30030974	1609650-9 SSP/MT
3	5163	ALESSANDRA GEOVANA GARCIA GUIMARÃES	29/12/1992	30031763	
4	3098	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	30029714	2309854-6 SSP/MT
5	3574	ANGELO KEZOMAE	28/09/1974	30030188	984316 SSP/MT
6	4182	ANGELO NAIZOKAE	26/06/1979	30030792	1328649-8 SSP/MT
7	4359	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	30030968	2566741-6 SSP/MT
8	617	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	30028464	1609461-1 SSP/MT
9	4357	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	30030966	1259366-4 SSP/MT
10	5330	CELINO OKENAZOKAE	20/05/1996	30031931	2663701-4 SSP MT
11	4645	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	30031245	1329501-2 SSP/MT
12	72	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	30027927	1820948-3 SSP/MT
13	212	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	30028063	26886766 SSP/MT
14	4172	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	30030782	21477922 MT
15	2932	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1995	30029554	20282613 SSPMT
16	2929	DENISIA ZOZOKAMAERO	23/05/1992	30029551	24117340 SSP
17	5266	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	30031867	16570758 SSP/MT
18	4830	EDICLEIA PARESI	10/07/1988	30031430	2143339-9 SSP/MT
19	221	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	30028072	29776082 SSP/MT
20	4188	EDSON ONAEZOKAE	02/02/1987	30030798	1815707-6 SSP/MT
21	3085	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	30029701	2261722-1 SSP/MT
22	4288	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	18/10/1988	30030897	45055818-0 SSP/SP
23	3584	GELSON ZEZOKIWE	16/09/1984	30030198	1967759-6 SSP/MT
24	1356	GLEICIELLY FERNANDES DE JESUS	25/10/1990	30029189	1821694-3 SSP/MT
25	5319	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	30031920	2777704-9 SSP/MT
26	3689	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	30030305	1396370-8 SSP/MT
27	125	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	30027977	1368021-8 SSP/MT
28	137	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	30027989	1404563-0 SSP/MT
29	3569	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	30030183	2935266-5 SSP/MT
30	832	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	09/10/1984	30028676	13245678 SSP
31	3343	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	30029958	17816106 SSP/MT
32	1410	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	30029243	1858170-6 SSP/MT
33	1310	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	30029145	2586109 SSP/MT
34	4687	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	30031287	2489912-7 SSP/MT
35	4849	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	30031449	24161624 SSP/MT
CME JOSÉ NODARI SALA 02					
786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
36	3090	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1998	30029706	2021229-1 SSP/MT
37	5286	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	30031887	1150196-7 SSP/MT
38	241	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	30028092	2312714-9 SSP/MT
39	3865	MARINEZ OKEOZOKERO	20/04/1974	30030478	12369054 SSP/MT
40	3357	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	30029972	2127395-2 SSP/MT
41	3370	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	30029985	1415202-9 SSP/MT
42	3326	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	30029941	1966965-8 SSP/MT
43	167	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	30028018	2626127-8 SSP/MT

46

44	3831	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	30030444	543662 SSP/MT
45	3382	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	30029997	2271845-1 SSP/MT
46	3676	ROMERO ZONAEZOKEMAE	06/07/1986	30030291	1807947-4 SSP/MT
47	3580	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	30030194	2342034-0 SSP/MT
48	3587	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	24/04/1992	30030201	2342037-5 SSP/MT
49	5214	SALATIEL NEZOKEMAZOKAI	25/04/1991	30031815	2665561-6 SSP/MT
50	4692	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	30031292	679665 SSP/MT
51	3082	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30029698	1964503-1 SSP/MT
52	4715	THIAGO CAMPOS DE ARRUDA	19/12/1997	30031315	21953368 SSP/MT
53	351	VADILSON GOMES DA SILVA	31/12/1989	30028200	19789343 SSP
54	3701	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	30030317	1710145-0 SSP/MT
55	1172	VANDERSON OMAIZOKAECE	11/03/1995	30029009	2638139-7 SSP/MT
56	4638	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	30031238	12909319 SSP/MT
57	3851	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	30030464	22727272 SSP/MT
58	5298	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	30031899	1440830-9 SSP/MT
59	4140	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	30030750	20583014 SSP/MT

CME JOSÉ NODARI SALA 03

570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	98	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027951	1858213-3 SSP/MT
2	3352	ALENESSE KANAZOKERO	09/01/1993	30029967	2486906-6 SSP/MT
3	3094	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	30029710	1797216-7 SSP/MT
4	3103	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	30029719	2309887-2 SSP/MT
5	223	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	30028074	3259987-0 SS/AL
6	5568	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	28/08/1986	30032168	17063795 SSP
7	5486	FRANCIANE NAIZONAZOKAERO	27/02/1994	30032087	2446339-6 NADA
8	165	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	30028016	2538536-4 SSP/MT
9	3130	HERICLIS DE BRITO BORBA	08/11/1987	30029746	20272413 MT
10	4168	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	30030778	2212249-4 SSP/MT
11	5184	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	30031784	26655420 SSP/MT
12	178	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	30028029	1402356-3 SSP/MT
13	4361	MAILDES ZEZONAZOKERO	19/09/1985	30030970	1809711-1 SSP/MT
14	5303	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30031904	2817354-6 SSP/MT
15	3102	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30029718	2920635-9 SSP/MT
16	4699	SILINEIDE ZENEZOKAERO	21/10/1996	30031299	2260959-8 SSP/MT
17	497	WILLIAM JESUS SANTIAGO	12/03/1992	30028345	21609209 SSPMT
18	3688	ZINILDA ZOKEZOKEMAERO	19/10/1992	30030303	2366493-2 SSP/MT

1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - CME DIVA M. JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2732	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	06/07/1997	30029356	25384171 SSP
2	4753	COSMELINDA ALVES DOS SANTOS	28/05/1978	30031353	16205162 SSPMT
3	4464	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	30031066	
4	4722	GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI	22/12/1976	30031322	13451928 SSPMT
5	5547	JUREMA ALVES DE CAMPOS	07/11/1879	30032147	16274377 MT
6	948	KATIA FORNOS	17/01/1972	30028790	06751431 SSPMT
7	3594	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	30030208	2612078-0 SSPMT
8	1283	LUCAS POLIDORO FRONSAK	29/01/1995	30029119	2524531 SMT
9	3279	LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA	01/05/1996	30029895	279291703 SSP
10	4391	LUCILENE BATISTA DA SILVA	14/08/1987	30030993	1752102-5 SSP/MT
11	4396	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	08/04/1986	30030998	1752098-3 SSP/MT
12	5073	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	17/06/1993	30031673	26755378 SSPMT

13	4743	ROSANGELA DE SOUZA COSTA	07/02/1986	30031343	18760791 SSP MT
14	1232	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	30029069	0910561-1 SESP

CME JOSÉ NODARI SALA 04

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1259	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS	27/08/1997	30029096	28640195 SSP
2	3600	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	30030214	19892578 SSP MT
3	4059	ALAIS DOS SANTOS	11/08/1983	30030669	15836614 MT
4	3325	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1082	30029940	04368315220 14764334
5	568	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30028415	18411487 SSPMT
6	4619	ALZIRA DOS SANTOS	22/06/1972	30031219	15830578 SSPMT
7	129	ANA MARIA DE OLIVEIRA	20/02/1957	30027981	236550 SSPMT
8	4992	ANA TEREZA FLORES	26/04/1960	30031592	538551 SSP
9	5026	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	25/09/1974	30031626	0858268-8 SSP/MT
10	4098	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	30030708	2792473-4
11	3450	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	30030064	
12	3472	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1975	30030086	991937 SSP/MT
13	362	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30028210	
14	2768	APARECIDAN DA CONCEIÇÃO COSTA	24/03/1981	30029392	17863201 SSPMT
15	429	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	30028277	23491256 SSPMT
16	4139	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	30030749	14718669 SSP/MT
17	3855	CATIANA DA SILVA	04/11/1979	30030468	16276035 SSP MT
18	4600	CENIRA DE JESUS RANGEL	14/10/1993	30031200	25299727 SSP
19	5591	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	10/05/1981	30032191	13291424 SESP/MT
20	4994	CLARICE CASSIA BECKER GOMES	22/09/1982	30031594	1735345-9 28/09/198
21	4440	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	30031042	08338973 SSP
22	1377	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	30029210	15235785 SSP/MT
23	5534	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	30032134	17114632 SSPMT
24	3693	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	30030309	17 839 142 6 SSP MT
25	3695	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	30030311	0942900-0 SESP-MT
26	3894	CRISTIANE EMILIA LOPES DA SILVA	26/02/1992	30030507	21327106 SS/P
27	4881	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/03/1983	30031481	18043437 SEJSPMT
28	1327	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	30029160	1928986-3 SSP/MT
29	4170	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	30030780	1841235-1 SSP-MT
30	2912	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	30029534	61866493 SSPPR
31	3658	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	04/06/1992	30030272	21900744 SSP MT
32	894	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	30028737	21243913 SSP;MT
33	4970	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES	14/11/1976	30031570	03258319 SSP/MT
34	5007	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	30031607	000978456 ROO
35	391	EDINUZA ALVES DA SILVA	22/05/1974	30028239	

CME JOSÉ NODARI SALA 05

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	4650	EDNALDO DA SILVA VICENTE	03/03/1975	30031250	10405577 SSP MT
37	1116	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30028954	14645980 SSPMT
38	2917	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30029539	1744777-1 SSPMT
39	2728	ELIS REGINA PAZ DA SILVA	25/10/1975	30029352	1352328 SSPAL
40	4206	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/06/1984	30030816	1495501-6 SSP/MT
41	5478	ELITA COSTA	28/03/1979	30032079	11556269 SSP MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

42	1048	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	30028887	19444346 SSP/MT
43	5624	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	30032222	2538407-4 SEJSP
44	3741	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30030354	23560037 SSP
45	260	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30028111	2136704-3 SSP
46	410	FATIMA FERREIRA DA SILVA	14/08/1966	30028258	
47	1388	FERNANDA BARONCIELO	27/03/1986	30029221	17669960 SSP/MT
48	1420	FLAVIANE FONTES REIS	02/05/1996	30029253	25555537 SSPMT
49	5270	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	30031871	24105589 SSP
50	3761	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO	01/08/1972	30030374	15821790 MT
51	5560	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	30032160	17913578
52	5601	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	30032201	
53	4000	GISLAINE CONCEIÇÃO LOPES TOLEDO	29/08/1985	30030612	19102828 SSP-MT
54	917	HANNA VICTORIA AURELIANA PEREIRA	06/09/1994	30028760	24862690 SESP
55	1325	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	30029158	16618521 SSP MT
56	4252	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	30030861	000806496 SSP/MT
57	3411	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	30030026	13149229 SSP
58	5562	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	30032162	15354628 SSP/MT
59	4721	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	30031321	08397457 SSP MT
60	3014	JADIENE FERREIRA DE LIMA	25/07/1982	30029632	28820975 SSPMT
61	3950	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	30030562	23672056 SSP MT
62	1265	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	30029102	25439022 SSP/MT
63	3963	JOANA DARC DA CONCEICAO MARTINS	19/04/1979	30030575	11656911 SSP/MG
64	3614	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30030228	6045779-4 SESPPR
65	4453	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	11/06/1999	30031055	27406857 08/01/201
66	430	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30028278	19149492 SSPMT
67	71	JOSE JANES CLEIDSON DE SOUSA	12/07/1977	30027926	15821862 SSPMT
68	2933	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	30029555	1397596 SSP/RO
69	4256	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	07/09/1985	30030865	20129572 SSPMT
70	4810	KARINNA PIRES	12/07/1985	30031410	17571812 SSPMT

CME JOSÉ NODARI SALA 06

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
71	4997	KELY ALZIRA CHAVES CHIMENES	31/05/1980	30031597	001289081 SSPMS
72	5372	LAISE TAIANE LIMA COELHO	19/10/1987	30031973	2028179 SSP/MT
73	4850	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	30031450	9023505 SDS
74	1344	LAUDICEIA SILVA FARIAS	13/06/1994	30029177	32966270 SSPAL
75	4116	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	30030726	130.6907_01 SSP/MT
76	369	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30028217	
77	3415	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	30030030	16012925 SSP/MT
78	5062	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	30031662	18497888 SSP/MT
79	4165	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	30030775	12702463 SSPMT
80	4832	LINDAURA ALVES MARTINS	02/12/1966	30031432	582866 SSP MT
81	4887	LUANA ALMEIDA ZAMBOTI	31/12/1991	30031487	1228735 SSP/MT
82	3345	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30029960	25206273 SSP/ MT
83	154	LUCIA DE MORAES SOARES	02/09/1965	30028006	0749373-8 SSP MT
84	5497	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	30032098	1890476-9 SSP MT
85	602	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	30028449	17539420 SSP MT
86	5476	LUCIENE DE JESUS SOUZA	18/07/1987	30032077	23866772 MT
87	3023	LUCIMAR ARRUDA PEREIRA	18/11/1982	30029641	16356004 SSPMT
88	4435	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	30031037	1809814-2 SSP/MT
89	818	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30028662	14521342

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

90	4194	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	30030804	2184895-5 SSP PR
91	3200	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	09/10/1987	30029816	17844444 SSP
92	4607	LUIZ VINICIUS DE ANDRADE COSTA	17/07/1997	30031207	18926711 SSP-MT
93	3863	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	30030476	22205470 SSPMP
94	984	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	30028826	
95	641	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	30028488	07920067 SSP
96	4965	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30031565	16959779
97	475	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	30028323	14729377 SSP
98	3926	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30030539	10377417 SJ
99	4488	MARCOS DOUGLAS DA SILVA	24/01/1994	30031089	24463272 SSPMT
100	5034	MARIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	30031634	951921 MT
101	2998	MARIA APARECIDA DA SILVA	08/12/1979	30029616	354650592 SSP/SP
102	461	MARIA APARECIDA LEANDRO	16/11/1975	30028309	998969 SSP MT
103	646	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS DA SILVA	01/12/1991	30028493	485704-1 SSPAL
104	4940	MARIA CLEUSIMEIRE DE SOUZA	13/04/1970	30031540	356306963 SSPSP
105	3933	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	30030545	946460 SSP MT
CME JOSÉ NODARI SALA 07					
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
106	672	MARIA ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	24/11/1974	30028518	1787368 SSPAL
107	4260	MARIA HELENA DOMINGOS CONSTANCIO	13/08/1953	30030869	1020552-7
108	32	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	30027887	24845248 SSPMT
109	4167	MARIA JOSE DOS SANTOS	02/02/1966	30030777	19375352 MT
110	4028	MARIA NEIDE DOS SANTOS	09/06/1962	30030638	08082820 SSP MT
111	1281	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	30029117	12701823 SSP
112	4052	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	30030662	000646209 SESDEC/RO
113	3043	MARIA ROSENILDA DE SOUZA	17/08/1981	30029661	30121612 SSPAL
114	656	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30028503	889981 SSP MT
115	1131	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	30028969	11186364 SSP
116	112	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	04/03/1971	30027965	08738424 MT
117	5633	MARINALVA EVANGELISTA DA CRUZ	27/05/1968	30032231	0919806-7
118	4173	MARINES ALVES PAULINO	17/12/1990	30030783	1844583-7 SESP-MT
119	3305	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	06/03/1982	30029920	15142566 SSP MT
120	4631	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	10/08/1974	30031231	18171869 SSP/MT
121	1030	MARTINHA DO CARMO ALVES MEIRELES	13/11/1964	30028870	12213144 SSPMG
122	1174	MAYK DAVID ALVES DOS ANJOS	29/07/1998	30029011	23889101
123	5504	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	30032105	999146 SSP
124	4163	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	30030773	16796047 SSPMT
125	4838	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	30031438	1700704-6 SSP/MT
126	887	NARIELE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	30028730	24497061
127	5488	NEUZA RODRIGUES	12/06/1970	30032089	957549 SSP
128	4937	NIELY CRISTIAN DE FREITAS	29/05/1997	30031537	2121902-8 SSP MT
129	5465	PAULA FERNANDA MARTINS	10/04/1982	30032066	1440701-9 SSPPR
130	5050	RAFAEL DE ARRUDA DOS REIS	12/04/1997	30031650	26280779 SSP-MT
131	4653	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	22/03/1998	30031253	27782603 SSP
132	3598	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	18/03/1998	30030212	24047910
133	4799	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30031399	2459116-5 SSP/MT
134	3303	ROSA CELESTE VIEIRA DA SILVA	19/01/1977	30029918	14956152 SSP
135	3877	ROSA MATIAS DA CRUZ	04/06/1991	30030490	0337850920079 SSP MT
136	3332	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30029947	17406056 SSP MT
137	4688	ROSANGELA BATISTA ARAUJO PAULA	11/10/1968	30031288	215707940 SSP

138	1332	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	10/08/1981	30029165	12726087 SSPMT
139	4734	ROSELI JULIÃO	25/07/1966	30031334	636648 SSP/PR
140	3828	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	30030441	10686657 SSPMT
CME JOSÉ NODARI SALA 08					
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
141	1141	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/12/1985	30028978	000956543 RO
142	434	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	30028282	15505022 SSP/MT
143	3727	ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	27/11/1977	30030341	14224658 SSP MT
144	1381	ROSIMERI ADRIANA FERNANDES	16/10/1974	30029214	2247146 SSPMT
145	4299	ROSIMERY TEIXEIRA RIBEIRO	12/08/1975	30030908	25195484 SSP/MT
146	3304	ROZANGELA GONCALVES DE BESSA	20/08/1982	30029919	15637581 SSP MT
147	114	ROZANGELA MARIA DE SOUZA SILVA	04/08/1983	30027967	350387333 SSP/SP
148	875	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	30028718	18216544 SSP MT
149	479	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	30028327	1564506-1 SSP/MT
150	4896	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	30031496	1921319-0 SSP MT
151	4649	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	05/09/1979	30031249	13568361 SSP
152	5194	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	30031794	1161716-0 SSP-MT
153	3032	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	30029650	624478 SSP MT
154	4478	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30031080	03874656 SSP/MT
155	3368	SHIRLEY MARIA DA CRUZ SILVA	26/11/1984	30029983	23357312 SSP/MT
156	5262	SILMARA RAMOS	24/07/1978	30031863	14587092 SSPMT
157	3410	SILVANA DA SILVA PEREIRA	09/03/1984	30030025	18098193
158	4268	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	03/06/1982	30030877	14394200 SSP/MT
159	4276	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	30030885	331199130 SSSSP
160	4731	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	30031331	13156390 SSP
161	3324	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	10/02/1992	30029939	22728724 SSP/MT
162	1065	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30028904	13797069 SSP
163	3859	SOLANGE TELES FERREIRA	13/08/1981	30030472	17762715 SSP MT
164	4667	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/07/1977	30031267	75781881 SSIP
165	4419	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/02/1971	30031021	189520 SSP -AC
166	2942	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	30029564	275291-3 SSSPMT
167	4298	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	30030907	20270208 SSPMT
168	5231	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	30031832	2810512-5 SSP
169	4125	TATIELI FERREIRA LIRA	19/12/1998	30030735	28417062 SSP/MT
170	4412	THAYLA LARISSA DE SOUZA DOS SANTOS	04/03/1999	30031014	29491991 SSP/MT
171	2817	VALDEMIR DA SILVA SANTOS	22/09/1990	30029439	
172	4462	VANESSA MARTINS PEREIRA	03/07/1995	30031064	
173	390	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	30028238	728350 SSP
174	1144	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO	15/04/1975	30028981	984102 SSPMT
175	4151	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	30030761	14417901 SSP
CME JOSÉ NODARI SALA 09					
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
176	4958	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	30031558	19666764 SSPMT
177	2647	WELLINGTON GOMES DOS SANTOS	06/02/1996	30029272	26611481 SSP
178	3541	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	30030155	24591157 SEJUSP/MT
179	4888	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30031488	2710177-0 SSP-MT
1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL					

51

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

Nº		Insc	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	4154	ADRIANO LOPES LEAO	07/04/1992	30030764	22732730 SSP/MT
2	4305	CLEIDE NOGUEIRA	01/06/1970	30030914	820062 SSP
3	4487	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	30031088	08265518 SESP/MT
4	210	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	30028061	27785025 SSPMT
5	4484	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	30031085	18427553 SSP/MT
6	5489	GENESIO SANTOS PIRES	11/02/1985	30032090	0792182 SSPMT
7	2892	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	30029514	2934565 SSPDF
8	4321	LUECY FRANCISCA DE LIMA	24/09/1965	30030930	751926 SSP
9	4338	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	30030947	1414870-6 SSP/MT

1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS CMAE ULISSES GUIMARAES

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	991	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30028833	26095106 SSP
2	2645	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	30029270	21565163 SSP/MT
3	5282	JONATHAN GREGORY VIEIRA BATISTA	17/08/1993	30031883	25102818 SSP/MT
4	5189	NEIDE ALVES DANIEL DA COSTA	17/02/1965	30031789	477395 SSP/MT
5	4788	NEMURA DA SILVA MORAES	02/08/1992	30031388	22252851 SSP MT
6	3361	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	30029976	12286389 SSP MT
7	457	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30028305	18565883 SSP MT

CME DOM BOSCO SALA 01

794 -MOTORISTA INDÍGENA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1042	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	30028882	16205340 SSP
2	4144	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30030754	23410663 SSP
3	2630	CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES	04/02/1979	30029255	69347 SP
4	4880	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1983	30031480	14304627 SSP-MT
5	5074	DIONES REIS MACHADO	22/03/1988	30031674	19280831 MT
6	3322	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	30029937	1697332 SEJSP/MS
7	613	GONÇALINO APARECIDO MACIEL	04/04/1987	30028460	18528821 SSPMT
8	4309	JOSÉ AMILTON DA SILVA	22/03/1986	30030918	17758459 SSPMT
9	4506	JOSE CARLOS DA SILVA	17/11/1970	30031107	08591504 SSP/MT
10	4155	JOSE GERALDO NETO DE SOUZA NETO	26/10/1980	30030765	12684872 MT
11	1075	LEANDRO MACHADO EISING	04/10/1190	30028914	30669901 17/10/16
12	2935	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	30029557	639983 SSPMT
13	3978	PAULO CESAR PEREIRA	09/07/1976	30030590	1068777539 SSP/RS
14	4323	SILVIO DE MELO JUNIOR	24/08/1987	30030932	18627137 SSP/MT
15	3317	VALDOMIRO OKENAZOKAI	20/03/1983	30029932	19403879 SSP/MT

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	748	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	01/01/1992	30028594	17992150 SSP/MG
2	4363	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	11/09/1978	30030972	17889553 SSP MT
3	3136	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	30029752	13680137 SSP
4	4403	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	30031005	24948357 SEJSP/MT
5	4203	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	30030813	377938233 SSP/MT
6	326	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	30028176	16540522 SSPMT
7	4270	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30030879	15574377 SSP/MT
8	4307	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	18/09/1988	30030916	001341543 SSP/MS
9	4971	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	05/10/1957	30031571	0253677 SSP/MT
10	2	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027878	2935228 SSP/ MT
11	5604	CLEDENILSON RODRIGUES DE JEUS	27/08/1995	30032204	24745103 SSP/SC

52

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

12	3436	CLEI ANTUNES BRABO	24/11/1973	30030050	58481181 SSP
13	4690	CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA	28/09/1984	30031290	15057232 SSPMT
14	452	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	30028300	828974 SSPMT
15	5035	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	30031635	14269031 SSP MT
16	3590	DOUGLAS SILVA CAMPOS	09/01/1991	30030204	20185251 SSP MT
17	980	EDINIZIO BENICIO DA SILVA	08/09/1979	30028822	11074124 SSP-MT
18	3214	ELIBERTO FERREIRA NETTO	02/05/1983	30029830	15508293 SPP
19	4003	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	30030615	11913690 SSP
20	3390	ELISEU RODRIGUES GONÇALVES	19/01/1975	30030005	20255063 SSP/MT
CME DOM BOSCO SALA 02					
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
21	2930	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	30029552	21093024 SSP MT
22	2885	FERNANDO CROSCIOLI	15/05/1985	30029507	14888980 SSP MT
23	3040	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30029658	23249480 MT
24	4130	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30030740	19541996 SSP/ MT
25	2847	GILSON DA CRUZ	02/11/1979	30029469	11194235 SSP
26	3809	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	30030422	15487253 SSPMT
27	3513	GILVAN SOARES JUNIOR	01/02/1978	30030127	28864069x SSP
28	5398	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	30031999	0326717 SJSP
29	533	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	30028381	17822122 SSP/MT
30	214	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958	30028065	m-1509783 SSP/MG
31	4072	IZAEL ARAUJO DA SILVA	14/12/1986	30030682	1429162422 SSP BA
32	5377	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	30031978	15230821 SSP MT
33	827	JAIR ENEDINO DA COSTA	14/03/1974	30028671	07587589 SSP
34	3128	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30029744	4767468 MG
35	765	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30028611	15410200 SSP/MT
36	59	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	30027914	14354454 SSP/MT
37	5153	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	30031753	19317425 SSP
38	3217	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	30029833	17719291 SSP/MT
39	4733	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	30031333	14310414 SSPMT
40	5295	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30031896	2118456 SSPAL
41	4909	JOSE RODRIGUES PEREIRA	02/04/1990	30031509	21964858
42	3320	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30029935	14070715 SSP MT
43	5060	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	30031660	23207060 SSP/MT
44	5432	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30032033	12701491 SSP MT
45	5093	LORISVALDO DE SOUZA FRANCISCO	30/09/1983	30031693	15572072 SSP MT
46	4754	LUCIANO VIERA MATOS	05/12/1982	30031354	13652591 SSP
47	4745	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	28/01/1980	30031345	11682914 SSP/MT
48	697	MANOEL ALVES DA COSTA NETO	12/04/1982	30028543	14189631 SSP
49	4368	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30030977	20663030 SSP/MT
50	3156	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	30029772	15750420 SSP/SP
51	1003	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	30028845	17188369 SSP MT
52	2956	MARCOS DIONES SOARES BASSO	10/12/1984	30029578	16700651 SSPMT
53	285	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30028136	14138484 SSP MT
54	5040	NIVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	30031640	0888891-4 SSP/MT
55	3666	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	30030280	229247 SSP/MT
CME DOM BOSCO SALA 03					
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**

53

56	4644	OLICIO MARCOLINO ELER	16/02/1956	30031244	96666171 SSPMG
57	3694	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	30030310	09913360 SSP/MT
58	3707	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	30030323	421208 SSP/MT
59	100	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027953	98002129273 SSPCE
60	5566	REGINALDO DOS SANTOS	25/11/1981	30032166	13020510 SSP MT
61	4197	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	30030807	919153 SSP
62	3912	ROGERIO DE SOUZA ANDRADE	26/11/1986	30030525	16477146 SJ
63	1394	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30029227	17704812 SSP MT
64	2762	ROSEMAR OLIVEIRA	03/07/1963	30029386	14326671 SSP/MT
65	4682	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	30031282	16334124 SSPMT
66	1362	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	30029195	14339986 MT
67	3720	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	30030334	17004403 SSP/MT
68	5123	VALDEILTON VIEIRA ANDRE	09/11/1981	30031723	149004357 SSP-MT
69	5223	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1965	30031824	17080203 SSPMT
70	5301	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	30031902	10556869 SJ MT
71	4626	VANDERLEI VACCA	19/12/1974	30031226	64747193 SSP
72	4333	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	30030942	801286 SSP
73	3445	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30030059	51271610 SESP/PR
74	1079	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	30028918	1032735-5 SJ - MT
75	5179	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	30031779	23230282 SSP

704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	1278	ADAINE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	30029114	16781694 SJSP
2	5430	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/07/1985	30032031	18848257 SSP
3	2948	DANIEL ABRANCHES SOARES	13/12/1979	30029570	10971742 SSPMT
4	3456	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	02/06/1991	30030070	17038650 SSPMT
5	3487	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	24/03/1992	30030101	8523344 SDS/PE
6	545	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	08/02/1980	30028392	1294460-2 SSP/MT
7	5615	JOÃO QUINTINO NETO	24/01/1998	30032213	26534207 SSP
8	2818	JOILSON SOARES DE SANTANA	23/02/1993	30029440	2566346
9	5495	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	20/10/1993	30032096	22142460 SSP-MT
10	988	LUCIANO CESAR NAVES	13/12/1977	30028830	6541449.0 SSP/PR
11	974	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	30028816	20066341 SEJUSP/MT
12	4803	NOHAI RIADILEY PIRES MASSUD	22/02/1991	30031403	21550603 SSP
13	2646	RENAN MAX DA SILVA LOPES	07/03/1984	30029271	14522101 SSP
14	4790	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30031390	19895402 SSP/MT
15	814	WESLLAINY AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	11/06/1999	30028658	28023919 SSPMT
16	4583	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	30031183	23419962 SSP-MT

CME DOM BOSCO SALA 04

789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	3935	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	30030547	15994104 SSP/MT
2	4364	ANA PAULA BARBPSA	13/02/1993	30030973	24135178 SSP/MT
3	5350	ANA PAULA GREGORIO DE MELO	05/05/1992	30031951	2435692-1 MT
4	3458	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	05/03/2000	30030072	2510265-6 SSPMT
5	234	ANDERSON ALVES DE SANTANA	22/01/1992	30028085	23349395 SSP/MT
6	5156	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JÚNIOR	13/11/1996	30031756	3929856 SSDS
7	50	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	03/06/1991	30027905	19058810 SSP/MT
8	5152	BRUNO TEIXEIRA	24/09/1988	30031752	19132107 SSP/MT
9	2936	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	30029558	20045948 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

10	552	CASSIO RENE SILVA ALMEIDA	02/02/1993	30028399	22661301 SSP
11	3111	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	30029727	14758970
12	4845	CLEITON LUIZ DA COSTA RAMOS	20/05/1988	30031445	19547986 SSP/MT
13	4945	DENER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	16/12/1994	30031545	25230026 SSPMT
14	443	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	30028291	
15	3183	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30029799	1161730-6 SESP/MT
16	97	ELISMAR VELOSO DE MOURA	10/11/1989	30027950	1944067-7 SSPMT
17	526	FABIANO ANGELO DA SILVA	08/04/1995	30028374	22493255 SSPMT
18	172	GABRIEL GONÇALVES ROSA	10/08/1995	30028023	2213524-3 SSP/MT
19	2870	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	30029492	09218904 SSPMT
20	2868	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	30029490	28011317 SSP MT
21	3182	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	30029798	22275479 SSP
22	4327	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	30030936	15222810 SSP/MT
23	5320	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	19/04/1975	30031921	10438938 SJMT
24	4463	KARINE FERREIRA PEDROSA	02/03/1990	30031065	20545835 SSP MT
25	463	KAUANA CHIERIGATTI DE LIMA	26/11/1997	30028311	26442612 SSP MT
26	3743	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	30030356	22129880 SSP
27	4373	KEILA DA ROCHA DE SOUZA	15/09/1987	30030982	19652453 SSP MT
28	1163	KISLLON PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	28/02/1196	30029000	18427614 IIMG
29	4666	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988	30031266	
30	5597	LEONILDO LIMA DE MELLO JUNIOR	11/12/1978	30032197	1206511-0 SJ/MT
31	5371	LETICIA NATIELI FERREIRA DIAS	20/03/1999	30031972	27825990 SSPMT
CME DOM BOSCO SALA 05					
789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
32	3474	LORRAINE FRANCISCA DA SILVA COSTA	11/08/1999	30030088	22280685 SSP
33	779	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998	30028625	24810754 SSP/MT
34	2733	LUCIANA DA SILVA PINTO	29/02/1988	30029357	17987288 SSPMT
35	3895	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30030508	27484882 MT
36	2640	MARIA APARECIDA DA SILVA VIII	20/10/1971	30029265	477819 SSP/RO
37	4358	MAYLON COSTA VASCONCELOS	04/04/1988	30030967	16637747 SSP/MT
38	822	MIKAELLA DIEILLIS COSTA DURÃO	24/04/1993	30028666	23569506 SEJSP
39	3348	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	05/08/1999	30029963	24456551 SSP
40	5368	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	30031969	21718334 SSP/MT
41	3817	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30030430	25149989 SSP/MT
42	5217	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR	24/02/1997	30031818	28104404 SESP/MT
43	407	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	30028255	2804526-2 SSP-MT
44	1321	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	30029155	20866208 SSP/MT
45	4004	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	30030616	20766173 SSP/MT
46	1219	RONILSON LEITE	18/05/1991	30029056	22280731 MT
47	3901	ROSANGELA SILVA ARAUJO	24/10/1990	30030514	18321658 SSP
48	3224	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	14/09/1993	30029840	26094215 SSP-MT
49	635	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	30028482	12359262 SSP /MT
50	155	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30028007	641390 SSP
51	4274	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	13/09/1970	30030883	553375 SSP MT
52	3104	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30029720	18075967 SSP
53	1200	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	26/01/1997	30029037	23508345 SSP
54	5333	TAIANE BATISTA ROCHA	01/06/1990	30031934	20731809 SSPMT
55	2798	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30029421	28828011 SSP MT
56	3548	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/03/2000	30030162	27408566 SSP/MT
57	3117	VINÍCIUS DE ALMEIDA MARTINS	28/07/1998	30029733	2410326-8 POLITEC

55

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

58	327	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30028177	2321068-0 SSP
59	4727	WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA	15/11/1995	30031327	21921164 SSP
60	3442	WILLGNER BARRETO ROCHA	03/03/1992	30030056	22416226 SSP/MT
61	4198	YASMIM GABRIELA DA SILVA NUNES	23/12/1999	30030808	28096207 SSP

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 01

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	77	ABIGAIL ALVES PEREIRA	05/09/1976	30027932	10498338 SSP
2	5401	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30032002	
3	2679	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	30029304	11051876 SSP MT
4	4968	ADRIANA DA SILVA	30/01/1976	30031568	106410 SSP MT
5	604	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	30028451	1993495-5 SSPMT
6	4935	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	30031535	23133074 SSP-MT
7	3025	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	30029643	16767705 SSPMT
8	996	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30028838	14792729 SSP
9	3938	ADRIANA LUCIA LOPES SANT ANA	27/07/1973	30030550	2820459-0 SESP MT
10	4787	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/08/1982	30031387	23764988 SSPMT
11	5572	ADRIANA VIEIRA SANCHES PARANA	16/10/1981	30032172	2169922-4 SSP
12	1092	ADRIELLI STEFANY NEVES MENEZES	16/02/1996	30028930	24611832 SSSPMT
13	937	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	30028780	27352951 SSPMT
14	380	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	30028228	16276027 SSP
15	426	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	09/01/1987	30028274	1484370-6 SSPMT
16	796	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	30028642	30540887 SÃO MT
17	218	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	30028069	16985800 SSP/MT
18	4394	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	30030996	17133360 SSPMT
19	1273	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	30029110	21721190 SSPMT
20	5164	ALEXIA MARIA AMORIM DA SILVA	19/03/1998	30031764	22638865 SSP
21	5570	ALEXSANDRA PEREIRA MENEZES CARDOSO	14/09/1980	30032170	0497415968 SSP
22	104	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	21/08/1994	30027957	22939512 SSPMT
23	4570	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	30031170	23757930 SSP/MT
24	588	ANA CRYSTINA SILVA ALVES	14/01/1996	30028435	1173514 SESDC
25	4921	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	30031521	17381932 SSPMT
26	1389	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	06/08/1984	30029222	17150086 SESP
27	4531	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	30031132	25384805 SSP/MT
28	3071	ANA MARIA BEZERRA FERREIRA	12/11/1979	30029688	0684496666 SSP/BA
29	3170	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	03/03/1979	30029786	525276245 SSP/SP
30	3439	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	30030053	20090390 SSP/MT
31	2735	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	30029359	17237033 SSP
32	1133	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	30028971	23225092 SSP MT
33	3972	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	30030584	22285547 SSP
34	3250	ANAIR SILVA DIAS	21/02/1987	30029866	19331550 SSP
35	5131	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	30031731	1954745-5 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 02

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
36	4407	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	30031009	20360665 SSP MT
37	4723	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	30031323	21430861 SESP
38	1367	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	30029200	29536073 SSP/MT

56

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

39	4225	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	30030835	1745988-5 SSP-MT
40	4292	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	03/06/1989	30030901	485326711 SSP/SP
41	403	ANGÉLICA JAQUELINE DA SILVA	16/08/1989	30028251	
42	737	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	30028583	19557469 SSP
43	1101	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	30028939	5085246501 SJS
44	978	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	30028820	17436125 SSP/MT
45	312	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	30028163	26597268 SSP
46	944	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	30028786	301291123 SSP/SP
47	99	ARIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	02/05/1996	30027952	23024160 SSP
48	4804	ARIANNE DAMARES FERNANDES	26/10/1994	30031404	2567259-2 SSP
49	4065	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	30030675	17745497 SSP MT
50	1033	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	30028873	24274364 SSP MT
51	4851	AURETE MACHADO DOS SANTOS RIBEIRO	23/01/1969	30031451	501068 SSPMT
52	175	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	30028026	2563151-9 POCONÉ MT
53	4565	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	30031165	25651579 SEJUSP
54	5015	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/1987	30031615	18550312 SSP
55	2700	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	30029325	2847564-0 SSPMT
56	1249	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	30029086	23585307 SSP
57	181	BRENDA LANAY DE ARRUDA	17/08/1995	30028032	13088281 SSP/ RO
58	4222	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	30030832	21719985 SSP
59	5221	BRUNA ARRAIS DE LIMA	24/10/1996	30031822	
60	92	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	30027946	24632457 POLITEC
61	1143	BRUNNO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUSA GULART	03/04/1998	30028980	18271111 SSP/MT
62	794	BRUNO FERNANDO CARVALHO DO SANTOS	01/07/1988	30028640	18510604 SSP MT
63	4050	CACILDA APOLINARIO	08/02/1977	30030660	14147661 SSP/MT
64	3635	CAMILA ALVES FONSECA	25/04/1988	30030249	336486960 SSP SP
65	5058	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	15/03/1991	30031658	20025769 SSP MT
66	1225	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	30029062	18192505 SSPMT
67	4572	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	30031172	24844390 SSP MT
68	5029	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30031629	0896091-7 SSP/MT
69	379	CAROLINA CABRAL	23/01/1999	30028227	30183146 SESP
70	3344	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	30029959	23839392 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 03

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
71	276	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	30028127	23436964 SSPMT
72	5422	CASIA MARIA DOS SANTOS	15/05/1988	30032023	19274467 SSPMT
73	4966	CELIA VALERIANA DA SILVA	10/08/1983	30031566	13383272
74	3945	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	30030557	23531339 SEJSPMT
75	4018	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	27/02/1977	30030629	1852489-3 SSPMT
76	5385	CLARICE CRISTINA LIMA	29/01/1995	30031986	2562457
77	150	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30028002	15689425 SSPMT
78	115	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	30027968	
79	667	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	30028513	24802204 SSP
80	5609	CLAUDIANE LOPES PEREIRA	12/10/1985	30032208	19436823 SSP MT
81	3259	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30029875	21447020 SSP-MT
82	4282	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	25/09/1971	30030891	1141247 SM

57

83	546	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	30028393	27652068 SSP
84	4334	CLEIDE DA SILVA WOICIECHOVSKI	25/02/1967	30030943	25040235 SSP MT
85	3762	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	30030375	18794485 PC-MG
86	4025	CLEIDILENE FRANCISCA GOMES	17/02/1974	30030635	1367619-9 SSP
87	4051	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	30030661	1230248-1 SSP/MT
88	4611	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30031211	22718699 SSP
89	3508	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979	30030122	13729250 SSP MT
90	5056	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	30031656	22515151 SSP/MT
91	4381	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	30030988	20613253 SSPMT
92	4273	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	30030882	1464901-2
93	101	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	30027954	19711565 SSPMT
94	4563	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	30031163	21838950 SSP MT
95	4191	DALILA FERREIRA MARQUES	09/08/1953	30030801	
96	2820	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	30029442	10200657 SJ/MT
97	3663	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	30030277	23512180 SSP
98	5018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	30031618	23426314 SSP
99	4813	DANIELLE LIDIANE PINTO PARECIDO	06/01/1997	30031413	2310594-1 SSP-MT
100	830	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	30028674	28198689 SSPMT
101	5022	DANIELLY LUCAS TAUGINO	30/04/1995	30031622	22419217 SSPMT
102	4410	DAYANE FEITOZA DA SILVA	01/10/1990	30031012	20810687 SSP/ MT
103	5338	DÉBORA CANDELÁRIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1999	30031939	30214939 SSPMT
104	3794	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	30030407	11129476 AC
105	4728	DÉBORA SCHUAB RIBEIRO	19/02/1984	30031328	3133797-0 SSP

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 04

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
106	5449	DEISIANE LOPES DA SILVA	17/09/1998	30032050	2560083-4 SSP
108	3027	DOURATI DE OLIVEIRA SILVEIRA	20/01/1977	30029645	6387634-8 PR
109	3209	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1982	30029825	16276515 SSP
110	5235	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30031836	17987385 SSP/MT
111	1212	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	30029049	15544877 SSP/MT
112	3499	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	30030113	25433865 SAPEZAL
113	1302	EDIENE DA SILVA	21/12/1988	30029137	18427430 SSP MT
114	286	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	30028137	17583489 SSP
115	4366	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30030975	22827005 SSP MT
116	788	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30028634	16985931 SSP
117	2686	EDNA SANTINA PEREIRA	14/11/1964	30029311	24775908 SSPMT
118	4983	EDNA DA COSTA ALVES	04/02/1973	30031583	07510357 SSP/MT
119	5578	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	30032178	14419440 SSP
120	4770	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	30031370	14577615 SESP MT
121	4041	EDVANDA ALMEIDA NOGUEIRA	18/11/1980	30030651	12360465 SSP MR
122	5287	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	30031888	1780713-1 SSPMT
123	532	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	30028380	23340460 SSP/MT
124	196	ELAINE CRISTINA DE JESUS	09/07/1992	30028047	19101317 SSP MT
125	1062	ELAINE DA SILVA SARDI	15/06/1994	30028901	22871810 SSP-MT
126	2740	ELAINE JOENCK	08/02/1983	30029364	
127	4984	ELEN DAIANE SORATI	03/09/1983	30031584	14184427 SSPMT
128	4704	ELIANA ALVES	28/10/1981	30031304	15239098 SSP
129	2757	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	03/09/1977	30029381	14103400
130	525	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30028373	17906695 SSPMT

58

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

131	4408	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	30031010	18153950 SSP-MT
132	339	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	30028188	17643473 SSP MT
133	3557	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	30030171	1198623-9 SSP
134	385	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	30028233	1476434-2 SSPMT
135	3742	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	30030355	52833052-05 SSP
136	348	ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES	07/06/1998	30028197	28289765 SESP MT
137	880	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	30028723	2071396-7 SSPMT
138	4865	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	30031465	16363230 SSPMT
139	3909	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	02/03/1999	30030522	17337917 SSP/MT
140	138	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	30027990	28531140 SESP
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 05					
578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
141	4646	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	30031246	1636147-4 SSP MT
142	436	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	30028284	6671209 SSP
143	3149	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	30029765	1266133-3 SSP/MT
144	3884	ERIVELTA FERREIRA DA SILVA	28/10/1989	30030497	1982295-2
145	3416	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	30030031	2765095-2 SSPMT
146	637	EUZENI PEREIRA DA SILVA	13/04/1985	30028484	17762677 SSP/MT
147	200	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	10/02/1976	30028051	457890 SSP/RO
148	5150	EVELINE KALINE DA SILVA SALVADOR	20/06/1994	30031750	2349353 SSP
149	824	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS	13/09/1991	30028668	4931218 SSPGO
150	2635	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	30029260	26533863 SSP/MT
151	4353	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	30030962	24118672 SSPMT
152	3226	FABIANE ARAUJO BURGOS	08/12/1997	30029842	27498107 SESP MT
153	5068	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	30031668	50723 SSP
154	3125	FATIMA PEREIRA DA SILVA	01/12/1979	30029741	12639826 SSP/MT
155	398	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	30028246	
156	2794	FERNANDA LIMA DE PAULA	27/08/1993	30029417	22641645 SSP
157	2928	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	30029550	16795040 SSP
158	596	FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA	20/09/1996	30028443	22116052 SSP
159	3755	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	30030368	20932764 PC-MG
160	3401	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	11/05/2000	30030016	2927169-0 SSP-MT
161	2713	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	30029338	2539032 SSP/MS
162	995	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30/08/1993	30028837	22300880 SSPMT
163	2859	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	24/09/1995	30029481	37501968 PO/AL
164	3966	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	30030578	1989520-8 SSP
165	3292	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/01/1992	30029908	2339659-8 SSP
166	5240	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	10/12/1996	30031841	2709854-0 SSP
167	5425	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	16/01/1998	30032026	27989020 SESP
168	3825	FRANCINEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	03/11/1985	30030438	7814343 SSPPE
169	5569	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	30032169	13038516 SSP/MT
170	3430	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	30030044	11597488
171	1357	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	30029190	22580689 SSPMT
172	255	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	30028106	22550437
173	3657	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	30030271	16010167 SSP
174	4503	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30031104	20171170 SSP/MT
175	5544	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30032144	20542739 SSP/MT

59

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 06

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
176	3956	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	30030568	23601698 SSP
177	4085	GUILHERME AUGUSTO RESENDE DOURADO DE SOUZA E ALVES	24/05/1994	30030695	22686061 SSP-MT
178	4789	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	30031389	138445488 SSPPR
179	4077	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	30030687	3124054663 SSPRS
180	4450	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	24/12/1994	30031052	23115793 SSPMT
181	296	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	30028147	20277717 SSP
182	5558	HILDA ORMOND PAES DA COSTA	03/01/1958	30032158	02704080 SSP MT
183	412	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	30028260	11492368 SJ/MT
184	3806	IASNAIA DA SILVA	06/03/1991	30030419	21427488 SSP-MT
185	5413	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	12/04/1995	30032014	2251543-7 SSP/MT
186	2662	IGOR SOUZA MEIRA	26/06/1998	30029287	
187	5431	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	31/01/1992	30032032	1783032-0
188	4587	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	30031187	20655690 SSP-MT
189	5521	INGRID BORGES NOGUEIRA GONZALO	25/02/1992	30032122	22222197 SSPMT
190	2669	IRACILDA MARIA DINIZ DA SILVA	10/02/1971	30029294	718263 SSP
191	5142	ISABELA KUNNTZ BECK	28/05/1996	30031742	2154666-5 SSP-MT
192	1366	ISABELLE BATISTA DE SOUZA NUNES	03/11/1998	30029199	27836835 SESP MT
193	5395	ITALLO RODSON ESTEVAM DOS SANTOS	30/06/1999	30031996	28301277
194	2841	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	30029463	16687280 SSP
195	5574	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	30032174	17650020 SSP
196	4016	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/05/1974	30030628	1075682-5 SSP MT
197	4405	IZABEL CRISTINA GOMES	08/07/1975	30031007	9786023 SSPMT
198	771	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30028617	23106751 SSP/MT
199	3812	IZABELA DA SILVA RAMOS	25/05/1995	30030425	2142664-3 SSP
200	1002	IZENILDA CORATO DE OLIVEIRA	11/06/1974	30028844	908414 SSP
201	4082	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	30030692	26489805 SEJUSP
202	834	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	22/05/1997	30028678	29577268 SSP
203	3308	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	30029923	22810250 SSP/MT
204	5409	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30032010	23601868 SSP
205	3417	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13/10/1989	30030032	17139945 SSP
206	994	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	30028836	14930200 SSPMT
207	2677	JAQUELINE CARLA DE BARROS ARAUJO	30/10/1996	30029302	21469334 SSP/MT
208	5599	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	17/02/1998	30032199	135493317 SSP
209	5288	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/12/1985	30031889	19068123 SSP MT
210	3703	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	30030319	21984263 SSP/MT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 07

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
211	4271	JAQUELINY FABIANA CARNEIRO NASCIMENTO	10/03/2000	30030880	29460751 SESP
212	4977	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	30031577	15341984 SSP/MT
213	5370	JENNYFER DE JESUS XAVIER	07/07/1995	30031971	23134500 SSP MT
214	3554	JESSICA AMERICO DA SILVA	28/02/1991	30030168	22513337 SSP MT
215	121	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	30027973	26851482 SSP
216	3327	JESSICA DANIELY MARTINS GOMES	29/08/1999	30029942	25348795 SSP MT
217	3176	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	30029792	27181405 SSP
218	4445	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	30031047	22765832 SSP MT

60

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

219	4698	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	21/08/1995	30031298	26663635 SSPMT
220	3351	JESUS RICARDO VETTORE PEREIRA	15/09/1997	30029966	2024396 SSPMS
221	3267	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	15/04/1995	30029883	22868577 SSP
222	30	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	30027885	2680917-6 SSP/MT
223	1271	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/02/1999	30029108	24781983 SSPMT
224	1027	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	30028867	26839245 SSP
225	764	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	30028610	25127659 SS/J
226	1333	JOSE GERALDO ESTRABIS GOMES	19/05/1988	30029166	18524990 SEUSP MT
227	5246	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	10/02/1986	30031847	15741893 SSPMT
228	3219	JOSELENE XAVIER MARQUES	21/03/1993	30029835	23593954 SEJSP MT
229	920	JOSELI CRISTINA DOS SANTOS	27/02/1980	30028763	13163167 SSP
230	5619	JOSENILDA MARIA DA SILVA	07/08/1993	30032217	22378146 SSPMT
231	5027	JOSIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	02/02/1990	30031627	5811751 SSPPA
232	4164	JOSIANE DA SILVA	08/11/1978	30030774	16739760 MT
233	4844	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30031444	412647461 SSP
234	4096	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	26/06/1986	30030706	00000854918 SSP\RO
235	688	JOSIANE XAVIER DO NASCIMENTO	01/05/1996	30028534	25978110 SSP/MT
236	520	JOSIELE DOS SANTOS	03/11/1996	30028368	22896104
237	90	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	30027945	20542798 SESP MT
238	941	JULIA DE KASSIA COSTA DA SILVA	23/12/1999	30028784	529787829 SSP/SP
239	3856	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	30030469	13046152 SSSP
240	3493	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	30030107	83861304 SSP/PR
241	4258	JULIANA LIMA FERNANDES PEREIRA	29/10/1987	30030867	18542050 SSPMT
242	4103	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30030713	2778647-1 SSP/MT
243	3757	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	30030370	22579621 SSP
244	4499	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	30031100	25936689 SSP
245	890	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/05/1968	30028733	06404650 29/09/201

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 08

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
246	5447	KALYTA LORRAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/2009	30032048	23620374 SSP MT
247	1091	KAMILA DOS SANTOS BARAÚNA	03/05/1998	30028929	28457595 SESP
248	5387	KAMILA FARIA DA SILVA	31/12/1992	30031988	21766070 SSP/MT
249	829	KAMILA MEIATO	22/11/1993	30028673	23211032 SSP-MT
250	4779	KARINA SILVA NEVES	26/03/1998	30031379	26445255 SSP/MT
251	5195	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	30031795	2693754-9 SESP
252	3397	KAROLINE DA CONCEICAO SANTANA	06/09/1998	30030012	28550005 SSPMT
253	3312	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	30029927	15837785 SSP/MT
254	5099	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	18/04/1977	30031699	700544 RO
255	4439	KATIANE BEZERRA SOUZA DE ARAUJO	03/12/1991	30031041	2171871-7 SSP/MT
256	4479	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	05/07/1999	30031081	27166546 SSP
257	88	KEIDIERLY PEREIRA RIBEIRO	25/03/1989	30027943	2114118-5 SSP
258	3795	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	11/03/1992	30030408	22559019 SSP
259	2652	KENEDY MAGRINELLI	22/01/1992	30029277	30893470 SSPMT
260	2779	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	30029403	23469471 POLITEC
261	2748	KÉSSIA NEVES SANTANA	18/01/2000	30029372	2346941-2 SSP-MT
262	2821	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	30029443	18692107 SSP
263	4805	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1994	30031405	10319525 SSPE
264	877	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	30028720	26195631 SSP/MT
265	594	LARISSA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	30028441	25963929 SSPMT

61

266	5161	LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	10/07/1996	30031761	26846373 SSPMT
267	1240	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	18/12/1999	30029077	2897899-4 SSP MT
268	4454	LAURA MARIANE MILANEZ	21/08/1993	30031056	22978070 SESP/MT
269	2767	LAUREN THÁLIA SILVA VIEIRA	10/07/1998	30029391	2597824-1 MT
270	647	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	30028494	16363000 SSPMT
271	282	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	30028133	16596579 SSP/MT
272	2792	LEIDIANY SILVA	15/09/1990	30029415	22329390
273	4577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	10/06/1992	30031177	2362182-6
274	1080	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	30028919	272284 SSP-MT
275	4437	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	18/03/1983	30031039	1312973-2
276	620	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	30028467	282039867 SSP/ SP
277	1095	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	30028933	
278	4550	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	30031151	610872 SSP/MT
279	372	LETICIA CORSINO GALBERO	16/04/1999	30028220	22550291 SSP/MT
280	1293	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	23/08/1999	30029128	27184870 SSP

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 09

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
281	4817	LETICIA FERNANDES GOMES	12/02/1997	30031417	24649732 SEJUSP MT
282	3215	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	30029831	22895917 SSP/MT
283	3264	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	30029880	26782219 SSP
284	5553	LEYMARY PAIVA SILVA	13/09/1994	30032153	1795166-6 SSP/MT
285	4898	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	25/12/1990	30031498	21481571 SSP
286	3429	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30030043	20010311
287	3777	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30030390	15354830 SSP MT
288	4769	LILIAN DA SILVA LOPES	14/04/1998	30031369	26609967 SSP MT
289	5278	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	30031879	18541054 SSPMT
290	5061	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	30031661	20013396 SSP
291	4811	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	30031411	17649218 SSP MT
292	4097	LIVIA MARTINS BENTO	15/09/1999	30030707	26046300 SSP/MT
294	627	LORRAYNE PERREIRA ALVES DOS SANTOS	20/12/1997	30028474	25970160 SSPMT
295	4995	LOURDES DE MIRANDA	18/03/1982	30031595	15445216 SSP MT
296	4020	LUANA BARBOSA FERREIRA	24/04/1998	30030631	2524619
297	5317	LUANA DE AZEVEDO CARDOSO	06/07/1991	30031918	23357479 SSPMT
298	1222	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	01/09/1990	30029059	23568178
299	1400	LUANA NATACHA LERNER	17/07/1991	30029233	96308515 SSP/PR
300	5081	LUANA PRATES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/1998	30031681	2826808-3 SSPMT
301	2923	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	30029545	
302	36	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30027891	22653511 SSP-MT
303	4569	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	30031169	25131982 SEJSP
304	1316	LUCAS VINICIUS DA SILVA	17/03/1998	30029151	21506426 SSP
305	675	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30028521	13948766 SSP
306	3512	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	30030126	19375875 SSP MT
307	3805	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	30030418	12701807 SSP/MT
308	4474	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	26/10/1975	30031076	6645724 SDS
309	69	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30027924	17113733 SSP
310	87	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	30027942	19967136 MT
311	318	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	07/02/1983	30028169	1394190_9 SSP/MT
312	4725	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977	30031325	11385880 SJ MT
313	3438	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	30030052	

62

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

314	5472	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	30032073	18757260 SSP/MT
315	4223	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	30030833	2531625-7 SSP-MT
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 10					
578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
316	4926	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	05/05/2000	30031526	26809150 SSP-MT
317	5241	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	29/12/1975	30031842	
318	5021	LUZIA MATEUS DA SILVA	13/08/1974	30031621	791963 SSPMT
319	2655	LUZINETE RIBEIRO NUNES	07/05/1978	30029280	12837571 SSP MT
320	5334	LYE KELLY SUGIKI SARTORI	20/01/1977	30031935	10556192 SSPMT
321	578	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	30028425	25974564 SEJUSP MT
322	45	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	30027900	223302-0 SSP/MT
323	96	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	30027949	21830975 SSP MT
324	5313	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	07/08/1981	30031914	24444243 SSP-MT
325	4766	MARCELA DAIANA DOS SANTOS	29/08/1991	30031366	23647205
326	864	MARCELO KUHN DE ASSIS	29/10/1996	30028707	21619930 SSPMT
327	4011	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	03/08/1975	30030623	0959417-5 SSP/MT
328	4043	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	20/10/1979	30030653	16104668 SSP
329	308	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	30028159	26232006 SSPMT
330	4949	MARCOS ANTONIO ALVES ALVES DOS SANTOS	29/04/1990	30031549	22723650 SSP
331	3824	MARGARETE RODRIGUES BELO	03/02/1989	30030437	447632425 SSP SP
332	4304	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	30030913	08578737 SSP MT
333	4184	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	30030794	18657095 SSP MT
334	584	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUSA	26/03/1975	30028431	11332174 SSPMT
335	3015	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	30029633	282756194 SSPCE
336	5435	MARIA BERNARDETE MOLLON RECH	08/09/1964	30032036	40059210 SSP/PR
337	808	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1979	30028652	12974110 SSP-MT
338	849	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	22/04/1987	30028692	2.092.818 SSP/AL
339	2709	MARIA D´ABADIA BORGES	13/01/1957	30029334	1145134-3 SSPMT
340	5511	MARIA DA GUIA ARAUJO	21/01/1970	30032112	11642963 SSP/MT
341	1085	MARIA DAS GRAÇAS DA CCRUZ	14/05/1963	30028923	715573 SSPMT
342	4466	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	30031068	10608354 SSP/MT
343	4349	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1981	30030958	16889622 SSPAL
344	4371	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS	13/11/1995	30030980	25397044 SSPMT
345	2895	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	30029517	9464867 SSP
346	3108	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	30029724	
347	522	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	26/06/1975	30028370	1382412-0 SSP
348	3962	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	30030574	595396-0 SSP MT
349	5332	MARIA LUZIA PEREIRA	25/12/1977	30031933	1257854-1 SSP/MT
350	5078	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	18/06/1976	30031678	12080098 SJ/MT
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 11					
578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
351	3615	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	30030229	10404350 MT
352	4124	MARILU TRINDADE MIRANDA	15/08/1982	30030734	3069415523 SSP RS
353	4095	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	30030705	24463850 SSP MT
354	3624	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	30030238	15564398 SSP

63

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

355	1228	MARIUZA BENICIO ROSA	25/10/1979	30029065	001253791 MS
356	2724	MARIZA FLORAO	15/01/1982	30029348	14312751 SSP MT
357	5492	MARLETE SOERESEN CAETANO	05/10/1972	30032093	30529134 SESP-PR
358	4160	MARLI FRANCO LENCINA	11/09/1975	30030770	30975174 SSP/MT
359	4129	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	30030739	1344946-0 SSP/MT
360	999	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	30028841	20927800 SSP/MT
361	473	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	30028321	13449249 SSP/MT
362	886	MAURITA ALVES DIAS	29/05/1977	30028729	985349 SSPMT
363	2837	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	30029459	21728941 SSPMT
364	631	MILENA GABRIELLE KISHI	03/01/2000	30028478	2405439-9 SSP
365	3941	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	30030553	1328317-0 SSSP/MT
366	2877	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	30029499	26270110 SEJUSP
367	968	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	30028810	2227492 SSP/MT
368	1352	MUSLENE SOUZA GUIMARÃES	20/09/1996	30029185	3272432 SSP/DF
369	3387	NAIARA BARBOZA MUNHOZ	25/04/1995	30030002	25672223 SEJA SP M
370	471	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	30028319	18934994 SSPMT
371	4701	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	30031301	2847280-2 SSPMT
372	815	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	30028659	22022015 SSP MT
373	5220	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	09/06/1997	30031821	22270523 SSP/MT
374	4573	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	09/06/1997	30031173	28027337
375	5124	NEIDE PEREIRA	05/03/1973	30031724	07566379 SSPMT
376	1103	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	25/02/1966	30028941	0554944-2 SSP
377	742	NELI SALETE LAZAROTTO BALESTRIN	19/11/1967	30028588	379376 SSP RO
378	981	NELSON DE CARVALHO JUNIOR	05/06/1982	30028823	13177850 SSP MT
379	3135	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	30029751	22499741 SSP
380	2965	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	30029587	14570327 SSP/MT
381	1046	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	30028885	22514686 SSSPMT
382	3398	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	30030013	06437079 SSP/MT
383	2643	NILZA APARECIDA SOARES	22/10/1973	30029268	10960627 SSP/MT
384	856	NIVEA DA SILVA	07/05/1978	30028699	10456341
385	5600	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30032200	25860984 SEJSP MT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 12

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
386	3668	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	12/07/1996	30030282	19812256 SSP/MT
387	4919	PALISMERCIE PEREIRA	12/04/1991	30031519	21576700 SSP MT
388	3995	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1976	30030607	15975100 SSP MT
389	2629	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	30029254	25104977 SSP MT
390	408	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	30028256	388113022 SSP SP
391	3022	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/08/1990	30029640	22903143 SSPMT
392	784	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	30028630	001519145 SSP MS
393	4001	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30030613	21447799 SSP MT
394	324	PATRICIA NETTO	03/06/1994	30028174	22396209 SSP
395	3482	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	10/07/1990	30030096	22744380 SSP-MT
396	3405	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	30030020	20323298 SSP
397	3975	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	30030587	2128252-8 SSP/MT
399	230	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	30028081	20304331 SSP/MT
400	4628	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	30031228	16683137 SSP/MT
401	608	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	26/04/1987	30028455	18149669 SSP/MT
402	86	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	30027941	22743979 SSPMT
403	1134	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	30028972	15453391 SSP/MT

404	4740	RAFAEL DUARTE CAMPOS SILVA	04/05/1992	30031340	19136900 SSPMT
405	3011	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	19/11/1999	30029629	25993887 SSPMT
406	4507	RAFAELA SENA DE LIMA	23/09/1998	30031108	2820582-0 SSP
407	1258	RAISSA ELOANE STANGHERLIN MORAIS	28/05/1996	30029095	19679289 SSP-MT
408	3611	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	30030225	2710692-6
409	5031	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	30031631	23469250 SSP
410	1211	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	30029048	23051540 SSP
411	1242	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	30029079	2305141-8 SSP
412	4027	REBECA ALINE FURTADO FERREIRA	26/09/1996	30030637	22879668 SSP
413	3497	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	30030111	18214200 SSP\MT
414	2978	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	30029600	20719841 SSP MT
415	5302	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30031903	MG16851905 SSP/MG
416	4746	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	30031346	2491286 SSP/MT
417	4612	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	05/12/1984	30031212	
418	770	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	30028616	00001060455 SSPRO
419	3634	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	30030248	1980322-2 SSP/MT
420	5493	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	13/01/1982	30032094	18405487 SSP
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 13					
578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
421	3681	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	30030296	19000740 SSPMT
422	365	ROSANGELA SANTOS DE LIMA	19/11/1986	30028213	18637582 SSP/MT
423	2947	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	30029569	741314 SSP/RO
424	778	ROSELI MORALES	28/03/1973	30028624	997904 SSP/MT
425	860	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	30028703	32514 SSP-MT
426	4145	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	30030755	24595152 SSP/MT
427	5033	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	30031633	2804597-1 SSP/MT
428	4341	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	30030950	15838692 SSPMT
429	3265	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	05/07/1987	30029881	
430	3628	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30030242	10690905 SESP MT
431	5051	ROZIVÂNIA LEONARDO BEZERRA	19/10/1970	30031651	26001621 SSP/MT
432	752	RUTE ELIANA DE ARAUJO SANTOS	23/09/1981	30028598	17209714 SSP/MT
433	821	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30028665	25326473 SSPMT
434	3418	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	30030033	30971535 SSP/MT
435	4855	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	30031455	18164242 SSPMT
436	4527	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	30031128	28217470 SSPMT
437	3665	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	30030279	12205117 SSP
438	4360	SANDRA SOARES GONCALVES	13/03/1975	30030969	11572639 SJMT
439	1156	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	30028993	27650413 SSP/MT
440	478	SEVERINA FILHA BATISTA	02/10/1986	30028326	19677189 SSP MT
441	768	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30028614	24905615 SEJSP
442	1119	SHIMENE SANTOS DA SILVA	10/07/1999	30028957	26828162 SESP
443	5109	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	30031709	19232608 SEJUSP/MT
444	4594	SILVANA DE OLIVEIRRA	24/10/1988	30031194	19918658
445	5342	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	30031943	7929846 SDS PE
446	1018	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30028858	23617179 MT
447	3517	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	30030131	11114355 SSP
448	248	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30028099	946462 SSPMT
449	3017	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	30029635	1435469-1 SSP MT
450	5598	SIMONE RIGO GRIEBELER	10/06/1989	30032198	00001022441 SSP/RO

65

451	3788	SOLANGE ADRIANA DA SILVA	05/01/1978	30030401	15778940 SSP
452	693	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30028539	15612139 SSP/MT
453	5627	SONIA MARIA SOARES DE JESUS	30/01/1969	30032225	34773416-9 23032015
454	3586	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	30030200	22811664 SSP
455	294	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	30028145	19888767 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 14

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
456	3335	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	30029950	2534881-7 SSP MT
457	5242	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	23/03/1999	30031843	2765111-8 SSP/MT
458	5575	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	30032175	23141999 SSP MT
459	4784	SUELI BATISTA	06/09/1987	30031384	18074545 SSP/MT
460	831	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	30028675	22611088 SSP/MT
461	428	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	07/03/1990	30028276	19955669 SSP
462	5460	SUSANA VILHALBA TORRE	12/01/1990	30032061	19272405 MT
463	3756	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	30030369	22810684
464	4415	SUZANA PEDROSO HOFFMANN	23/08/1979	30031017	14102820 SSP MT
465	4153	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	06/01/1986	30030763	2034332-9 SSPMT
466	126	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027978	25807048 SSP/MT
467	5200	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30031801	18130631 SSP
468	3814	TATIANA AFONSO GONÇALVES	16/08/1993	30030427	1302705 SSP RO
469	3782	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	30030395	23513772 SSP-MT
470	3328	TATIANE DA SILVA MOREIRA	05/01/1995	30029943	2607569-5 SEJUSP/MT
471	589	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	30028436	16393546 SSP
472	4372	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	22/02/1996	30030981	229447768 DETRAN-RJ
473	2888	TAYARA DE CARVALHO FERNANDO	21/05/1998	30029510	25628291 SSP/MT
474	4086	TELMA APOLINARIO DOS SANTOS	25/10/1987	30030696	16942043 SSP MT
475	3088	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	30029704	13811754 SSP/MT
476	5451	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	30032052	24187925 SSPMT
477	4923	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	30031523	0406356320101 SSPMA
478	925	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	30028768	2075972-0 SSP
479	954	THAIS LANE DA SILVA SOUZA	06/11/1994	30028796	2203106-05
480	4500	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30031101	20081804 SSP
481	164	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	30028015	23513748 SSP MT
482	599	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	01/05/1998	30028446	10096976 SSP/PE
483	1393	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	30029226	4194214 GO
484	4056	VALDELINA INACIA DA SILVA RINK	29/12/1967	30030666	626974 SSP/MT
485	2772	VALDINEIA DA SILVA	30/07/1980	30029396	2041289-4 MT
486	3702	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	30030318	2740472-2 SSP
487	3647	VALDIRENE DE OLIVEIRA	18/10/1972	30030261	4067574469 SSP
488	66	VALERIA DOS SANTOS	12/02/1991	30027921	22499687 SSPMT
489	198	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	30028049	16577698 SSP/MT
490	5461	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	30032062	172803200 SSPMT

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 15

578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
491	3715	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	30030330	2705652-0 SSP
492	4280	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	30030889	14177587 SSP
493	538	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	14/08/1991	30028385	20450702 SSPMT
494	3686	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	30030301	29536090 SSP

66

495	715	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	30028561	1835793-8 SSP
496	4443	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1987	30031045	20395418 SSP/MT
497	4038	VANILDA COSTA MOREIRA	07/12/1975	30030648	11135166 SJ
498	5083	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	30031683	25856685 SSP/MT
499	543	VERONICA PEREIRA DA SILVA	26/06/1975	30028390	11061006 SJ/MT
500	5335	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	06/08/1977	30031936	12494399 SSP MT
501	4517	VITÓRIA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	26/03/1992	30031118	480127116 SSPSP
502	3046	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	30029664	24497983 SSP MT
503	174	VIVIANE CARLA DE SOUZA	17/12/1982	30028025	1574516-3 SSP-MT
504	3154	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997	30029770	1599606224 SSP
505	3766	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	30030379	25130501 SSPMT
506	3763	WELINTON DOS SANTOS	01/06/1987	30030376	19919034 SSPMT
507	4427	WENDER ALVES DE SANTANA	15/07/1996	30031029	24555592 SSPMT
508	313	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30028164	22661611 SSPMT
509	4490	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30031091	22910 SSPMT
510	3568	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	30030182	37355879 SSP MT
511	3822	YARA MEIRA	25/09/1996	30030435	2659738-1 SEJUSP/MT
512	256	YASMIN BIANCA GOMES DE SOUZA	23/09/1997	30028107	28483324 SSPMT
513	2784	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30029408	20316747 SSP/MT

1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
1	2670	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	30029295	
2	4402	ADRIELY MARIA STETESKI BARBOSA	12/11/1998	30031004	27046931
3	4999	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30031599	15700593 SSPMT
4	4495	ANA RAYLLA DA COSTA MOREIRA	25/01/1999	30031096	23802758 SEJSP
5	4581	ANAIDE DA SILVA MAGALHAES	11/10/1968	30031181	
6	3422	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	30030037	15106365 SEJUSP
7	3400	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	24/08/1999	30030015	2493133-0 SJSP-MT
8	5607	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	06/06/1996	30032207	26296080 SSPMT
9	5362	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	30031963	19956720 SSP/MT
10	3486	CARMEM PAULA MENDES	27/09/1975	30030100	19337884 SSPMT
11	4019	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	31/03/1967	30030630	0560933-0 SSP/MT
12	1195	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	30029032	16411307 SSP

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 16

1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
13	3970	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	30030582	21303525 SSP MT
14	947	DIEGO DOS SANTOS MOURA	30/08/1993	30028789	24992496 SSPMT
15	3077	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	30029693	1429817291 SSP/BA
16	4492	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	30031093	25827880 SSP MT
17	2807	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985	30029429	17789141 SSP MT
18	5229	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	30031830	22159401 SSP/MT
19	4883	ELISVANIA ANGELA CABRAL	20/03/1984	30031483	367710584 SSPSP
20	5234	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	30031835	11703105 SJ/MT
21	4158	ELLICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	30030768	23350822
22	4414	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	30031016	2539087-2 SEJUSP/MT
23	5067	FRANCIELE FERREIRA NOGUEIRA	26/03/1992	30031667	24819620 SSPMT
24	611	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	30028458	27788261 SSP/MT

25	5508	GISELE APARECIDA MACIEL	09/05/1985	30032109	18855512 SSP MT
26	932	HUDISON ALMEIDA SANTOS	26/09/1994	30028775	25721798 SSP
27	5077	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	30031677	
28	4074	JESSICA NOGUEIRA DA SILVA	15/11/1995	30030684	7397891
29	4829	JESSICA TAIS SILVA MAGALHÃES	27/06/1987	30031429	1655969 SSP/MT
30	3494	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	30030108	0492538-6 SSP/MT
31	4289	KAIQUE CRUZ ROCHA	19/09/1994	30030898	2544351
32	4108	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	30030718	0814708-6 SSP
33	307	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	30028158	12214698
34	4029	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	21/03/1996	30030639	2129707-0 SSP/MT
35	4532	MARIA CRISTIANE DOS SANTO LIRA DA LUZ	25/11/1982	30031133	1846240-5 10/03/200
36	5128	MARIA LÚCIA DA SILVA	15/04/1971	30031728	3138812-4 SSP/MT
37	2722	NILMA SONIA CONDIDA	13/05/1972	30029346	09714863 SSP MT
38	5162	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	30031762	1340600 SEJSP
39	377	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30028225	14570726 SSP-MT
40	4894	PETRONIO JOSE CAVALINI SOARES	19/12/1965	30031494	477685 SSPMT
41	5245	RAIZA CAETANO SANTOS	17/08/1995	30031846	34995896 SSP/MT
42	5579	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	01/09/1993	30032179	22544348 SSP
43	4536	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	30031137	18953360 SSP/MT
44	3120	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30029736	13615084 SSPMT
45	439	ROSENILDA DA CONCEICAO LEANDRO	20/03/1978	30028287	12426008 SSP MT
46	3506	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	11/12/1993	30030120	14425696 SSP MT
47	3669	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	30030283	24358380 SSP

ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 17

1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA

Nº	Insc	Nome	Data Nasc.	Guia	RG / Órgão
48	4827	SHIRLEI RIBEIRO SANTANA CAVALINI SOARES	27/08/1962	30031427	18609201 SSPMT
49	865	SILDO DE OLIVEIRA SILVA	11/12/1976	30028708	10384162 SSP/MT
50	40	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	30027895	19845545 SSP/MT
51	4183	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	30030793	2189657-7 SSPMT
52	5258	VANESSA WINCK NOGUEIRA	29/08/1988	30031859	20584156 SSP/MT

1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Nº	Insc	Nome	Data Nasc	Guia	RG / Órgão
1	4080	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	30030690	26225883 SSP
2	4212	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	30030822	16565118 SJSP
3	1269	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	30029106	23790156 SSP
4	3852	FABIANA MACHADO DA SILVA	06/08/1991	30030465	23752670 SSP
5	5154	GRASYELLE LUZIA DA SILVA SANTOS	13/12/1996	30031754	
6	4227	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	30030837	2665182-3 SSP
7	4075	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	03/07/1994	30030685	23585463 SSP
8	3333	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	30029948	25796232 SSP
9	4318	LUCIANA MENDES PEREIRA	10/12/1987	30030927	19011610 SSP
10	4332	LUZENI PEREIRA MENDES	19/10/1966	30030941	778463 SSP
11	5290	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	20/12/1996	30031891	2720825-7 SSP
12	4152	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07/01/1980	30030762	13837397 SSP/MT
13	2896	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	10/11/1993	30029518	3098350 SESPDS
14	5055	MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA	26/02/1991	30031655	3801962 SSDS

68

15	4034	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/04/1988	30030644	18166504 SSPMT
16	3818	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	30030431	21137285 SSP/MT
17	1288	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	24/04/1999	30029124	29074703 SESP/MT
18	5071	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	30031671	25150936 SEJSP
19	3871	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	30030484	17852641 SSP
963 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	4111	ALESSANDRA RIBEIRO	29/04/1983	30030721	14166488 SSP/MT
2	2812	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	30029434	
3	1205	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	30029042	20266707 SSP MT
4	3699	LUCIANA STEFANI DA SILVA FERREIRA	12/05/1999	30030315	29788188 SSP
5	4892	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30031492	2.595663 SSP
6	4768	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	30031368	19677812 SSP
662 -INTÉRPRETE					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3	GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES	05/05/1990	30027879	24869589 SEJSPMT
2	5380	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	30031981	24931047 SSP
3	4504	REGIANE ARAUJO DE CARVALHO MORAIS	25/05/1981	30031105	1670946 SJSP/MT
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 18					
1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL – ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	3947	DIEGO ALVES DA FONSECA	04/09/1993	30030559	22297502 SSP/MT
2	3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	30030329	20542500 SSPMT
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
1	401	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	30028249	16105044 SSP/MT
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO SALA 19					
1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL – ZONA URBANA					
Nº	**Insc**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Guia**	**RG / Órgão**
398	337	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	30028186	1786575-1 SSPMT

2. A prova objetiva será realizada no dia **17/12/2017**, com início às 08:00 (oito) horas e término às 11:00 (onze) horas.

3. Os candidatos de cada cargo deverão comparecer aos LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA objetiva conforme abaixo relacionado:

660-Professor Educação Infantil - **letra A até letra Z**	**CAMPUS – UNEMAT**, MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT
676-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Rural - **letra A até letra Z**	
1115-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Jucileide Praxedes - **letra A até letra Z**	

1117-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Diva Martins Junqueira - **letra A até letra Z**	**CAMPUS – UNEMAT**, MT 358, KM 7, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-Mt
1118-Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Chapadão do Rio Verde - **letra A até letra Z**	
657-Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - **letra A até letra Z**	
932-Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - **letra A até letra Z**	
863-Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Braille e Libras - **letra A até letra Z**	
961-Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Libras - **letra A até letra Z**	
659-Professor Matemática - **letra A até letra Z**	
862-Professor Matemática - Libras - **letra A até letra Z**	
962-Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Libras - **letra A até letra Z**	
658-Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - **letra A até letra Z**	
656-Professor História - **letra A até letra Z**	
655-Professor Geografia - **letra A até letra Z**	
654-Professor Educação Física - **letra A até letra Z**	
651-Professor Ciências Naturais - **letra A até letra Z**	
793-Nutricionista - **letra A até letra Z**	
707- Médico Intervencionista - SAMU - **letra A até letra Z**	
784- Médico Clínico Geral – Lei 3640/2011- **letra A até letra Z**	
684- Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010 - **letra A até letra Z**	
775-Pedagogo – SEMAS - **letra A até letra Z**	
930-Assistente Social - **letra A até letra Z**	
732-Psicólogo-SEMAS - **letra A até letra Z**	
880-Gerente do Programa Acessuas-SEMAS - **letra A até letra Z**	
785-Prof. Educação Física-SEMAS - **letra A até letra Z**	
1072- Engenheiro Sanitarista - **letra A até letra Z**	
597-Médico Cardiologista - **letra A até letra Z**	

662-Intérprete de Libras - **letra A até letra Z**	

70

578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana - **letra A até letra Z**	**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
963-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Rural - **letra A até letra Z**	
1110-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – CME Diva Martins Junqueira - **letra A até letra Z**	**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
1111-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – CME Jucileide Praxedes - **letra A até letra Z**	

1092- Professor de Educação Física/ Futebol - **letra A até letra Z**	**CME ANTENOR SOARES**, Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Jardim Europa em Tangará da Serra-MT
1093- Professor de Educação Física/ Futsal - **letra A até letra Z**	
1094- Professor de Educação Física/ Basquetebol - **letra A até letra Z**	
1095- Professor de Educação Física/ Voleibol - **letra A até letra Z**	
1096- Professor de Educação Física/ Handebol - **letra A até letra Z**	
1097- Instrutor de Artes Marciais/ Capoeira - **letra A até letra Z**	
1098- Instrutor de Artes Marciais/ Karatê - **letra A até letra Z**	
1099- Instrutor de Artes Marciais/ Judô - **letra A até letra Z**	
1100- Instrutor de Artes Marciais/Jiu-jitsu - **letra A até letra Z**	
382 - Recepcionista – PSF - **letra A até letra Z**	

786-Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena - **letra A até letra Z**	**CME JOSÉ NODARI**, Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-W Jardim Tangará I, em Tangará da Serra-MT.
570-Ajudantes de Serviços Gerais – Indígenas - **letra A até letra Z**	
790-Ajudantes de Serviços Gerais – Urbana - **letra A até letra Z**	
1112- Ajudantes de Serviços Gerais – Rural - **letra A até letra Z**	
1113- Ajudantes de Serviços Gerais – CME Diva Martins Junqueira - **letra A até letra Z**	

71

1114- Ajudantes de Serviços Gerais – CMAE Ulisses Guimarães - **letra A até letra Z**	

792-Vigia - **letra A até letra Z**	**ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO BATISTA**, Avenida Ismael José do Nascimento, n.º 892N, Centro, em Tangará da Serra-MT
701-Auxiliar Administrativo - Lei 3340/2010 - **letra A até letra Z**	
959 – Agente Administrativo II - **letra A até letra Z**	
546-Agente Administrativo II – CTA/SAE - **letra A até letra Z**	
879- Entrevistador Social-SEMAS - **letra A até letra Z**	
771-Agente Social-SEMAS - **letra A até letra Z**	
881-Agente do Programa ACESSUAS-SEMAS - **letra A até letra Z**	
1053-Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral-SEMAS - **letra A até letra Z**	
1054-Instrutor de Oficina de Dança-SEMAS - **letra A até letra Z**	

794- Motorista – Indígena - **letra A até letra Z**	**CME DOM BOSCO**, Avenida Ismael Jose do Nascimento, n.º 2175-W, Jardim Tangará II, em Tangará da Serra-MT
573- Motorista – Zona rural - **letra A até letra Z**	
704-Maqueiro - **letra A até letra Z**	
789-Agente Administrativo SEMEC - **letra A até letra Z**	

770-Orientador Social-SEMAS - **letra A até letra Z**	**CME JOANA D'ARC**, Rua 31 n. º 1635 S, Jardim Tapirapuã, em Tangará da Serra-MT
1055-Instrutor de Artes Plásticas, Desenho e Pintura – SEMAS - **letra A até letra Z**	
1056-Instrutor de Artesanato-SEMAS - **letra A até letra Z**	
733-Técnico de Enfermagem - **letra A até letra Z**	
451-Farmacêutico – Programa CTA/SAE - **letra A até letra Z**	
625- Enfermeiro – UMS - **letra A até letra Z**	

4. Os candidatos que solicitaram atendimento diferenciado para a realização da prova objetivo conforme o Edital de Abertura 003/2017, no Item 7, realizarão a prova objetiva nos seguintes locais:

Cargo.: 1110 –AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA		
Insc. Nº	**NOME CANDIDATO**	**LOCAL DE PROVA**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

3947	DIEGO ALVES DA FONSECA	**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT
3714	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	

Cargo.: 961 –PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS		
Insc. Nº	**NOME CANDIDATO**	**LOCAL DE PROVA**
401	JAIANA DE LIMA LACERDA	**ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO**, Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro, em Tangará da Serra-MT

Tangará da Serra – MT, 15 de Dezembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Selton Jose Vieira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aguinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social

Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

Magno Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ademir Aparecido Anibale
Secretário Municipal de Esportes

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 69/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 69/2017, tendo como objeto: Registro de preços para fornecimento de livros para composição das bibliotecas de: educação infantil, infanto juvenil e ensino fundamental, com realização prevista para o dia 03 de janeiro de 2018, às 9h00min (nove horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 461, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de dezembro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, Centro, Município de União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Brasileiro, Maior Empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS's LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.888.303/0001-05, estabelecida à Av. Beira Rio n 1700, Praieiro, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. THIAGO FREITAS NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 046/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Esporte e Lazer, e Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. o registro dos preços dos produtos (Materiais de Construção), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no demonstrativo abaixo:

Item	Cód	DESCRICAO	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	24444	ABAFADOR RUIDOS TIPO CONCHA EM PVC, ARCO COM REGULAGEM, REVESTIDO EM ESPURMA E ALMOFADAS	UND	38	PLASTICOR	R$7,00	R$266,00
2	24588	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA TAMPA/ESPELHO	UND	20	DOCOL	R$39,00	R$780,00
3	24589	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2 POLIETILENO	UND	54	REBOUCAS	R$0,40	R$21,60
4	24591	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 40 MM ANEL VEDACAO	UND	14	REBOUCAS	R$8,00	R$112,00
5	24593	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ACO CROMO RESISTENTE	UND	15	LOYAL	R$13,80	R$207,00
6	8705	BALDE PLASTICO ALCA EM ACO ZINCADO 20 LITROS ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	53	ARQUI PLAST	R$14,50	R$768,50
7	24596	BANDEJA PINTURA 25X19CM	UND	38	USE	R$3,00	R$114,00
8	24457	BOTINA SEGURANCA EM COURO BICO DE FERRO FECHAMENTO ELASTICO SOLADO EM PU EXPANDIDO MONODENSIDADE COR PRETA - PAR	PAR	50	CARTON	R$35,00	R$1.750,00
9	24456	BOTINA SEGURANCA EM COURO FECHAMENTO ELASTICO SOLADO EM PU EXPANDIDO MONODENSIDADE COR PRETA SEM BICO - TAMANHOS VARIADOS - PAR	PAR	50	CARTON	R$33,00	R$1.650,00
10	23350	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	16	HTOM	R$10,00	R$160,00
11	17898	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	16	HITOM	R$2,50	R$40,00
12	24597	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	16	HTOM	R$3,50	R$56,00
13	24601	CADEADO 50MM EM LATAO DUAS CHAVES	UND	20	TRIANGLE	R$23,90	R$478,00
14	23557	CAP SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA	UND	16	KRONA	R$0,30	R$4,80
15	23560	CAP SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA	UND	16	KRONA	R$2,00	R$32,00
16	24446	CAPACETE PROTECAO PLASTICO ABA FRONTAL COM AJUSTES TRASEIRO E REGULAGEM TIPO ARANHA	UND	27	PLASTICOR	R$8,00	R$216,00
17	24607	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT ACO TEMPERADO REFORCADA CABO MADEIRA	UND	8	RAMADA	R$74,00	R$592,00
18	24447	CHAPEU PALHA ARTESANAL TAMANHOS VARIADOS ABA COM MIN. 13CM	UND	80	ARTESANAL	R$11,00	R$880,00
19	24609	COLHER PEDREIRO 8 POLEGADAS CABO MADEIRA	UND	13	PARABONI	R$10,00	R$130,00
20	24611	DESEMPENADEIRA EM POLIETILENO 17X30CM PARA ALISAR REBOCO	UND	8	GERPLAST	R$5,50	R$44,00
21	24612	DISCO CORTE DIAMANTADO 110MM	UNID.	12	ICDER	R$10,00	R$120,00
22	24738	ELETRODO 3,25 (45)	KG	90	VONDER	R$9,90	R$891,00
23	24614	ENXADA ESTREITA ACO CARBONO ALTA QUALIDADE COM CABO MADEIRA	UND	18	PARABONI	R$22,00	R$396,00
24	24615	ENXADA LARGA ACO CARBONO ALTA QUALIDADE COM CABO MADEIRA	UND	18	PARABONI	R$24,00	R$432,00
25	4756	ESQUADRO CONSTRUCAO 30CM CABO ALUMINIO	UND	10	PARABONI	R$8,00	R$80,00
26	24620	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	30	AFA	R$3,50	R$105,00
27	24621	FITA VEDA ROSCA 20M 19MM	UND	30	GOL	R$3,00	R$90,00
28	24622	FOICE ROCADEIRA SEM CABO	UND	16	PARABONI	R$14,00	R$224,00
29	24626	LUVA 4 FIOS PALMA PIGMENTADA	PAR	115	SUPERSAFETY	R$2,00	R$230,00
30	24627	LUVA PROTECAO EM LATEX PALMA ANTI DERRAPANTE	PAR	185	SUPERSAFETY	R$3,00	R$555,00

31	24461	LUVA RASPA CANO CURTO COM REFORCO	PAR	70	LUMA	R$7,00	R$490,00
32	10284	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	16	KRONA	R$1,50	R$24,00
33	24462	LUVA VAQUETA REFORCO PALMA MAO	PAR	70	LUMA	R$11,80	R$826,00
34	24628	MACHADO ACO TAMANHO GRANDE CABO MADEIRA	UND	9	PARABONI	R$49,00	R$441,00
35	24631	MARRETA EM ACO 02 KG CABO TORNEADO	UND	11	RIO FORT	R$19,00	R$209,00
36	24633	MASCARA DESCARTAVEL CONTRA POEIRAS DOBRAVEL SEMI FACIAL COM ELASTICO	UND	300	ALLIANCE	R$0,60	R$180,00
37	13929	MASSA ACRILICA - LATA 18L	UND	45	NEOVINIL	R$47,00	R$2. 115,00
38	3000	MASSA CALAFETAR 350 GR	UND	9	KRONA	R$6,00	R$54,00
39	24636	PA EM ACO NR 3 - QUADRADA COM CABO	UND	19	PARABONI	R$19,00	R$361,00
40	24638	PICARETA 04 LIBRAS CABO 90CM MADEIRA	UND	9	PARABONI	R$47,00	R$423,00
41	23681	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	UND	15	AJAX	R$19,50	R$292,50
42	23878	PORTA MADEIRA MISTA 0,80 X 210 CM	UND	22	MT MADEIRAS	R$155,00	R$3. 410,00
43	24445	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE 15DB, COM CORDAO CAIXA PVC - UNIDADE	UND	115	SUPER SAFETY	R$0,90	R$103,50
44	18215	ROLO LA CARNEIRO 23CM	UND	42	COMPEL	R$17,90	R$751,80
45	18218	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	28	PLASBOHN	R$3,50	R$98,00
46	23643	TE INTERNO 3/4 EM POLIETILENO	UND	32	REBOUCAS	R$2,00	R$64,00
47	24645	TESOURA 8 POLEGADAS MANUAL USADA EM PODA DE GRAMA	UND	16	THOMPSON	R$24,50	R$392,00
48	23651	TINTA ACRILICA INTERIOR/EXTERIOR RENDIMENTO EXTRA 18LITROS	UND	51	NEOVINIL	R$159,00	R$8. 109,00
49	18272	TORNEIRA PLASTICA 1/2 OU 3/4	UND	28	GERPLAST	R$2,00	R$56,00
50	18273	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM LONGA	UND	28	GERPLAST	R$2,00	R$56,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.880,70 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda da sexta feira no local estipulado na autorização, em no máximo 24 horas, as despesas com frete, transporte e descarga por conta do fornecedor.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais de construção) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 / 9 9292-3797 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

FERRAMENTAS E EPIS's LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas Nascimento – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, Centro, Município de União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753. 325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MARGARETE ZILIO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.888.465/0001-93, estabelecida à Av. Florianópolis n. 220, Centro, Cidade de União do Sul, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. MARGARETE ZÍLIO VIECELLI, brasileira, maior, portadora do RG nº 2815172-0 SSP/MT e do CPF nº 706. 631.069-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 046/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para uso das Secretarias Municipais de Administração,

Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Esporte e Lazer, e Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Materiais de Construção), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no demonstrativo abaixo:

Item	Cód	DESCRICAO	Unid.	Quant	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	24590	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4 POLIETILENO	UND	54	CIPLA	R$1,10	R$59,40
2	24592	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 50 MM ANEL VEDACAO	UND	14	KRONA	R$11,00	R$154,00
3	22703	ARAME RECOZIDO N 18 - KG	KG	90	MULTILIT	R$7,90	R$711,00
4	10158	AREIA LAVADA	M3	180	CAIABI	R$97,00	R$17. 460,00
5	17878	ARGAMASSA AC1 INTERNA 20 KG	SC	190	VOTORANTIN	R$21,50	R$4. 085,00
6	24594	ASSENTO SANITARIO COM BASE TRADICIONAL CORES VARIADAS	UND	26	CIPLA	R$16,80	R$436,80
7	24595	AVENTAL PROTECAO EM COURO INTEIRO E TIRAS PARA AMARRA	UND	17	OLIVEIRA	R$25,00	R$425,00
8	23551	BROCA ACO RAPIDA 12MM	UND	16	IRWIN	R$12,00	R$192,00
9	2871	BROCA VIDEA 8MM	UND	16	TRAMONTINA	R$6,00	R$96,00
10	24598	CABO ROLO PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	UND	28	ATLAS	R$8,00	R$224,00
11	24599	CADEADO 30MM EM LATAO DUAS CHAVES	UND	20	PADO	R$13,00	R$260,00
12	24600	CADEADO 40MM EM LATAO DUAS CHAVES	UND	20	PADO	R$14,50	R$290,00
13	24602	CAIXA DAGUA EM FIBRA 1000 LITROS COM TAMPA	UND	13	ISDRALIT	R$370,00	R$4. 810,00
14	24603	CAIXA DE DESCARGA FORMATO RETANGULAR 09 LITROS CORES VARIADAS COM ENGATE	UND	17	ATLAS	R$24,00	R$408,00
15	24604	CAIXA SIFONADA EM PVC REDONDA 100 X 150 X 50 MM 1 ENTRADA 3 SAIDAS	UND	22	KRONA	R$7,00	R$154,00
16	17933	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	360	USICAL	R$17,00	R$6. 120,00
17	23682	CAMARA AR CARRINHO MAO 3,25 X 8"	UND	11	LEVORIN	R$11,50	R$126,50
18	10235	CAP ESGOTO 100 MM	UND	16	KRONA	R$3,20	R$51,20
19	23556	CAP ESGOTO 50 MM	UND	16	KRONA	R$1,70	R$27,20
20	24605	CAP ESGOTO 75 MM	UND	16	KRONA	R$3,50	R$56,00
21	17941	CAP SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA	UND	16	KRONA	R$0,35	R$5,60
22	24606	CARRINHO DE MAO COM CHASSI, CACAMBA METALICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS CAPACIDADE 100KG	UND	11	ECCOFER	R$94,50	R$1. 039,50
23	24736	CHAPA PARA CALHA GALVALUME 0,43MM X 1,20MM	METRO	45	ACOMETAL	R$34,00	R$1. 530,00
24	24608	CHUVEIRO ELETRICO CONTROLE TEMPERATURA 127/220V	UND	14	LORENZETI	R$32,00	R$448,00
25	17964	CIMENTO CP II-Z-32-50KG	SC	820	ITAU	R$37,00	R$30. 340,00
26	24610	CORDA NYLON 10MM	MT	600	WORKER	R$0,85	R$510,00
27	24737	DISCO CORTE 12” FURO ¾ 304,8X19	UND	115,00	RAIO	R$7,90	R$908,50
28	24613	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	400	PLASTFLEX	R$0,65	R$260,00
29	24616	ENXADAO FERRO 3 LIBRAS COM CABO	UND	18	TRAMONTINA	R$18,00	R$324,00
30	24617	ESTOPA PARA LIMPEZA E POLIMENTOS EM TRAPOS COSTURADOS DE BOA QUALIDADE KG	KG	140	VONDER	R$3,50	R$490,00
31	24618	FACAO EM ACO 10" CABO PLASTICO	UND	12	TRAMONTINA	R$10,50	R$126,00
32	24619	FACAO EM ACO 18" CABO PLASTICO	UND	12	TRAMONTINA	R$12,50	R$150,00
33	24623	FORRO PVC NA COR BRANCA FRISADO 10MM	M2	450	FORPLAST	R$16,50	R$7. 425,00
34	24624	GARRAFA TERMICA 5 LITROS REVESTIDA EM PLASTICO TAMPA E ALCA	UND	24	OBBA	R$22,00	R$528,00
35	11767	INTERRUPTOR E TOMADA 10A EMBUTIR	UND	36	MEC TRONIC	R$6,00	R$216,00
36	24625	INTERRUPTOR SIMPES EMBUTIR	UND	36	MEC TRONIC	R$3,80	R$136,80
37	10251	KIT BANHEIRO CROMADO COM 06 PECAS PORTA TOALHA, SABONETEIRA, PA-PELEIRA CABIDES	KIT	14	JAPI	R$48,50	R$679,00
38	4755	LAPIS CARPINTEIRO RETANGULAR	UND	56	IRWIN	R$0,55	R$30,80
39	23596	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	16	KRONA	R$0,23	R$3,68
40	10282	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UND	38	KRONA	R$0,40	R$15,20
41	24629	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,0MM	MT	400	MANTAC	R$1,90	R$760,00
42	24630	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,5MM	MT	400	MANTAC	R$2,90	R$1. 160,00
43	24632	MARTELO 27MM ACO FORJADO TEMPERADO E POLIDO COM CABO	UND	11	TRAMONTINA	R$17,00	R$187,00
44	24634	MASCARA RESPIRATORIA FACIAL CONTRA GAZES RESISTENTE 02 FILTROS	UND	14	PROSAFETY	R$4,80	R$67,20
45	10168	MASSA CORRIDA PVA - LATA 18 L	UND	43	MAXVINIL	R$27,00	R$1. 161,00
46	16657	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR ANTI EMBACANTE PROTECAO UV	UND	63	KALIPSO	R$2,70	R$170,10
47	24635	PA EM ACO NR 3 - COM BICO COM CABO	UND	19	TRAMONTINA	R$17,50	R$332,50
48	10154	PEDRA BRITADA N01	TON	205	INDUCAL	R$153,00	R$31. 365,00
49	18163	PEDRISCO	TON	195	INDUCAL	R$168,00	R$32. 760,00
50	24732	PERFIL ENRRIG TERCA 75X40X15 (2,00MM 14) 6,0MT	UNID	135	ACOMETAL	R$107,00	R$14. 445,00
51	24739	PERFIL U 100X40 (2,00MM 14) 6,0MT	UNID.	72	ACOMETAL	R$107,00	R$7. 704,00
52	24734	PERFIL U 70 X 30 (2,0MM 14) 6,0MT	UNID.	45	ACOMETAL	R$77,00	R$3. 465,00
53	24733	PERFIL U 75 X 40 (2,0MM 14) 6,0MT	UNID	45	ACOMETAL	R$94,00	R$4. 230,00

54	24740	PERFIL U 93X30 (2,0MM 14) 6,0 MT	UNID.	81	ACOMETAL	R$90,00	R$7. 290,00
55	24639	PISO CERAMICO CLASSE A	M2	360	FORMIGRES	R$21,00	R$7. 560,00
56	24640	PREGO 13X15 COM CABECA	KG	30	GERDAU	R$9,00	R$270,00
57	18193	PREGO 17X27 COM CABECA	KG	56	GERDAU	R$6,80	R$380,80
58	18195	PREGO 19X36 COM CABECA	KG	56	GERDAU	R$6,70	R$375,20
59	18199	PREGO 26X84 COM CABECA	KG	114	GERDAU	R$6,45	R$735,30
60	10186	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND	10	KRONA	R$9,80	R$98,00
61	10184	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	10	KRONA	R$12,00	R$120,00
62	24641	REGUA ALUMINIO 2 METROS USADA CONSTRUCAO CIVIL	UND	12	KALA	R$19,50	R$234,00
63	21550	REJUNTE DE CIMENTO 01 KG	KG	105	ASSENTA +	R$2,90	R$304,50
64	24642	REPARO VALVULA DESCARGA DECA	UND	20	DECA	R$30,00	R$600,00
65	24643	TALHADEIRA EM ACO SEXTAVADA 12PO	UND	14	WORKER	R$10,00	R$140,00
66	10254	TE CURTO PARA ESGOTO 100X100	UND	18	KRONA	R$4,80	R$86,40
67	24644	TE EM PVC 40MM INSTALACAO ESGOTO	UND	18	KRONA	R$1,30	R$23,40
68	23642	TE INTERNO 1/2 EM POLIETILENO	UND	32	CIPLA	R$2,20	R$70,40
69	23647	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44X0,50M S/AMIANTO	UND	530	ISDRALIT	R$15,90	R$8. 427,00
70	23648	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM 2,44X1,10M S/AMIANTO	UND	510	ISDRALIT	R$47,90	R$24. 429,00
71	24741	THINNER SOLVENTE PARA SINTETICO 18 LITROS	UNID.	5	GOL	R$137,00	R$685,00
72	18240	TIJOLO DE BARRO 06 FURO	UND	58000	MANITO	R$0,53	R$30. 740,00
73	18241	TIJOLO MEIO 06 FUROS	UND	6400	MANITO	R$0,53	R$3. 392,00
74	24646	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LT	UND	46	MAXVINIL	R$108,00	R$4. 968,00
75	24647	TINTA DEMARCACAO VIARIA 18 LITROS SECAGEM RAPIDA ALTA RESISTENCIA A SUJEIRA E MACHAS SECAGEM RAPIDA	UND	27	MAXVINIL	R$298,00	R$8. 046,00
76	24735	TINTA PRIMER LARANJA FOSCO 18LITROS	UNID.	9	MAXVINIL	R$278,00	R$2. 502,00
77	17297	TRELICA TG12 REFORCADA MEDIA 6 METROS	UND	300	GERDAU	R$59,00	R$17. 700,00
78	23668	TUBO EM PVC 100MM 06 METROS ESGOTO	UND	26	FORTPLAS	R$55,00	R$1. 430,00
79	10211	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UND	37	FORTPLAS	R$12,00	R$444,00
80	10212	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UND	12	FORTPLAS	R$22,50	R$270,00
81	10213	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UND	16	FORTPLAS	R$34,00	R$544,00
82	20506	VALVULA CROMADA PARA PIA	UND	30	CIPLA	R$5,80	R$174,00
83	10192	VASO SANITARIO LOUCA CONVENCIONAL ALP 38 X 37,5 X 49CM	UND	10	ICASA	R$88,00	R$880,00
84	4587	VASSOURAO PIACAVA 40CM COM CABO	UND	70	ODIM	R$15,00	R$1. 050,00
85	23673	VERGALHAO AÇO CA-50 10 MM (3/8”) - BARRA C/ 12 METROS	UND	250	GERDAU	R$44,00	R$11. 000,00
86	23674	VERGALHAO AÇO CA-50 4.2 MM (3/16") - BARRA C/ 12 METROS	UND	300	GERDAU	R$8,70	R$2. 610,00
87	23675	VERGALHAO AÇO CA-50 6.3 MM (1/4”) - BARRA C/ 12 METROS	UND	300	GERDAU	R$19,10	R$5. 730,00
88	23676	VERGALHAO AÇO CA-50 8 MM (5/16”) - BARRA C/ 12 METROS	UND	300	GERDAU	R$31,00	R$9. 300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 331.727,98 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda da sexta feira no local estipulado na autorização, em no máximo 24 horas, as despesas com frete, transporte e descarga por conta do fornecedor.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art . 78 da Lei nº 8. 666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais de construção) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: 66 3540-1283 / 99292-3797 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 13 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARGARETE ZILIO ME

CNPJ: 01.888.465/0001-93

Margarete Zílio Viecelli

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 265/2017 de 14 de novembro de 2017, neste ato representada pelo Presidente e pelo Secretário, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017;

Considerando ainda, o resultado da conferência das respectivas provas e dos títulos;

RESOLVE:

Art. 1º –Apresentar, nos anexos deste Edital Complementar (Anexo I e Anexo II), as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017.

Art. 2º –Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 18 de dezembro e finalizando às 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017 (Item 9.1, III e IV do Edital).

Art. 3º – Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º – Este Edital Complementar Nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 15 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente

VANDERLEI TELLES

Secretário

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, realizadas em 08 de dezembro de 2017:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
232	Rosenilda Alves Teixeira	60,00	-	5,00	65,00	1º Aprovado
144	Thauani Araújo de Morais	62,50	-	-	62,50	2º Aprovado
130	Rosinete Ferreira Da Guia	50,00	5,00	4,00	59,00	3º Aprovado
136	Cristiana De Lourdes De Araujo	55,00	-	-	55,00	4º Aprovado
219	Débora C. Helfenstein Da Cruz	55,00	-	-	55,00	1º Classificado
66	Shaira Liza Lentz	55,00	-	-	55,00	2º Classificado
28	Erenilda Ferraz De Oliveira	55,00	-	-	55,00	3º Classificado
186	Walita Rafaela Ferreira	52,50	-	-	52,50	4º Classificado
52	Marli Flores	50,00	-	-	50,00	5º Classificado
194	Tatiana Gonçalves Carlos De Lima	50,00	-	-	50,00	6º Classificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
109	Vânia Ferri Araújo	67,50	-	-	67,50	1º Aprovado
215	Kiliane Ragnini	62,50	-	3,00	65,50	2º Aprovado
214	Maysa Tayna De Carvalho	65,00	-	-	65,00	3º Aprovado
20	Dulcicleia Batista Lima	65,00	-	-	65,00	1º Classificado
191	Joelma Carvalho Pinto	60,00	-	5,00	65,00	2º Classificado
58	Fernanda Camila De March	55,00	-	10,00	65,00	3º Classificado
49	Weigleson Carvalho Teixeira	62,50	-	-	62,50	4º Classificado
213	Andressa Carolina De Carvalho	60,00	-	-	60,00	5º Classificado
207	Lucélia Maria Do Nascimento	60,00	-	-	60,00	6º Classificado
184	Suzana de Sá Felix Martins	55,00	-	-	55,00	7º Classificado
128	Elaine Rosa Dos Santos	55,00	-	-	55,00	8º Classificado
221	Joelma Viana De Souza	52,50	-	-	52,50	9º Classificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
202	Paola Bianca Ramos Stieler	**55,00**	-	-	**55,00**	1º Aprovado
2	Francieli Ferreira Gomes	**50,00**	-	-	**50,00**	2º Aprovado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
1	Rosiane Aparecida Pereira Lima	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	1º Aprovado
158	Ediane Maria Giachini	**55,00**	5,00	7,00	**67,00**	1º Classificado
222	Banner Bagatini	**50,00**	-	10,00	**60,00**	2º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
25	Dirçon Marques De Oliveira	**65,00**	5,00	10,00	**80,00**	1º Aprovado
86	Maria Sirley De Oliveira	**60,00**	5,00	10,00	**75,00**	2º Aprovado
73	Maristela De Carvalho Rezende	**60,00**	5,00	10,00	**75,00**	3º Aprovado
101	Elaine Prado da Cruz Serena	**60,00**	5,00	9,00	**74,00**	4º Aprovado
104	Leonor Teixeira Damian	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	5º Aprovado
72	Marli Aparecida Camargo	**55,00**	5,00	10,00	**70,00**	6º Aprovado
226	Ana Lucia Alves Campos	**57,50**	5,00	7,00	**69,50**	7º Aprovado
24	Ana Carolina Vieira Damian	**50,00**	5,00	10,00	**65,00**	1º Classificado
161	Lucimar Gomes Paião	**50,00**	-	10,00	**60,00**	2º Classificado
176	Valeria dos Santos Palhão	**52,50**	-	-	**52,50**	3º Classificado
112	Rosemeri Aparecida Tonial	**50,00**	-	-	**50,00**	4º Classificado

União do Sul MT 15 de dezembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

VANDERLEI TELLES

Secretário da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO II - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, realizadas em 08 de dezembro de 2017:

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
90	Tiago Pansera da Silva	27,50	20,00	25,00	**72,50**	1º Aprovado
8	Leopoldo Correa	40,00	10,00	15,00	**65,00**	2º Aprovado
17	Osvaldo Francisco Rezende	37,50	10,00	15,00	**62,50**	3º Aprovado
159	Leandro dos Santos De Sá	32,50	12,50	17,50	**62,50**	4º Aprovado
35	Cellma Sales da Silva	32,50	10,00	17,50	**60,00**	5º Aprovado
122	Cremilda Lucia Silverio	25,00	15,00	20,00	**60,00**	1º Classificado
12	Marilene Antonio da Silva	32,50	15,00	10,00	**57,50**	2º Classificado
61	Elaine Gonçalves do Nascimento	30,00	7,50	17,50	**55,00**	3º Classificado
83	Francisca Maciel de Lara	20,00	7,50	22,50	**50,00**	4º Classificado
68	Edileuza Teixeira Mesquita	22,50	7,50	15,00	**45,00**	Desclassificado
78	Marcelo de Oliveira Bispo	22,50	5,00	12,50	**40,00**	Desclassificado
11	Tereza de Souza	5,00	0,00	7,50	**12,50**	Desclassificado
41	Genecy da Assunção Feitosa	-	-	-	**-**	Desclassificado
196	Tadeu dos Anjos Lemes	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
****164**	Ana Paula Cantele Romão	47,50	20,00	25,00	**92,50**	** 1º Aprovado
34	Edivaldo Sidnei Miranda	45,00	25,00	22,50	**92,50**	2º Aprovado
5	Elvis Rodrigues Ribeiro	45,00	25,00	22,50	**92,50**	3º Aprovado
4	Leandro Schlemmer	45,00	25,00	22,50	**92,50**	4º Aprovado
225	Gustavo Henrique do Couto Vieira	45,00	22,50	25,00	**92,50**	1º Classificado
****31**	Samuel Duarte de Souza	42,50	20,00	25,00	**87,50**	2º Classificado
39	Luiz Felipe de Souza	42,50	20,00	25,00	**87,50**	3º Classificado
138	Alexandre Rodrigues	45,00	20,00	20,00	**85,00**	4º Classificado
33	Luiz Antonio Silva Batista	40,00	20,00	22,50	**82,50**	5º Classificado
47	Welcio Larsson	37,50	25,00	20,00	**82,50**	6º Classificado
57	Peter Lincon Pereira Gomes	35,00	22,50	22,50	**80,00**	7º Classificado

203	Eder Rodrigues da Silva	37,50	17,50	22,50	**77,50**	8º Classificado
236	Atilio Brzezinski Gottardo	35,00	20,00	17,50	**72,50**	9º Classificado
150	Demair Pereira da Silva	32,50	22,50	17,50	**72,50**	10º Classificado
62	Luciano da Silva Camargo	37,50	15,00	17,50	**70,00**	11º Classificado
211	Jhon Lennon Aguiar	25,00	22,50	22,50	**70,00**	12º Classificado
7	Anderson Rodrigues Ribeiro	32,50	15,00	20,00	**67,50**	13º Classificado
116	Elilde de Silva	30,00	15,00	17,50	**62,50**	14º Classificado
199	Erick Antonio Gomes Paião	22,50	17,50	22,50	**62,50**	15º Classificado
59	Adriano Vieira Da Costa	32,50	12,50	10,00	**55,00**	16º Classificado
148	Carlos Henrique Frizon	15,00	12,50	25,00	**52,50**	17º Classificado
195	Nelson Rodrigues Moraes	25,00	5,00	20,00	**50,00**	18º Classificado
210	Thiago de Araujo Moraes	20,00	12,50	15,00	**47,50**	Desclassificado
140	Clemer da Conceiçao Almeida	20,00	17,50	7,50	**45,00**	Desclassificado
193	João Pedro Biaco Dias	22,50	10,00	10,00	**42,50**	Desclassificado
75	Reginaldo Carlos Silverio	22,50	2,50	7,50	**32,50**	Desclassificado
227	João Olivir da Rocha	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Desclassificado
113	José da Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado
114	Jean Martins Rosário	-	-	-	**-**	Desclassificado
134	Lenaldo Vieira Padilha dos Santos	-	-	-	**-**	Desclassificado
141	José Procópio	-	-	-	**-**	Desclassificado
171	Bruno Frota Coutinho	-	-	-	**-**	Desclassificado
179	Fabio Xavier Rosa	-	-	-	**-**	Desclassificado

**** Vaga P.c.D. (Pessoa com Deficiência)**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
9	Luciano Muniz dos Santos	32,50	17,50	25,00	**75,00**	1º Aprovado
105	Francisco Marcelo de Lima	25,00	12,50	17,50	**55,00**	2º Aprovado

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
120	João Eder Bartholomeu	42,50	22,50	20,00	**85,00**	1º Aprovado
53	Ilário Chisi	42,50	20,00	22,50	**85,00**	2º Aprovado
82	José Carlos Morelato	40,00	20,00	25,00	**85,00**	1º Classificado
54	Miguel Chagas Lourenço	40,00	20,00	25,00	**85,00**	2º Classificado
64	Nivaldo José dos Passos	37,50	22,50	25,00	**85,00**	3º Classificado
37	Joelson Gomes de Oliveira	42,50	20,00	20,00	**82,50**	4º Classificado
177	Márcio Mateus Flores	32,50	22,50	25,00	**80,00**	5º Classificado
117	Zael Francisco Vieira	37,50	17,50	20,00	**75,00**	6º Classificado
123	Antonio Duarte da Silva Sousa	30,00	22,50	17,50	**70,00**	7º Classificado
91	Deyvesson Lima Ricarte	30,00	15,00	20,00	**65,00**	8º Classificado
111	Gilson Fernandes	25,00	17,50	20,00	**62,50**	9º Classificado
27	Samuel Alves da Silva	27,50	7,50	12,50	**47,50**	Desclassificado
126	Aparecido Ferreira Mendes	17,50	5,00	15,00	**37,50**	Desclassificado
135	José Bispo de Paula	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretária de Administração

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
160	Zeni Vieira Saldanha	32,50	17,50	20,00	**70,00**	1º Aprovado
6	Cristiane do Livramento Silva	30,00	17,50	20,00	**67,50**	1º Classificado
185	Nayara Tays Prazer	30,00	15,00	20,00	**65,00**	2º Classificado
163	Marlene Vieira	30,00	12,50	17,50	**60,00**	3º Classificado
84	Maria Inês de Jesus	30,00	15,00	10,00	**55,00**	4º Classificado
16	Rosana da Costa	22,50	12,50	17,50	**52,50**	5º Classificado
79	Fabiana de Oliveira	15,00	10,00	12,50	**37,50**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretária da Assistência Social

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
29	Simone Rodrigues da Silva	47,50	22,50	22,50	**92,50**	1º Aprovado
209	Andreia Neves Braun	37,50	17,50	15,00	**70,00**	1º Classificado
131	Melissa da Silva Coronil	30,00	20,00	20,00	**70,00**	2º Classificado
22	Márcia Silva Maia	32,50	12,50	20,00	**65,00**	3º Classificado
162	Vanessa Cardoso de Oliveira	25,00	22,50	17,50	**65,00**	4º Classificado
89	Marlene Fischer	32,50	12,50	17,50	**62,50**	5º Classificado
71	Cleissimar Rocha dos Santos	27,50	17,50	15,00	**60,00**	6º Classificado
97	Dulce da Cruz	27,50	17,50	15,00	**60,00**	7º Classificado
174	Joycce Heryca da Silva Rocha	27,50	12,50	12,50	**52,50**	8º Classificado

95	Adriana Loures Barbosa	22,50	12,50	12,50	**47,50**	Desclassificado
124	Maria José Ozana Augusto da Silva	25,00	10,00	7,50	**42,50**	Desclassificado
30	Rosangela Dornel	20,00	5,00	12,50	**37,50**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
153	Patrícia Rando do Nascimento	20,00	17,50	17,50	22,50	**77,50**	1º Aprovado
63	Maria Lúcia Fernandes de Sousa	17,50	17,50	20,00	20,00	**75,00**	2º Aprovado
87	Joseane Lustosa	17,50	17,50	20,00	20,00	**75,00**	3º Aprovado
216	Olivia Cordeiro dos Santos	12,50	20,00	15,00	20,00	**67,50**	1º Classificado
42	Elizane Gonçalves da Silva	12,50	15,00	20,00	20,00	**67,50**	2º Classificado
46	Aline Maas da Silva	12,50	15,00	20,00	20,00	**67,50**	3º Classificado
208	Angela de Sousa Cunha	12,50	12,50	25,00	17,50	**67,50**	4º Classificado
145	Lucileude da Conceição	20,00	12,50	17,50	15,00	**65,00**	5º Classificado
74	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	12,50	5,00	17,50	25,00	**60,00**	6º Classificado
50	Gildeane Pereira da Silva	12,50	15,00	17,50	12,50	**57,50**	7º Classificado
132	Patricia da Silva Coronil	10,00	15,00	15,00	15,00	**55,00**	8º Classificado
15	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	10,00	10,00	15,00	17,50	**52,50**	9º Classificado
212	Mirian da Silva Rocha	12,50	7,50	10,00	20,00	**50,00**	10º Classificado
188	Andreia da Silva Rosa	10,00	10,00	10,00	7,50	**37,50**	Desclassificado
133	Marilene Costro de Sousa	10,00	12,50	2,50	5,00	**30,00**	Desclassificado
137	Jhemy Kelly Cordeiro Dey	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
14	Adriano de Sá	17,50	17,50	22,50	22,50	**80,00**	1º Aprovado
18	Rodrigo Helfenstein da Cruz	20,00	17,50	20,00	20,00	**77,50**	2º Aprovado
129	João Maria Franco Saldanha	12,50	22,50	7,50	15,00	**57,50**	3º Aprovado
182	Claudio Pereira	15,00	17,50	10,00	12,50	**55,00**	1º Classificado
180	Rodrigo Custodio dos Reis	15,00	15,00	7,50	17,50	**55,00**	2º Classificado
69	Ademir Gonçalves Veira	10,00	10,00	7,50	5,00	**32,50**	Desclassificado
228	Eziquiel Dias dos Santos	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
149	Dowglas Ribeiro Scarpim	7,50	20,00	25,00	25,00	**77,50**	1º Aprovado
67	Alex de Souza	15,00	17,50	7,50	22,50	**62,50**	1º Classificado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
76	Lucimara Bembem Miranda	15,00	20,00	10,00	12,50	**57,50**	1º Aprovado
55	Kaiury Ribeiro Moreira	12,50	17,50	7,50	12,50	**50,00**	1º Classificado
183	Rodrigo dos Santos Cruz	12,50	15,00	12,50	10,00	**50,00**	2º Classificado
106	Berenice Wentz	12,50	12,50	10,00	12,50	**47,50**	Desclassificado
192	Gislene Ferreira da Silva Costa	10,00	15,00	15,00	2,50	**42,50**	Desclassificado
197	Ana Paula de Sousa Cunha	12,50	7,50	12,50	0,00	**32,50**	Desclassificado
77	Thainara da Silva	7,50	12,50	5,00	7,50	**32,50**	Desclassificado
43	Rubenilde da Conceição Santos	7,50	5,00	12,50	7,50	**32,50**	Desclassificado
201	Gilciane de Sousa Ferreira	5,00	15,00	7,50	5,00	**32,50**	Desclassificado
187	Pâmela Christina Azevedo Santos	2,50	5,00	7,50	17,50	**32,50**	Desclassificado
23	Edineia da Silva Correia	2,50	7,50	10,00	0,00	**20,00**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
178	Josmar Mascarello	17,50	22,50	5,00	15,00	**60,00**	1º Aprovado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
190	Maria Raila Souza Ferro Santos	17,50	15,00	12,50	15,00	**60,00**	1º Aprovado
231	Franciele Batista Lima	17,50	10,00	12,50	12,50	**52,50**	1º Classificado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

21	Leandro da Costa	22,50	20,00	10,00	20,00	**72,50**	1º Aprovado
110	Susana dos Santos Costa	20,00	15,00	10,00	15,00	**60,00**	1º Classificado
32	Diene Arquino Xavier	17,50	15,00	10,00	17,50	**60,00**	2º Classificado
51	Gustavo Gomes Pereira Neves	20,00	15,00	10,00	12,50	**57,50**	3º Classificado
204	Theller Bagatini	17,50	20,00	7,50	10,00	**55,00**	4º Classificado
217	David Pukes Almeida	20,00	12,50	7,50	12,50	**52,50**	5º Classificado
81	Silas Souza Lima	20,00	17,50	10,00	2,50	**50,00**	6º Classificado
100	Josemaik Costa Lima	7,50	15,00	10,00	17,50	**50,00**	7º Classificado
13	Lawany Mariane Dornel Rodrigues	12,50	15,00	7,50	12,50	**47,50**	Desclassificado
56	Vanessa Felix da Silva	12,50	17,50	2,50	10,00	**42,50**	Desclassificado
139	Bianca Lais Rocha Barcellos	5,00	10,00	12,50	7,50	**35,00**	Desclassificado

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
151	Diane da Silva Damascena	22,50	17,50	7,50	12,50	**60,00**	1º Aprovado
3	Rosangela da Silva Paz	22,50	15,00	7,50	15,00	**60,00**	1º Classificado
102	Leandro Padilha dos Santos	15,00	12,50	12,50	15,00	**55,00**	2º Classificado
48	Charles Gomes Pereira Neves	12,50	20,00	12,50	10,00	**55,00**	3º Classificado
26	Maiara Freitas Evangelista	12,50	15,00	20,00	7,50	**55,00**	4º Classificado
121	Mirian Rodrigues de Sousa Cruz	20,00	17,50	5,00	2,50	**45,00**	Desclassificado
235	Nilse dos Santos Siqueira Coradi	22,50	0,00	12,50	5,00	**40,00**	Desclassificado
155	Karem Eduarda Zanqui	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
156	Caroline Bezerra Ponzio	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30H

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
144	Thauani Araújo de Morais	15,00	22,50	12,50	12,50	**62,50**	Classificado
232	Rosenilda Alves Teixeira	17,50	17,50	10,00	15,00	**60,00**	Classificado
136	Cristiana de Lourdes de Araújo	17,50	20,00	7,50	10,00	**55,00**	Classificado
219	Débora C. Helfenstein da Cruz	15,00	17,50	12,50	10,00	**55,00**	Classificado
66	Shaira Liza Lentz	15,00	17,50	10,00	12,50	**55,00**	Classificado
28	Erenilda Ferraz de Oliveira	15,00	12,50	12,50	15,00	**55,00**	Classificado
186	Walita Rafaela Ferreira	15,00	15,00	7,50	15,00	**52,50**	Classificado
130	Rosinete Ferreira da Guia	15,00	17,50	7,50	10,00	**50,00**	Classificado
52	Marli Flores	15,00	15,00	10,00	10,00	**50,00**	Classificado
194	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	15,00	12,50	7,50	15,00	**50,00**	Classificado
181	Sonia Regina Pires de Carvalho	10,00	17,50	12,50	7,50	**47,50**	Desclassificado
234	Gracielle dos Santos F. Debarba	17,50	7,50	7,50	12,50	**45,00**	Desclassificado
233	Rosirene Pereira de Oliveira	17,50	7,50	7,50	12,50	**45,00**	Desclassificado
36	Andressa da Silva	15,00	20,00	5,00	5,00	**45,00**	Desclassificado
172	Jaqueline da Silva	15,00	15,00	10,00	5,00	**45,00**	Desclassificado
168	Jessica Martins Rosário	15,00	12,50	10,00	5,00	**42,50**	Desclassificado
165	Sharon Rose Castro de Souza	12,50	10,00	12,50	7,50	**42,50**	Desclassificado
80	Fabiana Smentcovski Rosa	10,00	15,00	12,50	2,50	**40,00**	Desclassificado
45	Micaely Cruz dos Santos	15,00	7,50	5,00	10,00	**37,50**	Desclassificado
40	Graciele Ramos dos Santos Belle	12,50	12,50	10,00	2,50	**37,50**	Desclassificado
99	Patricia dos Santos Pereira	12,50	7,50	5,00	12,50	**37,50**	Desclassificado
44	Ana Silvia Lima da Silva	10,00	15,00	12,50	0,00	**37,50**	Desclassificado
154	Elimara Debarba	10,00	5,00	12,50	10,00	**37,50**	Desclassificado
200	Kelbia Vieira de Lima	10,00	12,50	7,50	5,00	**35,00**	Desclassificado
142	Karina Kelly Silvério Araújo	10,00	7,50	10,00	7,50	**35,00**	Desclassificado
94	Elsia Wandscher Banasseski	10,00	7,50	7,50	7,50	**32,50**	Desclassificado
10	Carolaine Lima dos Santos	7,50	7,50	5,00	10,00	**30,00**	Desclassificado
157	Alisson Maas da Silva	10,00	7,50	2,50	5,00	**25,00**	Desclassificado
88	Edilene Cristina Moreira Ferreira	5,00	2,50	10,00	2,50	**20,00**	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
109	Vania Ferri Araujo	12,50	22,50	12,50	20,00	**67,50**	Classificado
214	Maysa Tayna de Carvalho	17,50	20,00	12,50	15,00	**65,00**	Classificado
20	Dulcicleia Batista Lima	17,50	20,00	7,50	20,00	**65,00**	Classificado
49	Weigleson Carvalho Teixeira	12,50	20,00	12,50	17,50	**62,50**	Classificado
215	Kiliane Ragnini	12,50	17,50	12,50	20,00	**62,50**	Classificado
213	Andressa Carolina de Carvalho	15,00	17,50	15,00	12,50	**60,00**	Classificado
191	Joelma Carvalho Pinto	15,00	17,50	10,00	17,50	**60,00**	Classificado
207	Lucélia Maria do Nascimento	12,50	20,00	12,50	15,00	**60,00**	Classificado
184	Suzana de Sá Felix Martins	15,00	15,00	7,50	17,50	**55,00**	Classificado
128	Elaine Rosa dos Santos	15,00	12,50	15,00	12,50	**55,00**	Classificado
58	Fernanda Camila de March	12,50	20,00	10,00	12,50	**55,00**	Classificado

221	Joelma Viana de Souza	15,00	17,50	7,50	12,50	**52,50**	Classificado
189	Poliana Leite	15,00	15,00	7,50	7,50	**45,00**	Desclassificado
205	Dinivi Lorane Santos R. Ferreira	15,00	7,50	12,50	10,00	**45,00**	Desclassificado
220	Adrieli de Sales	10,00	12,50	10,00	12,50	**45,00**	Desclassificado
107	Marina Nogueira Schmeing	17,50	10,00	5,00	10,00	**42,50**	Desclassificado
223	Igor Sousa de Aquino	12,50	20,00	2,50	5,00	**40,00**	Desclassificado
218	Sabrina Barbosa Lara	12,50	10,00	5,00	12,50	**40,00**	Desclassificado
147	Keili da Cunha Lopes Silvério	7,50	10,00	12,50	7,50	**37,50**	Desclassificado
125	Simone Morelato	10,00	7,50	7,50	10,00	**35,00**	Desclassificado
167	Evanilde Aparecida da Silva	10,00	10,00	10,00	2,50	**32,50**	Desclassificado
229	Sidileia Barbosa	12,50	5,00	5,00	2,50	**25,00**	Desclassificado
60	Maria de Fátima Saraiva de Souza	7,50	7,50	2,50	5,00	**22,50**	Desclassificado
166	Lucila Maria Lavarda Macali	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
202	Paola Bianca Ramos Stieler	17,50	15,00	10,00	12,50	**55,00**	Classificado
2	Francieli Ferreira Gomes	20,00	15,00	12,50	2,50	**50,00**	Classificado
173	Thaiuri Sousa de Oliveira	12,50	10,00	10,00	5,00	**37,50**	Desclassificado
98	Vitor Gabriel da Cruz Ferro	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FISICA 20 HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
1	Rosiane Aparecida Pereira Lima	17,50	17,50	12,50	10,00	**57,50**	Classificado
158	Ediane Maria Giachini	12,50	20,00	17,50	5,00	**55,00**	Classificado
222	Banner Bagatini	12,50	17,50	12,50	7,50	**50,00**	Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
25	Dirçon Marques de Oliveira	17,50	22,50	12,50	12,50	**65,00**	Classificado
101	Elaine Prado da Cruz Serena	20,00	17,50	12,50	10,00	**60,00**	Classificado
86	Maria Sirley de Oliveira	20,00	15,00	15,00	10,00	**60,00**	Classificado
73	Maristela de Carvalho Rezende	17,50	17,50	20,00	5,00	**60,00**	Classificado
226	Ana Lucia Alves Campos	22,50	12,50	12,50	10,00	**57,50**	Classificado
104	Leonor Teixeira Damian	20,00	15,00	12,50	10,00	**57,50**	Classificado
72	Marli Aparecida Camargo	20,00	17,50	7,50	10,00	**55,00**	Classificado
176	Valeria dos Santos Palhão	25,00	10,00	10,00	7,50	**52,50**	Classificado
24	Ana Carolina Vieira Damian	22,50	10,00	12,50	5,00	**50,00**	Classificado
112	Rosemeri Aparecida Tonial	22,50	7,50	12,50	7,50	**50,00**	Classificado
161	Lucimar Gomes Paião	20,00	15,00	10,00	5,00	**50,00**	Classificado
127	Angela Camila Bulla	20,00	20,00	15,00	0,00	**55,00**	Desclassificado
92	Elisangela Lima de Moraes	15,00	17,50	12,50	2,50	**47,50**	Desclassificado
108	Roseli Bueno	15,00	12,50	12,50	7,50	**47,50**	Desclassificado
175	Fausta Barbara Nunes Gontijo	12,50	12,50	15,00	7,50	**47,50**	Desclassificado
224	Lucineia Batista N. Pereira Rocha	22,50	10,00	10,00	2,50	**45,00**	Desclassificado
146	Luciane Teixeira Damian	20,00	10,00	10,00	5,00	**45,00**	Desclassificado
170	Jessica Brandao Xavier	15,00	10,00	12,50	7,50	**45,00**	Desclassificado
103	Marilene dos Santos Rosa	12,50	12,50	15,00	5,00	**45,00**	Desclassificado
65	Eliane Maria Armani Barbieri	20,00	12,50	7,50	2,50	**42,50**	Desclassificado
93	Sandra Machado dos Santos	20,00	7,50	10,00	5,00	**42,50**	Desclassificado
70	Mineia Spanholi	17,50	12,50	7,50	5,00	**42,50**	Desclassificado
85	Jessica Adriele Zambonin Pereira	15,00	7,50	7,50	10,00	**40,00**	Desclassificado
19	Elisiane Theodoro da Silva	15,00	5,00	15,00	5,00	**40,00**	Desclassificado
169	Veronica Ferrante	7,50	12,50	12,50	7,50	**40,00**	Desclassificado
96	Caroline Porfiro Bernal	12,50	12,50	5,00	5,00	**35,00**	Desclassificado
143	Crislaine Larsson Barcellos Farias	10,00	10,00	10,00	5,00	**35,00**	Desclassificado
198	Antonio Reis Mendes	10,00	10,00	5,00	7,50	**32,50**	Desclassificado
152	Claudia Regina Armani	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
115	Divanira Apª M. Santos Dambroso	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
230	Jucelia Araujo Sousa	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
119	Bruna Cuesta Andrade	7,50	12,50	15,00	5,00	**40,00**	Desclassificado

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci.	Português	Matemática	Total	Classificação

			Gerais			Pontos	
118	Vitor Koiti Osaku	25,00	15,00	12,50	12,50	**65,00**	1º Aprovado
38	Glaucia Maria Mendes	12,50	15,00	12,50	12,50	**52,50**	1º Classificado

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
206	Gisele Cristina Queiroz Fraitag	7,50	17,50	10,00	10,00	**45,00**	Desclassificado

União do Sul – MT, 15 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

MOACIR LINO DE CARVALHO

Presidente

VANDERLEI TELLES

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2017

Processo: **478006**: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 16/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013**-FNDE.**Comissão Permanente de Licitação e **DECLARA** as empresas ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME **HABILITADAS,** e **DECLARA** as licitantes APOLUS ENGENHARIA LTDA e BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **– EPP INABILITADAS.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 019/2017

(GM LUCILENE)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 069/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 019/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 07/GMVG-TI/2017, de 20/10/2017 e demais documentos que a acompanham (fls. 07-15), encaminhados à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 536/GMVG/2017, de 23/10/2017, GesPro nº. 483081/17;

Considerando os documentos encaminhados à Corregedoria, que denunciam uso irregular de instrumento de trabalho, caracterizado pelo uso excessivo do terminal telefônico (linha telefônica 0800 646 3190), gerando ligações de auto custo no dia 23/08/2017, com tempo de duração de 01h:28m:49s, cometida por servidor;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, identificando a autoria como sendo a servidora, GM 1ª Classe LUCILENE, onde foi tomada declaração da servidora denunciada, que diante dos fatos apurados demonstrou boa-fé em assumir a responsabilidade e manifestou expressamente o interesse no ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário (fls. 20-21), referente ao histórico de chamadas (fls. 10v) e fatura da Operadora OI S/A (fls. 15), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando a servidora a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório e no Termo de Ressarcimento firmado pela servidora e Ofício nº. 038/2017, encaminhado à SAD/VG, **CONCLUIU** pela **Extinção da Punibilidade**, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2012016;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.22-25), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR Extinta a Punibilidade**, da servidora, Gm 1ª Classe, **LUCILENE** Rodrigues de Almeida**,** matrícula nº. 28.925, pela Reparação dos Danos causados ao Erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário (fls. 20-21) e Oficio nº. 038/2017, do Presidente da Comissão, encaminhado à SAD/VG, que concorreu culposamente para o prejuízo ao erário, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei 4.180/2016;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 019/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intimem-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Dezembro de 2017.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 016/2017

(GM's LUCILENE, LIMA, LEITE e QUÉZIA)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 066/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 016/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 06/GMVG-TI/2017, de 04/09/2017 e demais documentos que a acompanham (fls. 06-12), encaminhados à Corregedoria pelo Comandante da GMVG através da C.I nº. 497/GMVG/2017, de 20/09/2017, GesPro nº. 478326/17;

Considerando os documentos encaminhados à Corregedoria, que denunciam uso irregular de instrumento de trabalho, caracterizado pelo uso excessivo do terminal telefônico (linha telefônica 0800 646 3190), gerando ligações de auto custo nos dias 29/11/2017, 01, 09, 12 e 14/12/2017, com tempo excessivo de duração, cometida por servidores;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, identificando a autoria como sendo os servidores, GM 1ª C **LUCILENE**, GM 1ª C **LIMA**, GM 1ª C **LEITE** e GM 1ª C **QUÉZIA**, onde foram tomadas declarações dos servidores denunciados, que diante dos fatos apurados demonstraram BOA-FÉ em assumir a responsabilidade e manifestaram expressamente o interesse no ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, conforme Termo de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário, GM 1ª C LIMA (fls. 22-23), GM 1ª C QUÉZIA (fls. 25-26), GM 1ª C LEITE (fls. 27-28) e GM 1ª C LUCILENE (fls. 29-30), referente a Relação de Ligações de Auto Custo (fls. 07), obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando aos servidores a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório e nos Termos de Ressarcimento Consensual ao Erário firmado pelos servidores e Ofício nº. 038/2017, de 06 de Dezembro de 2017, encaminhado à SAD/VG (fls. 37), **CONCLUIU** pela **Extinção da Punibilidade**, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2012016;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.31-35), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **JULGAR Extinta a Punibilidade**, dos servidores, GM 1ª Classe, **LUCILENE** Rodrigues de Almeida**,** matrícula nº. 28.925, GM 1ª C Elisson Magalhães de **LIMA,** matrícula nº. 13.858, GM 1ª C Cássio Léo de Campos **LEITE**, matrícula nº. 7.180 e GM 1ª C **QUÉZIA** Charmo Leite, matrícula nº. 39.035, pela Reparação dos Danos causados ao Erário, conforme Termos de Ressarcimento Consensual de Indenização ao Erário (fls. 22-23/ 25-30) e Oficio nº. 038/2017 (fls. 37), do Presidente da Comissão, encaminhado à SAD/VG, que concorreram culposamente para o prejuízo ao erário, nos termos do Art. 77, parágrafo único, da Lei 4.180/2016;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 016/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de Dezembro de 2017.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 078/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o gozo de Férias Regulamentares dos servidores membros da Corregedoria, de 18/12/2017 à 01/01/2018 (15 dias);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o **SOBRESTAMENTO** de todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem dos prazos, até que se transcorra o período de gozo de Férias, em especial o PAD nº. 004/2017, Sindicâncias nº. 014, 017, 018, 020 e 021/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 077/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 020/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela **Portaria nº. 071/CG/2017**, de 14 de Novembro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 16 de Novembro de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face do Requerimento e razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Oficio nº. 040/2017, de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Dezembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa QUALYCARE SERVIÇO DE SÁUDE E ATENDIMENTO DOMICILAIR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 09.457.686/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculada a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 no Artigo 57, IV e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 022/2017 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 489638/2017. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO", e o item 4. 1 e 4.2 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ R$ 80.624,75 (oitenta mil seiscentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J: FONTE 0204/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.

90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J FONTE: 0204/0304

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

QUALYCARE SERVIÇO DE SÁUDE E ATENDIMENTO DOMICILAIR LTDA

Contratada

ATO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.364.895-0001/60 e a Empresa SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.734.721/0001-37, Inscrição Estadual nº 51.201.009-180, CNES nº 5469732. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamento legal no artigo 57 e suas alterações da Lei 8.666/93 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 487582/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE de Várzea Grande/MT.. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO VALOR GLOBAL R$ 9.986.950,08 (nove milhões novecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais e oito centavos). UO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0204/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204/304. OST PJ DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204/0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1171/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 487036/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 350/2001, que averbou em favor da servidora, **BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA**, matrícula 5626, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço Prestado, conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo IPEMAT – Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, num total de **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias líquidos,** correspondendo a **2.450 (dois mil quatrocentos e cinqüenta) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscais do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, a Senhora **LEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, Técnica de Nível Superior, portadora da Cédula de Identidade RG nº115361-79 SSP/SJ e inscrita no CPF sob o nº 882.794.301-30, Matrícula n°117387, exclusivamente para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e a Senhora **VILMA ALVES FRAGA**, brasileira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 666.726.351-49, matrícula nº 116931, exclusivamente para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE de Várzea Grande/MT, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, firmado com a empresa **SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA INTERNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.734.721/0001-37, Inscrição Estadual nº 51.201.009-180, CNES nº 5469732, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 15 de dezembro 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo 472336/2017: O Município de Várzea Grande, inscrito no CNPJ n. 03.548.507/0001-10, por meio da Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Pablo Gustavo Moraes Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 40/2017, **,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Julgamento da licitação **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO 11/12/2017** sagrando-se vencedora a empresa: **POSTO 10 LIMITADA, CNPJ sob n. 03. 244.374/0003-02**,vencedora do lote Único, registrando taxa 0,0% (zero) VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO ANUAL – SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.223.305,00 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinco reais). Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira,** Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO. Conforme Resumo abaixo :

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2017

Validade: 12 (doze) meses.

POSTO 10 LIMITADA, CNPJ sob n. 03.244.374/0003-02						
Item	**Código TCE**	**Descrições**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração**
1	428335-0	Agente Redutor Líquido – ARLA 32. Galão com 20 litros.	Unidade Cód.: 1	500	R$ 74,45	R$ 37.225,00
2	142934-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	70.000	R$ 2,45	R$ 171.500,00
3	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	200.000	R$ 3,7633	R$ 752.600,00
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	600.000	R$ 3,47	R$ 2.082.000,00
5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	600.000	R$ 3,6333	R$ 2.179.980,00
Item	**Código TCE**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Taxa Máxima**		**Valor Estimado Anual da Taxa Administração**
6	227306-3	Taxa de Administração Máxima	Unidade Cód.: 1	0 %		R$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 5.223.305,00

Várzea Grande – MT 11 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Alexander Torres Maia

Secretaria Municipal de Defesa Social

Breno Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretario Municipal de Governo

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretario Municipal de Comunicação Social

CONTRATADA: POSTO 10 LIMITADA CNPJ:03.244.374/0003-02

PORTARIA Nº 1163/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 485169/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ**, Matrícula 43748, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00054/16-3**,** prestado à iniciativa privada, empresas: AGROPEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e BANCO BRADESCO S/A**, nos períodos de 05.08.1986 a 01.10.1986 e 25.11.1986 a 12.09.1988,** respectivamente**, correspondendo a 716 (setecentos e dezesseis) dias líquidos,** no total de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ**, Matrícula 43748, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, o tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00054/16-3**,** prestado ao município de Várzea Grande, **no período de 01.10.1993 a 01.01.1994, correspondendo a 93 (noventa e três) dias líquidos,** no total de **00 (zero) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1162/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 486827/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **IVETE DE QUEIROZ PORTO**, Matrícula 20449, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00145/16-9**,** à iniciativa privada, empresa: SOCIEDADE EDUCACIONAL PATENSE**, no período de 01.03.1981 a 04.05.1983, correspondendo a 796 (setecentos e noventa e seis) dias líquidos,** no total de **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade – *1ª CADEIRA*.**

E ainda, **Averbar** em favor da servidora **IVETE DE QUEIROZ PORTO**, Matrícula 20448, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00145/16-9**,** à iniciativa privada, empresas: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS e ESCOLA DE 1 e 2 GRAUS C INTEGRADO DE EDUC DE AAZ LTDA**, nos períodos de 05.05.1983 a 05.03.1988 e 01.08.1993 a 30.09.1994,** respectivamente, **correspondendo a 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias líquidos,** no total de **06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade – *2ª CADEIRA*.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1166/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 480428/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **LAURA DE CASTRO SULZBACHER**, Matrícula 87248, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001040.1.00325/17-6**,** prestado ao Município de Jaciara**, no período de 01.02.1989 a 30.09.1990, correspondendo a 607 (seiscentos e sete) dias líquidos,** no total de **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor da servidora **LAURA DE CASTRO SULZBACHER**, Matrícula 87248, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor de I a IV, o tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001040.1.00325/17-6**,** prestado ao Município de Várzea Grande**, nos períodos de 01.03.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 03.03.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 23.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009 e 01.07.2009 a 18.12.2009, correspondendo a 882 (oitocentos e oitenta e dois) dias líquidos,** no total de **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1168/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 483698/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **IVO QUINTINO DA SILVA,** matrícula 20520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, conforme Certidãode Tempo de Serviço Militar prestado às Forças Armadas, constante na CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR Nº 164/44º BL MTZ, no período de **03.02.1981 a 05.04.1982**, num total de **427 (quatrocentos e vinte e sete) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, para todos os Efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1167/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 484997/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT,** matrícula 24353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço Prestado ao Estado de Mato Grosso, no período de **27.06.1990 a 01.03.1991; 10.06.1991 a 28.02.1992; 09.03.1992 a 07.07.1992; 03.08.1992 a 18.10.1992; 01.03.1993 a 10.01.1994; 21.02.1994 a 30.12.1994 e 02.03.1995 a 30.05.1995**, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do MTPREV nº 025468/2017, o período total de **1.431 (Um mil quatrocentos e trinta e um) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1165/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 482320/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARTA TERESINHA FRIZON DE OLIVEIRA,** matrícula 34990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresa: BANESTADO PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no período de **18.09.1975 a 31.03.1978**, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00163/17-5, o período total de **923 (novecentos e vinte e três) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1164/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 486478/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DALILA DE MORAES FREIRE,** matrícula 9546, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Aux. De Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresas: ULTRACENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP e LASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no período de **02.12.1996 a 03.11.1998 e 04.11.1998 a 01.10.2001**, respectivamente, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00166/17-4, o período total de **1.760 (Um mil setecentos e sessenta) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1161/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 487857/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **VERA LUCIA LEITE,** matrícula 46566, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada, empresas: MORADA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP; EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA; DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA-ME e TODIMO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO S/A, no período de **01.06.1979 a 31.08.1979, 17.12.1979 a 17.04.1980, 01.08.1985 a 14.12.1985 e 02.01.1986 a 10.04.1986**, respectivamente, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00114/17-4, o período total de **449 (quatrocentos e quarenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1169/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 483447/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **JUCILENE CATARINA DA VEIGA**, matrícula 83002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea-Grande, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS nº 10001100.1.00071/17-3, nos períodos de **01.05.2003 a 11.07.2003; 19.03.2004 a 03.05.2004; 07.06.2004 a 30.12.2004; 21.02.2005 a 31.12.2005; 15.02.2006 a 22.12.2006; 01.07.2006 a 22.12.2006; 15.07.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 15.08.2008 a 01.04.2008; 03.03.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 22.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 18.12.2009; 22.02.2010 a 09.10.2010; 11.10.2010 a 22.12.2010; 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 21.12.2012,** no total de **2.762** (**dois mil setecentos e sessenta e dois**) dias líquidos, correspondendo a **07** (**sete**) anos, **06** (**seis**) meses e **27** (**vinte e sete**) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1170/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 487288/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **DÉBORA REGINA CRISTÓFOLLI**, matrícula 10124, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Social, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea-Grande, constante na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela SAD/PMVG, no período de **01.05.1989 a 15.11.1994,** no total de **2.025** (**dois mil e vinte e cinco**) dias líquidos, correspondendo a **05** (**cinco**) anos, **06** (**seis**) meses e **20** (**vinte**) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13/2017

Processo: 468477. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 13/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014**-FNDE.** Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** a licitante **APOLUS ENGENHARIA LTDA**,CNPJ: 36.915.163/0001-41 **DESCLASSIFICADA** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Por conta disso, A presidente da CPL com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no art. 48, inciso 3º da lei 8.666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis", abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas Propostas de Preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Fica marcada **a nova sessão pública** para o **dia 03/01/2018 às 08h30min**.A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/2017

Processo: 457416:. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 10/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Parque Sabiá, Localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Bairro Parque Sabiá no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1354/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo**.** Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** as empresas ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CSV CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI **HABILITADAS,** e **DECLARA** as licitantes JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA – EPP e LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP **INABILITADAS.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Leilão Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Dia do leilão: 19 de Dezembro de 2017 – 3ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua João Libanio, nº 222, Bairro Jardim Aeroporto, CEP.: 78110-140, Várzea Grande-MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, C**NPJ 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Cep 78.125-700, Várzea Grande/MT,** neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através da Leiloeira Pública Oficial **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, portadora da Matricula nº 014/2009/Jucemat e CPF 205.987.851-91, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente contratada e neste ato denominada simplesmente Leiloeira, realizará o presente leilão público hibrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I do presente Edital. Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no pátio do Paço Municipal da Prefeitura de Várzea Grande/MT a partir do dia 11/12/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. No dia do leilão, 19/12/2017 não serão permitidas.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo está disponível aos interessados, e informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão **(65) 3688-8015** ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770.

Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e no site do Vendedor, www.varzeagrande.mt.gov.br.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, conforme segue:

- Pessoa Física: portadoras dos originais de RG e CPF; e se representante de terceiro, com procuração com firma reconhecida.

- Pessoa Jurídicas: cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, procuração objetiva passada por Cartório Público.

- Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. Preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.3. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, para ter o cadastro aprovado antecipadamente até 48 horas antes da data do leilão, enviando os documentos de habilitação exigidos no caput devidamente autenticados por cartório e receber número de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

1.1.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante homologação pelo próprio portal e no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

1.1.3.2. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.3.3. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas”, com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o Leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.3.3.1. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, mesmo que o lance tenha sido registrado no sistema e apareceu posteriormente, sendo o bem vendido presencialmente, não cabe ao licitante on-line reclamar direito de compra ou preferência, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

1.1.3.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no portal para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.3.5. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.3.6. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao Leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.3.6.1. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.1.4. Os bens do leilão serão projetados, lote por lote, em telão através de data-show disponível no local do leilão.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. Considerando o estado em que os bens se encontram e que suas respectivas avaliações são uma expectativa de valor de mercado para a situação, excepcionalmente, algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável.

1.2.1.2. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro poderá oferecer o lote também via on-line.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento **À VISTA** ou em até 48 horas.

1.2.2.1. Os arrematantes que optarem em realizar o pagamento em até 48 horas, obrigatoriamente, deverão prestar caução em:

- cheque próprio no valor total referente às suas arrematações,

- dinheiro em espécie, Ted ou transferência, no percentual minimo de 20% (vinte por cento) do valor total de suas arrematações.

1.2.2.2. Além do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, o arrematante arcará com os custos e pagamento de taxas de licenciamentos incidentes, IPVA, e/ou outras que houver vincendas sobre os veículos arrematados, bem como, da cobrança dos serviços do despachante.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço na forma do Item 1.2.2., será declarado pela Leiloeira a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.3.4. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações, perdendo o arrematante o valor da caução, a qual não cabe recursos de nenhuma espécie. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **5% (cinco por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, “in loco”' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número dos chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no DETRAN e demais providencias para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda regularização e a transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão serão processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

3.2. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

3.3. Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. A Leiloeira Pública Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.4. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

4.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.6. A Leiloeira Pública Oficial é a consignatária ou mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.7. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Várzea Grande/MT, 04 de Dezembro de 2017.

Visto: _____

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que

serão vendidos no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS E SUCATEADOS - Avaliação R$ 2.000,00 - ferragens e retalhos de armações de estrutura metálica e peças diversas. **Lote 02** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 100,00 - 01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-9159, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-1384, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-7179, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, ident. JZV-0811 (ch.6477), chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, sem identificação, chassis será recortado para baixa. **Lote 03** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 400,00 - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1434, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-7163, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-1394, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-0424, chassis será recortado para baixa. **Lote 04** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 350,00 - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1364, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-0684, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1464, com baúzinho, chassis será recortado para baixa. **Lote 05** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 250,00 - 01 Motocicleta Yamaha YBR 135, identificação KAJ-0414, com baúzinho. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAN-0636, chassis será recortado para baixa.. **Lote 06** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 7.000,00 – 01 Ônibus carroceria Nielson, identificação BYA-0226, passageiro, chassis será recortado para baixa. **Lote 07** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 600,00 - 01 Volks Kombi, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Escort preto, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Escort prata, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Fiat Fiorino, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford F-1000, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Chevrolet A-10 (ou D-10), sem identif., irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. **Lote 08** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 400,00 - 01 Ford Fiesta, identificação JYQ-5884, irrecuperável, motor parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Escort, identificação JZN-7584, irrecuperável, motor parcial, chassis será recortado para baixa. **Lote 09** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.500,00 - 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. **Lote 10** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.000,00 - 01 Volks Gol 4 p. , ident. OBB-5430, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 11** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 3.000,00 - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NJE-4656, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. KAH-1375, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NIZ-1072, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 12** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.400,00 - 01 Volks Kombi, ident. NJA-1262, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAU-8304, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 13** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.400,00 - 01 Volks Kombi, ident. JKH-8801, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAO-1493, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 14** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.400,00 - 01 Volks Kombi, ident. KAO-1433, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. NJA-3930, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 15** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.200,00 - 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1514, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 16** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.000,00 - 01 Montana amb., ident. KAN-5294, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Montana amb., ident. KAN-5274, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 17** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.000,00 - 01 Montana amb., ident. KAN-5244, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Montana amb., ident. KAN-5224, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 18** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 300,00 - 01 Ford Courier, ident. JYR-8414, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Courier, ident. NPO-3610, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. **Lote 19** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 4.500,00 - 01 Renault Kangoo amb., ident. NJB-8260, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo amb., ident. NJM-8310, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8400, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. **Lote 20** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.300,00 - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NIZ-2022, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. KAH-1405, irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa. **Lote 21** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2. 000,00 - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. CDV-1713, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa pickup, sem identificação, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 22** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.300,00 - 01 Ford Courier, ident. NPO-3690, irrecuperável, motor parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Courier, ident. JYQ-5774, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. **Lote 23** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 4.500,00 - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8490, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8320, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8460, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. **Lote 24** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.600,00 - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa. - 01 Renault Logan sedan 4p., NJL-3099, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 25** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 300,00 - 01 Volks Gol, identificação JYU-5786, irrecuperável, só carcaça, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Gol, identificação JYF-1176, irrecuperável, só carcaça, ch. será recortado para baixa. **Lote 26** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 3.000,00 - 01

Ford Ranger CD, identificação KAO-7284, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. **Lote 27** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 6.000,00 - 01 GM S-10 CD, identificação JZK-7754, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. - 01 GM S-10 CD, identificação NJE-4966, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. - 01 GM S-10 amb, identificação KAC-4465, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. **Lote 28** – **RETIRADO DO LEILÃO Lote 29** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 800,00 - 01 Ford Courier, ident. JZZ-7265, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 30** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.400,00 - 01 Volks Kombi, id. KAT-9644 (ch.9869), irrecuperável, motor/cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1504, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 31** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.500,00 - 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1494, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. NJD-3950, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. **Lote 32** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.400,00 - 01 Volks Kombi, ident. KAO-1423 (c-7243), irrecuperável, motor/cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. JZR-5906, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 33** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.000,00 - 01 Renault Master amb, id. KAK-8473, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. **Lote 34** – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 5.000,00 - 01 Fiat Ducato cargo, ident. HTA-7758, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Fiat Ducato cargo, ident. NJE-5907, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. - 01 Fiat Iveco cargo, ident. JZG-9107, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. **Lote 35** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 3.000,00 – 01 Veículo Fiat Iveco cargo, ano 2001/02, ident. JZO-4109, faltando itens mecânicos e outros, parada. **Lote 36** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 2.200,00 – 01 Veículo Honda Civic, ano 2002/03, ident. JZH-9502, faltando itens mecânicos e outros **Lote 37** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.000,00 – 01 Veículo Ford Courier, ident. NPO-3650, faltando itens mecânicos e outros. **Lote 38** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – Avaliação R$ 1.700,00 – 01 Veículo Chevrolet Celta, ident. KAQ-2519, faltando itens mecânicos e outros. **Lote 39** – 01 Carretinha de arrasto Facchini, eixo de 4 rodas, sem rodas/pneus . Avaliação R$ 3.000,00 **Lote 40** – 01 Carretinha de arrasto Facchini, eixo de 4 rodas, apoio dianteiro,sem rodas/pneus . Avaliação R$ 3,500,00 **Lote 41** – 01 Carretinha de arrasto Facchini, eixo de 4 rodas, sem rodas/pneus . Avaliação R$ 3.000,00 **Lote 42** – 01 Retroescavadeira Case 580-L, série JHF0026515, sem motor, falta 01 roda/pneu, com concha traseira e pá dianteira. Avaliação R$ 9. 000,00 **Lote 43** – 01 Trator Massey Ferguson 283, série 2832084207, motor incompleto, sem rodas/pneus traseiros. Avaliação R$ 3.900,00 **Lote 44** – 01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007/08, placa NIZ-1942, chassis 9BGSA19908B223173, pequena batida traseira, parado. Avaliação R$ 5.000,00 **Lote 45** – 01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-1465, chassis 9BGSA19907B267957, lateral esquerda amassada, parado. Avaliação R$ 5.000,00 **Lote 46** – 01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-1395, chassis 9BGSA19907B267952, capô amassado, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado. Avaliação R$ 4.500,00 **Lote 47** – 01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-4475, chassis 9BGSA19907B267960, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado. Avaliação R$ 4.500,00 **Lote 48** – 01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2008, placa NIZ-2112, chassis 9BGSA19908B226504, avarias diversas, parado. Avaliação R$ 4.900,00 **Lote 49** – **RETIRADO DO LEILÃO Lote 50** – **RETIRADO DO LEILÃO Lote 51** – 01 Veículo Chevrolet Celta, ano 2006, placa KAQ-2549, chassis 9GBRZ48907G172318, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado. Avaliação R$ 3.900,00 **Lote 52** – **RETIRADO DO LEILÃO Lote 53** – 01 Veículo Volks Kombi, ano 2008, placa NJD-3131, chassis 9BWGF07X08P018152, com avarias diversas, parado. Avaliação R$ 6.700,00 **Lote 54** – 01 Caminhão Ford F-4000, ano 2004, placa JZZ-1823, chassis 9EFLF47G54B001862, carroceria adaptada, falta peças, roda/pneu traseiro, parado. Avaliação R$ 17. 000,00 **Lote 55** – 01 Caminhão GMC 6-100, ano 2001/02, placa JZH-9452, chassis PBG343NAO2C700036, carroceria carrocinha, falta peças, rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação R$ 13.000,00 **Lote 56** – RECUPERÁVEL – Avaliação R$ 1.300,00 - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, ano 2005/06, placa KAK-3133, chassis 9C6KEO92060019340, parada. - 01 Motocicleta Honda 250 XR, ano 2006, placa KAJ-7089, chassis 9C2MD34006R011619 parada. **Lote 57** – 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-4789, chassis 9BWWF82T92R214195, sem: motor/caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão. Avaliação R$ 15.000,00 **Lote 58** – 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-5299, chassis 9BWWF82T12R214384, sem: motor/caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão. Avaliação R$ 15.000,00 **Lote 59** – 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZO-1439, chassis 9BWWF82T42R213617, com motor parcial, sem: caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão. Avaliação R$ 23.000,00 **Lote 60** – 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-5189, chassis 9BWWF82TX2R214254, com motor parcial, sem: caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão. Avaliação R$ 23.000,00

AVALIAÇÃO TOTAL DE 56 LOTES PARA LEILÃO .....R$ 242.000,00.

NOTA – Os lotes foram numerados até 60, mais considerar 56 porque os lotes 28,49,50 e 52 foram retirados do leilão.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2017

Processo: **477995**: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 15/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013**-FNDE.**Comissão Permanente de Licitação DECLARA as empresas ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME **HABILITADAS**, e DECLARA as licitantes APOLUS ENGENHARIA LTDA e BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP **INABILITADAS.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2017

Processo: 457392: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 11/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, **conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio** nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do

processo. Comissão Permanente de **Licitação DECLARA as empresas** ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI, BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME e APOLUS ENGENHARIA LTDA EPP **HABILITADAS,** e DECLARAa licitante LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP **INABILITADA.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1**. VÁRZEA GRANDE-MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 32.957.169/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 57,§1º, II, V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 080/2014, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 477748/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO", o item 7.1 e 7.2 da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO", que tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de segurança e combate a incêndio pânico e explosões PDCIP devidamente aprovado pelo corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e para elaboração de projetos básico para todos os Edifícios Públicos do Município de Várzea Grande e futuras obras de execução. VALOR GLOBAL: O valor para execução do objeto desta prorrogação contratual ser de R$ 9.168.374,56 (nove milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0002. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 0261.023 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 175.814.601-00, Secretaria de Saúde, o servidor ALAN TOSHIAKI SATO, portador da cédula de identidade RG n°. 17485762 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 025.129.141-35, Secretaria de Educação, o senhor CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA, inscrito no CPF n°. 028.779.841-09.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

SHURING E SHURING LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 104/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais periféricos de informática em geral, para manutenção dos aparelhos/equipamentos, de acordo com o descrito no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 41.091,00** (quarenta e um mil e noventa e um reais), **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 52,315,00** (cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais), **A T I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 79.396,00** (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais) e **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI com** proposta no valor global de **R$ 45.933,70 (**quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos**).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 104/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de aparelhos/equipamentos de informática em geral para atender necessidades de diversas secretarias, de acordo com o descrito no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI- ME,** com proposta no valor global de **R$ 41.091,00** (quarenta e um mil e noventa e um reais), **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 52,315,00** (cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais), **A T I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 79.396,00** (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais) e **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI com** proposta no valor global de **R$ 45.933,70 (**quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos**)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de dezembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.024.652,45 (Quatro Milhões, Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Qua-

renta e Cinco Centavos), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2017, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no calculo de controle de excesso de arrecadação - Fontes: **0001**- Recursos Ordinários, **1000** – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, **0202** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde, **0006** – Receitas FNDE Salário Educação e **0018** – Receitas FUNDEB, em anexo.

Art. 3º - O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 296/2017

PORTARIA N.º 296/2017

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor ENESIO DE SOUSA PEREIRA matricula nº 877 lotado na Secretaria de Esporte e Cultura, no cargo de Agente de Vigilância Escolar em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.836,08 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	**Valor R$**
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
Programa: 0040 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
P. A: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	
3.3.90.30 – Material de Consumo – (Recurso 1004)	60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – (Recurso 1004)	24.836,08
TOTAL	**84.836,08**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de Transferência do Transporte Escolar /FETHAB SEDUC Instrução Normativa nº 12/2017/GS/SEDUC/MT publicado Diário Oficial nº 27093 página 131 de 28/08/2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498/2017. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea "a", do artigo 10, fica acrescentada do Setor 33 – Bairro Esplanada, com a redação que segue:

.....

.....

SETOR 33 – BAIRRO ESPLANADA

ORD.	TIPO E NOME DO LOGRADOURO	NUMERO DA QUADRA/LOTE										QUANT. UFVR/M²
BAIRRO ESPLANADA												
001	Avenida "S"	01	02									1,66
002	Avenida Principal	02	03	11	12	24	25	40	41	49	50	1,66
003	Avenida Principal	54	55									1,66
004	Rua "R"	01	02	12	13	14	15	16	17			1,44
005	Avenida "C"	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	1,44
006	Avenida "C"	22	24									1,44

007	Rua DA-01	01	17									1,44
008	Rua DA-12	12	13	22	23	24	41	42	44	45	48	1,44
009	Rua DA-12	49	51	52	53	54						1,44
010	Rua DA-13	13	14	21	22							1,44
011	Rua DA-14	14	15	20	21							1,44
012	Rua DA-15	15	16	19	20	23	42	43	44	45	46	1,44
013	Rua DA-15	51	52	53								1,44
014	Rua DA-16	16	17	18	19							1,44
015	Rua DA-21	20	21	22	23							1,44
016	Rua Joana Pereira Silva	19	23	24	41	42	43					1,44
017	Rua Manaus	42	43	44								1,44
018	Rua DA-37	41	45	46	47	48	49					1.44
020	Rua DA-44	44	45									1,44
021	Rua DA-46	46	47									1,44
022	Rua Terezina	46	47	48	49	51	54					1,44
023	Rua DA-51	51	52									1.44
024	Rua DA-52	52	53									1,44
025	Rua DA-53	53	54									1,44
026	Avenida “S”	03	04									1,00
027	Rua “R”	05	06	07	08	09	10	11				1,00
028	Rua DA-5	04	05	31	32							1,00
029	Rua DA-6	05	06	30	31	32	34					1,00
030	Rua DA-7	06	07	29	30	34	36					1,00
031	Rua DA-8	07	08	28	29							1,00
032	Rua DA-9	08	09	27	28	35	36	37				1,00
033	Rua DA-10	09	10	26	27	37	38					1,00
034	Rua DA-11	10	11	25	26	38	40	50	55	56	57	1,00
035	Rua DA-11	58										1,00
036	Avenida “C”	05	06	07	08	09	10	11	25	26	27	1,00
037	Avenida “C”	28	29	30	31							1,00
038	Rua Joana Pereira Silva	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	1,00
039	Rua Joana Pereira Silva	37	38	40								1,00
040	Rua DA-36	35	36									1,00
042	Rua DA-32	32	33	34								1,00
043	Rua DA-37	37	38	39	40	50						1,00
044	Rua DA-53	55	58	59	60							1,00
045	Rua DA-56	56	57									1,00
046	Rua DA-57	57	58									1,00
047	Rua DA-58	50	55	56	57	58	59					1,00
048	Rua DA-59	59	60									1,00
049	Rua DA-60	59	60									1,00

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“*Autoriza o Município de Vila Rica a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- “* ***CONSUSMT*** *” e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Vila Rica-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ”, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municí-

pios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/ Medicamentos e serviços- “CONSUSMT”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/ 2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT” previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, “CONSUSMT”.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n˚ 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 17 21:33:57 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)